

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 206 SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 227ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015 7
1.1 – ABERTURA 9
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 9
1.2.1.1 – Pareceres
Nº 1.189/2015, da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429/2015 10
Nºs 1.190 e 1.191/2015, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Agricultura e Reforma Agrária, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74/2014 21
Nº 1.192/2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49/2015 29
Nº 1.193/2015, da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316/2015-Complementar 38
Nº 1.194/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 152/2015 44
Nº 1.195/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54/2015. 49
Nº 1.196/2015, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 370/2014 60
Nº 1.197/2015, da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014 72
Nºs 1.201 a 1.203/2015, das Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; e de Agricultura e Reforma Agrária, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252/2011. 114
1.2.1.2 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 429/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 27/2015-CEDN)** 156
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 74/2014 157
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/2015, e ao Projeto de Lei do Senado nº 316/2015-Complementar 157
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 152/2015 157
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 370/2014 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 85/2015), seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 325/2015-CDR)** 157
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 26/2015-CEDN)** 158
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 252/2011, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 542/2015-CRA)** 159
1.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado
Nº 793/2015, de autoria do Senador Paulo Paim, que *modifica o art. 45 da Lei nº 8.212 e art. 96 da Lei nº 8.213, ambas de 25 de julho de 1991, para dispensar, do pagamento de multa para contagem recíproca de tempo de serviço o segurado que tenha exercido atividade dispensada do registro previdenciário obrigatório.* 160
Nº 794/2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, e nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico turístico e paisagístico, e*

dá outras providências, para definir dano ambiental e estabelecer a necessidade de indenização quanto aos impactos econômicos dele decorrentes. ... 163

Nº 795/2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *determina o compartilhamento de postes pelas prestadoras de serviço público com os municípios, define os circuitos de iluminação pública como parte integrante de sistemas de distribuição e institui diretrizes para o serviço de iluminação pública; e altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, para instituir diretrizes para o uso racional de energia elétrica pelo serviço de iluminação pública.* ... 166

Nº 796/2015-Complementar, de autoria do Senador Roberto Rocha, que *altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014, para estender a estabilidade provisória no emprego para as empregadas adotantes ou que venham a obter a guarda judicial para fins de adoção.* ... 170

1.2.1.4 – Requerimentos

Nº 1.454/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, de homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Judith Kardos Klotzel ... 173

Nº 1.455/2015, de autoria do Senador Wilder Morais, de retirada dos Projetos de Lei do Senado nºs 457, 458 e 459/2012. **Deferido** ... 174

Nº 1.456/2015, de autoria do Senador Eunício Oliveira, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 364/2013, 127/2014 e 114/2015 ... 175

Nº 1.457/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 588, 616 e 639/2015 ... 176

Nº 1.458/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Wagner Lopes de Moraes Zamith ... 177

1.2.1.5 – Extinção de comissão

Extinção da Comissão de Juristas criada pelo Ato nº 38/2015, do Presidente do Senado Federal ... 179

1.2.1.6 – Comunicações

Do Senador Eduardo Amorim, que justifica a não participação de S. Exª em missão realizada no período de 13 a 15 do corrente ... 179

Do Senador Roberto Requião, de participação de S. Exª em missão realizada em 15 de outubro último ... 180

Do Senador Roberto Requião, de participação de S. Exª em missão realizada no período de 29 a 31 de outubro último ... 180

Do Senador Roberto Requião, de participação de S. Exª em missão realizada em 9 de novembro último ... 180

Do Senador Roberto Requião, que justifica a não participação de S. Exª em missão a ser realizada no dia 19 do corrente. **(Ofício nº 196/2015).** ... 180

Do Senador Ciro Nogueira, de participação de S. Exª em missão realizada no período de 5 a 8 do corrente ... 181

Do Senador Elmano Férrer, de renúncia, da condição de titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar **(Memorando nº 110/2015)**. ... 181

Da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, que encaminha relatório das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mundanças Climáticas - COP 21 realizada no período de 30 de novembro último a 11 do corrente ... 182

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 700/2015 **(Ofício nº 210/2015).** *Serão feitas as substituições solicitadas* ... 215

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 701/2015 **(Ofício nº 211/2015).** *Serão feitas as substituições solicitadas.* ... 216

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 700/2015 **(Ofício nº 212/2015).** ... 217

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 701/2015 **(Ofício nº 213/2015).** ... 218

Da Liderança do PSB na Câmara do Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 701/2015 **(Ofício nº 293/2015).** *Será feita a substituição solicitada.* ... 219

Da Liderança do PT na Câmara do Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 841/2015)**. ... 220

1.2.1.7 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 2.196/2015, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 1.068/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin ... 221

Nº 2.263/2015, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 725/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira ... 221

Nº 246/2015, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 1.214/2015, de autoria da Senadora Sandra Braga. ... 221

1.2.1.8 – Ofício de Ministro de Estado

Nº 260/2015, do Ministro de Estado do Planejamento, em resposta ao Requerimento nº 782/2015, deiniciativa da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas ... 221

1.2.1.9 – Término de prazos

Término do prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 7 a 22-PLEN, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 654/2015; a matéria encontra-se em regime de urgência e será incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa de hoje, dia 17. 221

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 58/2015. 251

1.2.1.10 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 730/2015 para oitiva da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional **(Ofício nº 130/2015).** 251

1.2.1.11 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 717/2015, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 112/2009, com Emendas oferecidas pelo Senado. 252

Nº 718/2015, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 461/2011 253

1.2.1.12 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 162/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1988, para estabelecer o parâmetro remuneratório dos militares dos extintos Territórios Federais incluídos em Quadro em Extinção da Administração Federal e dá outras providências* 254

1.2.2 – Oradores

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Registro de manifestações populares contrárias ao *impeachment* da Presidente da República 258

1.2.3 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.422/2015, de autoria do Senador Roberto Requião. **Aprovado** 261

Nº 1.433/2015, de autoria da Senadora Simone Tebet e outros Senadores. **Aprovado** 261

1.2.4 – Oradores (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Alerta para a gravidade da epidemia de microcefalia que atinge o País; e outros assuntos. 261

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA* – Celebração da reconciliação da igreja católica com o padre Cícero, comemorada em 20 de dezembro 268

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 115/2015 (8.317/2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Tocantins e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção. 275

1.3.2 – Item 4 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 116/2015 (nº 8.318/2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Paraná e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção. 279

1.3.3 – Item Extrapauta (Inclusão em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 92/2015 (nº 6.234/2013, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção 282

1.3.4 – Item 6 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 209/2015 (nº 166/2015, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Aélton Freitas, que *altera a Lei nº 8.906, de 1994 - Estatuto da Advocacia, para permitir aos advogados reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços ou constituir sociedade unipessoal de advocacia.* **Aprovado**, após **Parecer nº 1.198/2015-PLEN,** proferido pelo Senador Eunício Oliveira em substituição a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção 286

1.3.5 – Item 8 (Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução do Senado nº 59/2015, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, que *consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015.* **Aprovado**. *290*

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 59/2015 (**Parecer nº 1.199/2015-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 290

1.3.6 – Item 10 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 69/2015 (nº 7.889/2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção 293

1.3.7 – Item 26 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)
Parecer nº 903/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a consulta formulada por meio do Requerimento nº 69/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. **Aprovado** 295
1.3.8 – Apreciação de requerimento
Nº 1.424/2015, de autoria do Senador Álvaro Dias. **Aprovado**. 295
1.3.9 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)
Projeto de Lei do Senado nº 553/2015, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010*. **Aprovado, com emendas**. 295
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 553/2015 (**Parecer nº 1.200/2015-CDIR**). **Aprovada**. 296
1.3.10 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)
Balanço do ano legislativo de 2015 301
1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA
1.4.1 – Discursos encaminhados à publicação
SENADOR *BLAIRO MAGGI* – Referência ao assassinato de dois jovens por indígenas em razão da recusa do pagamento de pedágio na BR-174. 311
SENADOR VALDIR RAUPP – Balanço acerca da atuação do Senado Federal e de S. Exª no ano corrente. 312
1.5 – ENCERRAMENTO 313
2 – ATA
2.1 – MESA DO SENADO FEDERAL
Ata da 9ª Reunião, realizada em 8 de dezembro de 2015 314

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 321
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 324
5 – LIDERANÇAS 325
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 327
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 346
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 358
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 406

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS 430
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 444

Ata da 227ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 17 de Dezembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros, da Srª Vanessa Grazziotin e do Sr. Blairo Maggi.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 56 minutos e encerra-se às 19 horas e 4 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

227ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 12 horas

Período: 17/12/2015 07:20:00 até 17/12/2015 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PMB	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 72 senadores.

Emissão 17/12/2015 20:32:02

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Senadora Ana Amélia, V. Exª solicita inscrição?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quero a inscrição para uma comunicação inadiável. (*Fora do microfone.*)

Fui a primeira a chegar aqui.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeitamente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sou a primeira oradora inscrita, mas fiz uma permuta com a Senadora Fátima Bezerra.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECERES

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1189, DE 2015

Da COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2015, do Senador Raimundo Lira, que *altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, destinar o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN), criada pelo Requerimento nº 935, de 2015, o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2015, de autoria do Senador Raimundo Lira, que *altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, e destinar o aumento à revitalização do Rio.*

O PLS nº 429, de 2015, foi despachado a esta Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa e exclusiva.

A proposição têm três artigos.

O primeiro acrescenta o art. 17-A à Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) em aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco.

O segundo acrescenta ao art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, um § 7º que determina que esse acréscimo de 3% na CFURH será integralmente destinado à revitalização do Rio São Francisco.

O terceiro contém a cláusula de vigência.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe à CEDN, nos termos do Requerimento nº 935, de 2015, receber e apreciar proposições legislativas que tratem da promoção do desenvolvimento nacional, bem como propor soluções nesse sentido, como é o caso o PLS nº 429, de 2015. Uma vez que a matéria foi distribuída à CEDN em decisão terminativa e exclusiva, cabe a esta Comissão analisá-la quanto aos aspectos da regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Quanto à constitucionalidade, observamos que a proposição trata de matéria de competência da União, conforme art. 23, inciso IV da Constituição Federal.

Ainda sobre a constitucionalidade, o projeto respeita a exigência do art. 225 da Carta Magna, ou seja, volta-se à proteção e defesa do meio ambiente e à garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. No tocante à juridicidade, o projeto atende os requisitos da novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

No que concerne à técnica legislativa, ao propormos um substitutivo, constatamos a necessidade de realizar alguns reparos.

Quanto ao mérito, o PLS nº 429, de 2015, altera as Leis nºs 8.001, de1990, e 9.648, de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira paga por exploração de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco e destinar esse acréscimo à revitalização do próprio Rio São Francisco.

O objetivo da proposição é o de obter mais recursos financeiros para investir na revitalização do Rio São Francisco, vítima de exploração predatória e negligente.

O Rio São Francisco, como bem descrito na Justificação, vem sofrendo enorme degradação, a ponto de dificultar a sobrevivência das populações ribeirinhas que dele dependem e ameaçar a própria existência de cursos d'água da sua bacia hidrográfica. Algo precisa ser feito para reverter a sua deterioração e evitar uma catástrofe social e ambiental.

Como iniciativas de revitalização custam muito caro, nada mais razoável do que obter, das usinas hidroelétricas, que dependem diretamente da saúde do rio para operar, recursos adicionais para salvar o "Velho Chico".

Consideramos, portanto, oportuna a alteração proposta pelo PLS nº 429, de 2015. Cremos, no entanto, que todos os rios do País estão ameaçados, em maior ou menor grau, e devem receber o mesmo tipo de proteção, voltada para a sua revitalização. Por essa razão, propomos que Estados e Municípios invistam em ações de preservação das matas ciliares e das nascentes, destinando parte dos 6% da CFURH a estas iniciativas.

No caso específico do Rio São Francisco, propomos, adicionalmente, a elevação do percentual pago a título de pagamento pelo uso dos recursos hídricos, fixado em 0,75% pelo inciso II do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Recomendamos a elevação desse percentual para 2% e a utilização desses recursos exclusivamente para remunerar programas e ações de revitalização do rio São Francisco, tais como proteção de matas ciliares e nascentes. Propomos que, desses 2%, 1% seja destinado ao Ministério de Meio Ambiente (MMA) e 1% para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

Embora seja certo que a elevação da compensação cobrada da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) acabará por elevar as tarifas de energia cobradas de seus consumidores, julgamos que o impacto não será tão grande. No decorrer do ano de 2015, até outubro, a CHESF pagou, de compensação, entre R$ 11,056 e 13,884 bilhões ao mês. Se considerarmos que a compensação total subirá de 6,75% para 8%, podemos estimar que, a partir da aprovação dessa proposição, o valor recolhido aumentará em cerca de R$ 2 bilhões por mês, passando a variar entre R$ 13 e 16,4 bilhões. Consideramos que a necessidade premente de evitar o agravamento das condições do rio justifica o acréscimo.

Sugerimos também duas pequenas correções de redação. Como o art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, se refere à compensação como compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, recomendamos

substituir a palavra "exploração" por "utilização", tanto na ementa do PLS quando no seu art. 1º.

Por fim, como não haverá alteração no percentual de compensação financeira previsto no inciso I do art. 17 da Lei nº 9.648, não há necessidade de alterar a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2015, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2015
EMENDA Nº 1 – CEDN (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, destinar o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

§ 2º A parcela a que se refere o inciso I do § 1º destinada aos Estados e Municípios será empregada prioritariamente na implementação de projetos de revitalização dos rios, preferencialmente na bacia hidrográfica que deu origem à compensação.

§ 3º A parcela a que se refere o inciso II do § 1º constitui pagamento pelo uso de recursos hídricos e será aplicada nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997.

§ 4º Quando da exploração hídrica na bacia do Rio São Francisco, a parcela a que se refere o inciso II do § 1º será acrescida de 1,25%,

para uso exclusivo na revitalização do Rio São Francisco, e será distribuída da seguinte forma:

I - 1% para o Ministério de Meio Ambiente,

II - 1% para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

§ 5º A revitalização dos rios, de que tratam os §§ 2º e 4º deste artigo, será realizada com as seguintes ações:

I – projetos de recuperação de matas ciliares e proteção de nascentes;

II – projetos de conservação e restauração de áreas naturais para manutenção e restabelecimento de serviços ecossistêmicos, inclusive mediante pagamento por serviços ambientais;

III – implementação de ações de adaptação ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2015

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Fernando Bezerra Coelho, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEDN, 02/12/2015 às 09h - 11ª, Ordinária

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	
LINDBERGH FARIAS		2. PAULO PAIM	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	3. CRISTOVAM BUARQUE	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	4. GLADSON CAMELI	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	5. DELCÍDIO DO AMARAL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VALDIR RAUPP	
SIMONE TEBET		2. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	3. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. SANDRA BRAGA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	5. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
PAULO BAUER		2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROBERTO ROCHA		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. MARCELO CRIVELLA	
BLAIRO MAGGI		2. WALTER PINHEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HUMBERTO COSTA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo apresentado pelo Relator ao PLS 429 DE 2015

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)	X			5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			3. WALDEMIR MOKA (PMDB)	X		
RAIMUNDO LIRA (PMDB)	X			4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
RONALDO CAIADO (DEM)				3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)				2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 02/12/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 13ª Reunião, Ordinária, da CEDN
Data: 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL - CEDN

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Fátima Bezerra (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Benedito de Lira (PP)	4. Gladson Cameli (PP)
Paulo Rocha (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Maioria (PMDB)	
Jader Barbalho (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Raimundo Lira (PMDB)	4. Sandra Braga (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Lúcia Vânia (PSB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Antonio Anastasia (PSDB)	1. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Ricardo Franco (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha (PSB)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	2. Walter Pinheiro (PT)

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2015

Altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, destinando o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

§ 2º A parcela a que se refere o inciso I do § 1º destinada aos Estados e Municípios será empregada prioritariamente na implementação de projetos de revitalização dos rios, preferencialmente na bacia hidrográfica que deu origem à compensação.

§ 3º A parcela a que se refere o inciso II do § 1º constitui pagamento pelo uso de recursos hídricos e será aplicada nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997.

§ 4º Quando da exploração hídrica na bacia do Rio São Francisco, a parcela a que se refere o inciso II do § 1º será acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento), para uso exclusivo na revitalização do Rio São Francisco, e será distribuída da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) para o Ministério de Meio Ambiente;

SENADO FEDERAL Fl. nº SGM

II – 1% (um por cento) para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

§ 5º A revitalização dos rios, de que tratam os §§ 2º e 4º deste artigo, será realizada com as seguintes ações:

I – projetos de recuperação de matas ciliares e proteção de nascentes;

II – projetos de conservação e restauração de áreas naturais para manutenção e restabelecimento de serviços ecossistêmicos, inclusive mediante pagamento por serviços ambientais;

III – implementação de ações de adaptação ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2015

Sen. Otto Alencar, Presidente

Sen. Fernando Bezerra Coelho, Relator

SENADO FEDERAL Fl. nº SGM

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 027/2015 - CEDN

Brasília, 16 de dezembro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação em caráter terminativo.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª. que, na presente data, o **Substitutivo**, de Autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, ao Projeto de Lei do Senado n° 429 de 2015, de autoria do Senador Raimundo Lira, que *"Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, destinar o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências"*, foi definitivamente adotado, sem votação, uma vez que a ele não foram oferecidas emendas no turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1190, DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014 (nº 6.528/2006, na Casa de origem), que *dispõe sobre a agricultura indígena e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

RELATO *ad hoc*: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 74, de 2014, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, dispõe sobre a agricultura indígena, obrigando o poder público a prestar apoio e assistência técnica diferenciados à agricultura, à pesca, à caça, à criação de animais de pequeno porte e à pecuária praticadas pelos índios. A proposição prevê a criação de linhas de financiamento dessas atividades e atribui ao poder público o dever de garantir a proteção dos recursos naturais nas terras destinadas à agricultura indígena, promover a recuperação dos recursos que tenham sofrido degradação e desenvolver programas de educação ambiental.

O autor justifica sua iniciativa com fundamento na importância de reconhecer a especificidade da agricultura tradicional indígena, enquanto manifestação relevante de sua cultura e garantia contra a fome e a desnutrição, para que sejam oferecidos apoio e assistência aos índios, sem que isso represente renúncia à sua cultura e às suas tradições.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

No âmbito da CDH, não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal atribui a este colegiado competência para opinar sobre proposições relativas à garantia e promoção dos direitos humanos.

Entre os índios e demais povos tradicionais, o cultivo da terra, a colheita, o extrativismo, a pesca, a caça e o pastoreio não são somente meios de produção de alimentos, mas também expressões de suas culturas, de suas crenças, de suas religiões e de todo o seu modo de vida, sobre o qual repousam importantes vínculos socioculturais.

A invasão e a degradação das terras indígenas, com a derrubada das matas e florestas e a poluição dos rios, costumam inviabilizar a reprodução física e cultural dos índios segundo seus usos, costumes e tradições, reconhecidos e protegidos pelo art. 231 da Constituição Federal. A perda desses vínculos é, geralmente, um caminho sem volta para o esfacelamento da cultura indígena, com a desagregação dos laços familiares e tribais. Nesse processo, mais do que seu orgulho, os índios perdem sua própria identidade, passando a sofrer uma pressão irresistível, movida pela fome e pela miséria, para que se insiram de modo absolutamente marginal na sociedade circundante, seja como biscateiros ou aliciados para a escravidão laboral e sexual, além do tráfico de armas, drogas e animais silvestres. Os índios, que já eram discriminados desde a colonização pelo simples fato de serem povos nativos, não europeus, passam a sofrer preconceito também por não serem "índios de museu" e ocupar os papéis indesejáveis que a sociedade circundante lhes reserva, como se o fizessem por sua livre escolha.

Por essas razões, além de proteger as terras indígenas, é preciso reconhecer e promover os meios de vida tradicionais desses povos. Sem esses dois elementos – proteção e promoção –, os índios continuarão a ser expulsos de suas terras, e não serão jamais socialmente incluídos, mas sim assimilados das piores formas possíveis. É preciso reconhecer e respeitar o índio como tal, e isso não é viável sem que alguma forma de promoção das atividades produtivas tradicionais se contraponha às forças que as constrangem. Nesse ponto repousa o inegável mérito do PLC nº 74, de 2014.

Ressalvamos somente uma impropriedade de técnica legislativa, que não mitiga o mérito da proposição, mas deve ser corrigida: o uso da expressão "e dá outras providências", no final da ementa, deve ser suprimido, por ser desnecessário e por induzir à incerteza sobre o conteúdo da norma, contrariando, portanto, os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, relativos à correção, à precisão e à clareza sobre o âmbito e o alcance do texto normativo.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1- CDH

Suprima-se a expressão "e dá outras providências" na ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2015.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Randolfe Rodrigues, Relator

Senador Sérgio Petecão, Relator "ad hoc"

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 15 de abril de 2015 (quarta-feira), às 11h15
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
VAGO	6. VAGO
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Davi Alcolumbre (DEM)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1191, DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014 (nº 6.528/2006, na Casa de origem), que *dispõe sobre a agricultura indígena e dá outras providências*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

A proposição em exame é o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 74, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.528, de 2006, na origem), de autoria do Senador WELLINGTON FAGUNDES enquanto exercia mandato naquela Casa, que *dispõe sobre a agricultura indígena e dá outras providências*.

Composta de quatro artigos, o art. 1º estabelece que a agricultura indígena compreende as atividades de plantio e cultura de espécies vegetais desenvolvidas coletiva ou individualmente pelos índios e suas comunidades, observados os seus usos e costumes tradicionais.

O *caput* do art. 2º dispõe que os órgãos públicos competentes prestarão apoio e assistência técnica diferenciados à agricultura indígena, à pesca e caça, à criação de animais de pequeno porte e à pecuária. O *parágrafo único* desse artigo prevê a criação de linhas de financiamento das atividades produtivas das comunidades indígenas, a fim de viabilizar o cumprimento dos objetivos da lei.

Conforme o art. 3º compete ao poder público, com a participação das comunidades indígenas, garantir a proteção dos recursos naturais nas terras destinadas à agricultura indígena, promover a recuperação dos recursos que tenham sofrido processo de degradação e desenvolver programas de educação ambiental. Por fim, o art. 4º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Na justificação do Projeto o autor defende que a definição do termo "agricultura indígena" permitirá a implantação de políticas públicas diferenciadas para as populações indígenas, assegurando-lhes assistência técnica e produção eficiente, sem renunciar às suas culturas e tradições.

No Senado a Proposição foi distribuída às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); e de Agricultura e Reforma Agrária. Na CDH recebeu parecer favorável, com emenda para alterar a redação da ementa.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, opinar em assuntos correlatos às áreas de planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola (inciso II), agricultura familiar (inciso IV) e extensão rural (inciso XIX).

Ao Plenário do Senado Federal competirá a análise da constitucionalidade, juridicidade da matéria, bem como a obediência da técnica legislativa sobre a qual dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto ao mérito, entende-se a Proposição oportuna e justa. O Censo Demográfico de 2010 revelou que, das 896 mil pessoas que no quesito cor ou raça se declaravam ou apenas se consideravam indígenas, representando 305 diferentes etnias, 572 mil, ou 63,8%, viviam na área rural e 517 mil, ou 57,5%, moravam em Terras Indígenas oficialmente reconhecidas. Segundo a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em 2010, as Terras Indígenas ocupavam 113,11 milhões de hectares.

Ainda que a maior parte dessa área tenha como destino principal a conservação dos recursos naturais e seu uso sustentável pelos indígenas, estes também praticam a agricultura como forma de obter meios para sua reprodução física, econômica e sociocultural.

Entretanto, num ambiente cercado de pressões econômicas para outros usos, é primordial que o Estado apoie a agricultura indígena com serviços de assistência técnica, proteção contra a invasão das terras indígenas e manutenção da sua biodiversidade.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela *aprovação* do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014, com a emenda aprovada pela Comissão Direitos Humanos e Legislação Participativa.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Na 48ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador José Medeiros, que passa a constituir Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014, com a Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, conforme abaixo:

EMENDA Nº 1–CDH/CRA

Suprima-se a expressão "e dá outras providências" na ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2015.

Senadora ANA AMÉLIA, **Presidente**

Senador JOSÉ MEDEIROS, **Relator**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:48ª Reunião, Extraordinária, da CRA
Data: 10 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 08h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1192, DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2015 (nº 6.897, de 2006, na Câmara dos Deputados) que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RONALDO CAIADO**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabe-nos relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2015 (PL nº 6.897, de 2006, na origem), do nobre Deputado Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países, e dá outras providências*.

A Proposição é composta de cinco artigos.

O **art. 1º** estabelece o objeto da futura lei e seu campo de aplicação, ou seja, a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países nas formas *in natura* ou semiprocessada.

O **art. 2º** estabelece que quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente, houverem sido submetidos: à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento; e à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

No **art. 3º** são arroladas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as sanções aplicáveis aos infratores de dispositivos da nova Lei.

O **art. 4º**, por seu turno, fixa parâmetros que deverão constar em regulamento acerca de limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, e ainda estatui ser zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Por fim, o **art. 5º** estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe destacar que compete a esta Comissão opinar sobre segurança alimentar e comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, nos termos dos incisos IV e VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em síntese, o PLC nº 49, de 2015, exige que os produtos nas formas in natura ou semiprocessada sejam submetidos à:

a) análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas ou outras substâncias tóxicas, atestando o laudo ou certificado que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

b) inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou o animal, conforme o caso, atestando o laudo ou o certificado a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

Essa regra foi estabelecida a partir de Emenda do então Deputado DAVI ALCOLUMBRE, que considerou as dificuldades da exequibilidade do controle sanitário e de resíduos de produtos químicos de TODAS as mercadorias, texto alcunhado na versão original do PLC.

Assim, com as alterações, a Proposição incorporou a disposição de manter a obrigatoriedade do controle de resíduos e a inspeção sanitária em todos os produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas in natura ou semiprocessadas, excluindo, assim, a obrigação para os produtos que passaram por processamento industrial nos países de origem.

Ademais, o PLC estabelece que o cumprimento dessas exigências será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado firmado por profissional legalmente habilitado, e define sanções e penalidades para o caso de infração às disposições estabelecidas, que vão desde multa, condenação e inutilização do produto, suspensão de autorização, registro ou licença, cancelamento das mesmas, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, até a destruição dos produtos irregulares, o que garante maior segurança jurídica ao processo de internalização dos produtos.

Os custos referentes a esses procedimentos deverão ser arcados pelo infrator e a regulamentação da lei deverá estabelecer os limites máximos dos resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários e seus derivados, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor. Essas medidas não criam encargos para os contribuintes e, por outra parte, orientam o Estado na regulamentação de limites de resíduos.

No que se refere à constitucionalidade do PLC, observa-se que o Parlamento detém competência para propor legislação a respeito de produção e consumo, conforme art. 24, V, da Constituição Federal (CF).

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) e não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

No mérito, entende-se que a Proposição inova a legislação pátria, aprimora o marco legal, dá maior qualidade aos produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados nas formas *in natura* ou semiprocessadas, e, em consequência, agrega instrumento de eficiência e gestão ao controle sanitário e proteção à saúde dos cidadãos brasileiros.

Quanto à forma, para atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n° 107, de 26 de abril de 2001, fazem-se necessários alguns ajustes referentes à consolidação das leis e outros atos normativos.

O art. 13 da referida Lei determina que as leis federais sejam reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, e constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.

Conforme o § 1º, a consolidação consiste na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do seu alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Muito embora a consolidação em comento caiba majoritariamente para conjunto de leis já existentes, a lógica descrita se aplicaria também para inovação na legislação, tanto para manter coerência quanto a coesão de matérias similares. Ademais, o art. 12, inciso III, da Lei Complementar nº 95, de 1998, trata da matéria e daria suporte para esse tipo de consolidação.

No caso em tela, o PLC é muito similar à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, conhecida como Lei dos Agrotóxicos.

Inclusive, no § 1º do art. 2º, o PLC estabelece que, para os efeitos da futura lei, serão adotados os conceitos de agrotóxicos, afins e princípios ativos contidos na Lei nº 7.802, de 1989, e em seu regulamento.

Além disso, a cláusula de responsabilidade administrativa (art. 3º do PLC) é muito similar ao art. 17 da Lei nº 7.802, de 1989, e o artigo

que trata de matéria para regulamentação (art. 4º do PLC) guarda paralelismo com o art. 21 da Lei nº 7.802, de 1989.

Dessa forma, a consolidação garantiria a coesão do sistema legislativo de controle relacionado a agrotóxicos, com inclusão de regra sanitária, razão pela qual optamos por propor Substitutivo ao presente projeto de lei.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 49, de 2015, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CRA **(SUBSTITUTIVO)**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2015

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para dispor sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de outros países.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A Todos e quaisquer produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, importados de quaisquer países nas formas *in natura* ou semiprocessada somente poderão ser comercializados, estocados, processados, industrializados, acondicionados ou transitar pelo território nacional se, previamente:

I – houverem sido submetidos à análise de resíduos de princípios ativos de agrotóxicos ou afins, micotoxinas, ou outras substâncias tóxicas, e cujo laudo ou certificado ateste que, se existentes, tais resíduos não excedem os limites máximos estabelecidos em regulamento;

II – houverem sido submetidos à inspeção sanitária relativa a produtos de origem vegetal ou animal, conforme o caso, e cujo laudo ou certificado ateste a inexistência de infecções ou infestações por patógenos ou parasitos.

Parágrafo único. O cumprimento das exigências estabelecidas no *caput* deste artigo será comprovado por meio de laudo técnico ou certificado, firmado por profissional legalmente habilitado".

"Art. 17 .....

.....

II - multa de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicável em dobro em caso de reincidência;

.....

IX - destruição de produtos com resíduos acima do limite permitido ou nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos ou afins de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

§ 1º A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei.

§ 2º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.” (NR)

“Art. 21-A O regulamento desta Lei estabelecerá os limites máximos, considerados seguros para a saúde humana e animal, de resíduos químicos que poderão ser tolerados em produtos agropecuários, seus derivados e subprodutos, sendo zero a tolerância para dioxinas e para princípios ativos de agrotóxicos ou afins não registrados no Brasil, na forma da legislação em vigor”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sessenta dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2015.

Senadora ANA AMÉLIA, **Presidente**

Senador RONALDO CAIADO, **Relator**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:48ª Reunião, Extraordinária, da CRA
Data: 10 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 08h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 1193, DE 2015

Da COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015 - Complementar, do Senador Otto Alencar, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções ao Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal e para desobrigar o titular do Município de pagar as despesas empenhadas no mandato do prefeito anterior, nos casos de perda de recursos financeiros que especifica.*

Relator: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN), em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 316, de 2015 - Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O PLS nº 316, de 2015 - Complementar, possui dois artigos. O art. 1º acrescenta à LRF o § 5º do art. 23 e o art. 42-A. O primeiro acréscimo trata da inaplicação das penalidades de não contratação de operações de crédito, de não recebimento de transferências voluntárias e de não obtenção de garantia aos Municípios na hipótese de perda de recursos financeiros, na comparação com o mesmo quadrimestre do exercício financeiro anterior, decorrente de redução das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), quando houver a concessão de isenções tributárias pela União, e de redução das receitas recebidas de *royalties* e participação especial.

O segundo acréscimo desobriga o prefeito de pagar as despesas empenhadas no mandato anterior de outro chefe do Poder Executivo municipal, na hipótese de perda de recursos financeiros, em comparação ao

exercício financeiro anterior, decorrente de redução da arrecadação de tributos de competência própria, de redução de recebimento das transferências do FPM, se houver concessão de isenções tributárias dos tributos que compõem sua base de cálculo, e de redução das receitas governamentais recebidas em decorrência da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais e de petróleo e gás natural. Excetuam-se dessa desobrigação as despesas que possuam disponibilidades financeiras adequadas em caixa.

O art. 2º afirma que a lei resultante do PLS nº 316, de 2015 - Complementar, entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir do exercício financeiro subsequente.

Na justificação da matéria, o autor argumenta que, devido à queda das receitas e elevação dos gastos com pessoal, os atuais prefeitos poderão deixar despesas para seus sucessores sem a correspondente fonte de recursos, o que seria uma "pedalada fiscal" municipal. Isso somente não ocorrerá se os futuros prefeitos não arcarem com esse acréscimo de despesas. Além disso, a redução de receitas decorrentes das transferências de *royalties*, participação especial e recursos do FPM afetará negativamente a receita corrente líquida (RCL) e poderá acarretar a extrapolação dos limites para as despesas com pessoal. Se isso ocorrer, os entes não poderão receber recursos de outros entes para executar investimentos nem contratar operações de crédito, o que justifica o afastamento da aplicação desses impedimentos criados pela LRF.

II – ANÁLISE

A competência da CEDN para analisar o PLS nº 316, de 2015 - Complementar, encontra respaldo no Requerimento nº 935, de 2015, que criou esta Comissão com a finalidade de opinar sobre as *proposições legislativas que tratem da promoção do desenvolvimento nacional*.

A matéria objeto do PLS nº 316, de 2015 - Complementar, pertence às competências da União, conforme disposto no inciso I do art. 163 da Constituição Federal (CF). Além do mais, o Congresso Nacional é constitucionalmente autorizado a dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos termos do *caput* do art. 48. Tampouco existe vício de iniciativa parlamentar, pois o art. 61 da CF não confere ao Presidente da República a iniciativa privativa de dispor sobre finanças públicas.

A matéria é meritória, pois a crise econômica atual atinge todos os entes da Federação, com maior rigor sobre os pequenos municípios, que

são altamente dependentes das transferências de recursos do FPM e das compensações financeiras decorrentes da exploração do setor de petróleo e gás natural, dos recursos hídricos utilizados na geração de energia elétrica e dos minerais. Somente os recursos recebidos pelos municípios provenientes de *royalties* e participação especial do petróleo e gás natural passaram de R$ 8 bilhões para R$ 4,7 bilhões, na comparação de janeiro a outubro de 2014 com igual período de 2015, o que sinaliza queda de 40,7% no recebimento desses recursos.

Embora os recursos recebidos pelo FPM tenham, historicamente, apresentado crescimento nominal positivo, certamente os municípios foram prejudicados pela redução da base de cálculo do FPM, decorrente das isenções concedidas com o imposto sobre produtos industrializados e o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Esses fatores adversos, como afirmou o autor da proposição, reduzem a RCL e, mesmo que o município não expanda o seu quadro de pessoal, acarretam o descumprimento do limite de gastos com pessoal, o que impede o município de receber transferências voluntárias destinadas, principalmente, à execução de obras de infraestrutura.

Com isso, fatores alheios à gestão municipal, como a volatilidade dos preços internacionais de petróleo e a execução orçamentária da União, punem as municipalidades duplamente ao reduzirem a RCL e as impedirem de receber transferências voluntárias ou contratar operações de crédito, justificando, assim, a eliminação dessas punições em caso de perda de recursos financeiros, quando houver queda do recebimento das transferências do FPM decorrentes de incentivos federais e houver diminuição das receitas de *royalties* e participação especial.

No entanto, o PLS nº 316, de 2015 – Complementar, possui uma inconstitucionalidade passível de correção. A permissão para que o titular do município deixe de pagar as despesas municipais, em caso de perda de recursos financeiros oriunda de redução da arrecadação de tributos de competência própria, de redução das transferências do Fundo de Participação dos Municípios ou de redução das receitas recebidas de royalties e demais rendas do petróleo, contraria o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal (CF), que proíbe a lei de prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Se, por exemplo, qualquer empresa prestadora de serviços contratada ao amparo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, executa a contento os seus serviços, de acordo com o contrato firmado com a administração pública municipal, ela deve receber a parcela remuneratória

mensal pactuada, independentemente de perda de recursos financeiros pelo município, pois o contrato tem força de ato jurídico perfeito. Não pode a esfera municipal alegar motivos estranhos ao contrato para se beneficiar em detrimento da parte privada, isto é, o município não pode simplesmente dar o "calote" alegando falta de recursos.

Se, porventura, o prefeito anterior deixou, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, despesas sem disponibilidade financeira para o seu pagamento, ele descumpre o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Além do mais, a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, inseriu no Código Penal o art. 359-C, que tipifica essa prática como crime passível de reclusão de um a quatro anos.

As eventuais fraudes do prefeito anterior são problemas pertencentes à esfera judicial, cabendo ao novo prefeito denunciá-lo de acordo com as leis vigentes. Se existisse a possibilidade de evitar os pagamentos de despesas contratadas regularmente, poucas empresas firmariam contratos com os municípios. E mais grave ainda, as empresas que prestassem serviços ou executassem obras para os municípios cobrariam adicionais aos contratos por causa do alto risco de inadimplência a cada quatro anos. Com isso, os habitantes dos municípios seriam afetados negativamente pelo aumento de tributos e/ou falta de serviços essenciais, como, por exemplo, a coleta de lixo.

Assim, torna-se necessário suprimir a menção aos pagamentos dos fornecedores, que não mais serão afetados pela alteração da LRF. Apenas haverá a não aplicação de penalidades aos novos prefeitos que não tenham pago as despesas empenhadas nos mandatos dos outros prefeitos, ressalvada a hipótese de disponibilidades financeiras suficientes em caixa, em caso de perda de recursos financeiros, em comparação ao exercício financeiro anterior, oriunda de queda da arrecadação dos tributos de competência própria, de redução do volume das transferências recebidas do FPM decorrentes das isenções concedidas pela União e de queda das receitas recebidas de *royalties* e participação especial.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015 – Complementar, com a apresentação das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CEDN

Dê-se a ementa do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015 – Complementar, a seguinte redação:

> Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções ao Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal e para não penalizar o titular do Município que não pague as despesas empenhadas no mandato anterior de outro prefeito, nos casos de perda de recursos financeiros que especifica.

EMENDA Nº 2 – CEDN

Dê-se a seguinte redação ao art. 42-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inserido pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015 – Complementar:

> "**Art. 42-A.** O titular do Município não poderá ser penalizado não tendo pago as despesas empenhadas no mandato anterior de outro prefeito, ressalvada a hipótese de disponibilidades financeiras suficientes em caixa, em caso de perda de recursos financeiros, em comparação ao exercício financeiro anterior, oriunda de diminuição da arrecadação dos tributos de competência própria, de diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrentes de concessão de isenções tributárias pela União e de diminuição das receitas recebidas de *royalties* e participação especial." (NR)

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2015

Sen. OTTO ALENCAR, Presidente

Sen. BLAIRO MAGGI, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 13ª Reunião, Ordinária, da CEDN
Data: 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL - CEDN

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Fátima Bezerra (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Benedito de Lira (PP)	4. Gladson Cameli (PP)
Paulo Rocha (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Maioria (PMDB)	
Jader Barbalho (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Raimundo Lira (PMDB)	4. Sandra Braga (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Lúcia Vânia (PSB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Antonio Anastasia (PSDB)	1. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Ricardo Franco (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha (PSB)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	2. Walter Pinheiro (PT)

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 1194, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2015, (nº 3.624/2008, na Casa de origem), que *altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 152, de 2015, de autoria do ilustre Deputado Tadeu Filippelli, que visa alterar a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). O projeto de lei acrescenta o inciso XII ao art. 6º do Estatuto, bem como modifica os parágrafos §§ 2º e 3º do dispositivo.

Em síntese, a proposição autoriza o porte de arma de fogo aos agentes das autoridades de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não sejam policiais, quando em serviço, mediante comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, na

forma do inciso III do art. 4º do Estatuto. Ademais, dispõe que a autorização para o porte de arma de fogo "está condicionada não só ao interesse de ente federativo que os subordina como à sua formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno".

Até o momento não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no Projeto.

No mérito, também entendemos que existe uma premente necessidade de os agentes de trânsito serem autorizados a portar arma de fogo, quando em serviço. É inegável que a fiscalização do trânsito envolve riscos consideráveis, pois os agentes são encarregados de fiscalizar vias públicas e não raro se deparam com condutores embriagados, exaltados e violentos. Além disso, ao realizar abordagens regulares, os agentes podem ser surpreendidos pelo cometimento de crimes em flagrante delito, como o porte de entorpecentes e de armas de fogo.

Não é por outra razão que a Emenda Constitucional nº 82, de 2014, modificou a Constituição Federal para incluir a segurança viária no capítulo da Segurança Pública, especificamente no §10 do art. 144. Era tempo de reconhecer que os agentes de trânsito promovem a preservação da ordem pública e asseguram a incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas. Nesse contexto, o porte de arma de fogo se revela um instrumento do trabalho, não um privilégio ou condição especial.

Por estes motivos, entendemos que as alterações propostas são realmente bem-vindas.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 152, de 2015.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2015

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador JOSÉ MEDEIROS, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1195, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Raimundo Lira, que *altera os arts. 73, 101, 104, 107, 111-A, 115, 119, 120, 123 e 125 da Constituição Federal, para elevar a idade mínima requerida para a investidura no Supremo Tribunal Federal, no Tribunal de Contas da União, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho, nos Tribunais Regionais Eleitorais e nos Tribunais de Justiça dos Estados.*

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2015, cujo primeiro signatário é o Senador Raimundo Lira, altera diversos dispositivos constitucionais com o objetivo de estabelecer ou elevar a idade mínima de ingresso no Tribunal de Contas da União e em diversos Tribunais, na seguinte conformidade:

a) 55 anos, para os membros do Supremo Tribunal Federal (STF);

b) 50 anos, para os membros do Tribunal de Contas da União (TCU), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Superior Tribunal Militar (STM), bem como para os membros do

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nomeados pelo Presidente da República, dentre advogados indicados pelo STF;

c) 45 anos, para os membros dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), Tribunais de Justiça dos Estados, bem como para os membros dos Tribunais Regionais Eleitorais nomeados pelo Presidente da República e escolhidos dentre advogados indicados pelo Tribunal de Justiça.

Na justificação, os signatários da proposição sustentam serem requisitos necessários ao bom desempenho de tão relevantes funções a experiência e a ponderação, o que somente se faz presente com o alcance da maturidade.

Acrescentam que a medida proposta permitirá uma constante renovação dos quadros das referidas cortes, o que se mostra relevante tendo em vista a extensão da idade para a aposentadoria compulsória aos setenta e cincos anos, promovida pela Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015.

Finalmente, aduzem que o aumento da idade mínima permitirá que tais instituições se oxigenem e acompanhem as alterações nas demandas sociais, aumentando a legitimidade popular de suas decisões.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise das proposições em tela quanto à admissibilidade e mérito.

Do ponto de vista de admissibilidade, verifico que a proposição está subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa e sua apreciação não viola as limitações circunstanciais à promulgação de emenda à Constituição (art. 60, *caput*, inciso I, e § 1º, da Constituição). Não trata de

matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa nem há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, §§ 4º e 5º, da Constituição).

Especificamente com relação à introdução, no texto constitucional, de idade mínima para membros dos Tribunais de Justiça estaduais, registramos que a medida não representa violação à autonomia dos entes federados.

Como destaca Luís Roberto Barroso no artigo *Constitucionalidade e Legitimidade da criação do Conselho Nacional de Justiça*, p. 32/33, *a cláusula pétrea que protege a forma federativa de Estado não congela todas as disposições que tratam do assunto atualmente existentes no texto constitucional*. Segundo o Ministro do STF, *uma emenda constitucional apenas será inválida se afetar o núcleo do princípio, isto é: se esvaziar ou restringir substancialmente a autonomia dos entes federativos, em alguma de suas manifestações, ou inviabilizar a participação deles na formação da vontade nacional*.

Basta lembrar que, na reforma do Poder Judiciário, veiculada por meio da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, foram criadas diversas normas a serem observadas inclusive pelos juízes e desembargadores estaduais, sem que tais medidas fossem consideradas inconstitucionais.

É o caso do § 7º do art. 125 e do art. 126 da Constituição Federal, que impuseram aos Tribunais de Justiça os deveres de instalar justiça itinerante nos limites da respectiva jurisdição e de criar varas especializadas com competência para questões agrárias. E também do art. 95, parágrafo único, inciso V, da Carta Magna, na redação dada pela referida Emenda Constitucional, que vedou a todos os magistrados, inclusive estaduais, o exercício da advocacia no juízo ou tribunal do qual o magistrado se afastou antes de três anos do afastamento definitivo do cargo.

A constitucionalidade de tais medidas deve-se ao fato de que, diferentemente dos Poderes Executivo e Legislativo, o Poder Judiciário é nacional, ou seja, é um único Poder que se positiva por meio de vários órgãos estatais, os quais se submetem igualmente aos princípios e regras gerais

estabelecidas na Constituição Federal e no Estatuto da Magistratura. Nesse sentido registrou o Ministro Cezar Peluso, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.367-DF, ao refutar o argumento de que o Conselho Nacional de Justiça violaria o pacto federativo por submeter o poder judiciário dos estados membros à supervisão administrativa e disciplinar desse órgão:

> O pacto federativo não se desenha nem expressa, em relação ao Poder Judiciário, de forma normativa idêntica à que atua sobre os demais Poderes da República. Porque a Jurisdição, enquanto manifestação da unidade do poder soberano do Estado, tampouco pode deixar de ser una e indivisível, é doutrina assente que o Poder Judiciário tem caráter nacional, não existindo, senão por metáforas e metonímias, "Judiciários estaduais" ao lado de um "Judiciário federal".
>
> A divisão da estrutura judiciária brasileira, sob tradicional, mas equívoca denominação, em *Justiças,* é só o resultado da repartição racional do trabalho da mesma natureza entre distintos órgãos jurisdicionais.
>
> (...) Não é, como tentei demonstrar, imutável o conteúdo concreto da forma federativa. As relações de subordinação vigentes na estrutura do Judiciário, dado seu caráter nacional (...) podem ser ampliadas e desdobradas pelo constituinte reformador, desde que tal reconfiguração não rompa o núcleo essencial das atribuições do Poder em favor de outro. E foram redefinidas pela Emenda nº 45, sem usurpação de atribuições por outro Poder, nem sacrifício da independência. A redução das autonomias internas, atribuídas a cada tribunal, não contradiz, sob nenhum aspecto, o sistema de separação e independência dos Poderes. A Corte cansou-se de proclamar que não são absolutas nem plenas as autonomias estaduais, circunscritas pela Constituição (art. 25), porque, se o fossem, seriam soberanias.

Logo, assim como a submissão do judiciário estadual à supervisão administrativa e disciplinar do CNJ não fere o pacto federativo, a medida ora proposta tampouco padece de inconstitucionalidade, porquanto não trata de matéria de competência exclusiva dos Estados. Afinal, tendo em vista o caráter nacional do Poder Judiciário, o Poder Constituinte derivado pode estabelecer regras que objetivem aperfeiçoar o funcionamento da magistratura, tal como a medida proposta, que estende às Cortes estaduais a

exigência de idade mínima para ingresso. Objetiva-se, assim, que todos os Tribunais, federais ou estaduais, sejam compostos por magistrados com experiência jurídica e vivência prática, de forma que possam contribuir para a agilidade e eficiência da prestação jurisdicional.

A medida que se examina preserva, portanto, a competência dos Estados para organizar e administrar sua justiça, bem como para definir a competência de seus tribunais, como prescreve o art. 125 da Constituição Federal.

A PEC nº 54, de 2015, é ainda consentânea com as normas regimentais do Senado Federal.

No que concerne à técnica legislativa, em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis, a proposição não merece reparos.

No que se refere ao mérito, entendemos que a PEC sob exame é meritória e deve ser aprovada.

A elevação da idade mínima para ingresso no STF, TCU, Tribunais Superiores, Tribunais Regionais e Tribunais de Justiça permitirá que tais Cortes sejam formadas por profissionais mais experientes e qualificados, com a maturidade necessária para examinar os processos e proferir decisões que refletem diretamente na vida dos litigantes.

Afinal, como essas Cortes geralmente examinam matérias de maior complexidade ou em grau de recurso, grande parte definitivas, é natural que se exija dos julgadores notório saber jurídico, experiência profissional, vivência, ponderação e equilíbrio compatíveis com o poder exercido, qualificações normalmente adquiridas com a idade mais elevada.

Consideramos, todavia, excessivas as idades mínimas propostas para os membros do STF, dos Tribunais Regionais e dos Tribunais de Justiça. Acreditamos que os magistrados que venham a ocupar essas Cortes dispõem de maturidade, experiência profissional e conhecimentos jurídicos suficientes para desempenharem com excelência suas atribuições na seguinte conformidade:

a) aos 40 anos, no caso de membros dos Tribunais Regionais e Tribunais de Justiça;

b) aos 50 anos, em se tratando de membros do STF, de forma a manter-se a mesma idade mínima proposta para ingresso nos Tribunais Superiores e no Tribunal de Contas da União.

Cabe lembrar, ainda, que a Emenda Constitucional nº 88, de 2015, ampliou, com efeitos imediatos, de 70 para 75 anos a idade para a aposentadoria compulsória dos membros do STF, do TCU e dos Tribunais Superiores, além de permitir que lei complementar estenda a medida aos demais servidores e agentes públicos.

Portanto, não obstante a vitaliciedade de quase todos os cargos abrangidos pela proposição e a ampliação em cinco anos na permanência dos magistrados em Tribunais, a elevação da idade mínima para ingresso em tais instituições possibilitará a maior renovação dos quadros dos Tribunais e oxigenação na interpretação das leis e na construção da jurisprudência de cada órgão.

A medida se revela ainda mais oportuna no que se refere à nomeação de membros do STF, cuja indicação é privativa do Presidente da República. Diversamente de uma série de Cortes Constitucionais cujos membros exercem mandato de 6 a 12 anos, no Brasil, os Ministros do STF exercem o cargo em caráter de vitaliciedade. Assim, mantidas as regras atuais, um Ministro nomeado aos 35 anos de idade poderá ocupar o cargo por 40 anos, período equivalente ao de 10 legislaturas ou 10 governos federais. Por

seu turno, caso a medida proposta seja aprovada, um magistrado posteriormente nomeado para o STF somente poderá integrar essa Corte por até 25 anos.

Oportuno mencionar, ainda, que a proposta mantém a exigência constitucional de experiência mínima de três anos para ingresso na carreira de magistrado. Além disso, coaduna-se com a regra constitucional de acesso aos tribunais de segunda instância, por antiguidade e merecimento, alternadamente (art. 93, III), uma vez que ambos os requisitos são preenchidos com maior tempo de serviço na magistratura e, consequentemente, com idade mais elevada.

Dessa forma, acreditamos que seria razoável e plenamente compatível com as funções a serem exercidas a fixação de idade mínima de 40 anos para ingresso nos Tribunais Regionais e Tribunais de Justiça e de 50 anos para ingresso no STF, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União, razão pela qual oferecemos uma emenda.

Registro, por fim, que a emenda apresentada propõe um pequeno ajuste na redação do § 8º do art. 125 da Constituição Federal, para determinar que os desembargadores do Tribunal de Justiça serão escolhidos dentre brasileiros com mais de quarenta anos de idade, atendidos os demais requisitos definidos na Constituição do Estado **ou na lei de organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios**. O acréscimo na parte final do dispositivo deve-se ao fato de que a competência para legislar sobre organização judiciária do DF e dos Territórios é da União, nos termos do art. 23, XVII, da Constituição Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 54, de 2015, e, quanto ao mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Alterem-se, no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2015, os arts. 101, 107, 115, 120 e 125 da Constituição Federal, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

'Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de cinquenta e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....'

'Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de quarenta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....' (NR)

'**Art. 115.** Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de quarenta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....' (NR)

'**Art. 120.** .....

.....

III – por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, com mais de quarenta anos de idade, indicados pelo Tribunal de Justiça.

.....' (NR)

'Art. 125. .....

.....

§ 8º Os desembargadores do Tribunal de Justiça serão escolhidos dentre brasileiros com mais de quarenta anos de idade, atendidos os demais requisitos definidos na Constituição do Estado ou na lei de organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.' (NR)**"**

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2015

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senadora SIMONE TEBET, Relatora

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1196, DE 2015

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado n° 370, de 2014, do Senador Benedito de Lira, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*, e n° 85, de 2015, do Senador Roberto Rocha, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que "dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências"*.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Submetem-se ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em regime de tramitação conjunta, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 370, de 2014, do Senador BENEDITO DE LIRA, e nº 85, de 2015, do Senador ROBERTO ROCHA, ambos destinados a alterar a Lei n° 6.088, de 16 de julho de 1974, a fim de ampliar a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O PLS nº 370, de 2014, é composto por dois artigos. O art. 1º altera os arts. 2º, 4º e 9º da Lei nº 6.088, de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Codevasf. O art. 2º

corresponde à cláusula de vigência. Em sua justificativa, o autor argumenta que a inclusão supramencionada contribuirá para o bom gerenciamento dos recursos hídricos e para o desenvolvimento econômico e social das regiões adjacentes aos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá.

O PLS n° 370, de 2014, recebeu despacho para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), para decisão em caráter terminativo.

O PLS n° 85, de 2015, por sua vez, é composto por cinco artigos. O art. 1º lista os dispositivos alterados, que são os arts. 2º e 4º e o inciso III do art. 9º da Lei nº 6.088, de 1974, para ampliar a área de atuação da Codevasf. O art. 2º altera o art. 2º da lei supracitada para incluir, na área de atuação da Codevasf, os vales dos rios Tocantins, Munim, Pindaré, Gurupi, Turiaçu, Grajaú e Pericumã, assim como os Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco. Já os arts. 3º e 4º modificam, respectivamente, o art. 4º e o inciso III do art. 9º da mesma lei, com o objetivo de corrigir a menção à área de atuação da Companhia. Por fim, a cláusula de vigência encontra-se no art. 5°.

Na justificativa do PLS n° 85, de 2015 – o qual também recebeu despacho para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, para decisão em caráter terminativo –, o autor argumenta que o trabalho desenvolvido pela Codevasf é de grande relevância, tanto para proporcionar o aproveitamento dos recursos hídricos e do solo nas áreas onde atua, como para capacitar e treinar os agricultores por meio da realização de pesquisas e de estudos socioambientais.

Não foram apresentadas emendas aos projetos no prazo regimental.

Em razão de aprovação do requerimento nº 752, de 2015, as mencionadas proposições passaram a tramitar conjuntamente, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-A do RISF, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo manifestar-se sobre proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios, bem como sobre as matérias referentes a agências e organismos de desenvolvimento regional. Na oportunidade, considerando que a apreciação da CDR aos PLS n° 370, de 2014, e n° 85, de 2015, é em caráter terminativo, procederemos tanto à análise do mérito, quanto à análise da constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa dessas proposições.

Destaca-se, inicialmente, que apenas o vale do rio São Francisco era objeto de atenção da Codevasf, cuja gestão bem-sucedida, contudo, proporcionou a expansão do território sujeito à sua intervenção, orientada, principalmente, ao aproveitamento dos recursos hídricos para impulsionar o desenvolvimento social e econômico de regiões hipossuficientes. A primeira mudança veio com a Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, que estendeu sua atuação ao Vale do Parnaíba. Posteriormente, com a Lei nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, passou a ser mencionado o Estado do Ceará, que tem parte do oeste de seu território abrangida pela bacia do rio Parnaíba que não fora contemplada com a modificação feita pela Lei nº 9.954, de 2000. Mais recentemente, menciona-se a publicação da Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, que estendeu a atuação da Codevasf aos vales dos rios Itapecuru e Mearim.

Entendemos que os PLS n° 370, de 2014, e n° 85, de 2015, são meritórios por ampliarem a área de atuação da Codevasf, contemplando os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã, regiões que apresentam desafios socioeconômicos que podem ser superados por meio da atuação da Companhia. Os vales dos rios Pindaré e Grajaú, mencionados pelo PLS n° 85, de 2015, fazem parte da bacia hidrográfica do rio Mearim, a qual, conforme determina a Lei nº 12.196, de 2010, já é atendida pela Codevasf – por esse motivo, não seria necessário elencar os vales desses rios no art. 2º do projeto ora mencionado.

No que diz respeito à constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, não identificamos óbices à aprovação de ambas as proposições.

Há de se destacar, contudo, que, por razões regimentais (art. 260, II, *b*, do RISF) a proposição mais antiga deve ter precedência sobre as demais. Nesse contexto, faz-se necessário rejeitar o PLS n° 85, de 2015, e aprovar o PLS n° 370, de 2014, na forma de substitutivo que contemple a inserção das regiões hidrográficas mencionadas em ambas as proposições na área de atuação da Codevasf.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 370, de 2014, nos termos do substitutivo a seguir, e pela **rejeição** do PLS nº 85, de 2015.

EMENDA Nº 1 - CDR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 370, DE 2014

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 9º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, bem como nos municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

"**Art. 4º** A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e, também, obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.
....." (NR)

"**Art. 9º** .....

.....

II – promover e divulgar, junto a entidades públicas e privadas, informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos nos vales dos rios em que atua;

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos

anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios em que atua, indicando, desde logo, os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Walter Pinheiro, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 370/2015.** (EMENDA Nº 1 - SUBSTITUTIVO)

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (PT)				1. WALTER PINHEIRO (PT)	X		
PAULO ROCHA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
HUMBERTO COSTA (PT)				3. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			4. VAGO			
GLADSON CAMELI (PP)	X			5. CIRO NOGUEIRA (PP)	X		
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)				1. SANDRA BRAGA (PMDB)	X		
JADER BARBALHO (PMDB)				2. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)				3. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
VAGO				5. DÁRIO BERGER (PMDB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				1. RICARDO FRANCO (DEM)			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			2. LÚCIA VÂNIA (PSB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. TASSO JEREISSATI (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ MEDEIROS (PPS)				1. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			2. LÍDICE DA MATA (PSB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			2. DOUGLAS CINTRA (PTB)	X		

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 02/12/2015

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:42ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ricardo Franco (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OF. Nº 325/2015-CDR/PRES

Brasília, 16 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a 44ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão, nos termos do art. 284 do Regimento da Casa, adotou definitivamente, após discussão em turno suplementar sem o oferecimento de emendas, o substitutivo integral ao Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2014, que "*Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*". Comunico também que foi rejeitado o Projeto de Lei nº 85/2015 que tramita em conjunto com aquele.

Encaminhamos, anexo, o texto final aprovado.

Respeitosamente,

Senador JOSÉ MEDEIROS
Presidente eventual da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

TEXTO FINAL

Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 370, de 2014,

Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo que:

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 9º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, bem como nos municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

"**Art. 4º** A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e, também, obras de saneamento básico,

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.
....." (NR)

"Art. 9º .....
.....

II – promover e divulgar, junto a entidades públicas e privadas, informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos nos vales dos rios em que atua;

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios em que atua, indicando, desde logo, os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2015.

Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Presidente eventual

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:44ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PMB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ricardo Franco (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1197, DE 2015

Da COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, que *dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional*.

Relator: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 186, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, tem por finalidade autorizar a *exploração de jogos de azar em todo o território nacional.*

O art. 1° dispõe sobre o escopo da lei que se pretende aprovar, enquanto o art. 2° autoriza a exploração dos jogos de azar em todo o território nacional, desde que observados os devidos requisitos legais e regulamentares.

O art. 3° apresenta uma lista não exaustiva de jogos de azar, enquanto o art. 4° apresenta uma definição legal das seguintes modalidades de jogos: jogo do bicho, vídeo-loteria, vídeo-bingo, jogos eletrônicos, jogos de cassino, jogos de apostas esportivas *on-line*, jogo de bingo *on-line* e jogos de cassino *on-line*.

O art. 5° prevê que os jogos de azar serão explorados por meio de autorização outorgada pelos Estados e pelo Distrito Federal, observadas as disposições do PLS e de seus regulamentos. De acordo com seu parágrafo único, os Estados e o Distrito Federal são os responsáveis por regular, normatizar e fiscalizar os estabelecimentos autorizados para a exploração dos jogos de azar no âmbito dos seus respectivos territórios, observado o disposto na proposição.

O art. 6° estabelece requisitos que devem ser comprovados pelas empresas interessadas em explorar jogos de azar: capacidade técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

O art. 7° dispõe sobre requisitos específicos para empresas interessadas em obter autorização para exploração de jogo do bicho e vídeo loteria, tais como: comprovação de regularidade fiscal; comprovação de regularidade quanto à constituição da sociedade e da integralização de capital mínimo em espécie de pelo menos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); estabelecimento de reserva de recursos em garantia para pagamento das obrigações devidas; existência de instalações e infraestrutura operacional adequada à exploração da atividade que se pretende desenvolver. Ainda de acordo com o art. 7°, o sócio pessoa física do empreendimento deverá apresentar declaração de ajuste anual do imposto de renda dos três últimos exercícios, exceto quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, comprovantes de regularidade fiscal, identificação das atividades exercidas nos últimos vinte e quatro meses e certidões negativas dos cartórios de distribuição civil e criminal das justiças federal e estadual, e dos cartórios de registros de protestos das comarcas da sede da empresa, de suas filiais e do domicílio do sócio. Quando o sócio for pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da constituição da empresa.

De acordo com o art. 8°, a autorização da unidade federada para a exploração do jogo do bicho ou da vídeo-loteria dar-se-á por período predeterminado, admitida mais de uma autorização para uma mesma empresa, conforme dispuser o regulamento.

O art. 9° prevê que o estabelecimento autorizado a exercer a atividade econômica de exploração de jogo do bicho ou de vídeo-loteria poderá exercer em caráter suplementar a atividade de restaurante e de venda de bebidas, além de apresentações artísticas.

O art. 10 dispõe que os recursos arrecadados nos jogos de bicho e vídeo-loteria deverão ter a seguinte destinação: no caso do jogo do bicho, no mínimo 60% (sessenta por cento) da arrecadação deve ir para a premiação, enquanto no caso de vídeo-loteria o percentual é de 70% (setenta por cento); 7% (sete por cento) da arrecadação bruta para a unidade federada do domicílio fiscal da pessoa jurídica que explorar a loteria do bicho, na hipótese de jogo do bicho, ou, na hipótese de jogo de vídeo-loteria, para a unidade federada onde esteja instalado o equipamento terminal de vídeo-loteria; 3% (três por cento) da arrecadação bruta para o Município do domicílio fiscal da pessoa jurídica que explorar a loteria do bicho, na

hipótese de jogo do bicho, ou, na hipótese de jogo de vídeo-loteria, para o Município onde esteja instalado o equipamento terminal de vídeo-loteria; e o percentual restante para a empresa autorizada a explorar a atividade de jogo do bicho ou de vídeo-loteria.

O art. 11 traz disposições específicas sobre o jogo de bingo, definindo que tal jogo será explorado em caráter permanente pelas casas de bingo e, eventualmente, em estádios. O § 1° define bingo permanente, enquanto o § 2° define casas de bingo e o § 3° define bingo eventual.

O art. 12 excepciona da sujeição à lei que se pretende aprovar os bingos filantrópicos ou beneficentes, de caráter eventual.

O art. 13 autoriza o funcionamento de vídeo-bingo ou bingo eletrônico individual (BEI) nas casas de bingo, enquanto o art. 14 autoriza as casas de bingo a manter serviços de bar e restaurante, além de apresentações artísticas e culturais, suplementares às suas atividades principais. Por fim, de acordo com o art. 15, as casas de bingo não poderão obter créditos junto a instituições financeiras públicas e estão proibidas de conceder crédito.

A partir do art. 16 busca-se regular o funcionamento dos cassinos, cujo funcionamento passa a ser permitido, mediante autorização dos Estados e do Distrito Federal, por pessoas jurídicas previamente credenciadas pelo órgão a ser designado pelo Poder Executivo Federal. O parágrafo único define como cassino o prédio ou espaço físico utilizado para exploração de jogos de azar.

De acordo com o art. 17, competirá a órgão do Poder Executivo Federal a regulamentação, o controle e a fiscalização dos cassinos, devendo a pessoa jurídica interessada na abertura de cassinos promover seu credenciamento prévio perante o mencionado órgão, na forma do art. 18. O parágrafo único do art. 18 dispõe que a esse credenciamento habilita o interessado à obtenção de autorização estadual ou do Distrito Federal para o exercício das atividades de exploração de cassinos.

O art. 19 veda às empresas autorizadas a explorar jogos de azar em cassinos transferir a exploração e os direitos ligados à respectiva autorização, salvo nas condições a serem determinadas na regulamentação.

De acordo com o art. 20, os cassinos poderão explorar os jogos de cartas, como o *blackjack*, os terminais de vídeo loteria e a roleta, entre

outros, sem desconsiderar novas modalidades de jogos de azar realizados em *resorts*.

O art. 21 estabelece que, na determinação das localidades onde poderão ser abertos os cassinos, o órgão do Poder Executivo Federal deverá considerar a existência de patrimônio turístico a ser valorizado e a carência de alternativas para o desenvolvimento econômico social da região. De acordo com o parágrafo único, as localidades de que trata o artigo serão definidas pelos Estados e pelo Distrito Federal e submetidas à avaliação do órgão do Poder Executivo Federal, de modo que, quando do credenciamento, a exploração da atividade se compatibilize com o almejado incremento da indústria do turismo e com as políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento.

O art. 22 prevê que a autorização para exploração de jogos de azar em cassinos será concedida pelo prazo determinado de vinte anos, devendo a autoridade concedente observar os seguintes requisitos: integração do empreendimento às condições de sustentabilidade ambiental da área escolhida para sua implantação; contratação, preferencialmente, de mão-de-obra local; realização de investimentos, pelo autorizado, na manutenção do cassino, obedecidas as normas de segurança na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de cassinos; e implementação de programas de formação e treinamento com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins. O parágrafo único do art. 22 admite a renovação da autorização para a exploração dos jogos de azar em cassinos, desde que observados os requisitos legais.

De acordo com o art. 23, a pessoa jurídica interessada em explorar jogos de azar em cassinos deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e comprovar capacidade econômica e financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal. A exigência de comprovação de qualidade técnica poderá ser satisfeita com a existência, no quadro de pessoal permanente da pessoa jurídica autorizada, de profissional com comprovada experiência na atividade ou por meio da contratação de serviços de empresa especializada com comprovada experiência na atividade, conforme estabelecido no parágrafo único.

O art. 24 veda aos dirigentes e aos funcionários das empresas autorizadas a explorar jogos de azar em cassinos participar dos jogos de azar que explorem, bem como a ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

O art. 25 veda às empresas autorizadas a explorar jogos de azar em cassinos: fazer empréstimos ou financiamentos, sob qualquer forma; ter acesso a benefícios fiscais; e receber empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras oficiais.

No art. 26, passa-se a tratar das infrações administrativas. Propõe-se estabelecer que as infrações administrativas, em decorrência da violação das regras jurídicas concernentes à exploração dos jogos de azar, serão punidas na forma do PLS e de seu regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente. De acordo com o parágrafo único, considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada contrariamente aos preceitos legais e normativos aplicáveis aos jogos de azar, inclusive quanto aos procedimentos de autorização, fiscalização e prestação de contas.

De acordo com o art. 27, são competentes para a fiscalização da exploração dos jogos de azar os órgãos designados pelos Estados e pelo Distrito Federal, bem como o órgão do Poder Executivo Federal competente mencionado no art. 16, no que tange à fiscalização de cassinos.

O art. 28 estabelece as seguintes sanções administrativas, aplicáveis segundo a gravidade da falta cometida e observado o devido processo legal: advertência; multa simples; multa diária; apreensão dos instrumentos, documentos e demais objetos e componentes destinados ao funcionamento das máquinas e instalações; suspensão parcial ou total das atividades, mediante interdição do estabelecimento; e cancelamento da autorização.

De acordo com o § 1° do art. 28, as multas serão fixadas entre os valores de, no mínimo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, no máximo, R$ 100.000,00 (cem mil reais), por infração, conforme tabela divulgada no regulamento. O § 2° prevê que os valores das multas estão sujeitos à revisão anual, segundo critérios estabelecidos no regulamento. O § 3° estabelece que para a fixação do valor da multa serão considerados, cumulativa ou alternativamente, dentre outros critérios, os seguintes: primariedade do infrator; gravidade da falta frente aos efeitos gerados, ou que possam gerar, perante terceiros; reincidência em infração da mesma natureza; e contumácia na prática de infrações administrativas. De acordo com o § 4°, as multas podem ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades. O § 5° prevê que a multa diária será mantida e cobrada até que seja corrigida a ocorrência que deu causa a sua aplicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de sessenta dias, após o qual será aplicada a pena de suspensão das atividades

desenvolvidas, por prazo não superior a trinta dias. De acordo com o § 6°, caso não sanada a ocorrência dentro dos prazos mencionados no parágrafo anterior, sobrevirá o cancelamento da autorização. Por fim, o § 7° determina que a penalidade de multa também se aplica às pessoas físicas que, na qualidade de sócios ou encarregados da administração do estabelecimento, tenham praticado, em face da atividade, atos ilícitos em detrimento do regime legal dos jogos de azar ou concorrido direta ou indiretamente para o cometimento das infrações previstas na proposição.

De acordo com o art. 29, a empresa e seus dirigentes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da exploração dos jogos de azar.

Os arts. 30 a 32 tratam de crimes e penas associados à exploração de jogos de azar. O art. 30 prevê pena de detenção de três meses a um ano, e multa, pela exploração de jogo de azar sem autorização legal; o art. 31, pena de detenção de seis meses a dois anos, e multa por fraude, adulteração ou controle de resultado de jogo de azar, ou pagamento de prêmio em desacordo com a lei; e o art. 32 prevê pena de detenção de três meses a um ano, e multa, para quem permitir o ingresso de menor de dezoito anos em recinto destinado a jogo de azar.

Nas disposições finais, o art. 33 prevê que Lei Complementar instituirá, com base no art. 195, § 4º, da Constituição Federal, contribuição social que incidirá especificamente sobre a atividade de exploração de jogos de azar.

De acordo com o art. 34, a União disporá, nos termos do regulamento, sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados e incidentes sobre a atividade de que trata o art. 3º do PLS, estabelecendo, inclusive, os requisitos de sistema eletrônico de processamento de dados de controle fiscal, equipamento terminal de vídeo-loteria e equipamento concentrador fiscal.

O art. 35 permite à União, Estados e Distrito Federal nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, firmar convênio para estabelecer os requisitos de controles fiscais necessários para a fiscalização das atividades de exploração de jogos de azar.

O art. 36 prevê que a União, os Estados e o Distrito Federal, dentro de suas competências, regulamentarão a lei que resultar da conversão

deste Projeto, inclusive quanto às condições e requisitos necessários à autorização para a exploração das demais modalidades de jogos de azar.

O art. 37 revoga o Decreto-Lei nº 6.259 de 10 de fevereiro de 1944; os arts. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e o Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946.

O art. 38 é a cláusula de vigência e prevê que a lei que resultar da aprovação do presente Projeto entrará em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor afirma que o objetivo é estabelecer um marco regulatório para a exploração dos jogos de azar no Brasil, levando em consideração o aspecto histórico-cultural e a relevância de sua função social para o País.

Em um ambiente onde o jogo é socialmente aceito, defende que as políticas proibitivas de jogos tendem a não surtir os efeitos desejados e que o papel do Estado deveria se restringir a criar regras para disciplinar e fiscalizar a exploração dos jogos de azar no País em conformidade com os ditames constitucionais e com o ordenamento jurídico pátrio. Afirma, por exemplo, que é incoerente proibir o jogo do bicho, mas permitir e regulamentar as diversas modalidades de loteria federal. Em tal cenário, as apostas clandestinas movimentariam algo como dezoito bilhões de reais por ano.

Além disso, entre os 193 países membros da Organização das Nações Unidas (ONU), em 75% deles o jogo é legal, ou seja, o Brasil pertence aos 25% que ainda não legalizaram a atividade.

O autor defende, ainda, que não compete ao Estado interferir nas escolhas pessoais de cada indivíduo. Ressalta que o risco de algumas pessoas apresentarem comportamentos compulsivos não deve justificar a proibição do jogo, utilizando como exemplo outros comportamentos compulsivos existentes em nossa sociedade.

Por fim, apresenta estimativas segundo as quais o Brasil poderia arrecadar cerca de quinze bilhões de reais em impostos por ano caso a atividade fosse legalizada. Propõe, assim, que se deixe a demagogia de lado e reflitamos sobre a importância, em termos econômicos, da legalização dos

jogos de azar, que poderia se refletir em geração de empregos e aumento de receitas públicas, beneficiando um grande número de cidadãos brasileiros.

O projeto foi distribuído a esta Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN), em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade da matéria, o art. 22 da Constituição Federal, incisos I e XX, estabelecem que compete privativamente à União legislar sobre *direito penal* e sobre *sistemas de consórcios e sorteios*.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 2.847-2 do Distrito Federal e de outras ADINs que tratavam sobre loterias estaduais, o Supremo Tribunal Federal decidiu: "A legislação sobre loterias é de competência da União, conforme artigo 22, incisos I e XX".

Entendeu aquela Corte de Justiça que a palavra "sorteio", contida no inciso XX do art. 22 da Constituição, abrange loterias e bingos.

O STF editou, a respeito, a Súmula Vinculante n° 2, a qual estabelece que é *inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios ou sorteios, inclusive bingos e loterias*.

Quanto à juridicidade, também não existe óbice à aprovação do PLC n° 186, de 2014, uma vez que: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado; (ii) há inovação no ordenamento jurídico; (iii) a proposição possui o atributo da generalidade; (iv) existe potencial de coercitividade; e (v) há compatibilidade com os princípios diretores do sistema de direito brasileiro.

Com relação à técnica legislativa, o PLS observa as regras da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 2008.

Quanto ao mérito, entendemos que é desejável a iniciativa de se regulamentar o jogo de azar no Brasil. De fato, não podemos deixar de perceber que a atividade do jogo no Brasil tem sido exercida, ainda que de modo ilegal. A ilegalidade acaba desencadeando outro efeito perverso à sociedade, já que os recursos obtidos com a exploração do jogo revertem

para a corrupção de agentes públicos. Por outro lado, ao se regulamentar o tema, esperamos extirpar a corrupção que hoje existe e, ao mesmo tempo, concretizar um aumento expressivo das receitas públicas, aumentando a arrecadação governamental sem que isso importe em incremento da carga tributária dos demais contribuintes. Destina-se o dinheiro que hoje é utilizado para a corrupção em fonte de receita governamental, a ser aproveitada pelos cidadãos, sobretudo em tempo de crise.

É prevista, ainda, a criação de contribuição específica destinada à seguridade social, de modo que seus resultados revertam objetivamente em prol de toda a sociedade em assistência, previdência ou saúde. Registramos que, além dos efeitos positivos, não descuidamos dos efeitos negativos que possam advir do jogo, de modo que inserimos a obrigatoriedade de o Poder Público realizar campanhas educativas de conscientização dos riscos relacionados ao jogo e estímulo à criação de grupos de apoio de combate ao vício do jogo, conforme será mais adiante tratado.

O tema é complexo e, por isso, entendemos que é possível introduzir aprimoramentos ao texto original da proposição. Nesse sentido, propomos:

a) A conceituação de jogos de azar, incluindo jogos de azar por meio eletrônico, no Projeto de Lei;

b) A atribuição ao Poder Executivo Federal de competência exclusiva para regulamentar e conceder credenciamento para a exploração de jogos de azar, de forma a permitir uniformização das normas e critérios aplicáveis em todo o território nacional;

c) Atribuição de competência aos Estados e ao Distrito Federal para fiscalizar os estabelecimentos credenciados para a exploração de jogos de azar no âmbito de seus respectivos territórios, mas estabelecendo que, no caso dos cassinos, a fiscalização permaneça sob responsabilidade do Poder Executivo Federal;

d) A retirada de certos requisitos para obtenção de credenciamento para exploração de jogos de azar que poderiam dificultar a entrada de novas empresas no mercado e a introdução de requisito, por sugestão do nobre Senador Otto Alencar, vedando que detentores de mandatos eletivos, tanto em nível federal, estadual, quanto municipal, explores jogos de azar;

e) Maior controle dos estabelecimentos credenciados a explorar jogos de azar, obrigando-os a promover a identificação de todos os jogadores e a remeter ao Poder Executivo Federal, na forma do regulamento, informações sobre todos os jogadores que receberem premiações superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) em período de trinta dias;

f) Determinar que o credenciamento para exploração de jogo do bicho seja circunscrito ao limite territorial do município, enquanto o credenciamento para exploração de casas de bingo deverá ser limitado a no máximo 1 (uma) casa de bingo por cada 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes;

g) Estabelecer que a única modalidade de jogo eletrônico permitida nas casas de bingo será a de vídeo-bingo, limitando a instalação de no máximo 500 (quinhentas) máquinas de vídeo bingo nas casas de bingo, bem como fixar os critérios para operação de bingos eventuais;

h) Quanto aos cassinos, estabelecer que devam funcionar em complexos integrados de lazer, construídos especificamente para esse fim. Os complexos integrados de lazer deverão conter, no mínimo, acomodações hoteleiras de alto padrão, locais para realização de reuniões e eventos culturais ou artísticos de grande porte, bares e restaurantes, centros de compras e outras opções de entretenimento e comodidade, a critério do empreendedor. Como forma de promover estímulos regionais e sociais, o Poder Executivo Federal, mediante indicação dos Estados e considerando a existência de patrimônio turístico a ser valorizado e o potencial para o desenvolvimento econômico e social da região, determinará as localidades onde poderão ser credenciados complexos integrados de lazer. O espaço físico ocupado pelo cassino deverá corresponder a no máximo 10% (dez por cento) da área total construída do complexo integrado de lazer;

i) Determinar que o credenciamento para exploração de cassinos se dará pelo período de trinta anos (ao invés dos vinte anos constantes da proposição original), contados a partir do início efetivo das atividades, podendo ser renovado por sucessivos períodos. Além disso, relacionamos critérios mínimos que deverão ser observados pela autoridade concedente para a escolha do credenciado a explorar o cassino em complexo integrado de lazer. Também estabelecemos que o Poder Executivo poderá credenciar até 35 (trinta e cinco) cassinos, observado o limite de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) estabelecimentos por Estado, assim como no máximo 3 (três) estabelecimentos por grupo econômico

j) Aumentar o valor das multas que podem ser cobradas em caso de infrações administrativas, fixando como valor mínimo R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor máximo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), determinando ainda que os valores arrecadados deverão ser revertidos para investimentos em segurança pública;

k) Autorizar o Poder Executivo a atualizar monetariamente os valores das multas estabelecidas no projeto;

l) Permitir que o Poder Executivo Federal determine, na forma do regulamento, que os estabelecimentos credenciados a explorar jogos de azar interliguem seus sistemas de controle de apostas aos da autoridade fiscal competente, de forma a permitir o monitoramento contínuo e em tempo real de suas atividades;

m) incluir a ressalva de que loterias, bingos eventuais e quaisquer outras modalidades de jogos de azar regulados em legislação específica não estão sujeitos à lei que se pretende aprovar, bem como, por sugestão do Senador Douglas Cintra, determinar que os sorteios para contemplação por consórcios e títulos de capitalização sejam regidos por normativos próprios do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados;

n) Vedar às empresas credenciadas a explorar jogos de azar transferir os direitos ligados à respectiva autorização salvo após a entrada em funcionamento do empreendimento;

o) Vedar expressamente a permanência de menor de dezoito anos em recinto que explore jogos de azar, constituindo crime permitir a participação de menor de idade em jogo de azar;

p) Estabelecer a obrigatoriedade de as empresas que exploram jogos de azar afixarem mensagem, em destaque, sobre a possibilidade de vício em razão de não ser observada moderação na prática da atividade;

q) Determinar a realização, pela União, de campanhas educativas a fim de conscientizar a população acerca dos riscos relacionados aos jogos de azar, bem como a estimulação à formação de grupos de apoio como forma de combater os riscos do vício em jogos de azar;

r) Determinar o estabelecimento de limites e restrições à propaganda comercial de jogos de azar e de estabelecimentos que explorem jogos de azar, por meio de regulamento;

s) Incluir as pessoas jurídicas autorizadas a explorar jogos de azar na Lei de Lavagem de Dinheiro, de modo que sejam obrigadas a cadastrar os clientes e informar operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

t) Alterar a cláusula de vigência, que passa a ser de noventa dias após a publicação da lei que resultar da proposição; e

u) Determinar a adoção de providências, pelo Banco Central do Brasil, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, para coibir o uso de instrumentos de pagamento, como cartões de crédito, em jogos de azar por meio eletrônico administrados por empresa não credenciada.

Propomos também importantes ajustes na proposição, nos termos do Capítulo IV do Substitutivo que apresentamos. Restringimos a previsão de percentual específico para prêmios, a ser fixado pelo regulamento entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento) da arrecadação, para os jogos do bicho, de bingo e de jogos eletrônicos, pois são modalidades em que é mais factível determinar previamente o montante da premiação.

Ainda no mesmo Capítulo, com relação à parte tributária previmos a instituição de Contribuição Social sobre a receita de concursos de prognósticos, que será devida por aqueles que explorarem os jogos previstos na lei. Previmos alíquota de 10% (dez por cento) sobre a receita bruta auferida com a exploração dos jogos em estabelecimentos físicos. No caso da exploração de jogos *on-line*, a alíquota que estabelecemos foi mais elevada, no patamar de 20% (vinte por cento). A alíquota majorada justifica-se pela inexistência de elevados custos para aquele que explora jogos *on-line*, o que autoriza presumir que haverá margem mais significativa de lucro e, portanto, capacidade contributiva mais elevada.

As modificações que fizemos quanto à destinação do produto da arrecadação originalmente prevista na proposição decorre da necessidade de observar a Constituição Federal. Para a exigência de prestação pecuniária a ser suportada por aqueles que explorarem jogos de azar é necessário, a nosso ver, criar uma espécie tributária adequada. Essa espécie é a prevista

no inciso III do art. 195 da Constituição, que autoriza a União a instituir, por meio de lei ordinária, contribuição social para a Seguridade Social incidente sobre a receita de concursos de prognósticos.

Entendemos que os jogos de azar estão inseridos no conceito de concursos de prognósticos, pois têm como elementos estruturais, em maior ou menor escala, a depender da modalidade de jogo: a probabilidade, a conjectura ou a sorte. O Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no § 1º de seu art. 212, considera concurso de prognósticos todo e qualquer concurso de sorteio de números ou quaisquer símbolos, loterias e apostas de qualquer natureza. Pode-se, assim, fundamentar a instituição de contribuição social sobre a receita auferida com a exploração de jogos de azar no inciso III do art. 195 da Constituição Federal e, com isso, financiar a Seguridade Social por meio de mais essa fonte de recursos.

A previsão de destinação do montante arrecadado para finalidades diversas da Seguridade Social poderá gerar questionamentos quanto à constitucionalidade do texto legal, razão pela qual recomendamos o modelo constante no Substitutivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 186, de 2014, na forma da seguinte emenda.

EMENDA Nº 5 – CEDN (SUBSTTUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2014

Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

§ 1° Consideram-se jogos de azar o jogo em que o ganho e a perda dependam preponderantemente da sorte.

§ 2° Considera-se jogo de azar por meio eletrônico, ou jogo *on-line*, qualquer jogo de azar cujas apostas são feitas por meio de plataforma eletrônica, como a internet, mediante a utilização de computador, telefone ou qualquer outro dispositivo de comunicação para a transmissão e troca de informações.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Lei e de seu regulamento, a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DOS JOGOS DE AZAR

Art. 3º São considerados jogos de azar, entre outros:

I – jogo do bicho;

II – jogo de bingo, presencial, *on-line* ou por meio de vídeo; e

III – jogos de cassinos em complexos integrados de lazer ou *on-line*.

Art. 4º Todas as modalidades de jogos de azar a serem exploradas deverão ser submetidas à aprovação do órgão do Poder Executivo Federal a ser definido no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – jogo do bicho: loteria de números para obtenção de um prêmio em dinheiro, mediante a colocação de bilhetes, listas, cupões, vales,

papéis, manuscritos, sinais, símbolos, ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação de jogadores ou apostadores;

II – jogos de bingo: sorteios aleatórios de números de 1 (um) a 90 (noventa), distribuídos em cartelas impressas ou virtuais, contendo cada uma quinze números que, mediante sucessivas extrações, atinjam um conjunto pré-estabelecido para premiação, por 1 (um) ou mais participantes;

III – vídeo-bingo (bingo eletrônico individual – BEI): jogo de bingo eletrônico realizado em monitor de vídeo, exibindo bolas, figuras, cartelas ou qualquer outra forma de demonstração da combinação vencedora, cujas combinações são sorteadas eletronicamente, até um limite predeterminado, mediante programa dedicado, acionado individualmente pelo jogador, cuja memória flash, inviolável e vinculada ao programa eletrônico da máquina, registre todas as operações realizadas no curso de sua utilização na qual um único jogador concorre a uma sequência ganhadora, previamente estabelecida em tabela de premiação;

IV – jogos eletrônicos: formas de jogo de azar que utilizam plataforma eletrônica especializada e envolvem um jogador interagindo com uma máquina; e

V – jogos de cassino: jogos de cartas, tais como o *blackjack* ou *baccarat*, jogos eletrônicos e roleta, entre outros, sem desconsiderar novas modalidades de jogos de azar.

CAPÍTULO III

DA EXPLORAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR

Art. 5º Os jogos de azar serão regulamentados pelo Poder Executivo Federal e explorados por meio de credenciamento junto ao órgão do Poder Executivo Federal referido no *caput* do art 4°, observadas as disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas expedidas pelo órgão do Poder Executivo Federal referido no *caput* do art. 4°.

§ 1° Os Estados e o Distrito Federal são os responsáveis por fiscalizar os estabelecimentos credenciados para a exploração dos jogos de azar no âmbito dos seus respectivos territórios.

§ 2° Compete ao Poder Executivo Federal o controle e a fiscalização dos cassinos.

Art. 6º O credenciamento para explorar jogos de azar somente será outorgado às pessoas jurídicas que comprovarem, inclusive com relação aos sócios controladores:

I – regularidade fiscal em relação aos tributos e contribuições de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – idoneidade financeira; e

III – ausência de maus antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa da justiça federal e da justiça estadual do local de domicílio ou residência, no caso de diretor, administrador, representante ou sócio controlador da pessoa jurídica.

§ 1° A pessoa jurídica interessada em explorar jogos de azar deverá ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

§ 2° A constituição de pessoa jurídica sob as leis brasileiras é condição indispensável para a concessão de credenciamento a pessoa jurídica que deseje explorar jogos de azar por meio eletrônico, tanto para *sites* hospedados no Brasil quanto para *sites* hospedados no exterior.

§ 3° Ficam vedados de explorar jogos de azar detentores de mandatos eletivos, tanto em nível federal, estadual, quanto municipal.

Art. 7º Os procedimentos e critérios de credenciamento para a exploração de jogos de azar serão estabelecidos nos termos do regulamento.

§ 1 º O credenciamento para exploração de jogos do bicho e de bingo azar, que poderá ser oneroso, se dará por período predeterminado.

§ 2 º O credenciamento para a exploração de cassinos em complexos integrados de lazer se dará pelo período de trinta anos, contados a partir do início efetivo das atividades.

Art. 8º O estabelecimento credenciado a exercer a atividade de exploração de jogos de azar deverá proceder à identificação de todos os jogadores, na forma do regulamento.

§ 1° A pessoa física residente no Brasil deverá ser identificada por meio da apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado de documento comprobatório de identidade.

§ 2° A pessoa física residente no exterior deverá ser identificada por meio da apresentação de passaporte.

§ 3° O estabelecimento referido no *caput* remeterá ao Poder Executivo Federal, na forma do regulamento, informações sobre os jogadores que receberem premiações superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), acumuladas em jogo individual ou por meio de vários jogos, no período de trinta dias.

Art. 9º O estabelecimento credenciado a exercer a atividade de exploração de jogos de azar poderá manter serviços de bar e restaurante, além de apresentações artísticas e culturais, suplementares às suas atividades principais.

Seção I

Do jogo do bicho

Art. 10. Somente será concedido credenciamento para a exploração de jogo do bicho à pessoa jurídica que comprovar possuir reserva de recursos em garantia para pagamento das obrigações e deveres decorrentes desta Lei, exceto a premiação, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme valores estabelecidos em regulamento.

Art. 11. O credenciamento para exploração de jogo do bicho deverá ser circunscrito ao limite territorial do município.

Seção II

Do jogo de bingo

Art. 12. O jogo de bingo será explorado em caráter permanente pelas casas de bingo e, eventualmente, em estádios ou outros locais permitidos pelo regulamento.

§ 1º Bingo permanente é a modalidade de jogo de bingo realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, obrigatoriamente com o uso de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios em dinheiro.

§ 2º Casas de bingo são os locais próprios para o funcionamento do bingo coletivo, com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

§ 3º Bingo eventual é a modalidade de jogo de bingo na qual se sorteiam ao acaso números, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado, sem funcionar em salas próprias e sem periodicidade determinada, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços, livres e desonerados.

§4° A autorização para operação de bingos eventuais deverá obedecer os mesmos requisitos de habilitação dos operadores, exigências de garantias e premiação previstos nos arts. 6°, 7°- § 1°, 10, 11 e 19 da presente lei.

Art. 13. Além do bingo permanente, a única modalidade de jogo permitida nas casas de bingo será a de vídeo-bingo.

Parágrafo único. É permitido o funcionamento de no máximo 500 (quinhentas) máquinas de vídeo-bingo nas casas de bingo.

Art. 14. Será credenciada no máximo 1 (uma) casa de bingo a cada 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes do município onde o estabelecimento deverá funcionar, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Em município com menos de 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes será credenciada no máximo 1 (uma) casa de bingo.

Seção III

Dos cassinos

Art. 15. É permitida, mediante credenciamento junto a órgão a ser designado pelo Poder Executivo Federal, a exploração de jogos de azar em cassinos.

§ 1º Entende-se por cassino o prédio ou espaço físico utilizado para exploração dos jogos de azar.

§ 2º Os cassinos deverão funcionar junto a complexos integrados de lazer construídos especificamente para esse fim.

§ 3° Os complexos integrados de lazer de que trata o § 2° deverão conter, no mínimo:

I – acomodações hoteleiras de alto padrão;

II – locais para a realização de reuniões e eventos sociais, culturais ou artísticos de grande porte;

III – restaurantes e bares; e

IV – centros de compras.

§ 4° O espaço físico ocupado pelo cassino deverá corresponder a no máximo 10% (dez por cento) da área total construída do complexo integrado de lazer.

Art. 16. Os cassinos poderão explorar jogos de cartas, tais como o *blackjack* ou *baccarat*, jogos eletrônicos e roleta, entre outros, sem desconsiderar novas modalidades de jogos de azar devidamente autorizados na forma do art. 4°.

Art. 17. Na determinação das localidades onde poderão ser abertos cassinos, o órgão do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 15 deverá considerar a existência de patrimônio turístico a ser valorizado e o potencial para o desenvolvimento econômico e social da região.

§ 1° As localidades de que trata o *caput* serão indicadas pelos Estados ou pelo Distrito Federal e submetidas à avaliação do Poder Executivo Federal, privilegiando a exploração de atividade que se compatibilize com o almejado incremento da indústria do turismo e com as políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento.

§ 2° O Poder Executivo poderá credenciar até 35 (trinta e cinco) cassinos em complexos integrados de lazer, observando o limite de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) estabelecimentos por Estado, conforme critérios populacionais e econômicos, na forma do regulamento.

§ 3° O mesmo grupo econômico não poderá ser credenciado a explorar mais de 3 (três) cassinos em complexos integrados de lazer.

Art. 18. O credenciamento para a exploração dos jogos de azar em cassinos será concedido pelo prazo previsto no §2º do art. 7°, devendo serem observados pela autoridade concedente, como critérios de seleção, na forma do regulamento:

I – as opções de entretenimento e comodidade oferecidas pelo empreendedor, tais como *spas*, áreas para prática de esporte ou lazer, casas noturnas, museus, galerias de arte, campos de golfe, parques temáticos ou aquáticos, arenas, auditórios, entre outros;

II – o valor do investimento e prazo para implantação do complexo integrado de lazer;

III – a integração do empreendimento às condições de sustentabilidade ambiental da área escolhida para sua implantação;

IV – a contratação, preferencialmente, de mão-de-obra local;

V – o número de empregos a serem criados;

VI – a realização de investimentos, pelo credenciado, na manutenção do cassino, obedecidas as normas de segurança na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de cassinos; e

VII – os programas de formação e treinamento com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins.

Parágrafo único. O credenciamento para a exploração dos jogos de azar em cassinos poderá ser renovado sucessivamente por igual período, desde que observados os requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 19. Deverão ser destinados, nos termos do regulamento, entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento), no mínimo, do total de recursos arrecadados com a realização do jogo do bicho, de bingo e de jogos eletrônicos para a premiação, incluído nesse percentual a parcela correspondente ao Imposto sobre a Renda e outros eventuais tributos incidentes sobre o valor do prêmio distribuído.

Art. 20. Fica instituída a Contribuição Social sobre a receita de concursos de prognósticos devida por aqueles que explorarem os jogos previstos nesta Lei.

§ 1º A alíquota da contribuição será de:

I – 10% (dez por cento) sobre a receita bruta auferida em decorrência da exploração de jogos em estabelecimentos físicos credenciados;

II – 20% (vinte por cento) sobre a receita bruta decorrente da exploração de jogos *on-line.*

§ 2º A contribuição a que se refere o *caput* deverá ser apurada mensalmente, ainda que a exploração de jogos não seja periódica, mediante recolhimento até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição a que se refere o *caput* será integralmente destinado à Seguridade Social.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. As infrações administrativas, em decorrência da violação das normas concernentes à exploração dos jogos de azar, serão punidas na forma desta Lei e de seu regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada contrariamente aos preceitos

legais e atos normativos aplicáveis aos jogos de azar, inclusive quanto aos procedimentos de credenciamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 22. Caberá aos órgãos fiscalizadores aplicar as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida, mediante o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos instrumentos, documentos e demais objetos e componentes destinados ao funcionamento das máquinas e instalações;

V – suspensão parcial ou total das atividades, mediante interdição do estabelecimento; e

VI – cancelamento de credenciamento.

§ 1° As multas serão fixadas entre os valores de, no mínimo, R$ 10.000,00 (dez mil reais) e, no máximo, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por infração, conforme tabela divulgada no regulamento desta Lei, e serão revertidas em favor do Ente arrecadador para investimentos em segurança pública.

§ 2° Fica o Poder Executivo Federal autorizado a atualizar monetariamente, na forma do regulamento, os valores referidos no § 1° deste artigo.

§ 3° Para a fixação do valor da multa serão considerados, cumulativa ou alternativamente, dentre outros critérios, os seguintes:

I – a primariedade do infrator;

II – a gravidade da falta frente aos efeitos gerados, ou que possam gerar, perante terceiros:

III – a reincidência em infração da mesma natureza; e

IV – a contumácia na prática de infrações administrativas.

§ 4° As multas podem ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades.

§ 5° A multa diária será mantida e cobrada até que seja corrigida a ocorrência que deu causa a sua aplicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de sessenta dias, após o qual será aplicada a pena de suspensão das atividades desenvolvidas, por prazo não superior a trinta dias.

§ 6° Não sendo sanada a ocorrência, nos prazos do § 5º deste artigo, será comunicado o Poder Executivo Federal para o cancelamento do credenciamento.

§ 7° A penalidade de multa também se aplica às pessoas físicas que, na qualidade de sócios ou encarregados da administração do estabelecimento, tenham praticado, em face da atividade, atos ilícitos em detrimento do regime legal dos jogos de azar ou concorrido direta ou indiretamente para o cometimento das infrações a esta Lei.

Art. 23. A empresa e seus dirigentes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da exploração dos jogos de azar.

CAPÍTULO VI

DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 24. Explorar jogo de azar sem credenciamento:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 25. Fraudar, adulterar ou controlar resultado de jogo de azar ou pagar seu prêmio em desacordo com a lei:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 26. Permitir a participação de menor de dezoito anos em jogo de azar:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A União disporá, nos termos do regulamento, sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados e incidentes sobre a atividade de que trata o art. 3º desta Lei, estabelecendo, inclusive, os requisitos de sistema eletrônico de processamento de dados de controle fiscal, equipamento terminal de vídeo-loteria e equipamento concentrador fiscal.

Art. 28. O Poder Executivo Federal poderá determinar, na forma do regulamento, que os estabelecimentos credenciados a explorar jogos de azar interliguem seus sistemas de controle de apostas aos da autoridade fiscal competente, de forma a permitir o monitoramento contínuo e em tempo real de suas atividades.

Art. 29. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, firmar convênio para estabelecer os requisitos de controles fiscais necessários para a fiscalização da atividade definida no art. 3º desta Lei.

Art. 30. O regulamento poderá estabelecer outras condições e requisitos necessários ao credenciamento e à exploração de jogos de azar.

Art. 31. As loterias, os bingos filantrópicos ou beneficentes, de caráter eventual, e quaisquer outras modalidades de jogos de azar regulados em legislação específica não estão sujeitos a esta Lei, devendo observar a referida legislação.

Parágrafo único. Os sorteios realizados para contemplação por consórcios e títulos de capitalização serão regidos por normativos próprios emanados do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, respectivamente. **Art. 32.** É vedado às empresas credenciadas a explorar jogos de azar transferir os direitos ligados à respectiva autorização salvo após a entrada em funcionamento do empreendimento.

Art. 33. É vedado aos dirigentes e aos funcionários das empresas credenciadas a explorar jogos de azar:

I – participar nos jogos de azar que explorem;

II – ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

Art. 34. É vedada a permanência de menor de dezoito anos nos recintos que explorem jogos de azar.

Art. 35. É vedado às empresas credenciadas a explorar jogos de azar:

I – conceder empréstimos ou financiamentos, sob qualquer forma, seja em moeda nacional ou estrangeira, seja em valores convencionais que as representem;

II – ter acesso a benefícios fiscais; e

III – receber empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras oficiais.

Art. 36. Nos estabelecimentos de jogos de azar serão afixadas mensagens, em destaque, sobre a possibilidade de vício em razão de não ser observada moderação na prática da atividade.

Art. 37. A União realizará campanhas educativas a fim de conscientizar a população acerca dos riscos relacionados aos jogos de azar e estimulará a formação de grupos de apoio.

Art. 38. Regulamento estabelecerá limites e restrições à propaganda comercial de jogos de azar e de estabelecimentos que explorem jogos de azar.

Art. 39. O art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 9º** .....
>
> .....
>
> XIX - as pessoas jurídicas credenciadas a explorar jogos de azar." (NR)

Art. 40. O art. 9° da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8°, com a seguinte redação:

"**Art. 9°** .....

.....

§ 7° O Banco Central do Brasil, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, determinará regras para a implementação de mecanismos de controle destinados a evitar que as instituições financeiras emissoras de cartões de crédito ou débito, bem como qualquer outra instituição de pagamento, autorizem transações com cartões de crédito ou débito ou moeda eletrônica que tenham por finalidade a participação em jogos de azar por meio eletrônico administrados por empresa não credenciada.

§ 8° O Banco Central do Brasil, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, determinará regras para o imediato cancelamento de transações que incidam nas hipóteses do § 7°, ficando vedado qualquer repasse de valores entre apostadores e fornecedores." (NR)

Art. 41. Ficam revogados o Decreto-Lei nº 6.259 de 10 de fevereiro de 1944; os arts. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e o Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2015

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Blairo Maggi, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEDN, 09/12/2015 às 14h30 - 12ª, Ordinária

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	
LINDBERGH FARIAS		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	3. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	4. GLADSON CAMELI	
PAULO ROCHA	PRESENTE	5. DELCÍDIO DO AMARAL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
SIMONE TEBET		2. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	3. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. SANDRA BRAGA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	5. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
PAULO BAUER		2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		3. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROBERTO ROCHA		1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA		1. MARCELO CRIVELLA	
BLAIRO MAGGI	PRESENTE	2. WALTER PINHEIRO	

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 186/2014

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)			X	1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)	X			5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
SIMONE TEBET (PMDB)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)				3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
RONALDO CAIADO (DEM)				3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 8 **NÃO** 2 **ABSTENÇÃO** 1

*** Presidente não votou**

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/12/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Sistema Pleno - 09/12/2015 16:33:21

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emenda de parecer favorável - nº 2**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN (PT)			X	1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)	X			5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
SIMONE TEBET (PMDB)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)				3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)		X	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
RONALDO CAIADO (DEM)				3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)**(RELATOR)**	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: 12
Votação: TOTAL 11 SIM 8 NÃO 2 ABS 1
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/12/2015

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas de parecer contrário - nºs 1 e 3**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN (PT)			X	1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X	
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)				5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
SIMONE TEBET (PMDB)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)				3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)			X
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X	
RONALDO CAIADO (DEM)				3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)**(RELATOR)**	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 4 NÃO 3 ABS 2
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/12/2015

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 4 ao PLS 186/2014

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)			X	1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X	
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)				5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
SIMONE TEBET (PMDB)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)				3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)			X
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X	
RONALDO CAIADO (DEM)				3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: **TOTAL** 10

Votação: **TOTAL** 9 **SIM** 4 **NÃO** 3 **ABSTENÇÃO** 2

*** Presidente não votou**

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/12/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 13ª Reunião, Ordinária, da CEDN
Data: 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL - CEDN

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Fátima Bezerra (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Benedito de Lira (PP)	4. Gladson Cameli (PP)
Paulo Rocha (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Maioria (PMDB)	
Jader Barbalho (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Raimundo Lira (PMDB)	4. Sandra Braga (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Lúcia Vânia (PSB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Antonio Anastasia (PSDB)	1. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Ricardo Franco (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha (PSB)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	2. Walter Pinheiro (PT)

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2014

Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional, altera as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, e n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, e revoga o Decreto-Lei nº 6.259 de 10 de fevereiro de 1944; os arts. 50 a 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e o Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

§ 1° Consideram-se jogos de azar o jogo em que o ganho e a perda dependam preponderantemente da sorte.

§ 2° Considera-se jogo de azar por meio eletrônico, ou jogo on-line, qualquer jogo de azar cujas apostas são feitas por meio de plataforma eletrônica, como a internet, mediante a utilização de computador, telefone ou qualquer outro dispositivo de comunicação para a transmissão e troca de informações.

Art. 2º É autorizada, nos termos desta Lei e de seu regulamento, a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DOS JOGOS DE AZAR

Art. 3º São considerados jogos de azar, entre outros:

I – jogo do bicho;

II – jogo de bingo, presencial, on-line ou por meio de vídeo;

III – jogos de cassinos em complexos integrados de lazer ou on-line;

IV – jogos eletrônicos, inclusive vídeo-jogo.

Art. 4º Todas as modalidades de jogos de azar a serem exploradas deverão ser submetidas à aprovação do órgão do Poder Executivo Federal a ser definido no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – jogo do bicho: loteria de números para obtenção de um prêmio em dinheiro, mediante a colocação de bilhetes, listas, cupões, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos, ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação de jogadores ou apostadores;

II – jogos de bingo: sorteios aleatórios de números de 1 (um) a 90 (noventa), distribuídos em cartelas impressas ou virtuais, contendo cada uma 15 (quinze) números que, mediante sucessivas extrações, atinjam um conjunto pré-estabelecido para premiação, por 1 (um) ou mais participantes;

III – vídeo-bingo (bingo eletrônico individual – BEI): jogo de bingo eletrônico realizado em monitor de vídeo, exibindo bolas, figuras, cartelas ou qualquer outra forma de demonstração da combinação vencedora, cujas combinações são sorteadas eletronicamente, até um limite predeterminado, mediante programa dedicado, acionado individualmente pelo jogador, cuja memória flash, inviolável e vinculada ao programa eletrônico da máquina, registre todas as operações realizadas no curso de sua utilização na qual um único jogador concorre a uma sequência ganhadora, previamente estabelecida em tabela de premiação;

IV – jogos eletrônicos: formas de jogo de azar que utilizam plataforma eletrônica especializada e envolvem um jogador interagindo com uma máquina;

V – jogos de cassino: jogos de cartas, tais como o *blackjack* ou *baccarat*, jogos eletrônicos e roleta, entre outros, sem desconsiderar novas modalidades de jogos de azar;

VI – vídeo-jogo: jogo realizado mediante o uso de equipamento de informática comandado por programa de processamento de dados dedicado que assegure integral lisura dos resultados, oferecendo prêmios em dinheiro, cujas combinações são sorteadas eletronicamente, mediante programa dedicado, acionado individualmente pelo jogador, cuja memória flash, inviolável e vinculada ao programa eletrônico da máquina, registre todas as operações realizadas no curso de sua utilização na qual um único jogador concorre a uma sequência ganhadora.

CAPÍTULO III

DA EXPLORAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR

Art. 5º Os jogos de azar serão regulamentados pelo Poder Executivo Federal e explorados por meio de credenciamento junto ao órgão do Poder Executivo Federal referido no *caput* do art. 4°, observadas as disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas expedidas pelo órgão do Poder Executivo Federal referido no *caput* do art. 4°.

§ 1° Os Estados e o Distrito Federal são os responsáveis por fiscalizar os estabelecimentos credenciados para a exploração dos jogos de azar no âmbito dos seus respectivos territórios.

§ 2° Compete ao Poder Executivo Federal o controle e a fiscalização dos cassinos.

Art. 6º O credenciamento para explorar jogos de azar somente será outorgado às pessoas jurídicas que comprovarem, inclusive com relação aos sócios controladores:

I – regularidade fiscal em relação aos tributos e contribuições de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – idoneidade financeira; e

III – ausência de maus antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa da justiça federal e da justiça estadual do local de domicílio ou residência, no caso de diretor, administrador, representante ou sócio controlador da pessoa jurídica.

§ 1° A pessoa jurídica interessada em explorar jogos de azar deverá ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

§ 2° A constituição de pessoa jurídica sob as leis brasileiras é condição indispensável para a concessão de credenciamento a pessoa jurídica que deseje explorar jogos de azar por meio eletrônico, tanto para *sites* hospedados no Brasil quanto para *sites* hospedados no exterior.

§ 3° São vedados de explorar jogos de azar detentores de mandatos eletivos, tanto em nível federal, estadual, quanto municipal.

Art. 7º Os procedimentos e critérios de credenciamento para a exploração de jogos de azar serão estabelecidos nos termos do regulamento.

§ 1º O credenciamento para exploração de jogos do bicho e de bingo azar, que poderá ser oneroso, se dará por período predeterminado.

§ 2º O credenciamento para a exploração de cassinos em complexos integrados de lazer se dará pelo período de 30 (trinta) anos, contados a partir do início efetivo das atividades.

Art. 8° O estabelecimento credenciado a exercer a atividade de exploração de jogos de azar deverá proceder à identificação de todos os jogadores, na forma do regulamento.

§ 1° A pessoa física residente no Brasil deverá ser identificada por meio da apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado de documento comprobatório de identidade.

§ 2° A pessoa física residente no exterior deverá ser identificada por meio da apresentação de passaporte.

§ 3° O estabelecimento referido no *caput* remeterá ao Poder Executivo Federal, na forma do regulamento, informações sobre os jogadores que receberem premiações superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), acumuladas em jogo individual ou por meio de vários jogos, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 9º O estabelecimento credenciado a exercer a atividade de exploração de jogos de azar poderá manter serviços de bar e restaurante, além de apresentações artísticas e culturais, suplementares às suas atividades principais.

Seção I

Do jogo do bicho

Art. 10. Somente será concedido credenciamento para a exploração de jogo do bicho à pessoa jurídica que comprovar possuir reserva de recursos em garantia para pagamento das obrigações e deveres decorrentes desta Lei, exceto a premiação, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme valores estabelecidos em regulamento.

Art. 11. O credenciamento para exploração de jogo do bicho deverá ser circunscrito ao limite territorial do Município.

Seção II

Do jogo de bingo

Art. 12. O jogo de bingo será explorado em caráter permanente pelas casas de bingo e, eventualmente, em estádios ou outros locais permitidos pelo regulamento.

§ 1º Bingo permanente é a modalidade de jogo de bingo realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, obrigatoriamente com o uso de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios em dinheiro.

§ 2º Casas de bingo são os locais próprios para o funcionamento do bingo coletivo, com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

§ 3º Bingo eventual é a modalidade de jogo de bingo na qual se sorteiam ao acaso números, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado, sem funcionar em salas próprias e sem periodicidade determinada, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços, livres e desonerados.

§ 4° A autorização para operação de bingos eventuais deverá obedecer aos mesmos requisitos de habilitação dos operadores e exigências de garantias e premiação previstos nos arts. 6°, 7°, § 1°, 10, 11 e 19 desta Lei.

Art. 13. Além do bingo permanente, a única modalidade de jogo permitida nas casas de bingo será a de vídeo-bingo.

Parágrafo único. É permitido o funcionamento de no máximo 500 (quinhentas) máquinas de vídeo-bingo nas casas de bingo.

Art. 14. Será credenciada no máximo 1 (uma) casa de bingo a cada 150 (cento e cinquenta) mil habitantes no Município onde o estabelecimento deverá funcionar, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Em Município com menos de 150 (cento e cinquenta) mil habitantes será credenciada no máximo 1 (uma) casa de bingo.

Seção III

Dos cassinos

Art. 15. É permitida, mediante credenciamento junto a órgão a ser designado pelo Poder Executivo Federal, a exploração de jogos de azar em cassinos.

§ 1º Entende-se por cassino o prédio ou espaço físico utilizado para exploração dos jogos de azar.

§ 2º Os cassinos deverão funcionar junto a complexos integrados de lazer construídos especificamente para esse fim.

§ 3° Os complexos integrados de lazer de que trata o § 2° deverão conter, no mínimo:

I – acomodações hoteleiras de alto padrão;

II – locais para a realização de reuniões e eventos sociais, culturais ou artísticos de grande porte;

III – restaurantes e bares; e

IV – centros de compras.

§ 4° O espaço físico ocupado pelo cassino deverá corresponder a no máximo 10% (dez por cento) da área total construída do complexo integrado de lazer.

Art. 16. Os cassinos poderão explorar jogos de cartas, tais como o *blackjack* ou *baccarat*, jogos eletrônicos e roleta, entre outros, sem desconsiderar novas modalidades de jogos de azar devidamente autorizados na forma do art. 4°.

Art. 17. Na determinação das localidades onde poderão ser abertos cassinos, o órgão do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 15 deverá considerar a existência de patrimônio turístico a ser valorizado e o potencial para o desenvolvimento econômico e social da região.

§ 1° As localidades de que trata o *caput* serão indicadas pelos Estados ou pelo Distrito Federal e submetidas à avaliação do Poder Executivo Federal, privilegiando a exploração de atividade que se compatibilize com o almejado incremento da indústria do turismo e com as políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento.

§ 2° O Poder Executivo poderá credenciar até 35 (trinta e cinco) cassinos em complexos integrados de lazer, observando o limite de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) estabelecimentos por Estado, conforme critérios populacionais e econômicos, na forma do regulamento.

§ 3° O mesmo grupo econômico não poderá ser credenciado a explorar mais de 3 (três) cassinos em complexos integrados de lazer.

Art. 18. O credenciamento para a exploração dos jogos de azar em cassinos será concedido pelo prazo previsto no § 2º do art. 7°, devendo ser observados pela autoridade concedente, como critérios de seleção, na forma do regulamento:

I – as opções de entretenimento e comodidade oferecidas pelo empreendedor, tais como *spas*, áreas para prática de esporte ou lazer, casas noturnas, museus, galerias de arte, campos de golfe, parques temáticos ou aquáticos, arenas, auditórios, entre outros;

II – o valor do investimento e prazo para implantação do complexo integrado de lazer;

III – a integração do empreendimento às condições de sustentabilidade ambiental da área escolhida para sua implantação;

IV – a contratação, preferencialmente, de mão-de-obra local;

V – o número de empregos a serem criados;

VI – a realização de investimentos, pelo credenciado, na manutenção do cassino, obedecidas as normas de segurança na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de cassinos; e

VII – os programas de formação e treinamento com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins.

Parágrafo único. O credenciamento para a exploração dos jogos de azar em cassinos poderá ser renovado sucessivamente por igual período, desde que observados os requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 19. Deverão ser destinados, nos termos do regulamento, entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento), no mínimo, do total de recursos arrecadados com a realização do jogo do bicho, de bingo e de jogos eletrônicos para a premiação, incluído nesse percentual a parcela correspondente ao Imposto sobre a Renda e outros eventuais tributos incidentes sobre o valor do prêmio distribuído.

Art. 20. É instituída a Contribuição Social sobre a receita de concursos de prognósticos devida por aqueles que explorarem os jogos previstos nesta Lei.

§ 1º A alíquota da contribuição será de:

I – 10% (dez por cento) sobre a receita bruta auferida em decorrência da exploração de jogos em estabelecimentos físicos credenciados;

II – 20% (vinte por cento) sobre a receita bruta decorrente da exploração de jogos *on-line*.

§ 2º A contribuição a que se refere o *caput* deverá ser apurada mensalmente, ainda que a exploração de jogos não seja periódica, mediante recolhimento até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição a que se refere o *caput* será integralmente destinado à Seguridade Social.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. As infrações administrativas, em decorrência da violação das normas concernentes à exploração dos jogos de azar, serão punidas na forma desta Lei e de seu regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada contrariamente aos preceitos legais e atos normativos aplicáveis aos jogos de azar, inclusive quanto aos procedimentos de credenciamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 22. Caberá aos órgãos fiscalizadores aplicar as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida, mediante o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos instrumentos, documentos e demais objetos e componentes destinados ao funcionamento das máquinas e instalações;

V – suspensão parcial ou total das atividades, mediante interdição do estabelecimento; e

VI – cancelamento de credenciamento.

§ 1° As multas serão fixadas entre os valores de, no mínimo, R$ 10.000,00 (dez mil reais) e, no máximo, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por infração, conforme tabela divulgada

no regulamento desta Lei, e serão revertidas em favor do Ente arrecadador para investimentos em segurança pública.

§ 2° É o Poder Executivo Federal autorizado a atualizar monetariamente, na forma do regulamento, os valores referidos no § 1° deste artigo.

§ 3° Para a fixação do valor da multa serão considerados, cumulativa ou alternativamente, dentre outros critérios, os seguintes:

I – a primariedade do infrator;

II – a gravidade da falta frente aos efeitos gerados, ou que possam gerar, perante terceiros:

III – a reincidência em infração da mesma natureza; e

IV – a contumácia na prática de infrações administrativas.

§ 4° As multas podem ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades.

§ 5° A multa diária será mantida e cobrada até que seja corrigida a ocorrência que deu causa a sua aplicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o qual será aplicada a pena de suspensão das atividades desenvolvidas, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 6° Não sendo sanada a ocorrência, nos prazos do § 5º deste artigo, será comunicado o Poder Executivo Federal para o cancelamento do credenciamento.

§ 7° A penalidade de multa também se aplica às pessoas físicas que, na qualidade de sócios ou encarregados da administração do estabelecimento, tenham praticado, em face da atividade, atos ilícitos em detrimento do regime legal dos jogos de azar ou concorrido direta ou indiretamente para o cometimento das infrações a esta Lei.

Art. 23. A empresa e seus dirigentes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da exploração dos jogos de azar.

CAPÍTULO VI

DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 24. Explorar jogo de azar sem credenciamento:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 25. Fraudar, adulterar ou controlar resultado de jogo de azar ou pagar seu prêmio em desacordo com a lei:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 26. Permitir a participação de menor de dezoito anos em jogo de azar:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A União disporá, nos termos do regulamento, sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados e incidentes sobre a atividade de que trata o art. 3º desta Lei, estabelecendo, inclusive, os requisitos de sistema

eletrônico de processamento de dados de controle fiscal, equipamento terminal de vídeo-loteria e equipamento concentrador fiscal.

Art. 28. O Poder Executivo Federal poderá determinar, na forma do regulamento, que os estabelecimentos credenciados a explorar jogos de azar interliguem seus sistemas de controle de apostas aos da autoridade fiscal competente, de forma a permitir o monitoramento contínuo e em tempo real de suas atividades.

Art. 29. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, firmar convênio para estabelecer os requisitos de controles fiscais necessários para a fiscalização da atividade definida no art. 3º desta Lei.

Art. 30. O regulamento poderá estabelecer outras condições e requisitos necessários ao credenciamento e à exploração de jogos de azar.

Art. 31. As loterias, os bingos filantrópicos ou beneficentes, de caráter eventual, e quaisquer outras modalidades de jogos de azar regulados em legislação específica não estão sujeitos a esta Lei, devendo observar a referida legislação.

Parágrafo único. Os sorteios realizados para contemplação por consórcios e títulos de capitalização serão regidos por normativos próprios emanados do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, respectivamente.

Art. 32. É vedado às empresas credenciadas a explorar jogos de azar transferir os direitos ligados à respectiva autorização salvo após a entrada em funcionamento do empreendimento.

Art. 33. É vedado aos dirigentes e aos funcionários das empresas credenciadas a explorar jogos de azar:

I – participar nos jogos de azar que explorem;

II – ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

Art. 34. É vedada a permanência de menor de 18 (dezoito) anos nos recintos que explorem jogos de azar.

Art. 35. É vedado às empresas credenciadas a explorar jogos de azar:

I – conceder empréstimos ou financiamentos, sob qualquer forma, seja em moeda nacional ou estrangeira, seja em valores convencionais que as representem;

II – ter acesso a benefícios fiscais; e

III – receber empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras oficiais.

Art. 36. Nos estabelecimentos de jogos de azar serão afixadas mensagens, em destaque, sobre a possibilidade de vício em razão de não ser observada moderação na prática da atividade.

Art. 37. A União realizará campanhas educativas a fim de conscientizar a população acerca dos riscos relacionados aos jogos de azar e estimulará a formação de grupos de apoio.

Art. 38. Regulamento estabelecerá limites e restrições à propaganda comercial de jogos de azar e de estabelecimentos que explorem jogos de azar.

Art. 39. O art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

XIX - as pessoas jurídicas credenciadas a explorar jogos de azar.” (NR)

Art. 40. O art. 9° da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8°:

“Art. 9° .....

.....

§ 7° O Banco Central do Brasil, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, determinará regras para a implementação de mecanismos de controle destinados a evitar que as instituições financeiras emissoras de cartões de crédito ou débito, bem como qualquer outra instituição de pagamento, autorizem transações com cartões de crédito ou débito ou moeda eletrônica que tenham por finalidade a participação em jogos de azar por meio eletrônico administrados por empresa não credenciada.

§ 8° O Banco Central do Brasil, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, determinará regras para o imediato cancelamento de transações que incidam nas hipóteses do § 7°, ficando vedado qualquer repasse de valores entre apostadores e fornecedores.” (NR)

Art. 41. Revogam-se o Decreto-Lei nº 6.259 de 10 de fevereiro de 1944; os arts. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e o Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2015

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Blairo Maggi, Relator

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 026/2015 - CEDN

Brasília, 16 de dezembro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação em caráter terminativo.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª. que, na presente data, o **Substitutivo**, de Autoria do Senador Blairo Maggi, ao Projeto de Lei do Senado n° 186 de 2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *"Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional."*, foi definitivamente adotado, sem votação, uma vez que a ele não foram oferecidas emendas no turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1201, DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, que *cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, e dá outras providências*.

RELATOR**: SENADOR WELLINGTON DIAS**
RELATOR *AD HOC*: **SENADOR WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Serviços de Infraestrutura examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 252, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, e dá outras providências.

O projeto é composto de cinco artigos, brevemente descritos a seguir:

Art. 1º e §§1º e 2º – Cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, prioritariamente destinado aos agricultores familiares. O Parágrafo 1º conceitua "microdestilaria", fixando parâmetros de aferição conceitual do termo com base na capacidade produtiva de cada unidade individualmente considerada. O Parágrafo 2º define os produtos e processos considerados para efeito desta lei em exame.

Art. 2º – Define em oito anos o prazo máximo de duração dos contratos de financiamento das atividades do programa, com dois anos de carência.

Art. 3º – Autoriza que as microdestilarias produtoras de biocombustíveis possam comercializar seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais, independentemente da

intermediação de um distribuidor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Art. 4º – Institui como fonte dos recursos para o Programa as dotações do orçamento da União.

Art. 5º – Define o prazo de cento e vinte dias após a publicação a entrada em vigor da Lei.

O PLS n° 252, de 2011, foi enviado para apreciação terminativa pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Foi designada como relatora a Senadora Ana Amélia, que apresentou relatório pela aprovação, com as emendas de n° 1 e n° 2. Contudo, antes da apreciação do relatório pela CRA, foram aprovados requerimentos solicitando que a matéria também fosse apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

O PLS n° 252, de 2011, doravante, neste relatório, nomeado simplesmente PLS, reproduz, com algumas adaptações, o PLC nº 32, de 2003, que, por sua vez, teve como origem o PL nº 868, de 1999, de autoria do deputado Gilberto Kassab. Na Câmara dos Deputados, o PLC foi analisado pelas Comissões de Agricultura e Política Rural, de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, e obteve parecer favorável em todas.

No Senado, o PLC nº 32, de 2003, obteve parecer favorável na Comissão de Assuntos Econômicos. Foram aprovados requerimentos solicitando que a matéria fosse apreciada também pelas Comissões de Serviços de Infraestrutura, onde chegou a obter aprovação, e de Agricultura e Reforma Agrária. Contudo, a proposição acabou sendo arquivada em janeiro de 2011, ao final da legislatura.

Quanto ao conteúdo do PLS, o primeiro dispositivo em análise, o §1° do art. 1°, traz a definição de microdestilaria:

> § 1° Entende-se por microdestilaria a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool ou biocombustíveis por dia.

Há dúvida quanto a melhor forma de apresentar o conceito estruturador da proposição, isto é, qual seria o melhor termo a ser utilizado para definir o "produto" do processo produtivo que se pretende tutelar: "álcool", "etanol" ou "biocombustível".

Álcool é a denominação da classe de compostos orgânicos caracterizados pela presença de, pelo menos, um radical hidroxila (–OH) ligado a um átomo de carbono saturado, ou seja, o termo álcool caracteriza uma função da química orgânica. Existe uma enorme variedade de alcoóis, por exemplo: metanol, propanol, isopropanol etc. O etanol, ou álcool etílico, é o álcool com dois átomos de carbono em sua cadeia.

Já o termo etanol, como se depreende do parágrafo anterior, define uma substância específica. Todavia, como se trata de uma substância comumente encontrada em solução aquosa, a mistura etanol e água é que está caracterizada nos dispositivos normativos como, por exemplo, o inciso XXX do art. 6° da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, modificada pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011:

> XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de geração de energia ou em indústria petroquímica, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento;

Como se pode observar, a definição legal de etanol é mais abrangente do que a definição química, e admite misturas, desde que o álcool etílico seja o componente majoritário. A definição legal também considera a matéria-prima, a aplicação e a forma de produção do etanol.

No mesmo artigo da Lei citada acima, no inciso XXIV, há a definição legal de biocombustível:

> XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

Como se vê, a definição de biocombustível é bem mais ampla do que a do etanol, e engloba não só o etanol e o biodiesel, mas também outras substâncias, conforme regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Em suma, indo do termo mais geral para o mais específico, teríamos a seguinte sequência: biocombustível, álcool e etanol.

Verificamos, portanto, a partir da análise das características e das justificativas da presente proposição, a oportunidade única de abarcarmos o conjunto dos biocombustíveis em geral. Assim, consideramos importante adequar os termos iniciais, para incentivar não só a produção em pequena escala do etanol e do biodiesel, mas também de outras substâncias classificadas como biocombustíveis pela ANP, como, por exemplo, o bioquerosene de aviação.

Na medida em que avançamos no sentido mais amplo do conceito de biocombustíveis, seria também mais apropriado substituir o termo "microdestilaria" por "microusina". A destilação é um processo químico de separação empregado quando os componentes da mistura possuem volatilidades diferentes ou, melhor explicando, pontos de ebulição diferentes.

O processo de destilação é utilizado na produção do etanol. Daí, as usinas de produção de etanol serem também chamadas de destilarias. Mas o método mais usual de produção de biodiesel não utiliza destilação. Ele é baseado em reação química envolvendo a matéria-prima, álcool e catalisador, e posterior separação, por diferença de densidade, das substâncias formadas.

Sendo assim, consideramos o termo "microusina" mais apropriado para o alcance objetivado pelo PLS, por ser de caráter geral e não ter aplicação restrita a substância ou rota de produção específicas.

A segunda questão suscitada na análise do texto, refere-se ao *caput* do art. 3° do PLS:

> Art. 3º As microdestilarias poderão comercializar seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais.

A dúvida envolve o alcance da possibilidade de venda direta dos produtos das microdestilarias, especialmente combustíveis automotivos. Essa mesma dúvida foi suscitada no âmbito da discussão do PLS na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Para dirimi-la, a Relatora, a Senadora Ana Amélia, propôs a seguinte emenda:

> "Dê-se ao art. 3º do PLS nº 252, de 2011, a seguinte redação:
>
> Art. 3º As microdestilarias poderão comercializar seus produtos diretamente, mas somente com cooperativas ou associações de produtores rurais.
>
> § 1° Caso as microdestilarias comercializem biocombustíveis, assim compreendidos etanol e biodiesel, ficarão obrigadas a garantir a qualidade do produto em todo o território nacional, segundo as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
>
> § 2º Para adquirir biocombustível das microdestilarias, as cooperativas e associações de agricultores deverão possuir, quando couber, Ponto de Abastecimento autorizado pela ANP."

Assim, de acordo com a emenda da CRA, não haveria venda direta de combustíveis para postos de revenda de livre acesso. Apenas os postos de acesso exclusivo aos produtores rurais, cooperados ou associados, poderiam comprar diretamente o combustível produzido pelas microdestilarias.

A venda direta de combustível de microdestilarias para os postos revendedores de livre acesso enfrenta dificuldades em razão de requisitos técnicos para garantia da qualidade do combustível e da dificuldade de fiscalização.

Não há previsão nas Resoluções da ANP de tal possibilidade. Existe apenas, em fase de estudo, a elaboração de Resolução regulamentando a atividade de produção de biocombustíveis para consumo próprio ou para fins de pesquisa.

Além dos aspectos já mencionados, não se pode perder de vista o desafio permanente do Brasil de manter-se como detentor das técnicas de produção de etanol e de biodiesel hoje consideradas como as mais eficientes do mundo. O desenvolvimento dos biocombustíveis de segunda geração, principalmente aqueles produzidos a partir de fontes de biomassa não usadas na alimentação humana, como o bagaço de cana, é um exemplo de ameaça à supremacia brasileira, mas é também uma nova

oportunidade que se abre para consolidar, ainda mais, a posição de liderança do País na produção de biocombustíveis.

Diante do contexto de competição internacional acirrada, consideramos relevante que sejam introduzidos dispositivos no PLS que estimulem as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas industrial e agrícola de produção de biocombustíveis por meio de microusinas e também incentivem o desenvolvimento da cadeia produtiva de equipamentos para microusinas.

Mas mesmo a mais competitiva produção de biocombustíveis por meio de microusinas não se justificaria se não respeitasse os direitos sociais e trabalhistas ou agredisse severamente o meio ambiente, razão pela qual inserimos dispositivos no PLS para garantir a sustentabilidade social e ambiental da produção de biocombustíveis em microusinas.

Por fim, identificamos a necessidade de alterar a abordagem normativa do PLS no que se refere à criação de um programa de microdestilarias, substituindo a criação de um programa pela instituição de política nacional capaz de nortear ações ou programas governamentais que tratem da produção de biocombustíveis por meio de microusinas.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, na forma do substitutivo, contemplando-se as emendas apresentadas na CRA, além de outras alterações de nossa autoria referidas na análise acima.

EMENDA Nº 1-CI (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252 (SUBSTITUTIVO), DE 2011

Institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – microusina de biocombustíveis: agroindústria com capacidade de produção de até cinco mil litros de biocombustível por dia.

II – biocombustível: substância derivada da transformação de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves (ANP), que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Art. 3° São objetivos da PROMICRO:

I – promover a produção de biocombustíveis por microusinas;

II – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

III – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

IV – estimular o aproveitamento agrícola e industrial, incluindo a autoprodução e a cogeração de energia elétrica, de resíduos resultantes da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – agregar valor à produção rural, e em especial da agricultura familiar; e

VI – gerar empregos de qualidade e aumentar a renda no campo.

Art. 4° São diretrizes da PROMICRO:

I – segurança no suprimento energético local de longo prazo;

II – modicidade dos preços dos biocombustíveis;

III – desenvolvimento da agroindústria local e da indústria de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

IV – desenvolvimento e disseminação de novas tecnologias para a produção de matéria prima agrícola e de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – preservação do meio ambiente e mitigação das mudanças do clima pela produção de biocombustíveis;

VI – diversificação de matérias primas para a produção de biocombustíveis e preferência por espécies vegetais nativas;

VII – direcionamento prioritário das ações desta Lei aos agricultores familiares, assim definidos nos termos da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e às suas cooperativas e associações;

VIII – integração da agroindústria familiar com o setor energético;

IX – adoção de metodologias participativas e incentivo ao cooperativismo e ao associativismo de produtores rurais;

X – justa distribuição dos benefícios gerados pela PROMICRO;

XI –prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e de qualificação para o trabalho dos agricultores familiares; e

XI – erradicação do trabalho infantil e do trabalho em condições degradantes.

Art. 5° São instrumentos da PROMICRO:

I – subvenção econômica a fundo perdido para atividades de pesquisa e desenvolvimento, qualificação para o trabalho e assistência

técnica e extensão rural relativas à produção de biocombustíveis por microusinas;

II – linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos para as atividades agrícolas, industriais, de armazenamento e de distribuição de biocombustíveis produzidos por microusinas;

III – suspensão da exigência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora de insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

IV – suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente, na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, sobre insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

V – suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, no caso de venda de serviços destinados à fabricação e à instalação de microusinas de biocombustíveis no País; e

VI – regime especial de depreciação acelerada das máquinas e instalações de microusinas de biocombustíveis.

§ 1° A aplicação dos instrumentos mencionados no *caput* deverá prover condições especialmente favorecidas para os empreendimentos que:

I – sejam de menor escala;

II – utilizem como matéria prima plantas nativas em ambiente produtivo de policultura ou associado à silvicultura;

III – sejam situados em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

IV – tenham participação da agricultura familiar;

V – gerem mais benefícios sociais por capital investido;

VI – tenham maior eficiência energética no processo agroindustrial;

VII – sejam ambientalmente sustentáveis;

VIII – adotem práticas agrícolas que garantam a conservação do solo e da água;

IX – tenham elevado grau de inovação e potencial de nucleação ou consolidação de cadeias produtivas de alta tecnologia; e

X – combinem os fatores constantes dos incisos I a IX deste parágrafo.

§ 2° As suspensões de que tratam os incisos III e IV do *caput* convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País.

§ 3° Aquele que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País fica obrigado a recolher as contribuições e os impostos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição, na condição de responsável ou contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4° As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos que possuam processo produtivo básico (PPB) definido nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, somente farão jus à suspensão de que tratam os incisos III e IV do *caput* quando produzidos conforme os respectivos PPBs.

§ 5° Nas vendas de serviços de que trata o inciso V do *caput*, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2° a 4°.

Art. 6° A instalação e o funcionamento das microusinas deverão ser autorizados, na forma do regulamento, pela ANP.

§ 1° A ANP deverá emitir a autorização referida no *caput* em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada do pedido.

Art. 7º As microusinas estão autorizadas a produzir biocombustíveis para pesquisa e consumo próprio, incluindo, quando for o caso, cooperativados ou associados da microusina, e para comercializar diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais e com empresas distribuidoras de combustíveis.

§ 1° Os biocombustíveis comercializados pelas microusinas devem atender às especificações físico-químicas determinadas pela ANP, sob pena de responsabilização civil e penal nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para adquirir biocombustível das microusinas, as cooperativas e associações de produtores rurais devem possuir ponto de abastecimento autorizado pela ANP.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2013.

Senador Fernando Collor, Presidente

Senador Walter Pinheiro, Relator *Ad Hoc*

SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 70ª REUNIÃO, DE 17/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Fernando Collor

RELATOR: "Ad Hoc": Sen. Walter Pinheiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Ruben Figueiró (PSDB)
Wilder Morais (DEM)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. VAGO
João Ribeiro (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1202, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, que *cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, e dá outras providências.*

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Assuntos Econômicos examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 252, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, e dá outras providências.

O PLS nº 252, de 2011, doravante, neste relatório, nomeado simplesmente PLS, é composto por cinco artigos em sua versão original, que criam o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis (PROMICRO), destinado prioritariamente aos agricultores familiares. São estabelecidos, ainda no PLS, os prazos de financiamento, as condições de comercialização dos produtos obtidos pelas microdestilarias, a fonte de recursos para o programa e a vacatio legis.

O PLS foi inicialmente enviado para apreciação terminativa pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Foi designada como relatora a Senadora Ana Amélia, que apresentou relatório pela aprovação. Contudo, antes da apreciação do relatório pela CRA, foram aprovados requerimentos solicitando que a matéria também fosse apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CI, o PLS foi aprovado na forma de Substitutivo com oito artigos que, sem alterar os princípios básicos da proposta original, transforma o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis em Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis, mantendo a sigla original: PROMICRO.

O Substitutivo aprovado estabelece os objetivos e as diretrizes da PROMICRO, enfatizando os aspectos sociais da iniciativa, ligados à agricultura familiar, mas sem descuidar das questões ambientais, técnicas e econômicas envolvidas.

Destacam-se, em matéria econômica, os instrumentos da PROMICRO, que incluem subvenção econômica a fundo perdido, linhas especiais de crédito e incentivos fiscais. O Substitutivo também define os critérios de seleção para acesso aos recursos da PROMICRO, favorecendo os projetos que apresentem maior retorno social, sejam ambientalmente sustentáveis e situem-se em regiões de menor IDH.

O Substitutivo permite às microusinas fazer uso de seus produtos bem como comercializá-los diretamente com cooperativas rurais e distribuidoras de combustíveis. Além disso, submete as microusinas à fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Por fim, a cláusula de vigência estabelece que a Lei entre em vigor na data de sua aprovação.

II – ANÁLISE

Cabe à CAE, nos termos do *caput* e inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições pertinentes ao aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

Não há como negar a importância econômica do etanol para o Brasil. Estima-se que, na safra 2013/2014, foram produzidos cerca de vinte e oito bilhões de litros de etanol. Essa produção permitiu reduzir as importações de gasolina por nosso País, que, de outra forma, teriam sido muito superiores aos dois bilhões de litros importados em 2013.

O setor do etanol, tal como foi concebido no Programa Nacional do Álcool (Proálcool) em 1975, privilegia a produção em larga escala. Tal decisão foi acertada, tendo em vista a necessidade urgente de o Brasil buscar alternativas energéticas para abastecer sua frota de automóveis, em razão do primeiro choque do petróleo.

Contudo, passados quase quarenta anos da criação do Proálcool, já é possível atentar para os aspectos sociais da produção de etanol. Nesse sentido, o PLS, sempre prezando a sustentabilidade, estabelece mecanismos que associam a produção de etanol ao esforço de integração da agricultura familiar e do cooperativismo rural aos fluxos econômicos, permitindo a geração de renda para esses trabalhadores do campo e a melhoria da sua condição de vida.

Em paralelo, o PLS incentiva a constituição da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis, o que permitirá criar mais empregos de qualidade.

Os instrumentos da PROMICRO estabelecidos pelo PLS ─ subvenção econômica a fundo perdido; linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos; e incentivos fiscais, que incluem a suspensão da exigência das contribuições para o PIS/PASEP e da Cofins, bem como do IPI ─ usualmente fazem parte do receituário dos programas governamentais de incentivo a setores específicos.

O impacto desses instrumentos sobre as contas públicas poderá ser ajustado às leis orçamentárias, pois o PLS não determina que eles sejam utilizados de imediato, mas, sim, cria o arcabouço legal para que, na medida das possibilidades fiscais, eles sejam implantados. De qualquer forma, não temos dúvida de que os benefícios da PROMICRO mais que compensarão seus custos.

Para finalizar, apresentamos uma emenda para ratificar o papel da ANP como agente regulador.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, com a seguinte emenda:

Subemenda nº /CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 1° do art. 7° do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura:

Art. 7º .....

§ 1° Os biocombustíveis comercializados pelas microusinas devem atender às especificações físico-químicas determinadas pela ANP, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

.....

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senadora LÚCIA VÂNIA, Relatora

DECISÃO DA COMISSÃO

REUNIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CI (SUBSTITUTIVO), COM A SUBEMENDA APRESENTADA, QUE SERÁ INCORPORADA NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CAE (SUBSTITUTIVO).

EMENDA Nº 2 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252 DE 2011

Institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – microusina de biocombustíveis: agroindústria com capacidade de produção de até cinco mil litros de biocombustível por dia.

II – biocombustível: substância derivada da transformação de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves (ANP), que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Art. 3° São objetivos da PROMICRO:

I – promover a produção de biocombustíveis por microusinas;

II – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

III – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

IV – estimular o aproveitamento agrícola e industrial, incluindo a autoprodução e a cogeração de energia elétrica, de resíduos resultantes da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – agregar valor à produção rural, e em especial da agricultura familiar; e

VI – gerar empregos de qualidade e aumentar a renda no campo.

Art. 4° São diretrizes da PROMICRO:

I – segurança no suprimento energético local de longo prazo;

II – modicidade dos preços dos biocombustíveis;

III – desenvolvimento da agroindústria local e da indústria de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

IV – desenvolvimento e disseminação de novas tecnologias para a produção de matéria prima agrícola e de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – preservação do meio ambiente e mitigação das mudanças do clima pela produção de biocombustíveis;

VI – diversificação de matérias primas para a produção de biocombustíveis e preferência por espécies vegetais nativas;

VII – direcionamento prioritário das ações desta Lei aos agricultores familiares, assim definidos nos termos da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e às suas cooperativas e associações;

VIII – integração da agroindústria familiar com o setor energético;

IX – adoção de metodologias participativas e incentivo ao cooperativismo e ao associativismo de produtores rurais;

X – justa distribuição dos benefícios gerados pela PROMICRO;

XI –prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e de qualificação para o trabalho dos agricultores familiares; e

XI – erradicação do trabalho infantil e do trabalho em condições degradantes.

Art. 5° São instrumentos da PROMICRO:

I – subvenção econômica a fundo perdido para atividades de pesquisa e desenvolvimento, qualificação para o trabalho e assistência técnica e extensão rural relativas à produção de biocombustíveis por microusinas;

II – linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos para as atividades agrícolas, industriais, de armazenamento e de distribuição de biocombustíveis produzidos por microusinas;

III – suspensão da exigência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora de insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

IV – suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente, na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, sobre insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

V – suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, no caso de venda de serviços destinados à fabricação e à instalação de microusinas de biocombustíveis no País; e

VI – regime especial de depreciação acelerada das máquinas e instalações de microusinas de biocombustíveis.

§ 1° A aplicação dos instrumentos mencionados no *caput* deverá prover condições especialmente favorecidas para os empreendimentos que:

I – sejam de menor escala;

II – utilizem como matéria prima plantas nativas em ambiente produtivo de policultura ou associado à silvicultura;

III – sejam situados em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

IV – tenham participação da agricultura familiar;

V – gerem mais benefícios sociais por capital investido;

VI – tenham maior eficiência energética no processo agroindustrial;

VII – sejam ambientalmente sustentáveis;

VIII – adotem práticas agrícolas que garantam a conservação do solo e da água;

IX – tenham elevado grau de inovação e potencial de nucleação ou consolidação de cadeias produtivas de alta tecnologia; e

X – combinem os fatores constantes dos incisos I a IX deste parágrafo.

§ 2° As suspensões de que tratam os incisos III e IV do *caput* convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País.

§ 3° Aquele que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País fica obrigado a recolher as contribuições e os impostos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição, na condição de responsável ou contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4° As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos que possuam processo produtivo básico (PPB) definido nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, somente farão jus à suspensão de que tratam os incisos III e IV do *caput* quando produzidos conforme os respectivos PPBs.

§ 5° Nas vendas de serviços de que trata o inciso V do *caput*, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2° a 4°.

Art. 6° A instalação e o funcionamento das microusinas deverão ser autorizados, na forma do regulamento, pela ANP.

§ 1° A ANP deverá emitir a autorização referida no *caput* em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada do pedido.

Art. 7º As microusinas estão autorizadas a produzir biocombustíveis para pesquisa e consumo próprio, incluindo, quando for o caso, cooperativados ou associados da microusina, e para comercializar diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais e com empresas distribuidoras de combustíveis.

§ 1° Os biocombustíveis comercializados pelas microusinas devem atender às especificações físico-químicas determinadas pela ANP,

sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para adquirir biocombustível das microusinas, as cooperativas e associações de produtores rurais devem possuir ponto de abastecimento autorizado pela ANP.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 23/06/2015 às 10h - 19ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. GLADSON CAMELI	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ		7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	

Relatório de Registro de Presença

CAE, 23/06/2015 às 10h - 19ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
DOUGLAS CINTRA	1. EDUARDO AMORIM
MARCELO CRIVELLA PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1203, DE 2015

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, que *cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis - PROMICRO, e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem para a análise desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 252, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, e dá outras providências.

O PLS foi inicialmente enviado para apreciação terminativa pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), na qual não foram apresentadas emendas no prazo regimental, tendo sido designada como relatora a Senadora Ana Amélia, que apresentou relatório pela aprovação.

Antes da apreciação do relatório pela CRA, foram aprovados requerimentos solicitando que a matéria também fosse apreciada pelas Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CI, em 17 de dezembro de 2013, tendo como relator o Senador Wellington Dias, o PLS foi aprovado na forma de Substitutivo que, sem alterar os princípios básicos da proposta original, transforma o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis em Política

Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis, mantendo a sigla original: PROMICRO.

Na CAE, a Relatora, Senadora Lúcia Vânia, apresentou relatório favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), com uma emenda adicional. O relatório foi aprovado em 23 de junho de 2015, nos termos da Emenda nº 2-CAE (substitutivo), que consolida as emendas apresentadas nas duas comissões.

Agora a proposição volta à CRA, para decisão terminativa.

O PLS nº 252, de 2011, em sua versão original, é composto por cinco artigos que criam o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis (PROMICRO), destinado prioritariamente aos agricultores familiares. São estabelecidos, ainda no PLS, os prazos de financiamento, as condições de comercialização dos produtos obtidos pelas microdestilarias, a fonte de recursos para o programa e a *vacatio legis*. A grande inovação é a autorização para que microdestilarias comercializem seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais, sem precisar passar por uma distribuidora.

II – ANÁLISE

Cabe à CRA, nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre política econômica e a agricultura familiar. Além disso, como esta Comissão tem a incumbência de pronunciar-se de forma terminativa sobre a proposição em exame, faz-se necessária a verificação da constitucionalidade da matéria. Legislar sobre energia é competência do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, IV, e 48, da Carta Magna, o que torna a proposição adequada aos ditames constitucionais. Como se observa, também, aderência da proposição aos aspectos de juridicidade e regimentalidade, conclui-se pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do projeto.

O PLS nº 252, de 2011, em sua versão original, cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis (PROMICRO), destinado prioritariamente aos agricultores familiares. Fixa em oito anos o

prazo dos contratos de financiamento para microdestilarias, com dois anos de carência. Sua grande inovação é a autorização para que microdestilarias comercializem seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais, sem precisar passar por uma distribuidora.

O Substitutivo aprovado nas duas Comissões anteriores substitui o Programa por uma Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e estabelece seus objetivos e diretrizes. Também adota uma terminologia mais abrangente: ao invés de microdestilarias de álcool e biocombustíveis, o Substitutivo se refere a microusinas de biocombustível. É preservada a ênfase nos aspectos sociais da iniciativa, ligados à agricultura familiar, mas sem descuidar das questões ambientais, técnicas e econômicas envolvidas.

São elencados diversos instrumentos destinados a fortalecer a produção, armazenamento e distribuição dos biocombustíveis por microusinas, dentre os quais, a subvenção econômica a fundo perdido, linhas especiais de crédito e incentivos fiscais. O Substitutivo também define os critérios de seleção para acesso aos recursos da PROMICRO, favorecendo os projetos que apresentem maior retorno social, sejam ambientalmente sustentáveis e situem-se em regiões de menor IDH.

O novo texto mantém, para as microusinas, o direito de fazer uso de seus produtos bem como comercializá-los diretamente com cooperativas rurais e distribuidoras de combustíveis. Por fim, submete as microusinas à fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

No mérito, a Emenda nº 2-CAE (Substitutivo) ao PLS nº 252, de 2011, tem a grande virtude de procurar promover a expansão de microusinas de biocombustíveis nas mãos de agricultores familiares e de estimular o aproveitamento agrícola e industrial dos produtos derivados. Sua ênfase no pequeno produtor fica demonstrada na definição dada para microusina de biocombustíveis: agroindústria com capacidade de produção de até cinco mil litros de biocombustível por dia.

Embora o Programa Nacional do Álcool (Proálcool), criado em 1975, privilegiasse a produção em larga escala, hoje se reconhece a importância dos aspectos sociais da produção de etanol e dos

biocombustíveis em geral. Assim sendo, o PLS nº 252, de 2011, sempre prezando a sustentabilidade, estabelece mecanismos que associam a produção de biocombustíveis ao esforço de integração da agricultura familiar e do cooperativismo rural aos fluxos econômicos, permitindo a geração de renda para esses trabalhadores do campo e a melhoria da sua condição de vida.

Em paralelo, o PLS incentiva a constituição da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis, o que permitirá criar mais empregos de qualidade.

A permissão dada aos pequenos produtores de comercializar seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais é igualmente importante, posto que evita que o produto precise, obrigatoriamente, ser transportado até uma distribuidora e depois trazido de volta. A determinação atual fundamenta-se nos arts. 3° e 8° da Portaria ANP nº 116, de 2000, que exige do revendedor varejista registro junto à ANP e só permite a aquisição de combustível de *pessoa jurídica que possuir registro de distribuidor e autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis*. Tal imposição justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do produto e o pagamento de tributos. Uma vez que o Substitutivo determina que as microusinas precisarão de autorização da ANP para sua instalação e funcionamento, não há mais necessidade de exigir a intermediação das distribuidoras.

Os instrumentos da PROMICRO estabelecidos pelo Substitutivo ─ subvenção econômica a fundo perdido; linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos; e incentivos fiscais, que incluem a suspensão da exigência das contribuições para o PIS/PASEP e da Cofins, bem como do IPI ─ usualmente fazem parte do receituário dos programas governamentais de incentivo a setores específicos.

O impacto desses instrumentos sobre as contas públicas poderá ser ajustado às leis orçamentárias, pois o PLS não determina que eles sejam utilizados de imediato, mas cria o arcabouço legal para que, na medida das possibilidades fiscais, eles sejam implantados. De qualquer forma, não temos dúvida de que os benefícios da PROMICRO mais que compensarão seus custos.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, na forma da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo) aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em reunião realizada nesta data, aprova, em decisão terminativa, a Emenda nº 2-CAE/CRA (Substitutivo) oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011. Ficam prejudicados, o Projeto e a Emenda nº 1-CI (Substitutivo), de acordo com o artigo 300, XVI do Regimento Interno do Senado Federal.

EMENDA Nº 2–CAE/CRA (Substitutivo) ao

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2011

Institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – microusina de biocombustíveis: agroindústria com capacidade de produção de até cinco mil litros de biocombustível por dia.

II – biocombustível: substância derivada da transformação de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves (ANP), que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Art. 3° São objetivos da PROMICRO:

I – promover a produção de biocombustíveis por microusinas;

II – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

III – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

IV – estimular o aproveitamento agrícola e industrial, incluindo a autoprodução e a cogeração de energia elétrica, de resíduos resultantes da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – agregar valor à produção rural, e em especial da agricultura familiar; e

VI – gerar empregos de qualidade e aumentar a renda no campo.

Art. 4° São diretrizes da PROMICRO:

I – segurança no suprimento energético local de longo prazo;

II – modicidade dos preços dos biocombustíveis;

III – desenvolvimento da agroindústria local e da indústria de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

IV – desenvolvimento e disseminação de novas tecnologias para a produção de matéria prima agrícola e de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – preservação do meio ambiente e mitigação das mudanças do clima pela produção de biocombustíveis;

VI – diversificação de matérias primas para a produção de biocombustíveis e preferência por espécies vegetais nativas;

VII – direcionamento prioritário das ações desta Lei aos agricultores familiares, assim definidos nos termos da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e às suas cooperativas e associações;

VIII – integração da agroindústria familiar com o setor energético;

IX – adoção de metodologias participativas e incentivo ao cooperativismo e ao associativismo de produtores rurais;

X – justa distribuição dos benefícios gerados pela PROMICRO;

XI –prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e de qualificação para o trabalho dos agricultores familiares; e

XII – erradicação do trabalho infantil e do trabalho em condições degradantes.

Art. 5° São instrumentos da PROMICRO:

I – subvenção econômica a fundo perdido para atividades de pesquisa e desenvolvimento, qualificação para o trabalho e assistência técnica e extensão rural relativas à produção de biocombustíveis por microusinas;

II – linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos para as atividades agrícolas, industriais, de armazenamento e de distribuição de biocombustíveis produzidos por microusinas;

III – suspensão da exigência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora de insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

IV – suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente, na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, sobre insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

V – suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, no caso de venda de serviços destinados à fabricação e à instalação de microusinas de biocombustíveis no País; e

VI – regime especial de depreciação acelerada das máquinas e instalações de microusinas de biocombustíveis.

§ 1° A aplicação dos instrumentos mencionados no *caput* deverá prover condições especialmente favorecidas para os empreendimentos que:

I – sejam de menor escala;

II – utilizem como matéria prima plantas nativas em ambiente produtivo de policultura ou associado à silvicultura;

III – sejam situados em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

IV – tenham participação da agricultura familiar;

V – gerem mais benefícios sociais por capital investido;

VI – tenham maior eficiência energética no processo agroindustrial;

VII – sejam ambientalmente sustentáveis;

VIII – adotem práticas agrícolas que garantam a conservação do solo e da água;

IX – tenham elevado grau de inovação e potencial de nucleação ou consolidação de cadeias produtivas de alta tecnologia; e

X – combinem os fatores constantes dos incisos I a IX deste parágrafo.

§ 2° As suspensões de que tratam os incisos III e IV do *caput* convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País.

§ 3° Aquele que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País fica obrigado a recolher as contribuições e os impostos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição, na condição de responsável ou contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4° As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos que possuam processo produtivo básico (PPB) definido nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, somente farão jus à suspensão de que tratam os incisos III e IV do *caput* quando produzidos conforme os respectivos PPBs.

§ 5° Nas vendas de serviços de que trata o inciso V do *caput*, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2° a 4°.

Art. 6° A instalação e o funcionamento das microusinas deverão ser autorizados, na forma do regulamento, pela ANP.

§ 1° A ANP deverá emitir a autorização referida no *caput* em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada do pedido.

Art. 7º As microusinas estão autorizadas a produzir biocombustíveis para pesquisa e consumo próprio, incluindo, quando for o caso, cooperativados ou associados da microusina, e para comercializar diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais e com empresas distribuidoras de combustíveis.

§ 1° Os biocombustíveis comercializados pelas microusinas devem atender às especificações físico-químicas determinadas pela ANP, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para adquirir biocombustível das microusinas, as cooperativas e associações de produtores rurais devem possuir ponto de abastecimento autorizado pela ANP.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2015.

Senador ACIR GURGACZ, Presidente

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:42ª Reunião, Extraordinária, da CRA
Data: 29 de outubro de 2015 (quinta-feira), às 08h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emenda nº 2-CAE/CRA (Substitutivo).**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ (PDT)				1. PAULO ROCHA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			2. LASIER MARTINS (PDT)	X		
ZEZE PERRELLA (PDT)				3. VAGO			
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				4. VAGO			
ANA AMÉLIA (PP)**(RELATOR)**	X			5. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				2. VALDIR RAUPP (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			3. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				4. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
JADER BARBALHO (PMDB)				5. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RONALDO CAIADO (DEM)	X			1. WILDER MORAIS (PP)			
VAGO				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ MEDEIROS (PPS)				1. VAGO			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	X			2. ELMANO FÉRRER (PTB)			

Quórum: 9
Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 29/10/2015

Senador ACIR GURGACZ
Vice-Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2011, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CAE/CRA (SUBSTITUTIVO), APROVADO NA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2011

Institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo às Microusinas de Biocombustíveis – PROMICRO e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – microusina de biocombustíveis: agroindústria com capacidade de produção de até cinco mil litros de biocombustível por dia.

II – biocombustível: substância derivada da transformação de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves (ANP), que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Art. 3º São objetivos da PROMICRO:

I – promover a produção de biocombustíveis por microusinas;

II – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

III – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

IV – estimular o aproveitamento agrícola e industrial, incluindo a autoprodução e a cogeração de energia elétrica, de resíduos resultantes da produção de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – agregar valor à produção rural, e em especial da agricultura familiar; e

VI – gerar empregos de qualidade e aumentar a renda no campo.

Art. 4° São diretrizes da PROMICRO:

I – segurança no suprimento energético local de longo prazo;

II – modicidade dos preços dos biocombustíveis;

III – desenvolvimento da agroindústria local e da indústria de máquinas e equipamentos para microusinas de biocombustíveis;

IV – desenvolvimento e disseminação de novas tecnologias para a produção de matéria prima agrícola e de biocombustíveis por meio de microusinas;

V – preservação do meio ambiente e mitigação das mudanças do clima pela produção de biocombustíveis;

VI – diversificação de matérias primas para a produção de biocombustíveis e preferência por espécies vegetais nativas;

VII – direcionamento prioritário das ações desta Lei aos agricultores familiares, assim definidos nos termos da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e às suas cooperativas e associações;

VIII – integração da agroindústria familiar com o setor energético;

IX – adoção de metodologias participativas e incentivo ao cooperativismo e ao associativismo de produtores rurais;

X – justa distribuição dos benefícios gerados pela PROMICRO;

XI –prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e de qualificação para o trabalho dos agricultores familiares; e

XII – erradicação do trabalho infantil e do trabalho em condições degradantes.

Art. 5° São instrumentos da PROMICRO:

I – subvenção econômica a fundo perdido para atividades de pesquisa e desenvolvimento, qualificação para o trabalho e assistência técnica e extensão rural relativas à produção de biocombustíveis por microusinas;

II – linhas especiais de crédito com taxas de juros, prazos e carências favorecidos para as atividades agrícolas, industriais, de armazenamento e de distribuição de biocombustíveis produzidos por microusinas;

III – suspensão da exigência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora de insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

IV – suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente, na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, sobre insumos, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País;

V – suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, no caso de venda de serviços destinados à fabricação e à instalação de microusinas de biocombustíveis no País; e

VI – regime especial de depreciação acelerada das máquinas e instalações de microusinas de biocombustíveis.

§ 1° A aplicação dos instrumentos mencionados no *caput* deverá prover condições especialmente favorecidas para os empreendimentos que:

I – sejam de menor escala;

II – utilizem como matéria prima plantas nativas em ambiente produtivo de policultura ou associado à silvicultura;

III – sejam situados em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

IV – tenham participação da agricultura familiar;

V – gerem mais benefícios sociais por capital investido;

VI – tenham maior eficiência energética no processo agroindustrial;

VII – sejam ambientalmente sustentáveis;

VIII – adotem práticas agrícolas que garantam a conservação do solo e da água;

IX – tenham elevado grau de inovação e potencial de nucleação ou consolidação de cadeias produtivas de alta tecnologia; e

X – combinem os fatores constantes dos incisos I a IX deste parágrafo.

§ 2° As suspensões de que tratam os incisos III e IV do *caput* convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País.

§ 3° Aquele que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na fabricação e instalação de microusinas de biocombustíveis no País fica obrigado a recolher as contribuições e os impostos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição, na condição de responsável ou contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4° As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos que possuam processo produtivo básico (PPB) definido nos termos da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou no Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967, somente farão jus à suspensão de que tratam os incisos III e IV do *caput* quando produzidos conforme os respectivos PPBs.

§ 5° Nas vendas de serviços de que trata o inciso V do *caput*, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2° a 4°.

Art. 6° A instalação e o funcionamento das microusinas deverão ser autorizados, na forma do regulamento, pela ANP.

§ 1° A ANP deverá emitir a autorização referida no *caput* em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada do pedido.

Art. 7° As microusinas estão autorizadas a produzir biocombustíveis para pesquisa e consumo próprio, incluindo, quando for o caso, cooperativados ou associados da microusina, e para comercializar diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais e com empresas distribuidoras de combustíveis.

§ 1° Os biocombustíveis comercializados pelas microusinas devem atender às especificações físico-químicas determinadas pela ANP, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

§ 2° Para adquirir biocombustível das microusinas, as cooperativas e associações de produtores rurais devem possuir ponto de abastecimento autorizado pela ANP.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2015.

Senador ACIR GURGACZ, **Presidente**

Senadora ANA AMÉLIA, **Relatora**

SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Of. nº 543/2015-SACRA

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: comunica a adoção definitiva de Substitutivo no Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Conforme o disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que o Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, que *Cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis - PROMICRO, e dá outras providências,* de autoria do Senador Acir Gurgacz, foi dado como definitivamente adotado, sem votação, no Turno Suplementar, conforme o disposto no artigo 284 do RISF.

Atenciosamente,

Senadora ANA AMÉLIA
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ABERTURA DE PRAZOS

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2015**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 27, de 2015, da CEDN**).

É o seguinte o Ofício:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 027/2015 - CEDN

Brasília, 16 de dezembro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação em caráter terminativo.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª. que, na presente data, o **Substitutivo**, de Autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 429 de 2015, de autoria do Senador Raimundo Lira, que *"Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio São Francisco, destinar o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências"*, foi definitivamente adotado, sem votação, uma vez que a ele não foram oferecidas emendas no turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

O **Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2014**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2015**, e o **Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015-Complementar**, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2014** (que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2015**), seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 325, de 2015, da CDR**).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OF. Nº 325/2015-CDR/PRES

Brasília, 16 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a 44ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão, nos termos do art. 284 do Regimento da Casa, adotou definitivamente, após discussão em turno suplementar sem o oferecimento de emendas, o substitutivo integral ao Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2014, que "*Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)*". Comunico também que foi rejeitado o Projeto de Lei nº 85/2015 que tramita em conjunto com aquele.

Encaminhamos, anexo, o texto final aprovado.

Respeitosamente,

Senador JOSÉ MEDEIROS
Presidente eventual da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

SCOM/CDR
Senado Federal
PLS nº 370 de 2014
Fls. 28

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 26, de 2015, da CEDN**).

É o seguinte o ofício:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 026/2015 - CEDN

Brasília, 16 de dezembro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação em caráter terminativo.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª. que, na presente data, o **Substitutivo**, de Autoria do Senador Blairo Maggi, ao Projeto de Lei do Senado n° 186 de 2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *"Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional."*, foi definitivamente adotado, sem votação, uma vez que a ele não foram oferecidas emendas no turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 542, de 2015**, da CRA).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Of. nº 542/2015-SACRA

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: comunica a adoção definitiva de Substitutivo no Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Conforme o disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que o Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011, que *Cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis - PROMICRO, e dá outras providências,* de autoria do Senador Acir Gurgacz, foi dado como definitivamente adotado, sem votação, no Turno Suplementar, conforme o disposto no artigo 284 do RISF.

Atenciosamente,

Senadora ANA AMÉLIA
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PROJETOS DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 793, DE 2015

Modifica o art. 45 da Lei nº 8.212 e art. 96 da Lei nº 8.213, ambas de 25 de julho de 1991, para dispensar, do pagamento de multa para contagem recíproca de tempo de serviço o segurado que tenha exercido atividade dispensada do registro previdenciário obrigatório.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"**Art. 45.** .....

§ 7º A multa a que se refere o § 4º deste artigo não se aplica ao tempo de atividade rural exercido pelos segurados mencionados na alínea *a* do inciso I ou no inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 25 de julho de 1991, em período anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social. (NR)"

Art. 2º O art. 96 da Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 96.**.....

Parágrafo único. A multa a que se refere o inciso IV deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

2

A edição das Leis gêmeas da Previdência Social – Leis nºs 8.212 e 8.213, de 25 de julho de 1991 – representou um marco na história do sistema previdenciário brasileiro, ao eliminar (salvo quanto ao serviço público) os últimos resquícios dos antigos regimes particulares de previdência e criar um efetivo Regime Geral de Previdência Social (designado pela sigla RGPS). Do ponto de vista social, essa unificação acarretou a extensão de todos os direitos previdenciários à enorme massa de trabalhadores rurais que, até então, eram tratados como cidadãos de segunda categoria.

Naturalmente, uma modificação tão profunda não poderia ocorrer sem percalços. Muitas situações não antecipadas advieram da implantação do novo regime previdenciário e continuam a ocorrer, a despeito de todas modificações já havidas nas duas normas e na própria Constituição Federal.

Ao Poder Legislativo compete, também, observar o funcionamento das normas, suas eventuais falhas ou lacunas – que podem ocorrer, vez que, como todas as instituições humanas, também o Parlamento é falível – e, se necessário, promover as correções e atualizações necessárias.

A presente proposição busca sanar uma injustiça decorrente da incorporação dos trabalhadores rurais ao RGPS. Trata-se da multa imposta aos segurados que pretendam efetuar a contagem recíproca do tempo de serviço, para fins de recebimento de benefícios em regime particular de previdência.

Efetivamente, a legislação brasileira, na esteira da Constituição Federal, estabelece que a migração de um regime previdenciário para outro é condicionada à indenização do tempo de serviço, para ajudar a manter o equilíbrio financeiro dos regimes previdenciários distintos.

Essa hipótese é muito comum: trabalhadores que ingressem no serviço público ou dele se retirem ou que transitem entre as esferas administrativas do Poder Público alteram, em decorrência, o regime previdenciário a que se vinculam, sendo necessárias normas que regulamentem tal migração.

No caso dos trabalhadores rurais, contudo, particularmente aqueles que exerceram suas atividades no seio de regime de trabalho familiar, o responsável único pela indenização da Previdência é o próprio trabalhador. Isso ocorre por sua desvinculação anterior do RGPS, sendo o trabalhador rural familiar unicamente um segurado facultativo antes de 1991.

Ocorre que, para o reconhecimento do tempo de trabalho rural, para fim de contagem recíproca, o INSS exige o pagamento, pelo trabalhador, da indenização calculada pelo valor do atual salário-de-contribuição, pelo período pretendido, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa.

Tal multa, no entanto, é injusta para o trabalhador. Efetivamente, tendo sido desvinculado do regime geral de previdência, a contagem desse tempo é operação que depende, necessariamente, de sua vontade. Somente a partir de sua manifestação é que passa a existir a obrigação de recolher o valor da indenização. Não existe, no caso, a quebra de uma obrigação legal ou contratual que determine a imposição da multa: o trabalhador

reconhece a dívida porque quer, não era obrigado a efetuar a contagem daquele tempo de serviço, e só o faz por seu exclusivo interesse.

Assim, injustificada a cobrança de penalidade em relação a esse período. A proposição que ora apresentamos busca sanar essa injustiça, suprimindo a multa em relação ao período anterior à obrigatoriedade de filiação ao RGPS.

Conto, portanto, com o apoio de meus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - 8212/91
- artigo 45
- artigo 96

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - 8213/91
- inciso VII do artigo 11
- artigo 96

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 794, DE 2015

Altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências,* e nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que *disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico turístico e paisagístico, e dá outras providências,* para definir dano ambiental e estabelecer a necessidade de indenização quanto aos impactos econômicos dele decorrentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"**Art. 3º** .....

.....

VI - dano ao meio ambiente: lesão aos recursos ambientais com a consequente degradação e alteração adversa do equilíbrio ecológico e da qualidade ambiental." (NR)

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 1º-A. Os danos causados a terceiros a que se refere o § 1º incluem o lucro cessante decorrente da paralisação de atividades econômicas eventualmente provocada pelo dano ao meio ambiente.

2

....."(NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º Os danos ao meio ambiente previstos no inciso I do *caput* deste artigo compreendem a lesão aos recursos ambientais com a consequente degradação e alteração adversa do equilíbrio ecológico e da qualidade ambiental." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ser humano necessita de um meio ambiente equilibrado para manter a sua saúde e, nos casos mais graves de danos ambientais, a sua própria sobrevivência. Além disso, em decorrência dos acidentes ambientais, várias atividades econômicas podem ser paralisadas, tais como o abastecimento de água potável para as cidades e as atividades de pescadores ribeirinhos. Vê-se, portanto, que o dano causado ao meio ambiente gera prejuízo para todos. Desse modo, o meio ambiente é um bem que pertence a toda coletividade, visto que ele não pode ser individualizado por ser um bem indivisível.

No entanto, como o meio ambiente é extremamente complexo, os danos causados a ele e as suas respectivas consequências serão de difícil solução e prolongar-se-ão por anos. Necessário, assim, fazer cumprir as leis que se referem à proteção do meio ambiente para limitar a possibilidade de ocorrer dano ao meio ambiente.

A legislação conceitua impacto ambiental. Porém, o dano ambiental, apesar de ser definido pela doutrina do Direito Ambiental, não possui conceituação legal. Essa lacuna no ordenamento jurídico pode possibilitar que os perpetradores de prejuízos ao meio ambiente, por ação ou por omissão, não sejam punidos e não necessitem reparar os danos causados à coletividade.

Também não está claro na legislação que a interrupção das atividades econômicas ensejará reparação. Já observamos várias vezes que em decorrência do derrame de substâncias tóxicas em rios são interrompidos o abastecimento de água para a população e a atividade dos pescadores ribeirinhos. No recente desastre ambiental em Mariana, no Estado de Minas Gerais, por exemplo, a lama oriunda do rompimento da barragem da Samarco afetou significativamente as comunidades ao longo do Rio Doce e na região litorânea do Espírito Santo. A onda de rejeitos comprometeu por anos a atividade pesqueira, afetando milhares de pescadores e suas famílias. Por sua vez, o impacto no movimento turístico já é evidenciado pelo cancelamento de reservas e fechamento de pousadas.

Desse modo, é necessário sanar esses vazios da lei para assegurar que os responsáveis pelos danos ambientais reparem os prejuízos decorrentes ao meio ambiente e às comunidades afetadas.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora **MARTA SUPLICY**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - 6938/81
artigo 3º
artigo 14
Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - LEI DOS INTERESSES DIFUSOS - 7347/85
artigo 1º

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 795, DE 2015

Determina o compartilhamento de postes pelas prestadoras de serviço público com os municípios, define os circuitos de iluminação pública como parte integrante de sistemas de distribuição e institui diretrizes para o serviço de iluminação pública; e altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, para instituir diretrizes para o uso racional de energia elétrica pelo serviço de iluminação pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para a prestação do serviço de iluminação pública, o município poderá utilizar, de forma compartilhada e sem ônus, os postes das prestadoras de serviços públicos localizados em áreas públicas pertencentes à municipalidade.

Art. 2º Os circuitos de iluminação pública, que integrem instalações compartilhadas pertencentes às concessionárias ou permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, poderão ser considerados parte integrante de seus sistemas de distribuição.

§ 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) regulará e fiscalizará os serviços prestados por essas concessionárias e permissionárias.

§ 2º O município poderá, a seu critério, assumir os circuitos de iluminação pública que façam parte de instalações compartilhadas pertencentes às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Art. 3º O serviço de iluminação pública tem como diretrizes:

I – promover o avanço tecnológico e a eficiência energética dos equipamentos;

II – desenvolver a indústria nacional;

III – propiciar condições favoráveis para que os municípios possam autonomamente prestar de forma sustentável o serviço de iluminação pública de qualidade e de baixo custo; e

IV – contribuir para a segurança dos trabalhadores e para a redução do consumo de energia elétrica.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço de iluminação pública o disposto na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, na Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar com seguinte redação:

> "**Art**. **4º** O Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética no serviço de iluminação pública e nas edificações construídas no País.
>
> §1º Os mecanismos para promoção da eficiência energética no serviço de iluminação pública envolverão o estabelecimento, pelo Poder Executivo:
>
> I - do fluxo luminoso mínimo, do índice mínimo de reprodução de cores e das faixas mínima e máxima para temperatura de cor das lâmpadas; e
>
> II - do rendimento mínimo das luminárias.
>
> §2º Somente poderão ser usados no serviço de iluminação pública:
>
> I - lâmpadas e luminárias que atendam os parâmetros de que trata o §1º deste artigo; e
>
> II - equipamentos para conjuntos de lâmpadas, reatores, luminárias e equipamentos de controle e monitoramento à distância com índice de nacionalização igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento), nos termos do regulamento." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

3

JUSTIFICAÇÃO

O serviço de iluminação pública no Brasil passa por um momento de turbulência, decorrente da transferência, pelas distribuidoras de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública para os municípios.

Esse momento de turbulência permite o surgimento de oportunidades para que esse importante serviço seja aperfeiçoado, de forma a reduzir o ônus da população com o seu custeio e a gerar emprego e renda em nosso País. E é justamente com esses objetivos que propomos este projeto de lei.

Para melhor disciplinar a transferência dos ativos de iluminação pública aos municípios, o que certamente reduzirá custos na prestação desse serviço, e reconhecendo a dificuldade de gestão por aqueles de menor porte, propomos que: (i) os municípios possam utilizar sem ônus e de forma compartilhada os postes das prestadoras de serviço público; e (ii) os ativos desse serviço que integrem instalações compartilhadas pertencentes a concessionários ou permissionários de serviço público de distribuição de energia elétrica, ou seja, os circuitos de iluminação pública, possam ser considerados parte integrante de seus sistemas de distribuição. Ademais, propomos que o município, caso deseje, os assuma.

A redução do custo do serviço de iluminação pública ao longo dos anos também envolve torná-lo mais eficiente. Em outras palavras, é necessário que o Estado promova a eficiência energética nesse serviço. Trata-se de uma lacuna que precisa ser preenchida. Nesse contexto, propomos que: (i) o serviço de iluminação pública se submeta ao disposto na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, na Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; e (ii) o Poder Executivo fixe índices de eficiência energética das lâmpadas e luminárias a serem utilizadas no serviço de iluminação pública.

Como forma de permitir que o aperfeiçoamento no serviço de iluminação pública gere emprego e renda no Brasil, propomos que equipamentos para conjuntos de lâmpadas, reatores e luminárias e equipamentos de controle e monitoramento à distância, a serem usados nesse serviço, tenham índice de nacionalização igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento).

Julgamos que os aperfeiçoamentos legislativos ora propostos contribuirão para que a população brasileira tenha um serviço de iluminação pública de melhor qualidade e gerarão emprego e renda às nossas famílias. Por isso, contamos com o apoio das colegas e dos colegas do Congresso Nacional para que essa proposição seja aprovada.

Sala das Sessões,

4

Senadora **MARTA SUPLICY**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973 - 5966/73
Lei nº 9.933, de 20 de Dezembro de 1999 - 9933/99
Lei nº 10.295, de 17 de Outubro de 2001 - 10295/01
artigo 4º
Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - 12305/10

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 796, DE 2015
(Complementar)

Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014, para estender a estabilidade provisória no emprego para as empregadas adotantes ou que venham a obter a guarda judicial para fins de adoção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 1º da Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O direito prescrito na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica assegurado às empregadas adotantes, até cinco meses após a adoção ou da obtenção da guarda judicial para fins de adoção e, nos casos em que ocorrer o falecimento da genitora, a quem detiver a guarda de seu filho." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alínea *a*, inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal, veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da "empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto". Foi um inegável avanço da legislação trabalhista, em que se busca oferecer às mães empregadas condições mínimas de cuidar com dignidade e qualidade de seus filhos recém-nascidos.

Mais recentemente, a Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014, ampliou essa garantia de emprego para favorecer àqueles que detiverem a guarda da criança, em caso de falecimento da genitora. Estamos, sem dúvida, avançando no ordenamento jurídico de proteção às crianças. Mas precisamos atentar para situações específicas. Além da amamentação e do acompanhamento materno direto das mães biológicas, há outras hipóteses, em que a presença do carinho maternal é fundamental.

O evento mais frequente e relevante, em se tratando de maternidade não biológica, é a adoção. Também na sua ocorrência, a dedicação e a atenção à criança são imprescindíveis. Nada mais justo, então, do que garantir que a relação entre a mãe adotante e a criança adotada não seja perturbada pelo risco do desemprego, em se tratando de empregadas com guarda judicial ou adoção deferida.

As legislações trabalhista e previdenciária já concedem, justamente, licença-maternidade e salário-maternidade às empregadas que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção (modificações promovidas pela Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002). Ora, se a legislação já concede licença, de cento e vinte dias, com cobertura previdenciária, pouco sentido teria permitir que as trabalhadoras viessem a ser demitidas durante esse período.

Os benefícios da licença e a estabilidade provisória no caso das gestantes são, em parte, concomitantes: o período em que a empregada não pode ser demitida é um pouco maior do que o período de licença. No caso das adotantes ou com guarda judicial, então, o que propomos representa mais um mês de tranquilidade para as empregadas, sem a surpresa de uma demissão imediata, no retorno da licença-maternidade.

Na prática, estamos concedendo aos filhos adotivos o direito à igualdade em relação aos filhos naturais, o que é norma constitucional, presente em diversos pontos da legislação ordinária. Desnecessário dizer que o tratamento diferenciado atual é passível de questionamento, quanto a sua constitucionalidade.

Também estamos evoluindo na proteção à criança. A proteção das mães adotantes, embora não inclua a amamentação, implica conhecimento e preparo psicológico, além da construção de um relacionamento que não passou pela fase de gestação. Implica convívio até mais intenso, compensatório.

Durante esse processo é fundamental que as condições sejam favoráveis. A generosidade dessas trabalhadoras precisa, por outro lado, ser recompensada, dado o papel social relevante da adoção, que poupa recursos públicos no âmbito da assistência.

Cremos, finalmente, que a mudança proposta pode colaborar no momento da decisão dos casais pela adoção ou guarda de uma criança. Na situação atual, em que os padrões familiares estão em mutação, a generosa oferta de convivência estável a uma criança abandonada não pode ser menosprezada. Precisamos fazer a nossa parte.

Sala das Sessões,

3

Senador **ROBERTO ROCHA**

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
alínea a do inciso II do artigo 10
alínea b do inciso II do artigo 10
Constituição de 1988 - 1988/88
Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014 - 146/14
artigo 1º
Lei nº 10.421, de 15 de Abril de 2002 - 10421/02

(À Comissão de Assuntos Sociais)

REQUERIMENTOS

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.454, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 218, combinado ao art. 221, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de VOTO DE PESAR pelo falecimento, no dia 30 de novembro de 2015, da imunologista Judith Kardos Klotzel e a apresentação de condolências a sua família.

Lamento a morte Judith, uma das mais ativas integrantes do Comitê Brasileiro de Anistia (CBA), no final dos anos 1970, durante o regime militar (1964-1985).

Nascida em Viena, Judith, que fugiu do nazismo com sua família para o Brasil em 1938, considerava a luta pela anistia a razão mais significativa de sua vida.

Com trajetória profissional exemplar, a imunologista atuou como cientista desde a década de 1950, embora tenha concluído o curso de graduação em ciências biológicas em 1973.

Pesquisadora contumaz, Judith não se contentou com a graduação. Em 1978, tornou-se Doutora pela Universidade de São Paulo com uma pesquisa sobre anticorpos.

No mesmo ano, integrou o grupo de pesquisadores de imunologia do Instituto de Medicina Tropical da USP.

Nunca deixou de estudar. Morreu, aos 87 anos, defendendo a ética em pesquisa com animais.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.455, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a retirada dos Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 457, 458 e 459, ambos de 2012, de minha autoria.

Sala das Sessões,

Senador **WILDER MORAIS**

(Deferido, quanto aos PLS nº 457 e 459, de 2012)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.456, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado Federal nºs 364, de 2013, 127, de 2014, e 114, de 2015, que tratam do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública.

Sala das Sessões,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

REQUERIMENTO Nº 1457, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 588/2015, que *altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tributar os lucros e dividendos recebidos de pessoas jurídicas*, com o PLS 616/2015 e o PLS 639/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flexa Ribeiro
(PSDB - PA)

(À Mesa para decisão)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.458, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para o Vice-Almirante Wagner Lopes de Moraes Zamith, Comandante do 9º Distrito Naval, pela celebração do Dia do Marinheiro, 13 de dezembro, bem como seja encaminhado o referido voto ao endereço localizado na Rua Bernardo Ramos s/ n, Ilha de São Vicente, Centro - Manaus – AM, CEP 69005-310.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de dezembro foi celebrado o Dia do Marinheiro, data de extrema pertinência, haja vista render homenagens a Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, patrono da Marinha do Brasil.

Assim como seu patrono, os aguerridos marinheiros do nosso país também fazem jus aos mais profundos agradecimentos em razão dos vários serviços prestados à nação brasileira. Serviços esses que não se restringem à importante missão de salvaguardar a soberania nacional, mas, também, aqueles prestados diretamente às camadas mais vulneráveis da nossa sociedade.

Sempre com altivez, os bravos marinheiros percorrem a costa brasileira, bem como as águas interiores do nosso país, com intuito de manter a defesa nacional.

No que diz respeito ao cuidado com a saúde pública, a Marinha se mostra um forte auxílio para o Estado. Grande exemplo disso ocorre na nossa Amazônia, onde, reiteradas vezes, de maneira altruísta os marinheiros realizam projetos em prol da população ribeirinha, oferecendo atendimento odontológico, médico, além de vacinações e até exames laboratoriais.

2

Também é digno de destaque o zelo com que esses nobres militares tratam a natureza, desenvolvendo trabalhos objetivando a preservação dos bens naturais e sua biodiversidade. Prova disso é a cartilha elaborada pelo Comitê de Gestão Ambiental do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, onde, de modo pedagógico, apresenta medidas que podemos adotar no dia-a-dia em favor do meio ambiente.

Desta forma, por serem a força motriz dessa secular instituição, que é a Marinha do Brasil, e por desempenharem funções de enorme relevância para o Estado, se faz imprescindível o reconhecimento da intrepidez, bem como dos feitos dos nossos marinheiros, razão pela qual parabenizo, por meio deste Voto de Congratulações e Aplauso, todos os marinheiros brasileiros, em nome do Almirante-de-Esquadra Eduardo Bacellar Ferreira Leal, Comandante da Marinha do Brasil, momento em que também estendo este voto ao Vice-Almirante Wagner Lopes de Moraes Zamith, Comandante do 9º Distrito Naval.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se)

EXTINÇÃO DE COMISSÃO

Tendo em vista a aprovação do **Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015**, fica extinta a Comissão de Juristas criada pelo **Ato do Presidente nº 38, de 2015**, para analisar a matéria.

O ATS 38, de 2015, vai ao arquivo.

COMUNICAÇÕES

Comunicado do Senador Eduardo Amorim, por meio do qual comunica a impossibilidade de participar da XXXV Sessão Ordinária e da VII Sessão Especial do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 13 a 15 de dezembro de 2015, conforme **Requerimento nº 1.385, de 2015.**

O expediente vai à publicação.

O requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o expediente:

SENADO FEDERAL

À Publicação
Em 17 / 12 / 2015

COMUNICAÇÃO /2015

Senhor Presidente:

Comunico para todos os efeitos, e com referência ao Requerimento nº 1385/2015, que não pude participar da XXXV Sessão Ordinária e da VII Sessão Especial do Parlamento do Mercosul, havida no dia 14 de dezembro último em Montevidéu.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.

Senador EDUARDO AMORIM
Líder do PSC

A Presidência do Senado Federal recebeu os seguintes Relatórios de Missão do Senador Roberto Requião, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado:

– referente à participação no I Encontro Internacional Diplomacia Parlamentar pela Paz na Colômbia, realizado em Cali, Colômbia, no dia 15 de outubro de 2015; nos termos do **Requerimento nº 1.145, de 2015**.

– referente à participação na Reunião de Comissões do Parlatino, realizada em Oranjestad, Aruba, no período de 29 a 31 de outubro de 2015, nos termos do **Requerimento nº 1.171, de 2015**;

– referente à participação nas Reuniões da Mesa Diretora e de Comissões Permanentes, realizado em Buenos Aires, Argentina, no dia 9 de novembro de 2015; nos termos do **Requerimento nº 1.250, de 2015**.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Ofício n° 196/2015 do Senador Roberto Requião, que comunica a impossibilidade de participar da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, que irá se realizar em Assunção, Paraguai, no dia 19 de dezembro de 2015, conforme **Requerimento n° 1422, de 2015**.

O Expediente vai à publicação. O Requerimento vai ao arquivo.

É o seguinte o expediente:

À Publicação
Em 17/12/2015

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Ofício nº 196/2015 Brasília, 17 de dezembro de 2015

Senador Romero Jucá
2º Vice-Presidente

ASSUNTO: **RQS 1422/2015 – Reunião do Parlamento do Mercosul**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho comunicar a Vossa Excelência que não mais participarei da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, que será realizada na cidade de Assunção, Paraguai, no dia 19 do corrente mês, da qual fui autorizado, conforme RQS 1422/2015, aprovado na sessão plenária de hoje.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

A Presidência do Senado Federal recebeu o Expediente, do Senador Ciro Nogueira, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado, que relatam participações na COP 21, em Paris, França, no período de 5 a 8 de dezembro de 2015, conforme o **Requerimento n° 1.379, de 2015.**

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ELMANO FÉRRER

MEMO nº 110/2015 - GSEFERRE

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Senado Federal
N E S T A

À Publicação
Em 17/12/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência minha renúncia como Membro Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, na vaga do Bloco Parlamentar União e Força, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Certo da atenção de Vossa Excelência, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Senador ELMANO FÉRRER
PTB/PI

O Presidente da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas - CMMC - encaminha o Relatório das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão na Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climáticas - COP 21, que ocorreu entre os dias 30 de novembro e 11 de dezembro de 2015, em Paris - França.

É o seguinte o relatório:

A Publicação
Em 17/12/15

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - CMMC

Criada pela Resolução nº 4, de 2008-CN

CONFERÊNCIA DAS PARTES – COP 21 –

RELATÓRIO

Paris, 30 Nov. – 11. Dez

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO

VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO SARNEY FILHO

RELATOR: DEPUTADO SERGIO SOUZA

Brasília

2015

1. A CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP) – 21 e a iNDC brasileira

A COP 21 - 21ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC) e a 11ª Conferência das Partes do Protocolo de Quioto (CMP-11) - foi realizada entre os dias 30 de novembro e 11 de dezembro, em Paris, França (no parque de exposições Le Bourget). Ao reunir 195 países, pode ser considerada uma das "Conferências do Clima" mais importantes e influentes para o futuro do desenvolvimento dos países envolvidos e da governança global ambiental, pois seu objetivo é o de limitar o aquecimento global até o ano de 2100.

A partir do 5º Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), há inequívoca certeza científica de que o aquecimento do sistema climático decorre diretamente da influência humana. As temperaturas médias globais da superfície terrestre e oceânica aumentaram em 0,85ºC, entre 1880 e 2012; a neve e o gelo têm diminuído; o nível do mar subiu; e as mudanças climáticas devem ter impactos generalizados sobre os sistemas naturais e humanos, além de causar migrações em massa.

Na COP 20, em Lima, estabeleceu-se como uma das bases do novo acordo os compromissos nacionais para reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE), que deveriam ser apresentados ao Secretariado da Convenção até 1º de outubro de 2015. Além disso, a vigência do Protocolo de Quioto foi renovada até 2020 e o objetivo auspicioso da COP 21 é aprovar o novo acordo que substituirá o Protocolo de Quioto a partir de 2020.

O acordo deverá ser universal e vinculante, com o objetivo de limitar o aquecimento global e impulsionar e acelerar a transição

da sociedade para uma economia de baixo carbono. Com a entrada em vigor a partir de 2020, deverá tratar de compromissos de mitigação, adaptação, e buscará encontrar um equilíbrio entre as necessidades e capacidades de cada país. Um dos pontos sensíveis é o financiamento, pelos países desenvolvidos, quanto a mobilizar 100 bilhões de dólares, a partir de 2020, para constituir um Fundo Verde para o Clima, para auxiliar os países em desenvolvimento a alcançar suas metas.

O Governo Brasileiro apresentou tempestivamente ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) sua pretendida ***Contribuição Nacionalmente Determinada*** *(intended Nationally Determined Contribution – iNDC).* Segundo a proposta[1], *nesta pretendida contribuição pressupõe-se a adoção de um instrumento universal, juridicamente vinculante, que respeite plenamente os princípios e dispositivos da UNFCCC, em particular o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades.*

A iNDC brasileira inclui medidas de mitigação, adaptação e meios de implementação e seu escopo está diretamente relacionado com as diretrizes, objetivos e princípios da legislação que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) - Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a proteção da vegetação nativa (Lei nº 12.651, 25 de maio de 2012) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985, 18 de julho de 2000).

[1] Disponível em: < http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf> Acesso em 26 de outubro de 2015.

A iNDC brasileira reafirmou a posição de liderança e destaque do Brasil na condução das negociações do futuro acordo global, cujo objetivo é evitar que o aquecimento global ultrapasse 2° C neste século. Isso porque o Brasil foi o único país em desenvolvimento a apresentar uma meta absoluta de mitigação, a de reduzir em 43% as emissões de GEE até o ano de 2030 e, de forma escalonada, a redução de 37% até 2025, com base nas emissões do ano de 2005.

O destaque decorreu da apresentação de propostas setoriais que, certamente, são imprescindíveis ao desenvolvimento nacional sustentável e ambiciosas se comparadas às metas dos países que iniciaram há mais tempo o processo de industrialização, responsáveis, conjuntamente, por mais de 60% das emissões mundiais.

Além disso, as ações de adaptação são fundamentais para enfrentar as mudanças do clima e seus efeitos. O Plano Nacional de Adaptação, em fase final de elaboração, certamente contribuirá para garantir o direito à cidade sustentável e promover a equidade socioambiental às populações vulneráveis a riscos e calamidades decorrentes dos efeitos climáticos.

A proposta nacional, por certo, busca encontrar soluções, e esse é um de seus méritos. Segundo o documento "Informação Adicional sobre a iNDC apenas para fins de esclarecimento", *o Brasil envidará esforços para uma transição para sistemas de energia baseados em fontes renováveis e descarbonização da economia mundial até o final do século, no contexto do desenvolvimento sustentável e do acesso aos meios financeiros e tecnológicos necessários para essa transição.*

No setor de uso do solo e florestas, apesar de já termos avançado, desde 2005, na redução do desmatamento e, consequentemente, na redução das emissões, a meta vai além da redução do desmate ilegal, passando a incorporar a restauração florestal. Propõe-se o desmatamento ilegal zero na Amazônia até 2030, a recuperação de 12 milhões de hectares de florestas e 15 milhões de hectares de pastagens degradadas, além do aumento em 5 milhões de hectares da área de integração lavoura, pecuária e floresta.

No setor de energia, a iNDC objetiva alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na matriz energética em 2030, incluindo: i) expansão do uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33%, até 2030; ii) expandir o uso doméstico de fontes de energia não fóssil, aumentando a parcela de energias renováveis (além da energia hídrica) no fornecimento de energia elétrica para ao menos 23% até 2030, inclusive pelo aumento da participação de eólica, biomassa e solar; e iii) alcançar 10% de ganhos de eficiência no setor elétrico até 2030.[2]

O Brasil pretende adotar medidas adicionais que são consistentes com a meta de temperatura de 2°C, em particular: i) aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, expandindo o consumo de biocombustíveis, aumentando a oferta de etanol, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis avançados (segunda geração), e aumentando a parcela de biodiesel na mistura do diesel; ii) no setor florestal e de mudança do uso da terra: - fortalecer o cumprimento do Código

[2] Conforme p. 3 e 4 da Proposta do Brasil. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf Acesso em 27/10/2015

Florestal, em âmbito federal, estadual e municipal; - fortalecer políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030 e a compensação das emissões de gases de efeito de estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030; ampliar a escala de sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georreferenciamento e rastreabilidade aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com vistas a desestimular práticas ilegais e insustentáveis.

Além disso, o Brasil também pretende: iv) no setor agrícola, fortalecer o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) como a principal estratégia para o desenvolvimento sustentável na agricultura; v) no setor industrial, promover novos padrões de tecnologias limpas e ampliar medidas de eficiência energética e de infraestrutura de baixo carbono; vi) no setor de transportes, promover medidas de eficiência, melhorias na infraestrutura de transportes e no transporte público em áreas urbanas. O Brasil reconhece a importância do engajamento de governos locais e de seus esforços no combate à mudança do clima.

Indubitável, portanto, a necessidade de debate na COP 21 os programas e ações necessários com vistas a empreender esforços para, de forma responsável e sustentável, possibilitar o alcance das metas nacionais e viabilizar o desenvolvimento econômico e social e viabilizar segurança energética e proteção ambiental.

Importante mencionar que em audiência pública realizada na CMMC, o Presidente desta Comissão, em razão dos inúmeros debates que ocorreram no decorrer de 2015 propôs metas mais audaciosas no setor de energia, encaminhando-os ao Ministro de Minas e Energia (MME), Eduardo Braga, que participou de audiência pública sobre o tema.

De fato, o País tem potencial para, no setor energético, apresentar uma participação maior de fontes alternativas, especialmente a solar.

Assim, conforme Plano de Trabalho, a CMMC participou da 21ª Conferência das Partes (COP-21) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, realizada em Paris, França. A Comissão foi representada na Conferência pelos seguintes membros: Senador Fernando Bezerra Coelho (Presidente), Deputado José Sarney Filho (Vice-Presidente), Deputado Sergio Sousa (Relator), Senadores Donizeti Nogueira, Vanessa Grazziotin, Jorge Viana e Roberto Rocha e Deputados Eros Biondini, Daniel Vilela e Ricardo Tripoli.

2. A PARTICIPAÇÃO DA CMMC NA COP 21

A participação de membros da CMMC junto à COP 21 foi essencial para que os parlamentares participassem das discussões com pertinência temáticas aos assuntos tratados pela comissão, bem como para reforçar a importância do Poder Legislativo nas ações futuras de implementação do acordo.

Na sequência, apresentaremos o conteúdo dos principais eventos e debates dos quais participou o Presidente da Comissão, Senador Fernando Bezerra Coelho, no período em que esteve presente na COP 21, de acordo com a agenda proposta e encaminhada à delegação da CMMC. Os eventos ocorreram na Assembleia Nacional da França, no Centro de Exposições Le Bourget (COP 21) e na Embaixada do Brasil em Paris. Importa frisar que a programação inicial sofreu pequenas alterações.

2.1. "CÚPULA DE LEGISLADORES DA GLOBE – COP 21" – ASSEMBLEIA NACIONAL DA FRANÇA

Durante os dias 4 e 5 de dezembro de 2015, na Assembleia Nacional da França, ocorreu a Cúpula dos Legisladores da GLOBE (The Global Legislators Organisation). Com a presença de mais de 200 parlamentares de 67 parlamentos, os debates voltaram-se aos desafios de Paris e da Agenda Pós-2015.

Notadamente, a COP 21 ocorre em um ano histórico de tomadas de decisões a respeito do desenvolvimento sustentável e seu futuro, com uma sucessiva agenda de compromissos das Nações Unidas (ONU) em 2015, a exemplo das agendas globais futuras sobre a redução de riscos de desastres (Sendai, Japão, em março); o financiamento para o desenvolvimento (Addis Abeba, Etiópia, em julho); a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da ONU (Nova Iorque, EUA, em setembro), além da COP 21 em Paris.

Na Assembleia Nacional francesa, os debates voltaram-se ao envolvimento e proeminente responsabilidade dos legisladores nacionais na implementação futura dos objetivos acordados, seja ao aprovar novos marcos normativos nacionais ou nas ações de monitoramento dos governos.

Além disso, cientes da seriedade das mudanças climáticas e suas implicações no aquecimento global e nos diversos ecossistemas (humano, animal e vegetal), bem como na necessidade de um acordo ambicioso, universal e preciso, que não autorize retrocessos e voltado a uma visão a longo prazo, combinado com compromissos objetivos e

transparentes, incluindo procedimentos de monitoramento e de revisão científica periódicos, reforçou-se a posição dos atores envolvidos por meio de ações e parcerias e de toda participação que contribua com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas e o aumento da resiliência global. Destacou-se, inclusive, o papel decisivo do Poder Judiciário nesta agenda, como um mecanismo de empoderamento público e de efetiva implementação das leis sobre o clima. Pela primeira vez, a GLOBE ofereceu a oportunidade de diálogo entre os legisladores e membros do Poder Judiciário sobre como assegurar a implementação efetiva dos resultados da COP 21.

Destacando a presença de mais de dez senadores norte-americanos, o Senador Ed Markey, Presidente da *Clearinghouse* (câmara de compensação) de mudanças climáticas do Senado dos Estados Unidos, salientou que a população americana apoia o acordo e que "juntos, nós temos que dar força à legislação doméstica e instrumentos para viabilizá-lo". Em sua fala, o Senador norte-americano apresentou, com otimismo, o rápido desenvolvimento, nos últimos dez anos, de tecnologias no uso da energia solar e como a tecnologia se aprimorará nos próximos anos.

Na sessão sobre avanços legislativos nacionais sobre mudanças climáticas, o Senador Jorge Viana apresentou dados sobre programas e legislação brasileira. Outra exposição de destaque, no painel intitulado "Mudanças Climáticas: legislar e julgar para o futuro", no dia 4 de dezembro, foi a do Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Antonio Herman Benjamin, que contextualizou o importante papel do Judiciário no tema das mudanças climáticas. Afirmou o Ministro que o papel do juiz é "também dar um retorno para o legislativo acerca das leis produzidas e efetivá-las". Alertou, no entanto, quanto ao necessário aprimoramento tanto do acesso à justiça quanto do diálogo entre parlamentares e judiciário.

Françoise Nési, magistrada da Corte de Cassação da França, tratou da interface das mudanças climáticas com outros temas ambientais e direitos fundamentais. Especificamente, da dificuldade de aplicação da legislação ambiental e sua integração com outros ramos jurídicos. "O juiz possui esta dificuldade em aplicar a norma com outros direitos fundamentais, liberdades de empresas", afirmou. Sugeriu uma maior troca de experiências internacionais entre os membros do Judiciário.

No dia 5 de dezembro, o Presidente da Assembleia Nacional da França, Deputado Claude Bartolone, realizou a abertura dos trabalhos. A temática nas sessões deste dia tratou do dinamismo das cidades e regiões e as ações parlamentares, bem como a discussão sobre uma agenda de oportunidades para a colaboração entre legisladores rumo a uma nova economia do clima.

A Dra. Naoko Ishii, CEO e Presidente do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (*Global Environmental Fund* - GEF), tratou da importância em se discutir investimentos para ações imediatas nas cidades nas questões ambientais, especificamente o desenvolvimento local e o necessário acesso a bens a nível mundial. Além disso, ressaltou o papel do setor de transportes na redução das emissões de GEE. No âmbito das licitações, explanou a importância em integrar setores nos projetos: transporte, energia, saneamento. Por fim, informou acerca da elaboração de um programa para cidades sustentáveis, por meio de uma plataforma de conhecimentos para intercâmbio de experiências e conhecimentos entre as municipalidades.

A Ministra de Meio Ambiente da Nigéria, Sra. Amina J. Mohammed, mencionou aspectos estratégicos para a transição da economia voltada ao baixo carbono, incluindo a análise do potencial e as parcerias para cada realidade local.

Como resultado da Cúpula da GLOBE, os parlamentares assinaram uma declaração conjunta cujos principais comprometimentos são: i) assegurar consistência na legislação nacional e nas políticas climáticas, bem como outros objetivos sociais, como acesso à energia, igualdade de gênero e financiamento para o desenvolvimento; ii) assegurar que todas as medidas sejam implementadas em plano nacional para implementar o Acordo de Paris, por meio de aprimoramento da legislação doméstica e do fortalecimento do diálogo com outros atores chave; iii) rever as iNDCs ou políticas climáticas para assegurar a ambição do acordo, seguindo as diretrizes da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável; iv) acelerar a ratificação do Acordo de Doha estabelecendo um segundo período de compromissos para o Protocolo de Quioto e alcançando a ratificação do Acordo de Paris até o fim de Junho de 2017; v) aumentar a efetiva participação na implementação da legislação nacional sobre o clima, assegurando transparência e controle em ações que tratem das mudanças climáticas.

2.2. SESSÕES NA COP 21 – LE BOURGET, PARIS

O evento COP 21 foi marcado por uma programação significativa de mesas redondas, palestras, painéis e exposições paralelas às negociações entre os países. A programação da CMMC priorizou aqueles voltados à temática da energia renovável e da eficiência energética, em razão de serem assuntos de destaque nas audiências públicas realizadas pela comissão em 2015.

O setor energético - e as metas voltadas ao aumento da participação das energias renováveis nas matrizes energéticas nacionais - são componentes fundamentais para o desenvolvimento. Em muitos países, até os dias de hoje milhões de pessoas ainda não têm acesso a energia elétrica, energia para cozinhar, iluminar suas casas, aquecer o ambiente ou utilizar tecnologia de informação e de comunicação. A falta de acesso à energia gera um impacto significativo na qualidade de vida das comunidades, na sua da população, além de afetar as oportunidades de educação e de sustento, influenciando o desenvolvimento econômico dos países.

O acesso à energia é, portanto, um dos objetivos do desenvolvimento do Milênio da ONU. Por tal razão, a demanda por energia mundial deve aumentar substancialmente. Segundo a Agência Internacional de Energia, o consumo energético deve crescer cerca de 40% até o ano de 2035, em especial nos países com crescimento industrial recente.

Por consequência, a demanda energética não poderá se sustentar apenas com o consumo de combustíveis fósseis. Além da discussão e incerteza quanto ao esgotamento desse combustível não renovável (e finito), trata-se de um combustível responsável pelos efeitos adversos das emissões de GEE.

Os debates das sessões na COP, dessa maneira, voltaram-se à importância das energias renováveis sob dois aspectos: i) trata-se de uma energia disponível em quantidades quase ilimitadas; e ii) permitem o amplo acesso e disponibilidade energética evitando impactos e danos ao meio ambiente e ao clima. Juntamente com o tema do incremento de percentual de energia renovável nas matrizes energéticas dos países, discutiu-se, igualmente, a importância em impulsionar eficiência energética como contribuição crucial à redução das emissões de GEE. Concluiu-se em

vários painéis que o potencial em "armazenar " energia, especialmente em países em desenvolvimento, é de suma importância.

Entretanto, a transição de uma matriz energética baseada em combustíveis fosseis ou no carvão para uma matriz limpa não ocorrerá rapidamente e todos os expositores concordam sobre esse ponto. São necessárias, então, políticas públicas, incentivos, investimentos em energia renovável (eólica, solar, hídrica, biomassa) para promover o desenvolvimento sustentável energético.

A delegação da CMMC participou, sobre o tema de energia, no dia 7 de dezembro, de três painéis: (i) "Eficiência energética, energia renovável e projetos de investimento", (ii) "Tecnologias integradas 100% renováveis: estudos de caso em nível local, nacional e regional. " e (iii) "Energia sustentável para todos: unindo mudança climática e desenvolvimento ".

O primeiro painel teve como foco a discussão sobre os projetos de investimentos voltados à implementação da energia renovável. Destacamos a palestra do CEO da *Energy Nest*, Christian Teil, cuja empresa trabalha com projetos de eficiência energética, por meio de uma tecnologia de armazenamento de energia. Esaa empresa, de apenas 5 anos, apresentou uma solução tecnológica interessante para diminuir a perda de energia e a queima de carbono. Para o CEO, a energia renovável deve ser tratada como "irmã gêmea" de armazenamento de energia. Nesse painel, discutiu-se a importância de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, voltados à mobilização da comunidade científica e da indústria.

No segundo painel, a temática "Tecnologias integradas 100% renováveis: estudos de caso em nível local, nacional e regional",

debatida pela *International Solar Energy Society* (ISES), *International Hydropower Association* (IHA), *World Bioenergy Association* (WBA) e *World Wind Energy Association* (WWEA), retratou a potência mundial do crescimento da energia solar, eólica, e de fonte hidráulica. A preocupação centra-se em construir corredores de energias e tornar os sistemas resilientes e seguros.

Para os expositores, os tomadores de decisão devem se ater às energias renováveis, além da atenção voltada à realidade de potencial de cada país. Os tomadores de decisão devem providenciar a informação para potencializar o investimento e se ater às alianças regionais entre países e até mesmo além dos continentes.

À tarde, o painel "Energia sustentável para todos: unindo mudança climática e desenvolvimento ", organizado por *United Nations Foundation* (UNF), *Climate and Health Limited e HELIO International* (HELIO) voltou-se às questões sociais, de gênero e econômicas. Destacou-se a relação existente, sobretudo nos países da África, entre as desigualdades de gênero e os problemas das mudanças climáticas derivadas do uso de fogões caseiros, que causam 70% dos acidentes envolvendo queimados. A falta de energia em comunidades rurais, bem como as más condições de infraestrutura doméstica impactam não apenas a vida das mulheres, mas também a saúde pública e afetam as mudanças climáticas, pois 25% das emissões de uso do carvão provêm do uso de cozinha. Foram apresentadas soluções para estimular o uso e a difusão dos fogões limpos e dos sistemas de eletricidade.

Além da temática da energia, a CMMC participou da sessão no dia 8 de dezembro, de um painel que envolveu atores brasileiros intitulada "Liderança em desenvolvimento rural de baixo carbono na

Amazônia: governos, sociedade civil e cadeias de apoio ", organizado por *Environmental Defense Fund* (EDF), Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), Instituto Centro de Vida (ICV) e com palestra da ex-Ministra do Meio Ambiente e ex-Senadora da República Marina Silva.

Às 18h30 do dia 8 de dezembro, ocorreu a reunião de coordenação com a Delegação do Brasil, com a Ministra de Meio Ambiente Izabella Teixeira, para atualizar a delegação acerca do andamento das negociações do acordo.

No dia 9 de dezembro, à tarde, a comissão de parlamentares do Parlamento Europeu reuniu-se com a delegação da CMMC para uma reunião, na sala do Parlamento Europeu, em Le Bourget, com a finalidade de trocar informações sobre as metas nacionais e o posicionamento do Brasil quanto ao acordo vinculante, bem como alinhamento de posições às vésperas do fechamento do acordo.

Nessa reunião, os parlamentares europeus realizaram muitas perguntas sobre como o Brasil implementará suas metas, principalmente aquelas voltadas à restauração florestal e ao desmatamento zero, se houver crescimento da produção agrícola. Os Senadores Fernando Bezerra, Donizeti Nogueira, Vanessa Grazziotin e o Deputado Sarney Filho fizeram uso da palavra para explicar os compromissos do Brasil, bem como a revolução tecnológica no campo da agricultura que permite maior eficiência da produção e utilização de áreas já degradadas. Assim, não haverá demanda por áreas de florestas nativas para os plantios futuros. Os parlamentares também trouxeram informações sobre a implementação do Código Florestal e de um de seus principais instrumentos, o Cadastro Ambiental Rural.

No dia 10 de dezembro, comemorou-se o "Dia dos Direitos Humanos" com várias palestras e debates sobre a interface da proteção dos direitos humanos e a agenda de mudanças climáticas. A vulnerabilidade de comunidades em relação aos efeitos das alterações climáticas e a violação de direitos humanos é um dos temas que devem ser inseridos no acordo, segundo os palestrantes do painel "Mobilidade Humana e Mudanças Climáticas", coordenado pela Organização Internacional para a Migração (IOM). Hoje, a cada segundo, há um novo refugiado climático. Trata-se de um assunto de extrema importância, e medidas preventivas devem ser tomadas, além de um engajamento maior quanto à construção de padrões de proteção e ao desafio de tornar as comunidades mais resilientes. Definitivamente, a questão ambiental é também social e econômica, e o mundo parece ter se conscientizado disso.

No dia 11 de dezembro, das 10h00 às 11h00, ocorreu na sala da Delegação Alemã a reunião entre os parlamentares do Brasil e Alemanha. Presentes os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin, Donizeti Nogueira e o Deputado Sarney Filho, com membros da Comissão de Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Edificações e Segurança Nuclear do Parlamento Alemão, a convite da Presidente da Comissão, Sra. Bärbel Höhn. Os temas debatidos foram: proteção de florestas tropicais em geral e reforma da legislação sobre florestas no Brasil (reforma do Código Florestal); plantio de organismos geneticamente modificados, aumento de produtividade agrícola e desmatamento, e energia.

2.3. EVENTOS NA EMBAIXADA DO BRASIL NA FRANÇA

Além da programação em Le Bourget, a Embaixada do Brasil sediou importantes discussões a respeito da iNDC brasileira e sua implementação, organizados pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA), possibilitando ainda o encontro entre parlamentares. Iremos, em síntese, tratar dos eventos com participação da CMMC.

I. Reunião da CMMC com Embaixador do Brasil na França

No dia 8 de dezembro, pela manhã, o Embaixador do Brasil em Paris, Sr. Paulo Cesar de Oliveira Campos, recebeu os parlamentares brasileiros para uma reunião sobre o andamento das negociações do futuro acordo. O Senhor Embaixador explanou que, embora não seja um dos negociadores na COP, tem ciência do importante papel da diplomacia brasileira no futuro acordo. A Ministra de Meio Ambiente do Brasil, Izabella Teixeira, foi designada pelo Presidente da COP, Laurent Fabius, como uma das "facilitadoras" das negociações, ou seja, com a desafiadora tarefa de viabilizar acordos pontuais entre delegações durante as negociações.

Os parlamentares, na reunião, primeiramente parabenizaram a Embaixada pelo alto nível dos eventos realizados em seu espaço e pela receptividade e hospitalidade recebidos. Discutiram, também, a responsabilidade em implementar a INDC nacional. O Deputado Sarney Filho e o Senador Jorge Viana informaram que mesmo antes do acordo ser assinado, propuseram projetos de lei para alterar a PNMC a fim de acrescentar as metas brasileiras de redução de emissões para os períodos

posteriores a 2020. Tratam-se do Projeto de Lei da Câmara (PL) nº 3308, de 2015 e do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 750, de 2015.

Houve o comprometimento da CMMC e dos parlamentares presentes em acompanhar a tramitação desses projetos, bem como impulsionar, em suas respectivas Casas, o debate sobre a importância em sua aprovação.

Ainda na reunião, registrou-se ao Exmo. Embaixador observações quanto ao espaço do Brasil no Centro de Exposições da COP. Anotou-se que a importância do Brasil nas negociações e a liderança na apresentação de metas para um iNDC ambicioso não correspondiam a uma sala pequena, sem um auditório e com pouca divulgação dos programas ambientais nacionais.

II. Reunião da CMMC com o Ministério de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Energia da França

No mesmo dia 8 de dezembro, no período vespertino, o Presidente da CMMC, Senador Fernando Bezerra Coelho, participou de uma reunião com o Sr. Mario Pain, Diretor Adjunto de Energia da Diretoria Geral de Energia e Clima do Ministério de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Energia da França.

O assunto tratado nesta reunião foi a energia nuclear na França: impactos ambientais, resíduos nucleares e planejamento. O Sr. Pain ressaltou que 75% da matriz elétrica francesa é de origem nuclear, havendo importação e exportação dessa energia na França, que possui 58 reatores em 22 usinas nucleares.

O programa energético nuclear francês desenvolveu-se entre os anos de 1979 e 1997, com a construção da totalidade das plantas, sob a promoção do Poder Executivo e com participação da sociedade em processos de consultas públicas não vinculantes. A energia nuclear não é classificada como não renovável, entretanto é considerada como limpa, pois não emite gases de efeito estufa e a França possui tecnologia avançada e é um país modelo neste assunto.

O Senador Fernando Bezerra Coelho expôs que o Brasil deve discutir essa temática nos próximos anos, pois haverá demanda por energia e necessidade de implementar fontes de matrizes intermitentes. Com a maior participação das fontes renováveis intermitentes, o País terá de adicionar capacidade flexível que possa ajudar a atender a demanda de pico assim como entrar em operação quando as fontes intermitentes não estiverem gerando. Nesse sentido, a energia nuclear é uma solução de baixo carbono importante em um processo de transformação para uma matriz com maior intermitência em sua geração e com perfil de carga mais variável.

III. Experiência de inclusão social dos catadores de papel no Brasil

Aos 9 de dezembro, pela manhã, o MMA organizou a mesa-redonda sobre a experiência de inclusão social dos catadores de papel no Brasil. Sob a presidência de mesa do Exmo. Embaixador do Paulo C. De Oliveira Campos, o debate sobre a temática da importância da reciclagem no combate aos efeitos adversos das mudanças climáticas teve como expositores (i) Dr. Carlos Rittl, Secretário-Executivo do Observatório do Clima, que salientou a importância dos resíduos sólidos como tema transversal às mudanças climáticas; (ii) do Sr. Victor Bicca Neto, Presidente

da CEMPRE (Compromisso Empresarial para a Reciclagem), que tratou da importância do recente Acordo Setorial de Embalagens, que promove a economia verde, eis que se toda a política nacional de resíduos fosse implementada, haveria uma redução de 70% de gasto energético e contribuição para a não geração de emissões; (iii) do Sr. Paulo Pompilho, do Grupo Pão de Açúcar; e (iv) do Sr. Severino Lima Junior, do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis, que tratou da importância dos catadores na reciclagem no Brasil, do projeto com resultados positivos na COPA de 2014, e do objetivo em transformar o papel dos catadores em um trabalho que viabiliza a mitigação da emissão de gases do efeito estufa.

2.4. FÓRUM BRASILEIRO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Aos 10 de dezembro, no Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, a Ministra de Meio Ambiente, Izabella Teixeira, apresentou informações atualizadas sobre o andamento das negociações do acordo final.

Faltando pouco menos de 48 horas para o fechamento do acordo, a Ministra informou na reunião estar otimista em relação aos resultados de Paris, pois, em uma linguagem política, "o acordo existe e será robusto". O que falta é traduzi-lo para uma linguagem que acomode, diplomaticamente, as posições dos países.

Os negociadores iriam dar início à segunda noite de trabalho para a redação final do acordo, que tende a manter a meta de alcançar a redução de 2° C até 2100. A novidade diz respeito à previsão de uma meta de 1,5° C.

Outro ponto importante do Fórum foi o debate acerca de uma agenda de preparação de implementação das metas nacionais. Isso

significa a promoção de ações entre os poderes legislativo, executivo, sociedade civil e empresas, além de outros atores envolvidos. Uma nova governança nesta temática das mudanças climáticas implica em, primeiramente, compreender os novos elementos que farão parte da nossa Política Nacional de Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 2009, e que deverá ser revista pelo Congresso Nacional.

O governo federal possui a importante tarefa, por meio do Ministério de Meio Ambiente, de prestar apoio a governos estaduais e municipais para que haja uma ação coordenada e conjunta de políticas públicas em busca dos objetivos almejados nas pretensões nacionais. O sucesso desta COP não se completa com um acordo vinculante e promissor, mas com a tarefa de casa de cada país em sua implementação.

2.5. REUNIÃO DA CMMC NA COP 21

No último dia da COP, aos 11 de dezembro, das 11 às 12h30, em Le Bourget, ocorreu a reunião aberta da CMMC para debater o andamento das negociações, com a exposição do ex-Deputado Federal Alfredo Sirkis. Estavam presentes os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin, Donizeti Nogueira e os Deputados Sarney Filho e Evandro Gussi.

Com ampla participação da delegação brasileira, o Sr. Alfredo Sirkis realizou uma exposição sobre o andamento das negociações da COP e a importância dos mecanismos financeiros para o alcance dos resultados almejados com Convenção. Contextualizou os debates desde a COP de Copenhague.

A respeito dos temas polêmicos do acordo, informou que o objetivo de não aquecer o Planeta em 1,5° C em vez de 2° C instalou-se e ganhou força e as revisões a cada cinco anos são imprescindíveis.

Deve haver um esforço suplementar, informou o palestrante, pois subsídios e taxação do carbono dependem de medidas nacionais, e, para superar isso, há a ideia de compatibilizar a instituição de um valor social e econômico – com um foco positivo, e não como taxação – vinculado a ações prévias e antecipadas de compromissos ou metas para redução de emissões. O objetivo principal seria, em vez de promover precificação e respectiva taxação, direcionar investimentos que viabilizem bens, serviços, infraestruturas e outras ações que reforcem uma economia de baixo carbono.

Pelo fato de os governos não terem recursos suficientes, tampouco a iniciativa privada, para investimentos voltados à economia de baixo carbono e ao alcance das metas, há que se voltar ao dinheiro que circula no sistema financeiro internacional, e que não converge para o sistema produtivo.

Segundo Sirkis, esse mecanismo encontra-se nos primórdios, mas está presente no rascunho do acordo, ao reconhecer o valor social, econômico e ambiental das atividades de mitigação.

No fechamento da reunião após perguntas de ouvintes, o Presidente da CMMC informou que a "A atuação da CMMC está focada no sentido de privilegiar a ampliação das energias renováveis na nossa matriz energética; principalmente, a eólica, a solar e a de biomassa".

2.6. O NOVO ACORDO E SEUS PONTOS POSITIVOS

A COP-21 teve seu ápice na aprovação pelas Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de um acordo histórico contra o aquecimento global, após 21 anos de negociações e avanços, muitas vezes tímidos, desde a celebração da Convenção-Quadro.

O Acordo de Paris[3], que vigorará a partir de 2020, envolve, pela primeira vez desde o início das negociações sobre enfrentamento da alteração climática, todos os países em um esforço conjunto para ações de mitigação e de adaptação contra o aquecimento global. Destacamos a seguir os principais aspectos do Acordo.

O ponto central, que valerá a partir de 2020, é a obrigação de que **todas as nações – e não só os países desenvolvidos, como ficou estabelecido no Protocolo de Quioto, de 1997 – participarão**, ou seja, todas as Partes que ratificaram a Convenção-Quadro realizarão esforços nesse sentido.

O objetivo de longo prazo é manter "muito abaixo de 2° C" o aquecimento do Planeta, de modo a evitar efeitos climáticos de difícil reversão, como elevação do nível dos mares, predominância de eventos climáticos extremos e impactos negativos sobre a segurança alimentar. O texto faz referência à limitação do aumento da temperatura a 1,5° C acima dos níveis registrados antes da Revolução Industrial. Essa conquista ambiciosa foi fruto da ação conjunta dos países insulares, condenados a desaparecer caso confirmados os cenários mais extremos de aumento do nível do mar resultante de um aquecimento de 2° C.

[3] Apenas as versões em inglês e árabe do Acordo estão disponíveis nesta data, em: http://unfccc.int/documentation/documents/advanced_search/items/6911.php?priref=600008831 (Acesso em 15/12/2015)

Todas as Partes, conforme suas iNDCs, deverão adotar e comunicar esforços ambiciosos para evitar o aumento acima de 2° C.

O Acordo também estabeleceu a revisão de seus dispositivos a cada cinco anos, de modo a monitorar o cumprimento dessa meta de elevação de temperatura e a conferir transparência às ações propostas por cada país.

A instituição de um mecanismo de perdas e danos para países mais vulneráveis, quanto a impactos que não podem mais ser revertidos.

Sobre financiamento climático para o sucesso do Acordo, os países desenvolvidos financiarão pelo menos US$ 100 bilhões por ano em medidas de combate à mudança do clima e adaptação em países em desenvolvimento até 2025 e, a partir desse ano, haverá maiores aportes.

Em função de que um acordo com metas obrigatórias de redução de emissões dificilmente seria aprovado pelo Senado americano, o Acordo de Paris não explicita metas de redução de emissões para as Partes, que deverão adotar ações voluntárias com base nas iNDCs apresentadas, considerando as possibilidades socioeconômicas de cada país em realizar esforços nesse sentido.

O Brasil protagonizou as discussões, principalmente mediando negociações entre os países em desenvolvimento mais resistentes a alguns dispositivos do Acordo, como Índia e China. Nas palavras da Ministra Izabella Teixeira, uma das principais responsáveis por essas negociações, o tratado "reflete todas as posições que o governo brasileiro defendeu. Trata da visão balanceada de mitigação e adaptação. Traz a questão da transparência do sistema único, garantidos os meios para que os

países em desenvolvimento possam desenvolver seus sistemas, assegurando a soberania nacional, mas também contando com a apoio para a implementação".

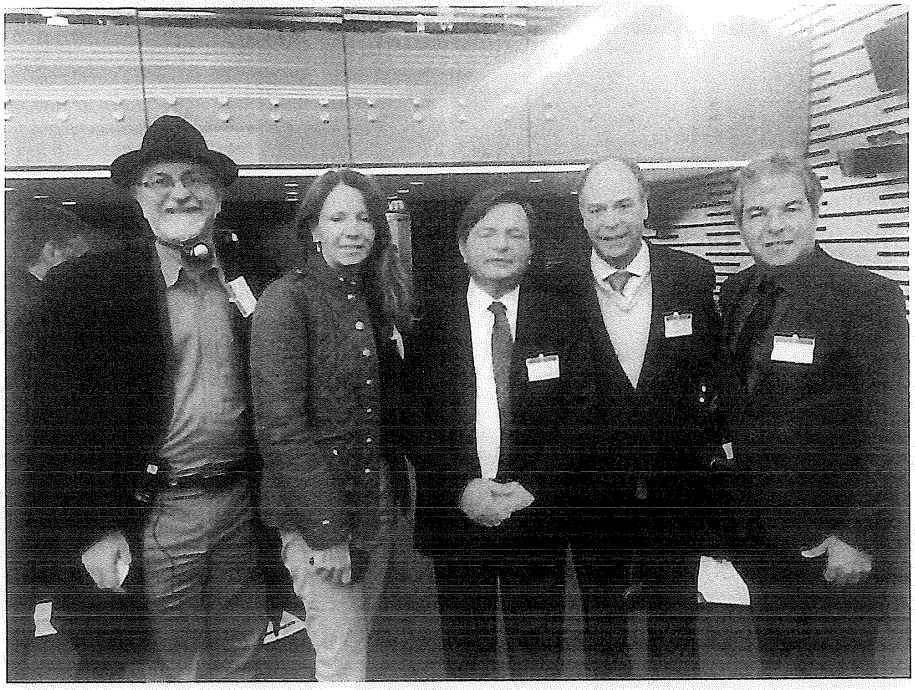
Em suma, segundo a ONU, o Acordo de Paris cobre todas as áreas cruciais para enfrentar a mudança climática:

- Mitigação: reduzir emissões de forma rápida o suficiente para alcançar a meta de temperatura global;
- Um sistema de transparência e de monitoramento das ações climáticas;
- Adaptação: fortalecer a habilidade dos países em lidar com os impactos climáticos;
- Perdas e danos: reforçar a habilidade de recuperação de impactos climáticos;
- Apoio, inclusive financeiro, para que as nações construam futuros limpos e resilientes.

2.7. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Evento GLOBE, Assembleia Nacional Francesa (4.12.2015)



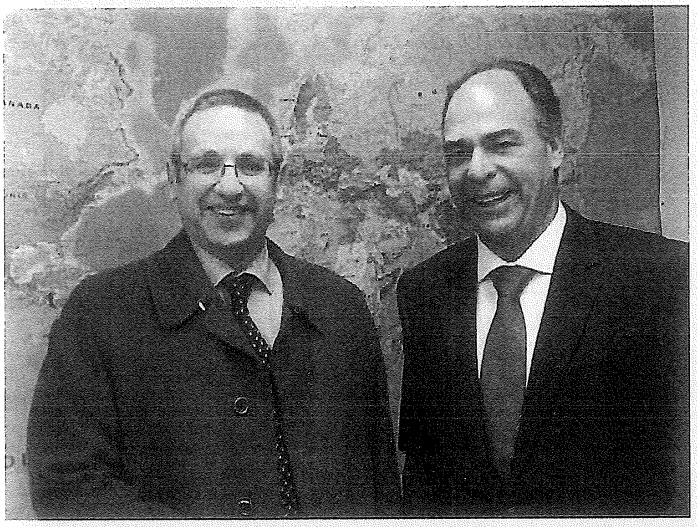
Evento GLOBE, Assembleia Nacional Francesa (4.12.2015), com Ministro do STJ Antonio Herman Benjamin



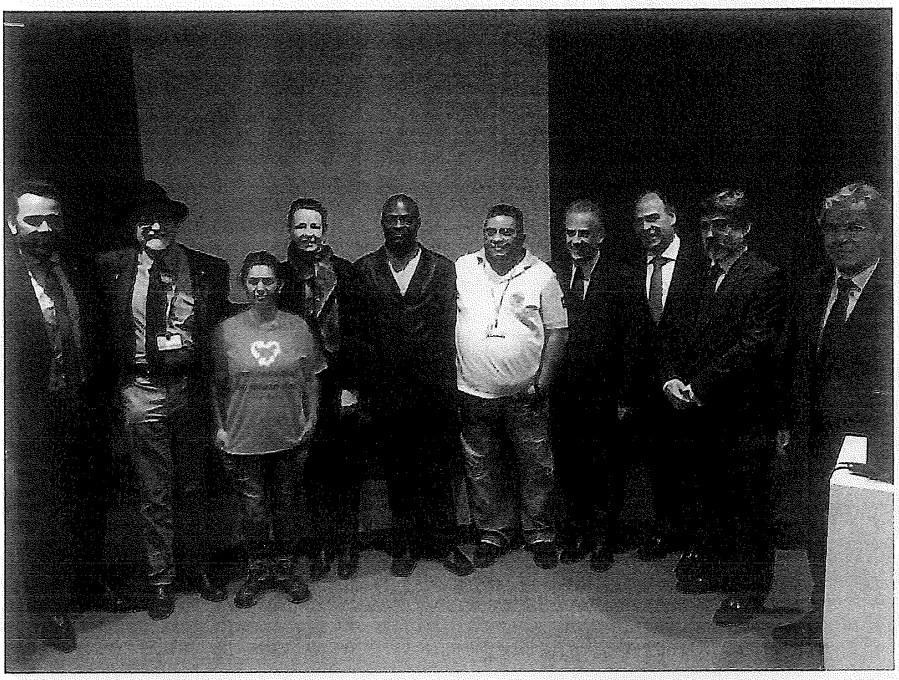
Evento GLOBE, Assembleia Nacional Francesa (5.12.2015), com Presidente da Assembleia Nacional Francesa, Claude Bartolome.



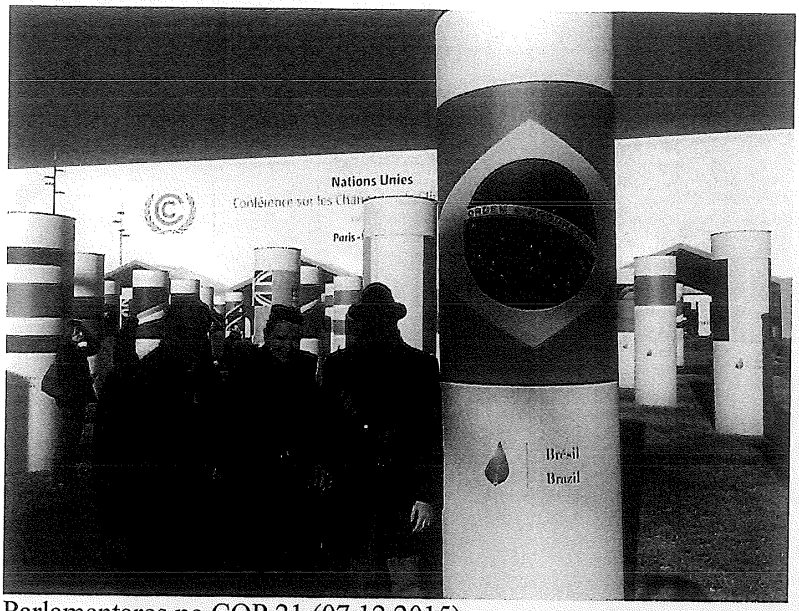
Reunião Parlamentares da CMMC e Embaixador Sr. Paulo de Campos, na Embaixada do Brasil em Paris (8.12.2015)



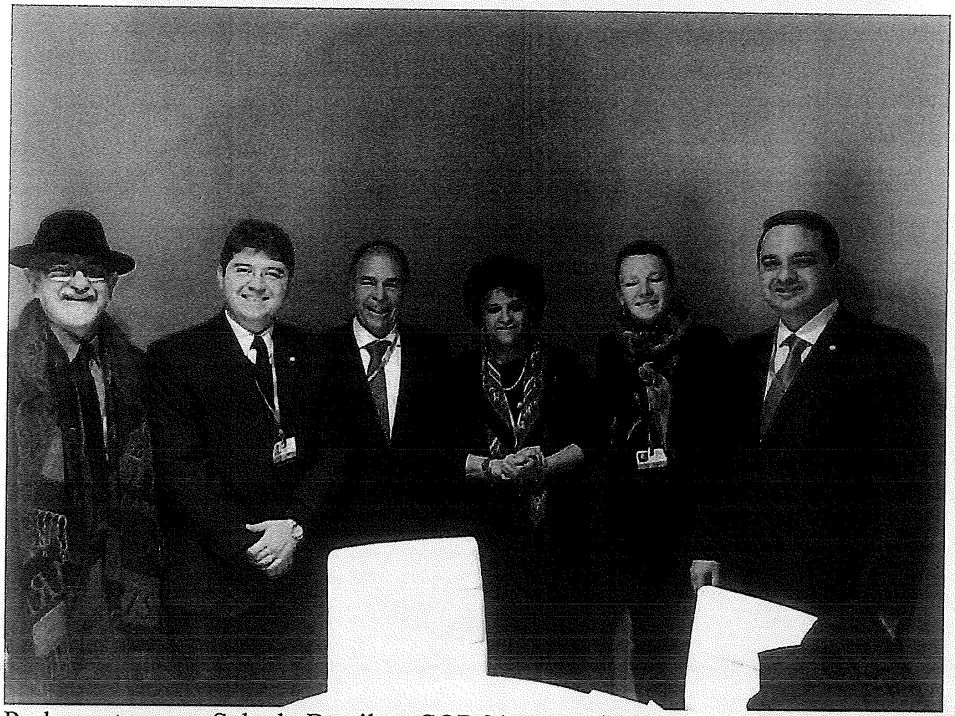
Reunião sobre o tema Energia Nuclear, com Sr. Mario Pain, Diretor Adjunto de Energia da Diretoria Geral de Energia e Clima do Ministério de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energia da França (8.12.2015)



Evento "Experiência da Inclusão Social dos Catadores no Brasil", realizado na Embaixada do Brasil em Paris (9.12.2015)



Parlamentares na COP 21 (07.12.2015)



Parlamentares na Sala do Brasil na COP 21 com Ministra de Meio Ambiente, Izabella Teixeira (09.12.2015)



Reunião entre parlamentares do Parlamento Europeu e CMMC, na Sala do Parlamento Europeu (09.12.2015)



Forum Brasileiro de Mudança do Clima (10.11.2015)



Reunião entre parlamentares da Alemanha e CMMC, na Sala da Delegação Alemã (11.12.2015)



Reunião CMMC, com palestra do Sr. Alfredo Sirkis (11.12.2015)

2.7 CONCLUSÕES

A participação dos membros da CMMC na COP 21 resulta em um comprometimento em assegurar consistência na legislação nacional sobre mudanças climáticas, debater e conscientizar os parlamentares a respeito da importância deste tema em um contexto de transição para uma economia de baixo carbono, bem como assegurar a implementação da iNDC brasileira.

Além disso, há um comprometimento em acompanhar e agilizar a tramitação e enfatizar a importância da aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PL) nº 3308, de 2015, de autoria do Deputado Sarney Filho e do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 750, de 2015, de autoria do Senador Jorge Viana, que acrescentam as metas brasileiras de redução de emissões para os períodos posteriores a 2020.

Ainda, a participação dos parlamentares na COP corroborou a opção de a CMMC focar seus debates no sentido de privilegiar a ampliação das energias renováveis na nossa matriz energética; principalmente, a eólica, a solar e a de biomassa, eis que a transição de uma matriz energética baseada em combustíveis fosseis ou no carvão para uma matriz limpa demanda políticas públicas, incentivos, legislação e investimentos.

A CMMC tem, portanto, papel crucial para garantir que o Brasil cumpra sua parte no Acordo de Paris.

Parlamentares:

Senador Fernando Bezerra Coelho (Presidente)

Deputado José Sarney Filho (Vice-Presidente)

Deputado Sergio Sousa (Relator)

Senador Donizeti Nogueira

Senador Jorge Viana

Senador Roberto Rocha

Senadora Vanessa Grazziotin

Deputado Daniel Vilela

Deputado Eros Biondini

Deputado Ricardo Tripoli

O Relatório sobre a COP 21 será publicado no Diário do Senado Federal.
Será encaminhada uma cópia à Câmara dos Deputados.

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 17/12/2015.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 210/15-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores **ANTÔNIO ANASTASIA** e **ALVARO DIAS** para integrarem, como titulares, em substituição aos Senadores **CÁSSIO CUNHA LIMA e PAULO BAUER** a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 700 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 17/12/2015.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 211/15-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores **DALÍRIO BEBER** e **FLEXA RIBEIRO** para integrarem, como titulares, em substituição aos Senadores **CÁSSIO CUNHA LIMA e PAULO BAUER** a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 701 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

À publicação
Em 17 / 12 / 2015

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 212/15-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores, **CÁSSIO CUNHA LIMA** em substituição ao Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA,** e **DALÍRIO BEBER** para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 700 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

À publicação
Em 17 / 12 / 2015

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 213/15-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores, **JOSÉ SERRA** em substituição ao Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA,** e **TASSO JEREISSATI** para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 701 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Faça-se a substituição solicitada
Em 17 / 12 /2015

OF./ B / 293 / 15. Brasília, 16 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar o Deputado **GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)**, como suplente, da Medida Provisória 701, de 2015, "Altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; e o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre a moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil", em substituição ao deputado **PAULO FOLETTO (PSB-ES)**.

Respeitosamente,

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

A Publicação
Em 17/12/15

Câmara dos Deputados
Partido dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança



OF nº 841/GAB-LidPT

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir- me a Vossa Excelência para indicar como membro suplente o deputado **VALTENIR PEREIRA - PMB/MT**, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

Dep. Sibá Machado - PT/AC
Líder da Bancada

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO:

– **nº 2.196, de 10 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento de Informações nº 1.068, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin;

– **nº 2.263, de 10 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento de Informações nº 725, de 2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira;

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Aviso n° 246, de 16 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao **Requerimento de Informações, n° 1214, de 2015**, de autoria da Senadora Sandra Braga.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO DE MINISTRO DE ESTADO:

Ofício n° 260, de 10 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao **Requerimento de Informações, n° 782, de 2015**, de autoria da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

TÉRMINO DE PRAZOS

Encerrou-se no dia 16 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015**; e ao **Projeto de Resolução nº 58, de 2015**.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, foram apresentadas as Emendas nº 7 a 22-Plen. A matéria encontra-se em regime de urgência e está incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa de hoje, dia 17.

São as seguintes as emendas:

EMENDA Nº 7 – PLEN

(ao PLS nº 654, de 2015)

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, o seguinte § 5º:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 5º A emissão da licença de operação, prevista no inciso VII, fica condicionada à manifestação de órgão ou entidade da unidade da Federação em que estiver localizado o empreendimento, para que seja avaliado – nos níveis estadual e municipal ou distrital – o cumprimento das condicionantes previstas na licença ambiental integrada."

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento às condicionantes expressas na licença ambiental integrada deve ser apreciado pelos entes da Federação, pois o órgão licenciador, sobretudo no nível federal, não dispõe de estrutura e pessoal para avaliar adequadamente o atendimento de condicionantes muito específicas. A fim de propiciar uma análise mais criteriosa sobre cumprimento das condicionantes, apresentamos emenda que exige manifestação de órgão ou entidade estadual ou distrital, previamente à emissão da licença de operação.

Para que possamos aprimorar o Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, conto com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador FLEXA RIBEIRO

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 8 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê se nova redação ao art. 1º do PLS 654, de 2015:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o procedimento especial de licenciamento ambiental destinado às atividades e empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos para o desenvolvimento nacional sustentável e necessários à redução das desigualdades sociais e regionais.

§ 1º Somente poderão ser considerados estratégicos, para os fins desta Lei, as atividades e empreendimentos de que trata o art. 7º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 2º Decreto do Poder Executivo indicará as atividades e empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e sujeitos ao procedimento especial previsto nesta Lei

§ 3º O Regulamento desta Lei poderá:

I - estabelecer critérios e procedimentos para a caracterização da atividade ou empreendimento como estratégico; e

II - exigir que proponente demonstre elementos de planejamento ambiental do empreendimento, tais como análises de risco, avaliação cumulativa e sinérgica dos impactos, plano de contingência, analise sobre compatibilidade com zoneamento ambiental.

§ 4º As atividades e empreendimentos de infraestrutura estratégicos de que trata esta Lei serão considerados de utilidade pública para fins do disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006."

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

.....
....."

JUSTIFICATIVA

O regime proposto destina-se a equipar o estado brasileiro de instrumento jurídico eficiente moderno para o licenciamento de obras estruturantes, de impacto sistêmico na economia e de alcance nacional. Nesse sentido, a emenda busca focar seu alcance aos projetos cujo processo de licenciamento esteja sob responsabilidade da União, conforme tipologia estabelecida pela Lei Complementar nº 140 de 2011 e seu regulamento subsequente. Encontra-se nesse rol as grandes obras de infra-estrutura logística e energética, tais como portos, aeroportos, rodovias federais e grandes usinas hidrelétricas, entre outras.

Além disso, a emenda incentiva o planejamento socioambiental dos empreendimentos, tornando-os aptos ao licenciamento mais eficaz e célere ao dar maior segurança ao licenciador e, sobretudo, ao reduzir custos com as condicionantes e futuras adaptações exigidas.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 9 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Insira-se um novo art. 4º no PLS 654, de 2015, renumerando-se os seguintes.

"Art.4 Ato do poder executivo constituirá comitê específico com órgãos e entidades envolvidos no licenciamento, coordenado pelo órgão ambiental licenciador, com a finalidade de articular a atuação dos órgãos envolvidos e aperfeiçoar a interlocução com o empreendedor."

Parágrafo único. A composição e funcionamento do comitê a que se refere o caput serão dispostos em Regulamento, assegurada a participação dos órgãos e entidades responsáveis pelos bens culturais acautelados, pelas terras indígenas e territórios quilombolas, quando couber."

JUSTIFICATIVA

A previsão de um comitê específico para cada obra poderia gerar sobrecarga aos órgãos envolvidos, com geração de ineficiências decorrentes do retrabalho e sub-representação nas reuniões. Assim, a emenda propõe que ato do poder executivo constituirá um único comitê, com representação em nível adequado, para cuidar exclusivamente das obras licenciadas sob o regime especial previsto no projeto.

Por fim, a emenda busca garantir a participação no comitê de órgãos essenciais ao licenciamento ambiental, sem prejuízo dos demais cuja participação julgar necessário o órgão ambiental conforme dispõe o projeto.

Sala das Sessões,

16/12/2015

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 10 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Insira-se o art. 4-A ao PLS 654, de 2015:

Art. 4º O licenciamento ambiental especial seguirá rito uno, obedecendo às seguintes etapas:

I – Apresentação pelo empreendedor de Ficha de Caracterização de Atividade para procedimento especial de licenciamento ambiental.

II – definição do conteúdo e elaboração do termo de referência pelo órgão licenciador, ouvidos o comitê específico.

III – requerimento de licença ambiental integrada, acompanhada dos documentos, projetos, cronograma e estudos ambientais exigidos, sob a responsabilidade do empreendedor;

IV - realização de programa de participação e comunicação ambiental, nos termos dos Arts. 11 e 12.

V – apresentação, pelos órgãos e entidades públicas envolvidos no licenciamento ao órgão licenciador, de anuências, licenças, certidões e outros documentos necessários ao licenciamento ambiental especial;

VI – análise, pelos órgãos e entidades que compõem o comitê específico, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez;

VII – emissão de parecer técnico conclusivo;

VIII – concessão ou indeferimento da licença ambiental integrada;

6/12/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

IX – licença de operação.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca adequar o rito do procedimento especial à prévia existência de único comitê para cuidar das obras licenciadas sob o regime especial previsto no projeto.

Propõe-se ainda a inclusão do Programa de Participação e Comunicação Ambiental no rito de licenciamento especial, tornando expressa .

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 11 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê-se nova redação ao art. 5º do PLS 654, de 2015:

Art. 5º Para fins de cumprimento das etapas do licenciamento ambiental especial, observar-se-ão os prazos de até:

I – 20 (vinte) dias, a partir da apresentação pelo empreendedor da Ficha de Caracterização de Atividade, para procedimento especial de licenciamento ambiental, para que o comitê específico elabore, apresente e dê publicidade ao termo de referência;

II – 250 (duzentos e cinquenta) dias, a partir da publicidade do termo de referência de que trata o inciso I, para que os empreendedores apresentem as certidões, anuências, licenças, estudos e documentos de sua responsabilidade exigidos no termo de referência;

III – 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação dos documentos referidos no inciso II, para o órgão licenciador analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e solicitar esclarecimentos e complementações, que deverão ser prestadas em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da solicitação;

VI – 30 (trinta) dias, a partir do envio do complemento de informações de que trata o inciso III, para elaboração do parecer técnico conclusivo e concessão da licença ambiental integrada, caso o parecer conclua pelo seu deferimento.

V – 30 (trinta) dias, a partir da data em que o empreendedor manifeste interesse em dar início à operação do empreendimento, a fim de que o órgão licenciador decida sobre licença de operação e proceda à expedição do correspondente ato.

§ 1° A ausência de manifestações, nos prazos estabelecidos, dos órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento ambiental, não implicará prejuízo ao andamento do processo, nem para a expedição da respectiva licença pelo órgão ambiental.

§ 2° Para fins do disposto no inciso V do caput deste artigo, é vedada a imposição de novas condicionantes ou exigências ao empreendimento, salvo se em virtude da superveniência de fato imprevisto originalmente, podendo o órgão licenciador realizar vistoria técnica prévia à sua decisão, desde que sem prejuízo do prazo assinalado para que se decida sobre a licença de operação.

§ 5° O prazo a que se refere o inciso III contempla a realização do Programa de Participação e Comunicação Ambiental a que se referem os Art. 11 e 12.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a supressão dos incisos I e II do texto original para adequar o artigo à constituição de um único comitê para cuidar das obras licenciadas sob o regime especial previsto no projeto. Propõe também uma extensão do prazo para que o empreendedor apresente as certidões, anuências, licenças, estudos e documentos de sua responsabilidade exigidos no termo de referência (de 60 para 250 dias). Traz, ainda, ampliação do prazo para o órgão licenciador analisar essa documentação, já contemplando nesta etapa a realização do Programa de Participação e Comunicação Ambiental (de 60 para 120 dias). Considerando a experiência doméstica e internacional sobre o tempo requerido para a realização dos estudos ambientais com a complexidade exigida pelos empreendimentos que serão licenciados sob o novo regime, entende-se que o prazo inicialmente previsto é irrealista e poderia ensejar a paralisação dos processos por decurso de prazo por parte do interessado no empreendimento. Também o prazo de análise por parte do órgão licenciador é inviável tendo em conta a complexidade dos projetos. Com a emenda proposta, o prazo para cumprimento de todas as etapas do licenciamento ambiental especial passa de 250 para 450 dias. Ainda assim, o prazo proposto representa um ganho expressivo em relação aos prazos

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

observados em algumas obras importantes. Como exemplo, a licença de instalação da UHE Belo Monte levou 5 anos.

Além disso, a emenda altera a redação do § 3º, para deixar claro que a não manifestação do órgão envolvido no prazo previsto apenas não paralisa o processo, mas sem implicar aquiescência tácita. Entendemos que o texto atual poderia ensejar riscos de questionamento judicial da licença concedida sem manifestação expressa dos envolvidos e/ou implicaria numa postura mais conservadora dos órgãos envolvidos que, diante da iminência de expiração do prazo sem a possibilidade da análise completa da documentação oferecida pelo empreendedor, manifestar-se-iam precipitadamente sobre o projeto em análise.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 12 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê se nova redação ao art. 7º do PLS 654, de 2015:

> **Art. 7º** O órgão licenciador poderá sancionar, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ambiental integrada, quando ocorrer:
>
> I – violação, descumprimento ou inadequação de dispositivos da licença ambiental ou norma legal;
>
> II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença ambiental integrada.
>
> Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá rever, mediante decisão fundamentada, as condicionantes e medidas de que trata o caput, caso essas revelem-se excessivas ou desproporcionais durante a implementação da atividade ou empreendimento.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca explicitar faculdade, já prevista na legislação infralegal, do órgão ambiental suspender ou cancelar uma licença em caso de descumprimento de condicionantes mediante decisão fundamentada. Além disso, o novo texto também inclui a possibilidade de revisão das exigências estabelecidas caso estas se mostrem excessivas ou desproporcionais, conferindo segurança jurídica ao órgão ambiental para adaptar-se às alterações no decorrer da vida útil ao empreendimento.

Sala das Sessões,

16/12/2015

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 13 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê se nova redação ao art. 8º do PLS 654, de 2015:

Art. 8º O termo de referência deverá exigir informações sobre espaços ambientais especialmente protegidos, terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, bens culturais acautelados de âmbito federal e áreas ou regiões de risco ou endêmicas para malária e outras doenças na área de influência do empreendimento de infraestrutura estratégico.

.....
....."

JUSTIFICATIVA

Como decorrência da limitação para procedimentos de licenciamento de âmbito federal, proposto pela alteração do art. 1º do PLS, é necessário alterar a redação do art. 8º para explicitar que o Termo de Referência somente exigirá informações sobre bens culturais também só de âmbito federal.

Sala das Sessões,

em 16/12/2015

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 14 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê-se nova redação ao artigo 11 do PLS 654, e 2015.

Art. 11. Para fins de cumprimento da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, será garantida a prestação de informações ambientais e o direto à participação da sociedade referentes ao processo de licenciamento ambiental especial por meio do Programa de Participação e Comunicação Ambiental.

JUSTIFICATIVA

Deixar consignado que o procedimento especial não impedirá a participação social no âmbito do processo de licenciamento é importante até mesmo para diminuir resistências de organizações e entidades engajadas com o meio ambiente, afastando a interpretação de que estaria se criando um procedimento à portas fechadas, impermeável à oitiva e à atenção com as necessidades da população local.

Neste sentido, é proposto alteração esta alteração no art. 11 do PLS, para tornar expresso que o procedimento contemplará a participação da sociedade envolvida no processo de licenciamento.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 15 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê-se nova redação ao artigo 12 do PLS 654, e 2015.

Art. 12. O Programa de Participação e Comunicação Ambiental será executado pelo empreendedor, sob a orientação do órgão licenciador, após a publicação do termo de referência e terá duração mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do regulamento.

§ 1º O Programa de Participação e Comunicação Ambiental objetiva a exposição do projeto e seus impactos, a prestação de informações sobre os estudos ambientais, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de críticas e sugestões;

§ 2º Durante sua execução, o Programa de Participação e Comunicação Ambiental deverá contemplar a realização de audiências públicas e dispor de estrutura física na área de influência direta do empreendimento de infraestrutura 6 para receber críticas, sugestões e demandas de esclarecimentos, as quais serão respondidas e consolidadas em relatório a ser encaminhado ao órgão licenciador.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a alteração dos termos do art. 12 do PLS, para tornar expresso que o procedimento contemplará a participação da sociedade envolvida no processo de licenciamento, garantindo o pleno acesso à informação, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de críticas e sugestões.

De igual sorte, assegura-se que não se estará eliminando a realização de audiências públicas, mecanismo muito importante para a população e cuja

garantia de permanência no licenciamento especial mitigará as contestações ao procedimento especial ora proposto.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

EMENDA Nº 16 - PLEN
(ao PLS nº 654, de 2015)

Dê-se nova redação ao Art. 13 no PLS 654, de 2015.

"Art. 13. O órgão licenciador observara matriz única de impacto socioeconômico e ambiental que estabeleça correlação direta entre o impacto do empreendimento e as condicionantes exigidas nos licenciamentos regulados por esta lei."

JUSTIFICATIVA

- A matriz de impacto é um importante instrumento de gestão do processo de licenciamento, explicitando com maior clareza e objetividade os impactos decorrentes do empreendimento e sua relação direta com as medidas exigidas para sua mitigação. Se bem aplicada, a matriz dará maior segurança e previsibilidade tanto ao empreendedor quanto ao órgão ambiental, limitando o escopo e escala das condicionantes ambientais aos impactos diretamente vinculados ao empreendimento ou atividade licenciada.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

Emenda nº 17, de 2015 - Plenário
Ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015

Dê-se nova redação ao art. 2º, inciso V:

"V – estudos ambientais: estudos relativos aos aspectos ambientais definidos pelo órgão licenciador, com a participação do empreendedor e demais órgãos e entidades públicos **e de representantes das populações potencial ou efetivamente impactadas pelo empreendimento**, relacionados a localização, instalação, operação e ampliação de empreendimento de infraestrutura estratégico, exigidos e elaborados à custa do empreendedor, necessários ao processo de licenciamento;"

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

> "Artigo 31.
>
> 1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.
>
> 2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

> "A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.

Senadora Lídice da Mata

Emenda nº 18, de 2015 - Plenário
Ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015

Dê-se nova redação ao inciso II do art. 4º:

"II – definição do conteúdo e elaboração do termo de referência pelo órgão licenciador, ouvidos os órgãos e entidades públicos envolvidos no licenciamento ambiental, que comporão um comitê específico para cada empreendimento, coordenado pelo órgão licenciador, **garantida a participação das populações efetiva ou potencialmente impactadas pelo empreendimento."**

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os

povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

"Artigo 31.

1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.

2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

> "A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.

Senadora Lídice da Mata

SF/15956.76706-02
Página: 2/2 16/12/2015 17:42:30
03f94401558553c31409bda3af2b3b9b8d69c2773

Emenda nº 19, de 2015 - Plenário
Ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015

Dê-se nova redação ao art. 2º, inciso VII:

"VII – termo de referência: documento técnico elaborado pelo órgão licenciador e demais órgãos e entidades públicos envolvidos no procedimento de licenciamento ambiental, **com a participação da sociedade e de representantes das populações potencial ou efetivamente impactadas pelo empreendimento,** que definirá projetos, estudos ambientais, anuências, licenças, certidões e outros documentos necessários ao licenciamento do empreendimento de infraestrutura estratégico;"

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

"Artigo 31.

1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.

2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

> "A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.

Senadora Lídice da Mata

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA nº 20 - PLEN

(ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015)

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, o seguinte inciso VI ao art. 4º, renumerando-se os demais:

"Art. 4º .....

.....

VI – realização de audiência pública previamente à emissão do parecer técnico conclusivo;

....."

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre

as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

> "Artigo 31.
>
> 1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.

2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

"A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA nº 21 - PLEN

(ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015)

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, o seguinte inciso VI, renumerando-se o atual inciso VI como inciso VII, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

VI - 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação dos esclarecimentos e complementações ou, em não havendo, a partir da análise dos documentos pelo órgão licenciador referidos no item V, para a realização de audiência pública, na forma do regulamento;

VII – 60 (sessenta) dias, a partir da audiência pública a que se refere o inciso VI, para elaboração do parecer técnico conclusivo e concessão da licença ambiental integrada, caso o parecer conclua pelo seu deferimento.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente

das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

"Artigo 31.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.

2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

"A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA nº 12 - PLEN

(ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015)

Dê-se ao *caput* do art. 12 do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, a seguinte redação:

> "**Art. 12.** O Programa de Comunicação Ambiental será executado pelo empreendedor, sob a orientação do órgão licenciador, após a publicação do termo de referência e terá duração durante todo o processo de licenciamento ambiental.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal estabelece como princípio basilar da democracia brasileira a participação.

Em relação às questões ambientais, está sedimentado na doutrina e na jurisprudência que, sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pertencente a toda a coletividade brasileira (direito de natureza difusa, conforme o artigo 225 da Constituição), as normas ambientais (como aquelas que regulam o licenciamento ambiental) devem prever instrumentos eficientes de participação social, principalmente das populações potencialmente afetadas por empreendimentos licenciados pelo Estado.

No caso específico dos povos indígenas, os seus direitos fundamentais encontram-se garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal, que estabeleceu serem "reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Por certo, se a Lei Magna do

País assegurou aos povos indígenas tais direitos fundamentais, é imperioso que o Estado brasileiro garanta a sua participação em processos administrativos que possam afetá-los negativamente, como é o caso de empreendimentos de infraestrutura que possam afetar seus direitos territoriais. Não é concebível que se possa afetar determinado direito fundamental constitucional sem que se assegure a participação de seu titular no respectivo processo decisório. Esse é o núcleo do mandamento que emana do princípio da participação, que guarda intima ligação com o princípio democrático, estatuído pelo artigo 1.º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Importante registrar, ainda, que a participação direta dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento que os afete está plenamente assegurada não apenas pela Constituição Federal, mas também pela Convenção n.º 169 da OIT, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 143/2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004.

Tal garantia encontra-se expressamente estabelecidas no artigo 6.º, "1", "a", da referida norma internacional, segundo o qual constitui dever do Governo "consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente."

Esse também é o sentido do artigo 31 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, assim vazado:

> "Artigo 31.
>
> 1. Os povos indígenas têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também têm o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

2. Em conjunto com os povos indígenas, os Estados adotarão medidas eficazes para reconhecer e proteger o exercício desses direitos."

Por fim, registre-se que os princípios da participação e da informação vêm consagrados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em seu princípio 10. Aliás, sobre tal disposição, no que é de interesse ao presente Projeto de Lei, vale destacar a menção expressa constante da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

"A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos."

Sendo assim, a presente Emenda tem por finalidade adequar o PLS n.º 654/2015 aos ditames da Constituição Federal e das demais normas supralegais que regem o tema.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

O Projeto de Resolução nº 58, de 2015, não tendo recebido emendas, vai à CCJ e CDir.

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA

O **Projeto de Lei do Senado nº 730, de 2015**, vai à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa, em atendimento ao **Ofício nº 130, de 2015**, do Presidente daquela Comissão.

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **OTTO ALENCAR**

OF. GSOALENC 130/2015 Brasília, 10 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência o envio para a Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, o PROJETO DE LEI DO SENADO nº 730, de 2015, que dispõe sobre a investigação criminal e a obtenção de obtenção de meios de prova nos crimes praticados por intermédio de conexão ou uso de internet.

Certo da sua atenção apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otto Alencar
Senador

A Sua Excelência
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

OFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 717/2015/PS-GSE

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as Emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 123, de 2007, da Câmara dos Deputados (PLC nº 112, de 2009), que "Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 17.12.15.

Atenciosamente,

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Recebido em 17/12/15
15:00
Diogo Peixoto - Matr.: 232730

24.579 (JUN/13)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 718/2015/PS-GSE

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, por esta Casa, o Projeto de Lei nº 3.596, de 2012, do Senado Federal (PLS nº 461, de 2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências", para estabelecer medidas que inibam erros de dispensação e de administração e uso equivocado de medicamentos, drogas e produtos correlatos".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 17.12.15.

Atenciosamente,

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Recebido em 17/12/15
15:00
Diogo Peixoto - Matr.: 232730

24.579 (JUN/13)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 162, DE 2015

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1988, para estabelecer o parâmetro remuneratório dos militares dos extintos Territórios Federais incluídos em Quadro em Extinção da Administração Federal e dá outras providências.

As mesas da Câmara e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 31**. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados, os servidores e os policiais militares admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima e de seus respectivos municípios, no período entre a transformação e a efetiva instalação desses Estados em outubro de 1993 e, ainda, os servidores nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União integrarão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal.

.....

§ 4 Os soldos, adicionais, benefícios, indenizações, vantagens e direitos remuneratórios concedidos aos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a Quadro em Extinção da União não poderão ser inferiores aos pagos aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, consideradas quaisquer espécies, mesmo que concedidas em caráter privativo, exclusivo ou com denominação diversa "(NR)

Art. 2º O disposto nesta Emenda Constitucional se aplica aos aposentados e pensionistas civis e militares, vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores a sua publicação

Art. 3º É vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude das alterações promovidas por esta Emenda Constitucional, de remunerações, proventos, pensões ou indenizações referentes a períodos anteriores à data do enquadramento.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a transformação dos Territórios Federais do Amapá e Roraima em estados, pelo art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os servidores e militares ativos, aposentados e pensionistas da administração territorial foram colocados em Quadro em Extinção da Administração Federal, e colocados à disposição dos respectivos governos, com a garantia de todos os direitos e vantagens.

A Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, modificou o regime e as normas da administração pública aplicadas aos servidores e agentes políticos. No tocante aos extintos Territórios Federais, a referida inovação constitucional permitiu que os servidores dos municípios, em par de igualdade com os servidores da Administração Direta e Indireta dos ex-Territórios, também pudessem integrar Quadro em Extinção da Administração Federal.

A Emenda Constitucional nº 79, de 2014, deu nova redação ao art. 31 da EC nº 19, de 1998, atribuindo responsabilidade da União pelos servidores e militares contratados entre a data da transformação e a efetiva instalação dos referidos estados, em outubro de 1993.

O texto constitucional introduzido pela EC nº 79, de 2014, permitiu que os servidores e militares contratados entre a data da transformação e a efetiva instalação dos Estados, em outubro de 1993, fossem alçados a condição de servidores federais, respeitado o direito de opção. Entretanto, para os servidores municipais, uma omissão gramatical, da expressão “e de seus respectivos municípios” impediu que uma parcela de servidores, admitidos no mesmo período, entre 4 de outubro de 1988 e outubro de 1993, inseridos em um mesmo contexto jurídico, ficassem destituídos do direito de optar para o quadro federal.

A presente PEC tem o objetivo de alterar a redação do art. 31 da EC 19, de 1998, para acrescentar ao texto constitucional a frase “e de seus respectivos municípios” para estabelecer a igualdade de tratamento entre os servidores municipais e estaduais contratados durante a fase de instalação dos estados do Amapá, Roraima e Rondônia.

Quanto ao § 4º a ser acrescido, justifica-se pela necessidade de ser definida a correlação de parâmetro remuneratório entre os Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-

Territórios, integrantes do Quadro em Extinção da Administração Federal, com os Militares do Distrito Federal, que são remunerados com recursos da União.

Os servidores oriundos dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia foram incorporados ao quadro em extinção da União, respeitada a equivalência de atribuições e de padrões remuneratórios, com os cargos existentes nos planos de cargos e carreiras da União, consoante dispôs o artigo 3º da EC 79/2014 “verbis”

> **“Art. 3º** Os servidores dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União, no nível de progressão alcançado, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.”

Para ilustrar a aplicação do dispositivo constitucional em destaque, pode-se mencionar o tratamento dado aos professores dos ex-Territórios, categoria funcional que tem como padrão remuneratório as tabelas de vencimentos, gratificações, vantagens e benefícios aplicadas ao magistério das Instituições Federais de Ensino.

Para a Polícia Civil dos ex-Territórios, são aplicadas as mesmas tabelas de subsídios pagos aos cargos correspondentes da Polícia Federal, os Fiscais de Tributos recebem a mesma remuneração dos auditores da Receita Federal, e assim sucessivamente para cada cargo ou categoria funcional dos extintos Territórios aplica-se uma tabela remuneratória com vantagens e benefícios correspondentes aos planos de cargos e carreiras da União.

Entretanto para os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios incluídos no Quadro em Extinção do Governo Federal, não existe, no âmbito dos planos de cargos e carreiras da União, uma categoria funcional com atribuições correlatas que possibilite estabelecer um padrão remuneratório, motivo pelo qual, a Polícia e Bombeiro Militar dos ex-Territórios acumularam, nos últimos 10 (dez anos), uma defasagem remuneratória superior a 45%, quando comparada com a Polícia Militar do Distrito Federal.

A União tem a competência de organizar e manter a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante dispõe o art. 21, XIV, da Constituição Federal.

Isto posto, com o propósito de construir uma solução justa para essa questão é que se propõe definir a Polícia Militar do Distrito Federal, como referencial de padrão remuneratório que possibilite garantir que os soldos, adicionais, benefícios, indenizações, vantagens e direitos remuneratórios concedidos aos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a Quadro em Extinção da União não sejam inferiores aos pagos aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, consideradas quaisquer espécies, mesmo que concedidas em caráter privativo, exclusivo ou com denominação diversa, uma vez que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são mantidas e remunerados com verbas do Tesouro Nacional.

Essas são as razões que nos levam a solicitar a nossos pares apoio para a presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senador **ACIR GURGACZ**
Senador **ALVARO DIAS**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senador **LINDBERGH FARIAS**
Senador **PAULO ROCHA**
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **REGUFFE**
Senador **ROMERO JUCÁ**
Senador **RONALDO CAIADO**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **VALDIR RAUPP**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
artigo 14
Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 3º do artigo 60
urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1988;19
artigo 31
Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - EMENDA DA REFORMA ADMINISTRATIVA - 19/98
Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 - 79/14

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu gostaria de comunicar às Senadoras e aos Senadores que o Presidente Renan se encontra na Casa. Ele já está chegando ao plenário.

Além de termos uma pauta extensa hoje, com várias matérias a serem votadas, o Presidente fará o balanço dos trabalhos. Então, convido as Srª e os Srs. Senadores que estão nas dependências da Casa, em seus gabinetes, que venham até o plenário para que possamos, assim que o Presidente Renan chegar, dar início à Ordem do Dia.

Senadora Fátima Bezerra, com a palavra, V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada Senadora Vanessa.

Srs Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, quero aqui, de forma breve, fazer um registro do dia de ontem.

Eu começaria dizendo que, mais uma vez, a maioria do povo brasileiro deu demonstração de que não foge da raia, de que não foge da luta. Digo isso, Senadora Vanessa, porque foi com muita alegria, com muita emoção que vimos milhares de pessoas nas ruas ontem, em defesa da manutenção do mandato da Presidenta Dilma, mas, principalmente, em defesa da Constituição, em defesa da democracia brasileira.

Que orgulho danado, Senadora Vanessa, deu-me do Nordeste, lá do meu Estado, o Rio Grande do Norte, que, a exemplo das demais capitais do Nordeste, fez bonito. O povo foi às ruas. Crianças, jovens, mulheres, homens foram às ruas vestidos sobretudo de vermelho, a cor da resistência, a cor daqueles que têm amor, que têm compromisso pela democracia.

Na verdade, o que nós vimos, repito, foram milhares de pessoas indo às ruas nessa quarta-feira, não só no meu Estado, o Rio Grande do Norte, mas em todo o País. A Avenida Paulista, em São Paulo, o maior centro econômico do País, ficou lotada ontem de manifestantes, na sua grande maioria trabalhadores, estudantes e a população em geral.

Ontem, em São Paulo, as manifestações convocadas pelas centrais sindicais, pela CUT, enfim, acolheram mais de 55 mil pessoas. Esses são dados do próprio Datafolha. Portanto, mesmo considerando os dados do Instituto Datafolha, esses dados são bastante superiores aos 40 mil – segundo o próprio Datafolha – que se manifestaram no domingo contra o Governo.

Na verdade, Senadora Vanessa, as pessoas sabem como foi difícil conquistar a democracia neste País e, portanto, têm consciência de que, mesmo quando discordam da atuação de outro governo eleito pela única via legítima de se alcançar o poder, que é o voto, devem resolver essas divergências, essas insatisfações, nas urnas. E foi esse o recado que as pessoas deram ao ir para as ruas por este Brasil afora. As pessoas disseram claramente que com democracia não se brinca! As pessoas, ontem, disseram claramente: "O *impeachment* é um dispositivo constitucional, é perfeito, está na Constituição, mas essa mesma Constituição reza que, para que o processo de *impeachment* possa ser instalado e consolidado, ele tem de obedecer às regras claras da Constituição".

O povo brasileiro, portanto, está sabendo separar o joio do trigo. Primeiro, sabe que o processo de impedimento está na Constituição, mas que esse pedido de impedimento, de *impeachment* contra Presidenta Dilma não está amparado em razões de natureza jurídica nem legal. O povo, portanto, está separando o joio do trigo e dizendo: "Não é assim! Esse *impeachment* não tem embasamento legal. Então, não podemos brincar com a democracia!"

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Peço-lhe só um momento Senador Lindbergh.

Isso custou muito a todos nós. Essa democracia custou muito, foi muita luta para que conquistássemos a democracia.

Então, rapidamente, Senador Lindbergh, quero só dizer da alegria – mais do que alegria, tenho orgulho – de ter visto esse povo destemido, corajoso, ir às ruas deste País ontem, movido, repito, pelo sentimento da esperança, para defender o Brasil, para defender a democracia.

Quantas pessoas foram às ruas ontem que têm insatisfação com o Governo, com os rumos que o Governo adotou no campo da política econômica? É o caso de V. Exª, inclusive, que tem feito uma crítica muito construtiva aqui dentro. Mesmo assim, a população não vacilou, de maneira nenhuma, porque, neste momento, sabe que o que está em jogo é a democracia. Neste momento, a população sabe que temos de preservar o legado e as conquistas sociais que nós tivemos nesses últimos 12 anos. Portanto, pensamos em um futuro com mais avanços, em um futuro com mais mudanças. É essa a leitura que fazemos dos que foram às ruas nessa quarta-feira.

Quero ainda, rapidamente, Srª Presidente, dizer que, em Brasília, também participamos de um ato, no Salão Verde da Câmara dos Deputados, que contou com a presença de Deputadas e de Senadoras de diversos partidos, além de representantes de movimentos sociais de mulheres, como a Marcha das Margaridas, a Mar-

cha das Mulheres Negras, e de entidades sindicais etc.. Nesse ato de ontem na Câmara, repito, com a presença de Parlamentares e de movimentos sociais, mais uma vez, foi ecoado o grito de insatisfação com relação ao Presidente da Casa, o Deputado Eduardo Cunha. Nós consideramos que o Sr. Eduardo Cunha, por todas as evidências, pelas denúncias gravíssimas colocadas, não deveria estar mais à frente da Presidência da Casa.

Por isso, ontem também, ao mesmo tempo em que o movimento afirmava a defesa da democracia, ao mesmo tempo em que as mulheres afirmavam, com muita clareza, com muita convicção, que era preciso, sim, defender o voto de mais de 54 milhões de brasileiros e brasileiras que elegeram e reelegeram a primeira mulher Presidenta deste País, ao mesmo tempo em que faziam essa defesa clara, diziam também que é necessário, é imperativo que o Sr. Eduardo Cunha deixe a Presidência da Casa.

Portanto, quero colocar que o grito, ontem, dessas mulheres, junto com o das Parlamentares, somou-se ao grito que foi ecoado pelo País afora, nas belas manifestações que vimos em todo o País. Inclusive, participamos da manifestação aqui, em Brasília.

Senador Lindbergh, eu lhe concedo um aparte. Inclusive, ao seu lado, ontem, quando terminamos aqui toda a atividade, ainda tivemos tempo de participar da manifestação aqui, em Brasília. V. Exª lá estava, assim como a Senadora Gleisi, a Senadora Regina e outros. Pudemos ver o entusiasmo nas ruas do Planalto Central no que diz respeito à defesa da democracia, consequentemente contra qualquer tentativa de ruptura democrática, de golpe ou de retrocesso.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento. De fato, as manifestações de ontem foram grandes em todo o Brasil. Na de São Paulo, por exemplo, pelo Datafolha, havia 55 mil pessoas, mais do que na passeata de domingo. Encerrada a sessão de ontem aqui, às 21h30, eu, a Senadora Fátima Bezerra e a Senadora Gleisi fomos à manifestação aqui em Brasília também, onde havia uma grande energia. Pedi este aparte para V. Exª, que falava da falta de fundamentos jurídicos – já fiz um pronunciamento aqui sobre isso –, porque agora eu queria me ater ao julgamento no STF sobre a discussão do rito.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Falo, em especial, do papel do Senado, Senadora Fátima Bezerra. Estou convencido de que o Ministro Fachin errou e de que o Ministro Barroso acertou. Qual era a polêmica? O Ministro Fachin diz que, a partir do momento que a Câmara aceitar a admissibilidade do *impeachment,* o Senado é obrigado a instaurar o processo. Isso, na minha avaliação, é equivocado, porque a Constituição, no seu art. 86, §1º, diz o seguinte: "O Presidente ficará suspenso de suas funções nos crimes de responsabilidade após a instauração do processo pelo Senado Federal". Qual a interpretação do Ministro Fachin? Disse ele, Senador Requião, que estava trabalhando no mesmo rito do *impeachment* do Collor. Eu era Presidente da UNE.

(Interrupção do som.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu me lembro de que a votação de admissibilidade na Câmara dos Deputados aconteceu no dia 29 de setembro. Ele, o Collor, foi afastado no dia 2 de outubro, depois de o Senado votar aqui em plenário. Para acabar com essa dúvida, tenho aqui o rito que foi estabelecido pelo Sydney Sanches. Entreguei isso agora ao Presidente Renan Calheiros, para que entregasse aos Ministros, que devem ter conhecimento. Diz o seguinte, em seu item 8 – olhem como é claro: "Discussão e votação nominal do parecer pelo Plenário do Senado Federal em um só turno". E diz: "a) se rejeitado, dar-se-á a extinção anômala do processo, com o consequente arquivamento dos autos; b) se aprovado, por maioria simples de votos, reputar-se-á passível de deliberação a denúncia popular oferecida". Ou seja, fica muito claro que é o Senado que decide: se o Senado nega, morre o processo; se o Senado aprova, ele vai em frente.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só fiz questão de fazer este aparte, porque acho que essa discussão do rito, nesse aspecto do papel do Senado, é central nessa discussão toda. Acho que a gente pode contribuir para esclarecer essa questão. Seria um grande erro achar que o Senado tem de, obrigatoriamente, instaurar o processo, a partir da votação na Câmara. Desculpe o tempo que tomei de V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Imagine! Eu é que agradeço a V. Exª pelo aparte que faz, trazendo aqui um destaque muito importante, porque trata do julgamento em curso no Supremo Tribunal Federal. Aliás, isso está em curso neste exato momento. É um tema muito, muito importante, porque

diz respeito aos chamados fundamentos jurídicos. Não sou jurista, mas, mais uma vez, volto aqui a afirmar com muita convicção e com muita clareza: se, de um lado...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ...esse pedido de *impeachment* da Presidente Dilma não guarda embasamento legal, não guarda embasamento jurídico, por outro lado, com as manifestações que ocorreram pelo País afora nessa última quarta-feira, também ouso aqui afirmar, Senadora Vanessa, nem há respaldo jurídico, nem há respaldo político!

A sociedade brasileira está se manifestando, dizendo, como volto a afirmar: "Vamos separar o joio do trigo." Vamos separar o joio do trigo! Mais do que o mandato da Presidente Dilma, queremos preservar a Constituição, que é a síntese dos que lutaram contra a ditadura, dos que lutaram contra o arbítrio.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Nós queremos preservar a Constituição e, mais do que isso, queremos defender a democracia, tanto é que esse movimento está crescente.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Depois da CNBB, depois de vários segmentos da sociedade, hoje é a vez de os artistas mostrarem a sua cara. Estiveram com a Presidente Dilma, estiveram no Salão Verde. Agora há pouco, a senhora acompanhou junto comigo uma comissão de artistas, tendo à frente o Frei Leonardo Boff, Chico César e outros intelectuais. Eles entregaram um documento ao Senador Renan, um manifesto em defesa da democracia, contra o *impeachment*. O manifesto é assinado, nada mais, nada menos, por mais de três mil pessoas da intelectualidade, entre músicos, cineastas, jornalistas, intelectuais, religiosos etc..

Concedo um aparte a V. Exª, para concluir.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Serei muito breve, Senadora, mas não poderia deixar de cumprimentá-la. V. Exª, ao lado de tantos outros aqui do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, tem sido uma lutadora...

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...em defesa da democracia. Quero apenas reforçar o que V. Exª falou com muita ênfase dessa tribuna, o que ouvimos dos artistas hoje, falas maravilhosas, o que ouvimos das mulheres ontem, o que as ruas nos disseram no dia de ontem.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Exatamente.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não é só o mandato da Presidenta Dilma que está em xeque, mas, sim, a própria democracia está em xeque, porque, quando não há razão legal para *impeachment*, deixa de ser *impeachment* e passa a ser golpe. Então, parabéns, Senadora Fátima, pois V. Exª tem sido muito forte na luta em favor do nosso País e do povo brasileiro.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senadora, agradeço a V. Exª, que é uma Senadora atuante, lutadora e muito comprometida, junto com seu Partido, com a luta em defesa da democracia e da liberdade.

Encerro, Senador Blairo, dizendo que estou muito confiante de que o Legislativo brasileiro...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ...em especial o Senado, a Casa que representa os Estados, que representa também o povo brasileiro, em sintonia com o sentimento da maioria do povo brasileiro, vai barrar esse processo de *impeachment* exatamente por não ter embasamento legal nem jurídico, exatamente por não ser um caminho bom para o Brasil. Muito pelo contrário, a maioria do povo brasileiro não quer retrocesso, não quer golpe. A maioria do povo brasileiro quer o respeito à Constituição e à democracia, para que, a partir daí, respeitando-se o mandato da Presidenta Dilma, a gente possa reconstruir as condições de retomada de crescimento econômico, com distribuição de renda, com geração de emprego, com políticas de inclusão social etc..

Então, é com esse sentimento, Senador Blairo, que encerro aqui a nossa fala, dizendo...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ...que não tenho nenhuma dúvida de que o Legislativo se colocará a altura da responsabilidade de um País como é o Brasil.

Esse processo de *impeachment* vai morrer, inclusive, já na Câmara dos Deputados.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Blairo Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senadora, pelo seu pronunciamento.

Há um requerimento sobre a mesa:

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2015

Requerimento nº 1.422, de 2015, do Senador Roberto Requião, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2015, para participar, na condição de Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, da Reunião da Mesa Diretora em Assunção, no Paraguai, e que comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, a ausência do País no mesmo período.

Esse é o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado. Será cumprida a deliberação do Plenário.

Outro requerimento que foi lido em sessão anterior.

REQUERIMENTO Nº 1.433, DE 2015

Requerimento nº 1.433, de 2015, da Senadora Simone Tebet e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 8 de março de 2016, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e a entrega do Diploma Bertha Lutz aos agraciados em sua 15ª premiação.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado. Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente, eu peço inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR - MT) – V. Exª está inscrito.

Na primeira posição está a Senadora Ana Amélia; depois, o Senador Blairo Maggi e, na sequência, V. Exª, para uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – O Senador Blairo Maggi está presidindo a sessão. É muito mais importante do que comunicações no plenário!

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR - MT) – Mas, no momento, eu vou trocar com V. Exª para poder ir para a tribuna.

Não será necessário, porque o Presidente Renan já está chegando.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Blairo Maggi, caros colegas Senadores e Senadoras, antes de mais nada, quero também aqui, Senadora Rose de Freitas, que presidiu e comandou a Comissão Mista de Orçamento, cumprimentá-la pela habilidade no comando da referida Comissão.

Para chegar a um entendimento entre Oposição e Governo, em matéria de relevância para o País, houve maturidade suficiente para que os interesses partidários ficassem marginalizados diante do interesse nacional.

Então, tenho muito alegria de fazer este registro à Senadora Rose de Freitas, pelo comando competente da Comissão Mista de Orçamento.

Eu queria, Srªs e Srs. Senadores, no dia derradeiro da nossa atividade legislativa, dizer que nós estamos encerrando o ano de 2015 com perdas e ganhos, lembrando o título de um livro memorável de Lya Luft, em que a nossa vida é de perdas e ganhos. Este foi.

Estamos encerrando, Senadora Rose de Freitas, com esse ganho na questão do orçamento, mas sobretudo num ano desafiador, com uma crise política aguda, impactando sobretudo a atividade econômica. Uma situação preocupante. Nós não sabemos o que vai acontecer amanhã. Não sabemos! E é exatamente esse o nosso grande desafio.

Mais do que isso, Senador Lindbergh Farias, nós estamos registrando no País uma epidemia gravíssima, que até passa à margem da crise política e econômica, porque nela estamos concentrados e contaminados, que é a crise do zika vírus. Um impacto sobre uma geração que será de cerca de 100 mil crianças, Senador Tasso Jereissati. Esta é a estimativa. O Nordeste, esta região tão importante para o País, é o grande foco da preocupação. Mas eu vou lhe dizer que o Rio Grande do Sul, o meu Rio Grande do Sul, de clima frio, está também registrando casos de microcefalia. Essas crianças terão uma dificuldade enorme, aquelas que superarem os problemas de média ou de alta gravidade, A, B ou C, o nível da microcefalia. Algumas não vão aprender, não vão poder ser alfabetizadas; as que aprenderem não vão avançar no conhecimento e na escolaridade. Serão para as famílias um grande sofrimento, para o Estado brasileiro um peso financeiro, porque a Previdência Social será sobrecarregada.

Esse problema precisa ser visto por todos nós com grandeza, com seriedade e com preocupação, não apenas os nordestinos, mas os gaúchos, os paranaenses, os do Centro-Oeste e os do Norte do País. Esse realmente é um tema que precisa ocupar a nossa atenção. Trago isso como demonstração evidente da gravidade do problema que nós discutimos ontem, na Comissão de Assuntos Sociais.

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador Tasso e, em seguida, ao Senador Moka.

O Sr. Tasso Jereissati (Bloco Oposição/PSDB - CE) – Senadora Ana Amélia, eu queria dar o meu total apoio e parabenizar V. Exª pela oportunidade da sua fala. Nada mais importante, a meu ver, mesmo com a crise econômica, mesmo com a crise política, do que essa epidemia do zika vírus, com essas consequências que estamos vendo no Brasil de hoje. Não fossem todos esses problemas econômicos e sociais, isso seria uma tragédia na visão brasileira, em manchete, e já é de todos os jornais nacionais e internacionais. No entanto, não está sendo dada a devida importância que esse tema deve ter da nossa parte, do Senado, da Câmara, do Poder Legislativo, do Poder Executivo. Deveria ser prioridade número um do Governo hoje, e nossa também, essa discussão; e travar, como se fosse um movimento de guerra, essa epidemia, que está devastando famílias não só no Nordeste. Há notícias de que temos aqui, no Centro-Sul, ao lado do Centro-Sul e do Centro-Oeste, também quase ou até a mesma gravidade. Portanto, como último registro a fazer nessa nossa atividade parlamentar, eu queria parabenizar V. Exª mais uma vez pela oportunidade e pelo alerta que V. Exª fazendo aqui. Eu queria, se me permite, juntar-me a esse alerta com V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Como Líder.) – Eu lhe agradeço imensamente.

Presidente, quero que esse aparte do Senador Tasso Jereissati faça parte do pronunciamento que estou fazendo.

Senador Moka e Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, ontem, nós tivemos oportunidade, na Comissão de Assuntos Sociais, de ouvir o Ministro Marcelo Castro. Na oportunidade, nós abordamos o assunto, é claro. E o importante a dizer é que nós estamos numa fase do ano em que a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* ainda não é aguda. Isso vai piorar, e muito, no mês de fevereiro. Se se levar em consideração os anos anteriores, estatisticamente é quando os casos de dengue no País inteiro atingiram o seu ápice. Isso vai acontecer agora, lamentavelmente. Inicialmente, no Nordeste, mas, no Centro-Oeste, já há casos, assim como no Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso; eu não sei, mas me parece que em Goiás também. Estamos falando de um vírus que transmite a uma família, a uma criança. E não há nada mais covarde do que isso acontecer com um ser que não consegue nem se defender! Imagine uma criança nascer com o cérebro deste tamaninho, com a chamada microcefalia! Essa criança não vai falar, não vai andar. Imaginem o transtorno! E nós vamos ter uma geração no Brasil de crianças desse jeito! É, na verdade, uma calamidade isso aí! É preciso que haja um gabinete especificamente com uma preocupação nacional, para realmente dar a importância devida e mostrar a gravidade. Imaginem se, daqui a 5, 6, 10 anos, não conseguirmos uma vacina, alguma coisa! Por enquanto, disse o Ministro, nós vamos contar com a eliminação do vetor, que é o mosquito *Aedes aegypti*. Então, quero parabenizar V. Exª. Em relação a tudo isso que nós estamos dizendo aqui – nós tivemos a oportunidade de dizer, diga-se de passagem, ao Marcelo, que é um grande amigo, na verdade –, as providências que ele poderia tomar, ele tomou. Mas estamos diante de um caso gravíssimo, e toda a projeção que se faz mostra que esse índice só vai aumentar, lamentavelmente. Portanto, parabenizo V. Exª por trazer esse tema tão importante para este plenário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu não estou fazendo alarmismo, Senador Moka.

Com prazer, passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Vários Senadores querem falar.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É o último dia de trabalho, de atividade, e eu concedo um aparte a V. Exª, com muita alegria. Em seguida, ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Senadora Ana Amélia, é lamentável que, no último dia de um ano, em vez de a gente estar aqui fazendo uma grande romaria de discursos sobre o ano, sobre comemoração, estejamos falando de uma tragédia vergonhosa, que poderia acontecer na Idade Média, mas está acontecendo aqui, no século XXI. O que está acontecendo com essa tragédia, com essa epidemia, é uma vergonha para o País. Um País que não consegue controlar seus mosquitos. Um País que já foi, até pouco tempo atrás, quinta ou sexta potência econômica do mundo, que agora deve ser sétima ou oitava e que tem esses mosquitos infernizando, destruindo a vida de milhares de crianças. E, aí, ponha muitos milhares, quando a gente soma as famílias. Mas é um sinal do que está acontecendo no Brasil.

(Interrupção do som.)

É o sinal de um tempo que a gente está vivendo, de um tempo em que, mais do que uma crise, há sinais de decadência. A diferença é que, de uma crise, em meses, um ano ou dois, a gente sai; e a decadência leva uma geração. Quando a gente analisa o estado em que está hoje a sociedade, a Nação brasileira, a economia, é mais do que uma crise, é uma desindustrialização. Não é apenas uma simples recessão; é um sistema de ciência e tecnologia que está em plena desorganização; é uma educação incompatível com as exigências do século XXI. A gente se choca muito com a microcefalia, obviamente, mas a gente esquece que 13 milhões não aprenderam a ler neste País, ou seja, nasceram com o cérebro normal, mas não demos a eles o desenvolvimento que eles precisavam. O mosquito diminui o cérebro, mas é a escola que aumenta o cérebro, e nós não estamos fazendo isso. Nós estamos num processo com sinais de uma decadência que pode levar a que deixemos para os que vierem depois um Brasil pior do que recebemos. Esta é a vergonha que fica para nós: a vergonha dos mosquitos, como símbolo de um conjunto de sinais de uma decadência do Brasil, quando a gente compara com o que desejamos e podemos ter no futuro. O seu discurso, nesse sentido, é um alerta, como muitos dos que a senhora fez aqui sobre economia. Agora, mais do que economia, é um alerta sobre o quadro civilizatório da tragédia brasileira.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Cristovam. Quero também que seja anexado ao meu pronunciamento o seu aparte.

Senador Ronaldo Caiado.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu quero cumprimentar a Senadora Ana Amélia, até porque a importância e a relevância do tema que V. Exª traz à tribuna desta Casa deveria ter sido exatamente o motivo da pauta desses últimos dias no Senado. São mais de duas mil crianças no Brasil, hoje, com microcefalia. É algo que coloca o Brasil, hoje, numa situação difícil de se explicar, primeiro porque vem de um vetor que é o mesmo da dengue. Laboratórios já apresentaram condições de produzir a vacina, e o Governo brasileiro não viabiliza para que seja fornecida às pessoas. O segundo ponto é que, por uma questão humanitária, nobre Senador, o Brasil deveria nesta hora se render a essa gestão incompetente que inviabilizou toda a área de pesquisa no Brasil e recorrer aos americanos e aos europeus, para que, rapidamente, pudéssemos trazer algo compatível para minimizar esse quadro, que seria exatamente a vacina também contra o vírus zika. Mas, o mais grave que eu quero acrescentar ao pronunciamento de V. Exª, um dado importantíssimo: V. Exª sabe que o Ministério da Saúde cortou, diminuiu o número de agentes comunitários? É algo que mostra o total desrespeito com a saúde pública do País. Então, eu parabenizo V. Exª. Esse tema deveria ser motivo aqui de um grande debate, para que também representantes do Governo Federal viessem aqui tentar explicar e não apenas dizer que vai ser um aerosol, ou uma tenda sobre a cama, ou que a pessoa vista agora uma burca, para que não tenha amanhã o risco de ser picada ou de avançar para um quadro de gravidez com microcefalia do seu bebê. É um quadro deprimente. E eu saúdo V. Exª, e cumprimento-a por ter trazido esse tema tão relevante ao plenário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Senador Ronaldo Caiado.

À Senadora Rose de Freitas, como Presidente da Comissão Mista de Orçamento, agradeço a gentileza do aparte.

Mas, Senadora, soube que hoje foi aprovado um recurso extra para esse combate, porque é uma guerra. O Brasil devia declarar guerra a esse problema gravíssimo de saúde pública. Mas a preocupação maior, como disseram o Senador Cristovam, o Senador Ronaldo Caiado, o Senador Moka e o Senador Tasso Jereissati, é com essa geração que virá como fruto desse contágio do zika vírus sobre essa criança com microcefalia. Então, concedo aparte à Senadora.

Vou terminar, Senador Eunício, o senhor está inscrito já para falar – vamos terminar. E o Senador Hélio José também.

Senadora Rose.

A Srª Rose de Freitas (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Senadora, primeiro, quero parabenizá-la pelas colocações aqui feitas. Isso reafirma, a cada dia, o seu compromisso com este País e com a população brasileira. E quero dizer que, ontem, aprovamos um destaque no valor de R$500 milhões para o combate do zika vírus e da dengue. E exatamente isto: pedir uma fiscalização pela utilização desses recursos. Ao longo dos anos, muitos recursos foram liberados – V. Exª tem o conhecimento – e não foram devidamente fiscalizados e acompanhados. Falta também por parte – não do ministro que agora está, e não é por ser do PMDB – do Governo, como um todo, uma atenção muito especial a este momento de grave crise que envolve esse, vamos dizer...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Epidemia. É uma epidemia.

A Srª Rose de Freitas (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Vamos dizer, esse surto mesmo de zika vírus no País, comprometendo a vida e o futuro de várias crianças. As famílias estão angustiadas, pois muitas não terão recursos para cuidar dessas crianças que terão a deficiência da microcefalia. Mas eu quero dizer que ainda cabe ao Governo um gabinete de crise, dentro da saúde, sobre esse assunto especialmente. Quero dizer que, pelo esforço da senhora e de vários que lá estavam, nós aprovamos ontem um destaque de 500 milhões, destinados especificamente ao combate do aedes aegypti e também do zika.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à Senadora Rose a iniciativa.

Senador Hélio José.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PMB - DF) – Excelência, a senhora toca num assunto que dói para todos nós, os brasileiros. A saúde preventiva, ou seja, a saúde primária deveria ser a ponta de lança de todos os governos, do Brasil, dos Estados, porque é muito mais econômico curar a pessoa, prevenir, para que ela não fique doente, do que tratá-la depois que ela adoeceu. Essa crise que nós estamos enfrentando, do Aedes aegypti, fica muito mais latente por causa da falta de uma saúde pública, de um planejamento adequado, tanto nos nossos Estados, nos nossos Municípios, quanto no Brasil também. Então, eu rogo para que o Ministério da Saúde e as secretarias de saúde estaduais realmente façam um investimento na saúde primária, porque ela é a ponta de lança para evitar as doenças; e também na infraestrutura, da qual sou partícipe, no sentido de fazer o saneamento básico, de garantir água encanada, para evitar que a nossa população fique doente. Especificamente sobre essa questão do zika vírus, eu tive o prazer de participar da Comissão Mista do Orçamento, dirigida tão bem por esta mulher guerreira e de luta, que é a Rose, a qual, com muita paciência, com muita tranquilidade, garantiu para o nosso País um Orçamento votado e devidamente aprovado. Participei dessa discussão, a fim de colocarmos mais esses 500 milhões para o combate ao zika vírus, e de um debate importante com relação ao nosso Exército Brasileiro, aos recrutas que vão entrar. Quase 200 mil conscritos entrarão no Exército. Vai haver uma parceria, para que eles ajudem também no combate a esse mosquito que tem causado tanta preocupação a todos nós. Então, eu quero me congratular com V. Exª, parabenizar V. Exª, dizer que hoje eu estou aqui assumindo o Partido da Mulher Brasileira, com muita honra e com muito prazer, pois sou companheiro de V. Exª, pela qualidade de suas colocações, e das outras Senadoras aqui nesta Casa. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigado, Senador.

Eu queria dizer, caros colegas Senadores, ao final, que essa não é uma missão e uma responsabilidade exclusiva de governo ou dos Estados ou Municípios: essa é uma missão de toda a sociedade brasileira, porque, dentro de uma casa, pode estar um criatório desse mosquito transmissor do zika vírus. Então, é preciso que a sociedade também reaja, cuidando do seu quintal, do seu jardim, da sua casa, porque isso é fundamental. Se não houver essa participação, como disse o Ministro Marcelo Castro ontem, na nossa Comissão de Assuntos Sociais, não teremos sucesso nessa guerra. Essa é uma guerra de todos, e o Exército está nela não para levantar armas, mas para combater esse mosquito. Então, é um apelo que eu faço neste último dia de atividades do Congresso Nacional, especialmente do Senado.

Queria, por fim, Senador Renan Calheiros, fazer uma manifestação aqui em relação ao meu Estado, que diz respeito à questão dos contratos não...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... observados pela Petrobras.

O Rio Grande do Sul, Presidente, tem um dos maiores polos petroquímicos do País, e lamentavelmente a Petrobras descumpriu um compromisso de fechar, até a terça-feira, dia 15, um acordo de longo prazo para

fornecimento de nafta, matéria-prima indispensável para a indústria petroquímica nacional, usada pelas indústrias de todos os polos petroquímicos do País, incluindo Triunfo, no Rio Grande do Sul.

Desde 2013, os contratos temporários de fornecimento de nafta viraram rotina, aumentando, assim, as incertezas do setor, por causa das variações dos preços do produto e das dificuldades para qualquer tipo de planejamento. O próprio Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, exigiu explicações da Petrobras sobre o não cumprimento do combinado nesse acordo. Corremos o risco também de entrar num colapso.

Eu vou entregar à Mesa, para a transcrição nos *Anais*, a retrospectiva que varia de um balanço deste ano, em que tivemos muitos ganhos.

Também hoje é encerramento da nossa Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com um relato preocupante do Senador Blairo Maggi, de que o setor agropecuário, que representa quase metade de todo o superávit comercial ou da balança comercial brasileira, está dependendo de dois C: câmbio e clima. Foi o que nos disse o Senador Blairo Maggi. E isso poderá também agravar o ano de 2016, caso esses dois fatores estejam adversos à produção agropecuária de nosso País.

Queria deixar isso, o agradecimento a todas as Srªs e Srs. Senadores, e desejar a todas as famílias que nós tenhamos, apesar da crise, apesar das dificuldades, um Natal iluminado, com muita saúde, e um 2016 melhor do que foi esse ano.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SRª. SENADORA ANA AMÉLIA.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Progressista/PP - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, 2015 será marcado na história do Brasil como o ano da crise política e, principalmente, da recessão econômica. Tem sido um ano difícil! Lembraremos, por exemplo, do maior desastre ambiental da história do país (o rompimento das barragens de Mariana), debatida em sessão temática nesta Casa, e das fortes enchentes no Rio Grande do Sul. Não esqueceremos das disputas partidárias deste ano, do necessário enfrentamento à corrupção, das inéditas prisões, tanto de políticos quanto de empresários, das democráticas e inflamadas manifestações de rua. Recordaremos, principalmente, do fortalecimento das instituições de nossa jovem democracia, sobretudo o Judiciário, a Polícia Federai, o Ministério Público e a imprensa. Esses fatos ficarão registrados na memória e na história do país.

Apesar da crise, o ano de 2015, que terminará em 14 dias, acumulou avanços do ponto de vista Legislativo. Antes da alarmante subida do nível do desemprego no país, o Senado Federal aprovou, em maio, proposta da qual fui relatora, sobre a regulamentação do trabalho doméstico (PLS Complementar 224/2013). O texto, já sancionado, regulamentou essa atividade, de até 8 horas diárias e 44 semanais, garantindo, assim, o pagamento de hora-extra e a possibilidade de dedução de despesas com empregados domésticos no Imposto de Renda do empregador.

Equiparamos os direitos trabalhistas dos empregados domésticos aos dos trabalhadores formais, garantindo, assim, benefícios essenciais, como o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e férias. Cerca de 7 milhões de empregados domésticos passaram a se beneficiar desse ajuste na lei, pois o objetivo principal dessa medida foi tirar da informalidade 80% dos trabalhadores.

O Congresso Nacional fez também justiça aos aposentados do Instituto Aerus de Seguridade Social, fundo de pensão dos ex-empregados das empresas Varig, Transbrasil e empresas filiadas. O projeto de crédito adicional (PLN 2/2015), já sancionado e uma das prioridades de meu mandato, é para assegurar os repasses de recursos aos aposentados que se dedicaram décadas ao setor aéreo e, há anos, esperam por suas aposentadorias. Com essa medida, quase 369 milhões de reais do orçamento federal estão garantidos para que o Ministério da Previdência Social cumpra sentença judicial. O dinheiro vai permitir o pagamento de benefícios a mais de 10 mil aposentados e pensionistas. Neste ano, marcado por desastres, o Senado aprovou também maior rigor na lei para a prevenção de tragédias como da Boate Kiss, por exemplo, ocorrido em 2013, na cidade de Santa Maria. 242 pessoas, na maioria jovens, morreram. A proposta (PLC 33/2014), que retornou à Câmara, unifica as normas de segurança do país e cria regras de funcionamento para boates, casas noturnas, bares, cinemas, teatros, prédios públicos, escolas, hotéis e hospitais.

Outra decisão, aprovada pelo Congresso Nacional, foi a derrubada do veto à parte da reforma política que previa a impressão dos votos. Como autora que sou do projeto de lei (PLS 406/2014), que prevê a obrigatoriedade do voto impresso para eventual conferência em caso de dúvidas, votei para manter o texto que fizemos no parlamento. Com 368 votos de deputados e 56 de senadores, o processo de votação eletrônica foi aperfeiçoado. A urna terá que imprimir registro de cada voto, que será depositado em local lacrado, sem contato manual com o eleitor. Essa medida garante mais transparência, segurança e

democracia na votação. Outra preocupação constante ao longo desse 2015, foi a grave crise nas contas públicas que atingiu em cheio União, Estados e Municípios, sobretudo nos últimos 12 meses. No mesmo ano em que perdemos um grande amigo e defensor das causas federativas (Luiz Henrique), o Senado aprovou proposta de emenda à Constituição (PEC 84/2015), de minha autoria, proibindo que uma lei crie ou aumente despesas dos entes federados sem a devida previsão de fonte orçamentária ou sem a transferência dos recursos necessários ao seu custeio.

Essa medida, em análise pela Câmara Federal, é para proteger Estados e Municípios da sobrecarga financeira provocada pela União, que, na maioria das vezes, repassa mais obrigações a esses entes federados sem a contrapartida em receita. Em resumo: essa ação legislativa é para evitar a "cortesia com chapéu alheio" e permitir uma repartição mais justa dos recursos para as administrações públicas estaduais e municipais.

Nesse sentido, para visar a governança financeira na administração pública, o Senado aprovou ainda projeto de lei (PLS 25/2012), também de minha autoria, que estabelece limite máximo de 25% para acréscimos ao valor inicial de contratação de obras, serviços ou compras pela administração pública. Essa proposta, em análise pela Câmara, permite acréscimos que vão de 25%, nesses contratos, a 50%, no caso de reforma de edifício ou equipamento. É para evitar o mau uso dos recursos públicos e garantir melhor gestão das finanças públicas.

Além disso, indiquei, desde 2011, início de meu mandato, mais de 108 milhões de reais em emendas para as prefeituras de meu estado, de modo a permitir melhorias na infraestrutura, na saúde, na educação e na agricultura de cidades gaúchas. 383 prefeituras já foram contempladas, inclusive com a indicação de emendas para hospitais (mais de 21 milhões de reais).

Conseguimos também acabar com o emplacamento e o licenciamento dos tratores. Foi medida indispensável para tirar, nessa hora de crise, o peso sobre as costas e o bolso do produtor rural. O Projeto de Lei de Conversão (PLV) 8/2015, decorrente da Medida Provisória (MP) 673/2015, também impediu a cobrança futura de IPVA e outras taxas sobre o maquinário. Esses veículos passaram a ser cadastrados com registro único, sem qualquer cobrança de impostos ou taxas, pois dois setores seguram a economia do país: a área tecnológica e a agropecuária. Não seria justo, portanto, penalizar a agricultura com mais um tributo.

Na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) dessa Casa, da qual sou presidente, aprovamos medidas extremamente relevantes para o campo. Além dos ciclos de debates, que ocorreram em vários cantos do país, com foco em diferentes segmentos da agricultura e da pecuária, a comissão aprovou projetos, de minha autoria, para renegociar, por exemplo, as dívidas agrícolas sem prejuízos aos cofres públicos e em observância ao Manual de Crédito Rural (PLS 354/2014). Nos debates do orçamento de 2016, por exemplo, solicitei ao deputado federal Ricardo Barros (PP-PR) a realocação de recursos para a subvenção ao seguro rural. O Ministério da Agricultura sinalizou, inclusive, que esse aporte pode chegar a 800 milhões de reais. São indispensáveis ajustes para assegurar aos produtores rurais maior previsibilidade no ano que vem, caso ocorram imprevistos ou prejuízos à produção causados pelo clima. Reforçamos também a importância do cooperativismo nacional, que completou, neste ano, 45 anos e da produção de alimentos no mundo, apoiada pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), instituição com 70 anos de existência.

Na área da saúde, o Senado aprovou, neste ano, o projeto (PLS 48/2015), de minha autoria, que obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a ampliar o número de exames feitos em recém-nascidos, a partir do "teste do pezinho", para detectar doenças graves. Essa proposta tramita na Câmara dos deputados. Países como França, Inglaterra e Alemanha examinam até 14 tipos de doenças. Nos Estados Unidos, o exame é expandido: chega a englobar 53 diagnósticos de diversas doenças hereditárias. São ajustes que podem melhorar o diagnóstico precoce e o tratamento de doenças.

O plenário do Senado aprovou também o projeto de Lei da Câmara (PLC 86/2014), que institui a Semana Nacional de Prevenção do Câncer Bucal. Fui autora do requerimento de urgência para a proposta, de autoria do ex-deputado Dr. Grilo (SD-MG), que pretende difundir os avanços técnico-científicos relacionados à doença. Segundo os pesquisadores, entre 30% e 40% dos casos podem ser evitados com mudanças de hábitos, entre os quais não fumar, ter alimentação balanceada, praticar atividades físicas, controlar o peso e o consumo de álcool e usar proteção solar.

Além de apoiar outras campanhas de prevenção, como o Outubro Rosa (câncer de mama) e o Novembro Azul (câncer de próstata), proporcionamos importantes debates, por meio de audiências públicas: é o caso da fosfoetalonamina sintética, substância contra o câncer desenvolvida na Universidade de São Paulo (USP), que ganhou o noticiário nacional após apresentar resultados "milagrosos" para pa-

cientes que disseram ter usado as pílulas da substância. Debatemos outros temas importantes, como as doenças raras e as terapias renais.

Também foi debatido, com ampla participação da sociedade, o PLS 200/2015, de autoria dos senadores Waldemir Moka (PMDB-MS), Walter Pinheiro (PT-BA) e minha. Essa sugestão legislativa, em tramitação no Senado, regulamenta as pesquisas clínicas com novos medicamentos no país. Essa proposta surgiu com foco nos pacientes, como o gaúcho Afonso Haas, de 56 anos. Ele me confessou que a luta dele contra o câncer de pulmão seria menos difícil e penosa se as pesquisas clínicas com novos medicamentos fosse desburocratizada no país.

Trouxemos, por isso, esse debate ao Parlamento. Ter um medicamento genuinamente nacional a um custo mais baixo do que o preço cobrado pelas indústrias farmacêuticas estrangeiras é uma das vantagens que esse projeto pode trazer ao país. Ainda na área da saúde, aprovamos outras propostas legislativas sobre temas atuais e relevantes. Falo, por exemplo, do Projeto de Lei do Senado (PLS 286/14), de minha autoria, que cria mais um tipo de benefício da Previdência Social, o chamado "auxílio doença parental", aprovado no final de maio, em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) desta Casa. Esse projeto, em tramitação na Câmara Federal, concede o auxílio-doença ao segurado, nos casos de doença do cônjuge, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que estiver informado na declaração de rendimentos. O auxílio, se aprovado pela Câmara, se dará somente após comprovação por perícia médica em prazo máximo de 12 meses. É um benefício àqueles que sofreram lesões incapacitantes ou que têm problema psiquiátrico grave.

O objetivo principal desta proposta é dar igualdade de direitos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em relação aos segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), favorecendo, assim, a economia de recursos dos cofres públicos, pois a presença dos familiares, nesses casos, além de auxiliar, nos diversos tratamentos, ajuda a diminuir o tempo de internação do paciente e a acelerar a recuperação.

Para melhorar a qualidade de vida dos doentes, também apresentei, no início deste ano, novos projetos! Um deles é o PLS 17/2015, que regula a comercialização dos chamados materiais especiais, tais como órteses, próteses, parafusos e marca-passos. Muitos desses produtos são desenvolvidos pela medicina de alta tecnologia, mas seu elevado custo favorece, lamentavelmente, a ocorrência de atividades criminosas na comercialização. Denúncias na imprensa destacaram, neste ano, as fraudes com próteses no Rio Grande do Sul, onde médicos recebiam propinas para receitar determinados equipamentos, revelando, assim, a gravidade dessa situação em todo o Brasil.

Punir exemplarmente as fraudes que prejudicam pacientes e médicos honestos é o foco dessa proposta, que transfere à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a responsabilidade de estabelecer preços de referência para esses aparelhos. É uma medida convergente com o projeto do governo federal que classifica como crime as fraudes envolvendo fornecimento e prescrição de próteses e órteses, tema, inclusive, de uma CPI, aqui no Senado, confirmando, assim, que o mercado de próteses precisa ser regulado do mesmo modo que o setor farmacêutico. Graças à regulamentação desse setor, muitos medicamentos puderam chegar às mãos dos pacientes com valores 35% mais baixos.

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS), presidida pelo Senador Edison Lobão (PMDB-MA) e da qual faço parte, também assumiu um compromisso com as pessoas que têm psoríase. A partir de uma audiência pública, requerida por mim e pelo Senador Waldemir Moka (PMDB-MS), foi criado um grupo de trabalho, para apresentar ações que permitam a melhoria do tratamento das pessoas no Brasil com essa doença crônica de pele.

Essa enfermidade, é importante lembrar, provoca vermelhidão, coceira, dor, inclusive artrites, e causa enormes danos sociais, como depressão, baixa auto-estima, suicídio e isolamento social.

Quanto às questões previdenciárias, conseguimos, também, apesar de todas as pressões contrárias, criar a CPI dos Fundos de Pensão do Senado, que depende da indicação dos integrantes para começar a funcionar, assim como funciona a proposta da Câmara. Dar continuidade às investigações dos déficits nesses fundos de previdência complementar das estatais é uma necessidade, sobretudo nesse momento de crise econômica e de rombos contábeis. Não podemos deixar que esses fundos (Petros, Posíalis ou Funcef) sejam vítimas da falta de governança ou de aplicações duvidosas.

Inúmeros foram, portanto, os debates e as deliberações, neste 2015, sempre de modo democrático. Isso, talvez justifique porque fui escolhida, neste ano, entre os cinco melhores senadores, segundo o Prêmio Congresso em Foco 2015. Essa escolha foi feita por 186 jornalistas que cobrem o dia a dia do Congresso Nacional. E sou muito grata pelo destaque. Fui premiada também pela atuação em defesa da agricultura. São, enfim, honrarias que só aumentam a minha responsabilidade e o meu comprometimento

com o Poder Legislativo. Penso que, assim, com muita esperança e trabalho, será mais fácil acreditar em um futuro melhor e renovar, a cada obstáculo, as forças para os enormes desafios do ano que se aproxima.

Muito obrigada!

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Blairo Maggi deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos começar a Ordem do Dia.

Há uma sugestão do Líder Eunício Oliveira, do Líder Ronaldo Caiado e do Líder Cássio Cunha Lima no sentido de que nós votemos algumas poucas matérias que seriam votadas simbolicamente. É o Item nº 3, que cria varas da Justiça Federal, o que é uma praxe nós aprovarmos, do Tocantins,...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – O Item nº 8 da pauta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ...do Paraná; o Item nº 6, que é um projeto da Ordem dos Advogados do Brasil, para o qual também há um consenso.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O do Tribunal Superior Eleitoral, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O do Tribunal Superior Eleitoral; o oitavo...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – É o oitavo que virou sexto, Sr. Presidente, da Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira, com a palavra, V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Não, é porque o oitavo virou sexto porque V. Exª tirou dois itens da pauta.

Era exatamente sobre isso, Presidente.

Eu estava inscrito para falar, mas, obviamente, todos nós estamos ansiosos para começar a Ordem do Dia, e V. Exª deve querer fazer um balanço de final de ano.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É rápido o balanço, depois da Ordem do Dia.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Pois é.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Para não atrapalhar a Ordem do Dia.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Então, obviamente, eu quero apenas que V. Exª dê como lido o discurso que eu faria hoje sobre a reconciliação da igreja com o nosso Padre Cícero Romão Batista.

Só pediria que V. Exª dê como lido, e, na sequência, vamos para a Ordem do Dia.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senhoras e Senhores do nosso querido Ceará e de todo o Brasil que nos acompanham pelos canais de comunicação do Senado Federal.

Como bom sertanejo nascido em Lavras de Mangabeira, apegado à terra e às tradições, faço questão de celebrar o próximo dia 20 de dezembro, que será para sempre lembrado como a data em que a igreja católica se reconciliará com o padre cearense Cícero Romão Batista, o nosso Padre Cícero.

Feito já comemorado por todos os cearenses e nordestinos, mas também por brasileiros de todas as regiões desde o domingo que passou, desde que o Bispo Diocesano do Crato, Dom Fernando Panico, antecipou a novidade em sua homilia, na Catedral Nossa Senhora da Penha, na cidade do Crato.

Dom Fernando recebeu uma carta do santo Padre Francisco enviada pelo Secretário de Estado do Vaticano, Cardeal Pietro Parolin.

Na carta, o vaticano reconhece o poder da memória de Padre Cícero entre católicos de todo o Brasil, e seu potencial como instrumento de evangelização popular.

"É inegável que o Padre Cícero Romão Batista, no arco de sua existência, viveu uma fé simples, em sintonia com o seu povo, e por isso mesmo, desde o início, foi compreendido e amado por este mesmo povo", diz a carta.

A correspondência lembra que "No momento em que a igreja inteira é convidada pelo Papa Francisco a uma atitude de saída, ao encontro das periferias existenciais, a atitude do Padre Cícero em acolher a todos, especialmente aos pobres e sofredores, aconselhando-os e abençoando-os, constitui, sem dúvida, um sinal importante e atual".

Na prática, o Papa Francisco considera não haver motivos que impeçam o maior líder religioso da história do nordeste de ser reabilitado, beatificado ou canonizado.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores: essa reconciliação ensejará ainda muitos desdobramentos, mas ela encerra uma longa caminhada iniciada em 1894, quando o Padre Cícero foi suspenso da Ordem por manipulação da fé, devido ao caso do "milagre da hóstia".

Pelo nordeste afora, todos conhecem a história da hóstia que teria sangrado na boca da romeira Maria Araújo, em um episódio que veio a se repetir por dois anos.

Duvidando do milagre, o vaticano suspendeu a Ordem de Padre Cícero. Mas as pessoas já peregrinavam a juazeiro em romarias cada vez maiores.

Foi ao reconhecer esta realidade que Dom Fernando Panico estabeleceu a reconciliação de Padre Cícero com a Igreja como prioridade desde o início de seu episcopado, em 2001.

O Papa Francisco foi além e, a partir dos estudos realizados pela equipe de Direito Canônico do Vaticano, decidiu que a Igreja deveria conceder a reconciliação do padre com a Igreja.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores: as boas novas chegam em um momento particularmente especial, pois comemoramos no último dia 30 de novembro os 145 anos de ordenação do Padre Cícero.

Muitos sustentam que Padre Cícero foi morar em juazeiro devido a um sonho que teve depois de horas a fio ouvindo a confissão dos fiéis do Arraial.

No sonho, Jesus Cristo, ao ver a multidão de retirantes nordestinos famintos, disse que estava decepcionado com a humanidade.

E, de repente, Cristo ordenou, apontando para os pobres: "Você, Padre Cícero, tome conta deles"!

Padre Cícero cumpriu a missão. Com o lema "Cada casa uma oficina, cada oficina um oratório", transformou a pequena vila num dos fortes pontos comerciais da região do Cariri.

Afastado de suas atribuições clericais, em 1911 foi nomeado o primeiro prefeito do município recém-emancipado.

Sempre com batina, chapéu, bengala e muito carisma, levou para a cidade a Ordem dos Salesianos, doou o terreno para a construção do aeroporto, abriu várias escolas, construiu várias capelas, estimulou a agricultura e ajudou a população pobre nos períodos de seca.

Hoje, o culto a Padre Cícero atrai mais de dois milhões de romeiros por ano a Juazeiro do Norte, onde uma estátua de 27 metros presta as devidas homenagens.

Podemos dizer, portanto, que o Padre Cícero já foi canonizado pelo povo, que sempre o viu como um sacerdote íntegro, virtuoso, um exemplo a ser seguido.

Juazeiro e toda a região nordestina estão em festa, exaltando esse tão esperado evento que será realizado no próximo domingo.

Serão assim compensadas todas as orações dos devotos, os esforços do Bispo Fernando e dos membros da comissão e, principalmente, será feita a justiça dos homens a Padre Cícero.

Digo justiça dos homens porque a justiça divina é feita dia a dia, nos gestos de solidariedade, de bondade e de compromisso com a justiça social de todos nós.

Senhoras e Senhores, para finalizar, quero aproveitar esta oportunidade para estender o legado a nós deixado por Padre Cícero como os meus votos de inspiração a todas as famílias brasileiras neste natal e para todo o ano novo que se aproxima.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso, na forma do Regimento.

O Item 8, o item 10, que é o do TSE, que foi lembrado pelo Senador Ronaldo Caiado, e o Item 16, da primeira infância, que é um projeto apresentado e que teve o apoio dos Líderes para que pudesse ser apreciado aqui. Nós concluiremos no primeiro dia de deliberação. O projeto foi relatado pelo Senador Tasso Jereissati.

Se o Senador José Serra desejar, nós começaremos a discussão do Item 7 da pauta, como último item da pauta. É evidente que não vai haver quórum para deliberação, porque vai exigir um quórum qualificado. Nós deixaremos também como segundo item da pauta para a primeira sessão deliberativa do Senado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava falando com o Senador José Serra. O importante é termos acordo de entrar como primeiro ponto o projeto do Senador Tasso Jereissati na nossa volta, em fevereiro, e o segundo, o projeto dele.

Eu acho que é desnecessário gastarmos energia começando a discussão hoje. Faço esse apelo porque começarmos uma discussão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É uma decisão que o Plenário...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu faço o apelo ao Senador Serra.

Agora, Presidente, eu só queria dizer, muito rapidamente mesmo, que está havendo uma discussão sobre o rito do *impeachment* no Supremo Tribunal Federal, e hoje já três Ministros divergiram do Ministro Fachin sobre o papel do Senado Federal: o Ministro Barroso, o Ministro Teori e, agora, o Ministro Celso de Mello.

Eu quero parabenizar V. Exª pela sexta-feira. Eu me lembro, no *impeachment* do Collor, de que o pedido de admissibilidade na Câmara dos Deputados aconteceu no dia 29 de setembro, o Collor só foi afastado dia 2 de outubro. Aliás, como bem deixa claro a nossa Constituição no art. 86, §1º, inc.II, o Presidente ficará suspenso de suas funções nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

E, para concluir, Sr. Presidente só porque acho muito importante o Brasil estar acompanhando essa decisão do Supremo, eu trouxe aqui o rito do *impeachment* de 92, que foi feito pelo Ministro Sydney Sanches. No item nº 8 diz o seguinte:

> Discussão e votação nominal do parecer pelo Plenário do Senado Federal em um só turno.
> a) se rejeitado, dar-se-á extinção anômala do processo com o consequente arquivamento dos autos.
> b) se aprovado por maioria simples de votos, reputar-se-á passível de deliberação a denúncia popular oferecida.

De forma, Sr. Presidente, que acho que está muito claro e vai ficar claro para o Supremo que o afastamento de um Presidente da República só pode acontecer depois de uma votação, neste Plenário, para instauração do processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu conversava aqui com o Senador Roberto Requião, que tem vivência, experiência, homem inteligente, fez uma figura de linguagem que eu acho que define bem esse julgamento em curso no Supremo, que será, obviamente, acatado por nós outros e pela sociedade. Não podemos pensar diferente, até porque o Supremo não iria, de forma alguma, inventar um processo fora do que está previsto na Constituição e, obviamente, olhando para o precedente recente do afastamento do Presidente Collor.

Então, nós não estamos vivendo algo de novo no Brasil. Já temos um precedente: os ritos do *impeachment* do Presidente Collor foram cumpridos – com celeridade, é verdade. E a figura de linguagem que o Senador Requião usou há poucos instantes, e eu peço permissão, Senador, para traduzir de forma muito simples: o paralelo que se faz é que, *mutatis mutandis*, mudando o que deve ser mudado, a Câmara funciona como Ministério Público, com poder de denúncia, e o Senado é o juiz natural da causa, e o juiz pode, simplesmente, não aceitar a denúncia. Isso é normal no sistema jurídico brasileiro.

Então, não há sobressalto quanto a isso. Nós da oposição brasileira vamos defender de forma firme, de forma contundente, a Constituição; o PSDB sempre se pautou na Constituição; nós não vamos nos afastar da nossa Constituição um milímetro sequer. E, baseados e lastreados na Constituição, e por isso todo esse debate está estabelecido, estamos convencidos de que o crime de responsabilidade houve no momento em que a Presidente da República assinou o decreto de suplementação orçamentária sem autorização legislativa.

Basta ver o que o Congresso Nacional fez hoje. O Congresso hoje, reunido, aprovou créditos suplementares na mensagem presidencial. E nós temos mais de R$2,6 bilhões de créditos suplementares ao Orçamento, que não foram submetidos a apreciação legislativa. Isso é crime de responsabilidade.

Há dúvida quanto a isso? Nós vamos dirimir essa dúvida, dentro da regra democrática, dentro da Constituição, da legislação em vigor. Começando pela Câmara, em que o processo já foi admitido. E aí se questiona: "Não, mas o Deputado Eduardo Cunha não tem legitimidade para tanto." Tem, porque é o mesmo Deputado que arquivou vários outros processos de *impeachment* contra a Presidente Dilma. Ora, só tem legitimidade para arquivar? E não há de se confundir, como bem disse recentemente o ex-Senador e Governador Pedro Taques, a mensagem com o mensageiro; não há como se misturar a mensagem com o mensageiro.

Então, há uma lide, uma demanda que a Câmara vai apreciar, o Supremo vai estabelecer na conclusão do julgamento das regras e deve reproduzir o que houve no caso do Presidente Collor. E nós, Senadores e Senadoras, vamos deliberar sobre essa admissibilidade e sobre o mérito. E vamos debater se houve ou não o crime de responsabilidade.

Há dúvidas? É este o nosso papel: dirimir as dúvidas. O nosso convencimento é o de que o crime está caracterizado, principalmente com os decretos de suplementação orçamentária sem autorização legislativa.

Então, não haverá sobressalto no País.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Vamos continuar no ritmo democrático, respeitando a Constituição e as instituições.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – É só para complementar esse raciocínio brilhante do meu companheiro Cássio Cunha Lima. O Senado da República se utilizou de decreto suplementar sem aprovação do Plenário do Congresso. O Tribunal de Contas da União fez a mesma coisa. O mesmo fez o Supremo Tribunal Federal, e não fugiu à regra o STJ.

Então, quando julgarmos esses decretos, nós vamos também suprimir as legislaturas do Congresso Nacional, vamos eliminar os Ministros do Supremo e do STJ, e vamos liquidar o Tribunal de Contas da União. E, para chegar a essa conclusão, eu tive de examinar 4,7 mil decretos. O pessoal do meu gabinete fez isso, e eu quero especialmente citar aqui o Hipólito Gadelha, que fez a pesquisa em profundidade.

Essa prática foi necessária para que essas instituições permanecessem abertas, senão elas teriam fechado. E não existiria nem o Tribunal de Contas da União para dar um parecer sobre a existência ou não desses decretos, aprovados ou não pela Presidente Dilma Rousseff.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Presidente, só vinte segundos aqui. Não vou me alongar, porque sei que V. Exª quer começar a Ordem do Dia.

Sobre a questão do decreto suplementar, eu queria chamar a atenção do Senador Cássio Cunha Lima que o art. 4º, da Lei Orçamentária de 2015, autoriza, sim, a criação de crédito suplementar sem a autorização legislativa, desde que você não ultrapasse o superávit primário. Aí você entra na discussão do superávit primário. Como saber se vamos atingir tal meta? Houve uma frustração de arrecadação, e o Congresso Nacional alterou a meta do superávit primário, resolvendo o problema dos créditos suplementares.

Então, chamo a atenção do Senador Cássio Cunha Lima para que vá à Lei Orçamentária, no seu art. 4º, porque lá ela admite, sim, a criação de crédito suplementar sem autorização legislativa. Eu acho que há uma falta de informação sobre o tema.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente nós estávamos em uma pauta, e a matéria foi desviada pelo Senador Lindbergh. Eu queria deixar claro – e a sociedade toda sabe muito bem – que os projetos de decreto legislativo foram usados para se fazer caixa de campanha eleitoral. Isso está claro e evidente: aquilo que era tido como ação social foi duplamente investido, porque o Governo, ao não ter caixa, usou exatamente a Caixa Econômica e o Banco do Brasil para que fizessem esses repasses – isso está mais do que claro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª está confundindo pedalada com decreto suplementar.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Essa é uma ampla realidade.

Essa atuação junto ao Fies, junto ao Minha Casa, Minha Vida, junto a todos esses programas sociais ficará evidente. Não adianta querer alegar que não houve um rito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª está confundindo os conceitos. Isso é pedalada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tanto houve, que o PCdoB entrou com um requerimento no Supremo Tribunal Federal que foi negado. Ou seja, o processo continua, e o rito será dado por ele. O rito que vier nós vamos cumprir, como disse o Senador Cássio Cunha Lima. Vamos levar adiante essa discussão.

Eu acredito que a admissibilidade deveria ser da Câmara, sim, porque o juízo de mérito é desta Casa. Do contrário, a Câmara, amanhã, pode alegar que tem direito também a discutir mérito, ou seja, haveria duas prerrogativas que deveriam ser feitas apenas por esta Casa.

Sendo assim, Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que voltássemos àqueles temas sobre os quais há acordo construído por nós, ou seja, Tribunal Federal no Estado do Paraná e no Estado do Tocantins, Tribunal Superior Eleitoral e a proposta apresentada pelo Senador Eunício em relação a uma alteração da Ordem dos Advogados. Aí, sim, Sr. Presidente, acredito que encerraríamos a pauta do acordo na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, V. Exª, pela ordem.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Hoje, o Supremo Tribunal Federal, como todos nós sabemos e estamos acompanhando, trabalha em torno de estabelecer um rito para o processo de *impeachment,* a que se deu entrada na Câmara dos Deputados. Por questões óbvias, eu acredito que é meu dever me manifestar neste momento, para trazer, de viva voz, o que ocorreu em 1992.

Começando por 1989, quando provocado por um pedido de *impeachment* do então Presidente da República, o Supremo Tribunal Federal decidiu pelo entendimento de que Lei nº 1.079, de 1950, não havia sido recepcionada pela Constituição de 1988. Sem uma regulamentação, o pedido de *impeachment* foi então prontamente arquivado.

O acórdão dessa decisão teve sua publicação pendente por quase três anos – por quase três anos! Esse foi, portanto, o primeiro entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a questão de solicitação de afastamento do Chefe de Estado.

De 1989 – quando ocorreu isso que eu acabo de relatar – passamos para 1992. Diante do açodamento político que tomou conta do País perante o pedido de *impeachment*, a Suprema Corte se valeu daquele acórdão que havia demorado três anos para ser publicado.

A Suprema Corte, então, se valeu desse acórdão – que demorou três anos, e que não havia sido publicado – para, sem que ele tivesse sido publicado, alterá-lo no sentido diametralmente oposto. Ou seja, passou a entender que muitos dos dispositivos da lei de 1950 estavam, sim, recepcionados pela nova Constituição. Esse foi o segundo entendimento.

E mais: em análise de um mandado de segurança, o Supremo, por entender que se tratava de questão *interna corporis*, delegou ao Presidente da Câmara dos Deputados a definição do rito processual, com base nos dispositivos da lei ainda aplicáveis no Regimento Interno da Casa. Fixou-se, assim, o rito sumário para o *impeachment*. E, de fato, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o rito sumário foi o que ocorreu.

Em 1992, o pedido de *impeachment* foi recebido na Câmara dos Deputados no dia 1º de setembro. Eleita em chapa única e em votação secreta, a Comissão especial encarregada de examinar o pedido do afastamento era composta de 49 Deputados e respectivos suplentes, tendo sido instituída já no dia 3 de setembro. Recebido no dia 1º, no dia 3 de setembro foi instituída a Comissão.

O trâmite na Casa, desde o pedido de apresentação do pedido de *impeachment*, deu-se em apenas 28 dias até a votação que autorizou a abertura do processo em 29 de setembro. A partir daí, o rito a ser obedecido no Senado foi fixado pelo Presidente do Supremo, a quem caberia – como coube – presidir a sessão do Senado, transformado em órgão judiciário – rito este, vale frisar, reconhecido formalmente com a publicação no *Diário Oficial da União* somente no dia 8 de outubro de 1992, na Seção 1, pp. 14.246 e 14.247, e estranhamente publicado no *Diário Oficial* de forma apócrifa, sem assinatura de quem quer que seja e, mesmo assim, foi levado em conta.

Digo somente no dia 8 de outubro, Sr. Presidente, Sªs e Srs. Senadores, pois, no dia seguinte à aprovação na Câmara, ou seja, na Câmara foi aprovado no dia 29, no dia 30 de setembro, o Senado Federal recebeu autorização, e, no mesmo dia, procedeu, em plenário, à leitura do comunicado da Câmara. No mesmo dia, elegeu, por voto secreto e chapa única, a comissão especial que iria deliberar sobre o tema, e, em seguida, no mesmo dia 30, a instituiu.

Essa comissão, composta por 21 Senadores e respectivos suplentes, reuniu-se ainda no mesmo dia 30. Escolheu seu Presidente, no mesmo dia 30, e o Relator, e, de imediato, ainda no dia 30, aprovou a admissibilidade para instaurar o processo. Um dia depois, em 1º de outubro, o parecer da comissão, em regime de urgência, e em sessão extraordinária do Senado, foi aprovado em plenário por votação simbólica, sem discussão, sem questão de ordem, sem qualquer tipo de interveniência, encaminhamentos e que tais.

No dia seguinte, em 2 de outubro – chegou ao Senado no dia 30, no dia 1º houve isso a que me referi –, portanto, dois dias depois de ter chegado aqui ao Senado, às 10 horas e 20 minutos, foi entregue a comunicação oficial do afastamento do Chefe do Executivo pelo 1º Secretário do Senado Federal, em que se daria o julgamento em até 180 dias. Mas nem metade desse prazo foi necessário. Já suspenso o titular do exercício da Presidência da República, depois da decisão do Senado, o ritmo apressado do processo arrefeceu-se aqui no Senado Federal, ainda assim o trâmite não chegou a três meses.

Em 29 de dezembro, mesmo com a renúncia do Presidente da República, o julgamento foi adiante, e cassaram seus direitos políticos por oito anos. Já em 2015, o atual pedido de *impeachment* foi inicialmente apresentado à Câmara, numa primeira versão, posteriormente aditada, também no dia 1º de setembro, não por obra do acaso, a mesma data de 1992.

Portanto, se os mesmos critérios, os mesmos prazos e, principalmente, se as mesmas disposições políticas de outrora tivessem sido adotadas agora e com a eventual aprovação na Câmara dos Deputados, a Presi-

dente da República – apenas para fazer uma comparação – hoje já estaria afastada há 75 dias e estaria, ainda, a apenas 14 dias do julgamento final do Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, digo isto porque, nesses 23 anos, a Constituição Federal de 1988 continua em vigor. A Lei nº 1.079, de 1950, a ressurrecta, continua a mesma. O Regimento Interno da Câmara não se alterou quanto aos dispositivos correspondentes.

Mas é claro que tanto a Constituição como a Lei do *Impeachment* e os Regimentos das Casas do Congresso podem ser alterados. Para tanto, para se alterar isso, duas condições são necessárias: as alterações têm que ser efetuadas pelo Parlamento – nós não podemos abrir mão das nossas prerrogativas – têm que ser efetuadas pelo Parlamento, a quem cabe legislar, e devem ocorrer em períodos de estabilidade política e institucional.

Como bem asseverou no último domingo o ex-Ministro do Superior de Justiça Gilson Dipp:

> O Judiciário tem de ser comedido. Ele só pode se manifestar, mesmo que provocado, naquilo que for de índole constitucional, e não de processo legislativo, de aspectos que estão reservados à lei ordinária ou aos regimentos internos dos órgãos. [Fecho aspas.]

Em suma, se o Supremo Tribunal Federal voltar a deliberar sobre o tema de modo diverso do que foi fixado em 1992, será o terceiro entendimento distinto.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a esta altura, com um processo de *impeachment* já em curso, não há como vislumbrarmos novas regras, novas interpretações à luz de uma base jurídica pacificada e que não se alterou. Isso, sim, seria uma decisão a-histórica. Isso, sim, Sr. Presidente, seria ao mesmo tempo um golpe no passado e no presente.

Eram os esclarecimentos que gostaria de prestar a esta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Cumprimento V. Exª.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, a propósito desse debate, gostaria de registrar que, há poucos dias, quando o Ministro Fachin suspendeu procedimentos para superar dúvidas e evitar impasse futuro, foi muito criticado por aqueles que viram no seu gesto uma oposição à tese do *impeachment* da Presidente da República.

O que se vê agora é que aquela suspeita não se fundava na realidade e não fazia justiça à personalidade do Ministro, à sua dignidade, honradez, competência e talento.

O voto do Ministro Fachin pode ensejar opiniões contrárias, pode estimular opiniões contrárias no campo da interpretação – e a interpretação é livre. A meu juízo, o voto do Ministro Fachin é irretocável e demonstra que a única pressão que realmente ele aceita é a pressão da Constituição Federal. A sua postura de independência e de autonomia o dignifica. Numa hora de nervosismo político latente, o Ministro se comporta com a altivez de quem foi empossado no Supremo Tribunal Federal para respeitar a Constituição do País.

É evidente que nós seremos obedientes à decisão do Supremo Tribunal Federal. De minha parte, gostaria que o voto do Ministro Fachin fosse, de forma absoluta, acolhido. No entanto, qualquer que seja a decisão do Supremo, é óbvio, nós a obedeceremos.

Mas o mais importante neste momento é destacar que o Supremo Tribunal Federal procura cumprir o seu dever. E aqueles que suspeitavam da conduta de um Ministro certamente, agora, motivos não possuem mais para essa suspeição injusta. O Ministro Fachin deu uma demonstração não só do seu talento, do seu preparo, da sua competência, mas sobretudo da sua altivez e da sua dignidade. Por isso, recebe os nossos aplausos nesta hora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Serra, que a pede pela ordem também, eu queria dizer que me conforta o que vejo no Plenário por vozes diferentes: a certeza de que o Senado Federal tem a exata dimensão do seu papel constitucional.

Pressa maior do que a referida por V. Exª aconteceu em 1964, quando reuniu-se o Congresso Nacional para declarar vaga a Presidência da República, envolvendo diretamente o Congresso enquanto instituição em um processo que até hoje afeta nossa história.

Eu cumprimento mais uma vez V. Exª.

Ao informar o Supremo Tribunal Federal com relação ao que a Constituição Federal conceitua sobre o impedimento de Presidente da República e de Ministros de Estado, nós o fizemos à luz do que havia acontecido. É evidente que não no prazo em que tudo isso aconteceu, porque nós temos, aqui no Senado, 180 dias.

Até mostrei para alguns Senadores a ata da sessão presidida pelo Senador Mauro Benevides, que disse aqui: "Eu estou indo à Presidência da República encontrar o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sidney Sanches, que está trazendo os procedimentos para o processo de *impeachment*".

Ele foi lá, depois veio aqui, à Presidência, e anunciou aquilo que não foi assinado por ninguém. Em vez da assinatura embaixo, havia uma nota explicativa de cada artigo daquele procedimento, que não se sabe como e por que havia sido adotado. Publicaram só as notas explicativas, sem as assinaturas.

De modo que houve críticas também ao Senado Federal por ter dado essas informações, que estão sendo agora entendidas como verdadeiras, porque o placar no Supremo Tribunal Federal, neste exato momento, já marca 3 a 1 contra o voto do Ministro Fachin nesse aspecto. Isso significa que, se for mantida a tendência até agora verificada, será exatamente isso que o Supremo Tribunal Federal decidirá.

Com a palavra o Senador José Serra. Em seguida, o Senador Blairo e, depois, vamos começar a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

V. Exª abriu a possibilidade de discutirmos aqui o PRS nº 84, de 2007, a nossa emenda, o nosso relatório, que fixa o teto de endividamento para União num período de 15 anos. Mas, como ponderou o Senador Lindbergh, talvez conviesse deixar a própria discussão para a época da votação, que seria na reabertura de janeiro.

Eu só queria aproveitar esta oportunidade – era minha intenção fazê-lo na discussão do projeto – para me manifestar sobre um aspecto da política econômica, que poderá ser definido em janeiro, que é bastante crítico, a respeito da performance da nossa economia no ano que vem.

Em primeiro lugar, partindo dos dados disponíveis: nós vamos ter uma queda do PIB neste ano de cerca de 3,5%, e a perspectiva para o ano que vem é de ter uma queda de 2,5% a 3%.

Segundo, os investimentos na economia no triênio 14/15/16 vão sofrer uma queda da ordem de 30%; a produção industrial, nos dois últimos anos, próxima de 20%; o desemprego, a quantidade de empregos destruídos no esquema da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), empregos formais com carteira assinada: a perspectiva é que, em 2015, tenhamos destruído cerca de 1,8 milhão de empregos, e a perspectiva para o ano que vem é de uma redução de pelo menos mais 1,2 milhão.

A economia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está em queda livre, essa é a situação. Pois bem, dentro desse contexto, me parecem especialmente absurdas as manifestações de diretores do Banco Central prevendo que, no mês de janeiro, teríamos um outro ciclo de aumento de taxa de juros. Quero aqui invocar, inclusive, a opinião de dois economistas que estão longe de serem heterodoxos, como Affonso Pastore e Ilan Goldfajn, que coincide com a posição e com a análise que nós fizemos na última reunião da CAE, quando veio depor o Presidente do Banco Central.

Não faz sentido nenhum – muito pelo contrário – uma programação de elevação dos juros. O único efeito que o aumento de juros terá nesta circunstância em que a economia está se esfarinhando será o de aumentar o desequilíbrio das contas públicas e o de piorar as expectativas sobre a economia brasileira.

Eu quero lembrar que o aumento de juros se traduz, primeiro, no aumento das despesas. Olha, se nós pegamos o que aconteceu em 2015 com o déficit público, o déficit ampliado – ou seja, o déficit normal, que é receita menos despesa, não apenas o primário – nós vemos que 70% desse aumento se deveu ao aumento da despesa com juros. Só de aumento de despesa com juros em 2015, nós gastamos cerca de R$200 bilhões – com o aumento das despesas com juros!

Isso leva a uma piora do déficit, que este ano vai se aproximar de 10% do PIB, em circunstâncias que, no ano de 2010, era de 2%, e, por outro lado, reduz ainda mais a atividade econômica, que já está no chão, o que também prejudica a receita. Ou seja, nós estaremos aumentando o gasto e estaremos diminuindo a receita.

O aumento de juros é absolutamente estéril do ponto de vista da contenção da inflação, que é uma inflação resultante de um choque de oferta, ou seja, uma inflação que decorreu dos reajustes de preços atrasados ao longo do primeiro Governo Dilma e que tiveram um impacto natural sobre a média da inflação.

Além do mais, essa inflação está sendo alimentada também pela desvalorização da taxa de câmbio. E a desvalorização da taxa de câmbio segue o aumento do pessimismo da economia brasileira no campo internacional com os diferentes coeficientes. Ou seja, o aumento da taxa de juros, piorando a situação fiscal, termina favorecendo o aumento da taxa de câmbio – uma desvalorização maior do câmbio – e, com isso, a própria inflação.

Essa é uma situação absurda, e absurdo mesmo é que o Banco Central esteja cogitando isso. Mas não só isso, está passando sinais: apenas o pronunciamento de um diretor há poucos dias nos Estados Unidos já elevou a taxa de juros que o mercado prevê, criando uma situação de profecia que se autorrealiza.

Portanto, cabe a nós termos consciência dessa situação, e cabe ao Governo também, porque, afinal de contas, deveria existir governo preocupado com isso, e ao Banco Central, que tem sua autonomia operacional preservada, mas que tem que saber honrá-la, no mínimo com análises econômicas um pouco mais instruídas. Eu confio, aliás, que a maioria do Copom pense da maneira que nós estamos apresentando aqui.

E eu insisto: opiniões de economistas que estão longe de ser heterodoxos, como o Pastore ou como o Ilan.

Agora, dentro desse contexto, o que me preocupa ou me estimula a trazer aqui para o Senado medidas de médio e longo prazo que ajudem a melhorar as expectativas sobre a nossa economia, é que hoje nós vivemos uma situação em que as expectativas ruins a respeito do quadro econômico provocam uma piora do quadro econômico. É a profecia que se autorrealiza na sua integralidade. E é muito simples entender, se alguém acha, algum investidor, que a economia vai piorar não investe. Como não investe, a economia piora. Isso vale, hoje em dia, até mesmo para consumidores que ainda têm o que gastar, mas preferem se precaver com relação ao futuro.

O projeto de fixação da meta de endividamento para daqui a quinze anos é um projeto flexível na sua operação, na sua aplicação, é um projeto que permite revisões ao longo do processo, mas que vai indicar também quais são sempre os fatores que interferem nas contas fiscais, inclusive fatores de natureza cambial e de política monetária.

Na verdade, vai aumentar transparência da administração da nossa economia. De forma que eu me permito dizer que mesmo aqueles que são do Governo deveriam apoiar esse projeto porque ele fará bem ao País e poderá fazer bem ao Governo.

Agora, há um obstáculo atualmente intransponível, que grande parte da percepção negativa a respeito da economia é a percepção de que o Governo Dilma não tem condição de administrar a política econômica de maneira a promover a recuperação.

Temos aí um círculo vicioso que inquieta a nós todos. Mas sobre isso voltaremos a falar. Já falamos bastante num passado recente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar o Senador José Serra, que, durante todo o ano legislativo, colaborou com o Brasil, com ideias, com sugestões, com propostas e com informações. Independentemente da diferença partidária que existe aqui entre todos nós, procurou sempre convergir no sentido de preservar, de defender, de garantir o interesse nacional.

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu gostaria de solicitar à Mesa a inclusão do PLC nº 92, de 2015, que é da criação das varas federais na cidade de Rondonópolis, cidade minha, do Senador Wellington e do Senador Medeiros, já que somos os três da mesma cidade e queremos deixar então esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso com muita satisfação. E a Ordem do Dia será rapidíssima. Nós vamos votar apenas sobre as matérias para as quais há convergência.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, aproveito para desejar a todos os colegas e as colegas Senadoras um feliz Natal, que tenhamos um ano muito bom pela frente!

Sei que as dificuldades que vêm não serão muito fáceis de resolver, o problema político, o problema econômico. A exemplo do que falou aqui o Senador Serra, também acho que 2016 será um ano bem pior do que foi 2015, mas, enfim, é a nossa função aqui fazer enfrentamento, e tudo aquilo que for em benefício do Brasil e para o Brasil, todos nós temos que abrir mão das convicções políticas e fazer isso. O embate político é um, o embate econômico é outro, e a posição para melhorar o Brasil é uma via que todos nós devemos seguir, e eu quero-me colocar à disposição do Senado Federal para, o ano que vem, fazer esses debates e estar presente nas mudanças que devem ser feitas no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

ORDEM DO DIA

Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2015

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2015 (8.317/2014, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Tocantins e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 906, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Vicentinho Alves.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.
As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 115, DE 2015

(Nº 8.317/2014, NA CASA DE ORIGEM)
(DE INICIATIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Tocantins e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas duas varas federais na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a serem instaladas nos Municípios de Palmas e Araguaína, no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As varas de que trata este artigo, com os respectivos cargos de juiz federal e de juiz federal substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, constantes dos Anexos I e II desta Lei, serão implantadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante ato próprio, estabelecer as competências das varas criadas por esta Lei, de acordo

com as necessidades locais.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de juízes e de servidores da Justiça Federal de primeiro grau da 1ª Região os cargos e as funções constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ FEDERAL	
CARGOS	QUANTIDADE
Juiz Federal	2
Juiz Federal Substituto	2
TOTAL	4

CARGOS EFETIVOS	
CARGOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	26
Técnico Judiciário	8
TOTAL	34

ANEXO II
(Art. da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	
CARGOS	QUANTIDADE
CJ-3	2
TOTAL	2

FUNÇÕES COMISSONADAS	
FUNÇÕES	QUANTIDADE
FC-5	14
FC-3	6
FC-2	6
TOTAL	26

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 4** da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2015

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2015 (nº 8.318/2014, na Câmara dos Deputados), do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Paraná e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.*
Parecer favorável, sob nº 907, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Alvaro Dias.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.
Discussão. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.
As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 116, DE 2015

(Nº 8.318/2014, NA CASA DE ORIGEM)
(DE INICIATIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Paraná e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada uma vara federal de competência criminal na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a ser instalada no Município de Cascavel, no Estado do Paraná.

§ 1º A vara de que trata este artigo será implantada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Poderá o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mediante ato próprio, modificar a competência da vara criada por esta Lei, de acordo com a evolução da demanda processual.

Art. 2º São criados os cargos de juiz federal e de juiz federal substituto,

os cargos efetivos e em comissão e as funções comissionadas na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
(Art. da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ FEDERAL	
CARGOS	QUANTIDADE
Juiz Federal	1
Juiz Federal Substituto	1
TOTAL	2

CARGOS EFETIVOS	
CARGOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	13
Técnico Judiciário	4
TOTAL	17

CARGOS EM COMISSÃO	
CARGOS	QUANTIDADE
CJ-3	1
TOTAL	1

FUNÇÕES COMISSIONADAS	
FUNÇÕES	QUANTIDADE
FC-5	7
FC-3	3
FC-2	3
TOTAL	13

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, pela ordem.

Eu solicitei ontem a V. Exª a inclusão na pauta também do 114 e 117, relativos a varas em Gravataí e Ijuí.

Como as informações que tenho a respeito dessas duas matérias são de que poderá haver veto presidencial, eu prefiro retirar de pauta a matéria, por segurança e garantia. Então, o pedido feito ontem fica anulado, para ter a garantia de votarmos apenas quando tivermos a certeza de que não haverá vetos na criação dessas varas federais.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, que foi pedido pelo Senador Blairo Maggi.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2015 (nº 6.234/2013, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 810, de 2015, da CCJ, Relator: Senador José Medeiros.

O parecer do Senador José Medeiros é pela aprovação.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de aqui, pelo PR, pela Liderança do meu Partido, registrar apenas que, neste projeto, ainda como Deputado Federal, nós fizemos um trabalho na Câmara dos Deputados. O nosso Partido se envolveu, inclusive o relator também foi um companheiro nosso do PR, dada a importância que representa isso para o desenvolvimento do Município.

Rondonópolis é a cidade que mais cresce, hoje, do Centro-Oeste brasileiro. Com a chegada da ferrovia, isso aí é muito importante para dar mais celeridade à Justiça e, claro, tem muito a ver com o desenvolvimento.

O Senador Blairo, de forma oportuna, pediu a inclusão na pauta. E aqui eu quero registrar também o trabalho do Senador Medeiros, que não está aqui neste momento e que também envidou todos os esforços para que pudéssemos aqui pedir a prioridade, que V. Exª atendeu, para que pudéssemos votar neste momento. Muito obrigado.

E quero pedir também um apoio aos pares, claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2015

(Nº 6.234/2013, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada uma vara federal na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ser instalada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A vara de que trata este artigo, com os respectivos cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, será implantada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a competência da vara criada por esta Lei, de acordo com as necessidades locais.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juízes e de Servidores da Justiça

Federal de primeiro grau da 1ª Região, os cargos e as funções constantes do Anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1123569&filename=PL+6234/2013

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 6** da pauta, a pedido do Senador Eunício Oliveira:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 209, DE 2015
(Em urgência - Requerimento nº 1.442, de 2015)

Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 2015 (nº 166/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.906, de 1994 - Estatuto da Advocacia, para permitir aos advogados reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços ou constituir sociedade unipessoal de advocacia.*
Pendente de parecer da CCJ.

A matéria tramita em regime de urgência.
Eu concedo a palavra ao Senador Eunício Oliveira para, rapidamente, proferir o parecer.

PARECER Nº1.198, DE 2015–PLEN

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, rapidamente, mesmo. É só para dizer que nós estamos propondo porque essa matéria é imprescindível para permitir a constituição da sociedade individual do advogado.

Quando nós aprovamos aqui, no Congresso Nacional, a Eireli (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), todos tiveram direito a formar sociedade individual, menos o advogado, porque a Lei nº 8.906/94 não permitia.

Portanto, com a aprovação dessa matéria, os advogados brasileiros poderão constituir sociedade individual, não tendo mais necessidade de incorporar um outro sócio para a sua atividade como empresa.

Portanto, essa matéria é extremamente importante para os advogados do Brasil inteiro, e eu agradeço a V. Exª por ter incluído essa matéria em pauta, em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O parecer do Senador Eunício Oliveira é favorável.

Discussão. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discuti-lo, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.
As Senadoras e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovada, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 209, DE 2015

(Nº 166/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.

Art. 2º Os arts. 15, 16 e 17 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15.** Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral.

§ 1º A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.

§ 2º Aplica-se à sociedade de advogados e à sociedade unipessoal de advocacia o Código de Ética e Disciplina, no que couber.

§ 4º Nenhum advogado pode integrar mais de uma sociedade de advogados, constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

§ 5º O ato de constituição de filial deve ser averbado no registro da sociedade e arquivado no Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios, inclusive o titular da sociedade unipessoal de advocacia, obrigados à inscrição suplementar.

.....

§ 7º A sociedade unipessoal de advocacia pode resultar da concentração por um advogado das quotas de uma sociedade de advogados, independentemente das razões que motivaram tal concentração." (NR)

"**Art. 16.** Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar.

.....

§ 4º A denominação da sociedade unipessoal de advocacia deve ser obrigatoriamente formada pelo nome do seu titular, completo ou parcial, com a expressão 'Sociedade Individual de Advocacia'." (NR)

"**Art. 17.** Além da sociedade, o sócio e o titular da sociedade

individual de advocacia respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Há, sobre a mesa, Presidente, um requerimento de um recurso ao Plenário, na matéria da liberação dos cassinos no Brasil, assinado por 15 ou 16 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O prazo abriu hoje. Nós recebemos já o requerimento. O prazo termina em fevereiro, e aí nós faremos a votação em Plenário, como faremos com...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Então, vai ficar para o ano que vem a leitura?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vai ficar para o ano que vem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 8** da pauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 59, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 59, de 2015, da Mesa do Senado Federal, que *consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015*.

Foram aprovadas pela Mesa Diretora.

"O Regulamento Administrativo do Senado Federal", diz assim, a alteração é esta, "passa a vigorar na forma consolidada publicada na edição do Boletim Administrativo do Senado Federal de 9 de dezembro de 2015". É uma resolução que manda que nós façamos isso todos os anos.

Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Muito bem, Sr. Presidente. Eu pensei que pudesse ser aquele projeto de decreto legislativo que iria alterar o Regimento, mas, infelizmente, não foi ainda aquele. Eu espero, em fevereiro, que possamos ter aquele requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não foi ainda. Eu marquei a reunião da Mesa, mas como as noites, essas últimas noites têm sido longas, nós não tivemos quórum para a reunião da Mesa. Eu continuo devendo a V. Exª aquela modificação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, vai à promulgação.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.199, DE 2015–CDIR

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1199 , DE 2015

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2015, que *consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2015.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

JORGE VIANA, RELATOR

ELMANO FÉRRER

VICENTINHO ALVES

ANEXO AO PARECER Nº 1199, DE 2015.

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2015

Consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar na forma consolidada publicada na edição do Boletim Administrativo do Senado Federal de 9 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) **– Item 10** da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2015 (nº 7.889/2014, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências. Parecer favorável, sob nº 693, de 2015, da CCJ, Relator: Senador José Maranhão.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.
Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir o projeto, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.
As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovada, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2015

(Nº 7.889/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas, constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral adotará as providências necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral no orçamento geral da União.

Art. 4º A eficácia desta Lei e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do

.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	110
Técnico Judiciário	8
CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	18
CJ-2	7
CJ-1	19
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-6	64
FC-5	12
FC-4	92
FC-3	89
FC-2	61
FC-1	64

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Queria cumprimentar, pela aprovação, o Senador Fernando Collor e o Senador Ronaldo Caiado, que pediram preferência para que essa matéria pudesse ser apreciada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A pedido do Senador José Maranhão, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça: **Item 26 da pauta.**

PARECER Nº 903, DE 2015

Discussão, em turno único, do Parecer nº 903, de 2015, da CCJ, Relator: Senador José Maranhão, *sobre a consulta formulada por meio do Requerimento nº 69, de 2015, da Comissão De Educação, a respeito da constitucionalidade das matérias de natureza autorizativa.*

O parecer conclui:

1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;

2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;

3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir o parecer, nós submetemos o parecer à apreciação.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Esse é um procedimento já adotado pela Câmara dos Deputados, que considera inconstitucionais projetos autorizativos. Nós o estamos adotando a partir desse parecer do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Em sessão anterior foi lido requerimento do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria. **(Requerimento nº 1.424, de 2015.)**

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, nós declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 553, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015, da Mesa do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010.*

A matéria depende de parecer da Comissão Diretora sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário, apresentadas no prazo regimental.

Há, sobre a mesa, parecer do Senador Vicentinho Alves, que é favorável às Emendas nºs 2 e 4 e à Emenda nº 3, nos termos da subemenda. **(Parecer nº 1.184-A, de 2015.)**

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação, com rejeição das Emendas nºs 1 e 5, apresentada ainda a Emenda nº 6, que será publicada na forma regimental.

Nós estamos tratando do reajuste, na forma da lei, dado pelo Executivo, pela Câmara dos Deputados, pelo Judiciário e pelo Senado Federal, pois o Senado Federal reajusta em janeiro. Eu mandei ver qual era a data do reajuste, e o reajuste é em janeiro. Como nós estaremos em recesso, é importante que nós aprovemos essa matéria hoje. É o reajuste dos 5% para os servidores do Senado Federal.

Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1200 , DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010*, nos termos do parecer aprovado em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2015.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

JORGE VIANA, RELATOR

ELMANO FÉRRER

VICENTINHO ALVES

ANEXO AO PARECER Nº 1200, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015.

Reajusta a remuneração dos servidores do Senado Federal e disciplina o pagamento de parcelas remuneratórias devidas a esses servidores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em 21,3% (vinte e um inteiros e três décimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o *caput* será concedido em 4 (quatro) parcelas anuais, da seguinte forma:

I – 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016;

II – 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, aplicados sobre as tabelas vigentes em 31 de dezembro de 2016;

III – 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicados sobre as tabelas vigentes em 31 de dezembro de 2017;

IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, aplicados sobre as tabelas vigentes em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O § 1º do art. 7º da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 1º Os servidores referidos no inciso I do *caput*, quando no exercício de função comissionada, terão sua Gratificação de Atividade Legislativa calculada com base no fator previsto no inciso II, salvo quando no exercício de função comissionada FC-3 do respectivo órgão de origem, bem como de FC-4 e FC-5.

....." (NR)

Art. 3º Os atos concessivos da vantagem de que tratam os arts. 62 e 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, praticados até a data de publicação desta Lei e relativos à ocupação de cargos em comissão ou funções de confiança até a data do encerramento de sua vigência, relativamente aos servidores do Senado Federal investidos em funções comissionadas vinculadas à investidura e inerentes a cargos efetivos ou condicionadas ao efetivo exercício em lotações específicas, independentemente de ato de designação ou nomeação, são convalidados, e mantidos os seus efeitos financeiros, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio da lei orçamentária, para o Senado Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Ao saudar a presença do Deputado Osmar Terra, do Rio Grande do Sul, do PMDB, um combativo militante em defesa da primeira infância, eu quero consultar V. Exª sobre a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2015 – parece que há um termo pacífico de votação com o Governo, pelo menos é a informação da Câmara –, se há realmente esse entendimento e se isso entrará na pauta, como está previsto na Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu consulto se há objeção para a sugestão da Senadora Ana Amélia. É um projeto muito importante, que trata da primeira infância.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Presidente, não é uma objeção de ordem pessoal. Eu não tive, inclusive, nem possibilidade de ler o projeto.

Tenho a absoluta consideração, respeito, inclusive sei que o Deputado Osmar Terra é um especialista na matéria primeira infância, porém nem a Relatora está aqui presente para fazer a defesa do seu relatório. Dentro do nosso partido, há umas divergências ainda imprecisas, eu não posso nem defender a divergência aqui.

Como nós estamos defendendo a aprovação de temas que sejam absolutamente consensuais, seria de bom alvitre que, sem demérito da matéria, da ação do Relator, enfim, nós pudéssemos conversar, porque a matéria, segundo me foi informado aqui, veio direto para o plenário, não chegou a passar por nenhuma discussão. Mesmo no regime de urgência, nós poderíamos conversar um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu agradeço...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu peço desculpa ao Deputado Osmar Terra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu agradeço a intervenção da Senadora Ana Amélia.

Essa matéria é realmente muito importante. Nós já a discutimos na reunião de Líderes.

Concordo com a ponderação do Senador Humberto Costa e assumo com o Deputado Osmar Terra o compromisso de que essa matéria será o item 3 da primeira sessão deliberativa do Senado Federal.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Isso também é a resposta, Senador Renan Calheiros, nosso Presidente, à Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, que trata dessa matéria.

Então, entendemos perfeitamente, lamentando apenas, mas acho que, na questão política, é melhor uma lei perfeita e bem entendida a uma lei que tenha alguma dificuldade de compreensão.

Eu quero agradecer a V. Exª as explicações e também entendo as razões apontadas pelo Senador Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, de público, pedir desculpa ao Deputado Osmar Terra.

Eu faço parte da Frente Parlamentar da Primeira Infância, e a informação que eu tinha era de que havia um acordo e que isso seria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Apreciado.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ...objeto de um grande entendimento.

Eu quero dizer que, de tudo que tenho acompanhado, essa questão desse projeto da primeira infância é a coisa mais importante dos últimos tempos.

Se queremos, realmente, uma geração que possa, amanhã ou depois... Temos de cuidar da primeira infância. São nos três primeiros anos de vida que o sistema nervoso central dessas crianças é formado, e principalmente no momento em que estamos vivendo essa crise do vírus zika; quer dizer, é fundamental.

Mas V. Exª já fez o entendimento. Nós, aqui, no plenário, que estamos votando absolutamente sob entendimento, vamos acatar. E, na volta, V. Exª garante que será o terceiro item da pauta.

Meu respeito e consideração a esse extraordinário Deputado Federal Osmar Terra, que tem dedicado muito do seu trabalho e do seu mandato a esta causa tão importante para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos, mais uma vez, e registramos, com satisfação, a presença honrosa do Deputado Osmar Terra, aqui no Senado Federal, e da Deputada Carmen Zanotto também.

Prazer grande tê-la aqui, Carmen.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Exª pelo encerramento dos nossos trabalhos.

Acho que, dentro da conjuntura, foi feito o possível, e nós contribuímos até com a colocação que tive a oportunidade de fazer anteontem com relação à renegociação dos débitos do crédito rural, quando coloquei para V. Exª e para o Plenário – fui apoiado pelo meu Líder, Senador Ronaldo Caiado, pelo Líder do PSDB, Senador Cássio Cunha Lima, e por V. Exª – o esforço que todos nós temos que fazer, que temos obrigação de fazer para encontrar os caminhos da renegociação do crédito rural do pequeno produtor rural.

Ao longo das conversas que tivemos, ficou, em princípio, aventada a possibilidade real da inclusão desta matéria na MP nº 694.

Nós não obstruímos a pauta, não criamos dificuldade por entender que esta matéria, que é delicada, precisa da somação de esforços, em que a presença de V. Exª é fundamental.

No encerramento dos trabalhos, eu gostaria de solicitar de V. Exª uma informação: V. Exª teve a oportunidade de falar com o Ministro Levy, da Fazenda, me disse isso e que estava com o assunto na cabeça, mas que ainda não tinha uma posição definitiva.

Então, gostaria de, questionando V. Exª, perguntar se temos alguma notícia até para que nós possamos dar ao pequeno produtor rural do nosso Nordeste um alento com relação a essa angústia que vai tirar ou está tirando o sono de muito pequeno produtor rural na sua Alagoas, no meu Rio Grande do Norte, no Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar o Senador José Agripino por ter novamente abordado esse assunto que, para todos nós da região Nordeste, é muito importante.

Eu, ontem, conversei detalhadamente com o Ministro Levy, que disse que conhece o assunto porque ele estava em outras oportunidades em que nós aprovamos leis de renegociações que, lamentavelmente, não andaram de forma suficiente. Nós estamos com esse sistema produtivo destroçado pela seca e ele nos garantiu que tomaria uma decisão rapidamente.

De modo que eu, ao sair daqui, vou ligar para o Ministro Levy e comunicarei imediatamente a V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O que, aliás, já fiz, ontem, inclusive.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a V. Exª.

Relembre ao Ministro aquilo que a Ministra da Agricultura, a nossa colega Kátia Abreu, disse a mim, o volume de recurso envolvido para prorrogação por um ano é entre R$20 milhões e R$30 milhões.

Para as contas federais isso é nada; para a solução de um problema que é angustia milhares de pequenos produtores rurais é nada. Basta a boa vontade do Poder Público, do Ministério da Fazenda que essa solução será dada.

Eu pediria, portanto, que V. Exª usasse o prestígio de V. Exª e pressionasse para que nós pudéssemos ter essa solução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício, o Senador José Agripino está pedindo – e V. Exª foi o Relator da última medida que tratou da renegociação das dívidas – para nós retomarmos a mobilização.

Eu, ontem, em nome do Senado, citando especialmente o Senador José Agripino, conversei com o Ministro Levy. Isso não pode demorar, os agricultores, os pequenos agricultores não podem esperar. Então, nós temos que construir, junto a ele, o mais rapidamente possível, uma solução.

Eu queria só, depois da intervenção do Senador Caiado, comunicar e pedir a gentileza da presença dos Senadores porque eu pretendo fazer aqui um rápido balanço do que foi esse ano de 2015 do ponto de vista do Legislativo e do Senado Federal.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira do pronunciamento do Senador José Agripino, eu quero levar ao conhecimento de todo o Plenário a situação caótica que passa o agricultor do Nordeste brasileiro.

São quatro anos de uma estiagem forte, seca, com perda de toda a lavoura, o rebanho sendo dizimado, é a grande realidade que está ocorrendo hoje. O Nordeste está diminuindo o seu número de cabeças de gado, e também, na parte de ovinos e caprinos, a situação é cada vez mais delicada. A lei aprovada para a renegociação da dívida dos agricultores expira agora, no final de dezembro.

Para V. Exª ter uma ideia, Presidente, eu acabo de receber um comunicado de um líder dos pequenos e microprodutores rurais e assentados do Município de Xique-Xique, da Bahia. Eu queria aqui levar isto ao conhecimento dos Senadores do PT, que muitas vezes vêm aqui defender o pequeno agricultor, o assentado: há uma decisão do juiz de Xique-Xique, e, se esses agricultores não renegociarem as dívidas com o Banco do Nordeste

e o Banco do Brasil, até 30 de dezembro, são 500 "propriedades" que serão leiloadas. Propriedades entre aspas. São exatamente pequenos lotes de terra que serão leiloados só no Município de Xique-Xique.

Então, veja bem, a situação que está hoje, o caos, principalmente no Nordeste brasileiro. Seria fundamental que o Governo exigisse que o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste não avançassem até que esta Casa buscasse uma outra solução, porque, infelizmente, pela lei que foi aprovada, esses agricultores não têm como renegociar a dívida, porque eles não têm como quitar a parcela inicial. Então, não adianta você querer exigir que o cidadão que está numa anemia completa seja doador de sangue. Não há como. Não tem compatibilidade alguma a exigência do banco com as regras que foram impostas para que eles possam manter as suas propriedades.

E encerro cumprimentando V. Exª. Estaremos presentes para ouvir, exatamente, o balanço de 2015. No mais, Sr. Presidente, é desejar a V. Exª, à Mesa, a todos os funcionários desta Casa, aos colegas, às colegas, um feliz 2016! Que possamos recuperar aqui, rapidamente, o incentivo, o estímulo e a esperança para sairmos dessa crise. E um Natal também com todos os familiares discutindo agora, vendo qual é que deve ser o melhor rumo para o nosso Brasil, com a presença do cidadão, cada vez mais participando do dia a dia desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Só para registrar que essa questão da dívida dos agricultores é uma luta que V. Exª e eu já travamos há bastante tempo. Essa já é a terceira lei que nós aprovamos aqui no Congresso Nacional, da chamada renegociação das dívidas dos agricultores do Nordeste, de parte de Minas e até de parte do Espírito Santo, que estão na área da Sudene.

Portanto, quero deixar claro aqui que, na semana passada, eu também tive uma reunião com a diretoria do Banco do Nordeste. O Banco do Nordeste me fez um documento, que encaminhei ao Ministro Levy. E V. Exª aqui comunica ao Plenário, ao País, e aos agricultores em especial, que também tomou a iniciativa de cuidar desse assunto, que nós já cuidamos juntos há bastante tempo, com o Ministro Levy.

Acho que nós devemos fazer um esforço enorme esta semana, porque no dia 30 encerra o prazo para essa renegociação. Nós todos sabemos que o Nordeste passa por uma seca imensa, com a perspectiva lamentável de mais seca no próximo ano. Portanto, esses agricultores não têm condições de liquidar as suas dívidas.

O Banco do Nordeste já concordou e disse que não há nenhum problema em relação a sua balança. O Banco do Nordeste já anuiu com a prorrogação dessa questão das dívidas. Falta apenas a área econômica do Governo tomar a iniciativa para que nós possamos salvar, digamos assim, dessa angústia, os agricultores, principalmente do Nordeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu queria apenas reforçar aqui o apelo feito pelo Deputado Caiado e pelo Líder Eunício. Realmente, tão próximos do final de uma batalha tão grande que os agricultores estão vivendo, que é pelo apelo da renegociação da dívida diante de todas as dificuldades por que eles têm passado.

Acho que nós construímos um Orçamento dentro daquilo que era possível fazer de mais importante para o Brasil. Nós queremos reafirmar aqui o compromisso de lutar pelos agricultores e reafirmar que V. Exª tem um papel importantíssimo não só no debate com o Ministro Nelson, mas também com o Ministro Levy, para que respondam com urgência a essa demanda que está posta.

Nós temos tantos projetos nesta Casa que tratam de tantos segmentos importantes e aqueles que põem a comida na mesa dos brasileiros com tantas dificuldades, passando pela seca, pelas enchentes e tudo o mais, não podem ser tratados com esse descaso.

Reitero o apoio ao gesto de V. Exª. Solicito novamente que V. Exª refaça essa conversa, colocando os prazos que são reais. Os bancos não perdoam, não querem saber das dificuldades nem da fome de ninguém. Mas os trabalhadores merecem, sobretudo, a consideração desta Casa, esse olhar sensível que se tem de ter pelo interesse do povo brasileiro, principalmente dos trabalhadores rurais.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso.

Senadora Rose, acabo de transferir a minha viagem para o Estado de Alagoas, a fim de que, amanhã, Senador José Agripino, Senador Caiado, Senador Fernando Collor, Senador Eunício Oliveira, nós tenhamos mais tempo exatamente para avançar nessa negociação e resolver, imediatamente, essa questão, em primeiro lugar, com a decretação dos leilões que estão acontecendo, com o fim dos leilões que estão acontecendo. É um horror o que está ocorrendo, porque, com o sistema produtivo destroçado, ao se exigir dos agricultores que

paguem alguma coisa, o País vai se transformar numa grande imobiliária, porque eles vão perder suas terras, muitas delas bens de família que já vêm de outras gerações.

Eu queria fazer uma rápida comunicação à Casa, Senador Raupp, Senador Eunício, Senador Wellington,

Em um ano atípico, que nem começou nem terminou, marcado pelo empuxo de uma crise política e arruinado pelos tremores econômicos, o Parlamento brasileiro, dentro de um sistema presidencialista, não se omitiu e procurou, de todos os modos, dar a sua contribuição para o Brasil. Não ficamos à sombra do vulcão apenas como comentaristas do caos. Votamos, propusemos agendas, abrimos mão de iniciativas em função dos resultados e encaminhamos pautas e projetos de interesse do País.

Senador Raupp, se V. Exª pudesse permitir que o Líder Eunício, que está prestando bastante atenção nesse balanço, nos ouvisse e pudesse nos dar a honra, nós gostaríamos muito.

Iniciamos 2015 – e este reconhecimento é um dever da Mesa Diretora; está aqui o 1º Vice-Presidente, Senador Jorge Viana – honrados com a renovação da confiança do Plenário ao Programa de Gestão e Transparência do Senado, implantado em 2013, modelo que pode ser sintetizado no trinômio "eficiência, economia e transparência", compromisso que reiteramos agora para 2016, último ano de nossa gestão.

Por diversos instrumentos, recuperamos prerrogativas que estavam anestesiadas. Aprovamos o orçamento impositivo e criamos um novo procedimento para examinar medidas provisórias sem a usurpação dos direitos dos Senadores. MPs deixaram de ser analisadas se não chegam com, no mínimo, sete dias do fim de sua vigência. Como consequência, devolvemos algumas medidas provisórias que chegaram fora do prazo. Também devolvemos ao Congresso Nacional a palavra final do processo legislativo ao apreciarmos, periodicamente, os vetos. E apreciamos, durante o ano, todos os vetos que trancavam nossa pauta.

Vencemos teses jurídicas importantes no Supremo Tribunal Federal, como a fixação do tamanho das bancadas por lei e a impossibilidade do controle preventivo da constitucionalidade de matérias em tramitação. Agora, mais recentemente, abolimos os sempre suspeitos contrabandos ou "jabutis" em medidas provisórias, fixando a necessidade de pertinência temática, pondo fim a um ciclo de irresponsabilidade e ampliação da insegurança jurídica.

Tudo poderia ser modificado a qualquer instante, em qualquer medida provisória, independentemente de sua essência, reafirmando sua responsabilidade e recusando o papel de sabotadores da Nação, como alguns poucos pretenderam. O Congresso, como um todo, independentemente de partido e de bancada, soube, no momento em que foi chamado para tal, pôr fim às medidas de impacto fiscal impagável e desativar as chamadas pautas bombas.

Os avanços institucionais se somaram ao esforço de qualificar o gasto público. Dentro de um programa de racionalização administrativa, eliminamos desperdícios, Senador Jorge Viana, cortamos privilégios, redundâncias e escancaramos as informações, em respeito à transparência e ao controle público. Somos hoje a instituição pública brasileira número um em transparência. Devolvemos recursos públicos à União todos os anos. E não houve, como todos sabem, prejuízos nas nossas atribuições.

O Congresso foi instado por todos os segmentos a capitanear as mudanças de que o País necessita. Aqui compareceram empresários, entidades patronais, magistrados, ministros, sindicatos, governadores, servidores, prefeitos e várias outras categorias para tratarem diversos temas: Pacto Federativo, terceirização, ajuste fiscal, reoneração, reformulação dos códigos, da reforma política, do sistema penitenciário, do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre tantos outros temas igualmente importantes que aqui foram abordados.

No âmbito legislativo, em que pese o ano intoxicado pela agenda negativa da economia, avançamos em legislações cruciais para o Brasil, muitas já sancionadas e outras mandadas para tramitação na Câmara dos Deputados. Foram aprovadas 1.579 proposições, a maioria, pelo terceiro ano consecutivo, de iniciativa de Parlamentares. Essa que é, na prática, a grande inversão. A prática do Congresso Nacional, ao longo dos anos, todos os anos, foi de nós votarmos mais matérias originárias de outros poderes do que do Legislativo, e, nesses três anos, nós votamos, invertendo a equação, mais matérias do Legislativo – originárias de Deputados e de Senadores – do que as matérias vindas de outros poderes.

No sentido de desentupir os escaninhos da Justiça, com mais de 90 milhões de causas, reformamos o Código de Processo Civil, ampliamos a aplicação da Lei da Arbitragem, o Código do Usuário do Serviço Público – havia um pedido da OAB ao Supremo Tribunal para que essa lei fosse votada, essa lei foi defendida por mim como uma das principais respostas às manifestações de 2013, o Código do Usuário do Serviço público– e criamos a noviça Lei da Mediação, como instrumento para resolução de conflitos.

Também apoiamos o limite da aposentadoria compulsória para 75 anos, a fim de otimizar a experiência dos servidores públicos. E modernizamos, sem tirar nenhum direito, nenhum direito mesmo, O Código do Consumidor. Essas já são leis em vigor.

Instalamos, ainda, no Senado Federal, comissões para extirpar a burocracia da cultura brasileira, revisar o Código Aeronáutico e para propor uma outra comissão, uma lei geral do desporto. Como Casa da Federação, avançamos, e avançamos muito, no rumo do novo Pacto Federativo.

Aproveito o ensejo para fazer, neste momento, uma sincera homenagem ao Senador Luiz Henrique da Silveira... (*Palmas.*)

... que ao lado dos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Walter Pinheiro, foram os grandes condutores desta pauta. Luiz Henrique é, com certeza, e a manifestação do Plenário indica isso, uma ausência muito sentida por todos nós.

Vedando as incertezas jurídicas, convalidamos incentivos fiscais; mudamos o indexador das dívidas estaduais, que começa a vigorar agora em janeiro de 2016; aprovamos o compartilhamento dos recursos das vendas não presenciais do comércio eletrônico e, após a histórica reunião com os governadores e prefeitos, proibimos a criação de encargos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União sem a respectiva receita.

O Senador Romero Jucá, como em alguns casos, a Câmara dos Deputados fez questão da iniciativa, conversamos e colocamos a Senadora Ana Amélia, autora da PEC do Senado, que era, inclusive, mais ampla, porque proibia que se criasse despesa para Estados e Municípios sem a fonte definida de receita, também para União. Mas como a Câmara reivindicou, em todos os momentos, não apenas nesses poucos citados, o privilégio da iniciativa, nós abrimos mão. Eu próprio conversei com a Senadora Ana Amélia, autora da PEC, e pautamos a proposta do Deputado Mendonça Filho para ser votada no início do próximo ano.

Também inserimos a segurança pública entre as competências comuns da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No bojo desses debates, facultamos ainda o acesso dos Estados a um percentual dos depósitos judiciais e administrativos e derrubamos o veto, democraticamente, que foi aposto pela Presidente da República, com relação ao prazo de entrega desses depósitos judiciais.

No campo social, nós fizemos muito mais. Eventualmente, até não fazendo, procuramos não debilitar o trabalhador em um cenário de crise. Exemplo disso foi a tramitação, sem sofreguidão, da proposta que pretendia liberar a terceirização.

Nós vamos regulamentar o trabalho de 13 milhões de brasileiros terceirizados, mas colocando limites naquela terceirização que a Câmara aprovou. Ela trata apenas do setor privado, não trata, sequer do setor público. Na terceirização, precisamos dar segurança às empresas e regulamentar esses 13 milhões de terceirizados existentes.

Trabalhamos, também, para que o ajuste não afetasse apenas os mais pobres e a classe média. Regulamentamos e promulgamos integralmente proposta desta Casa estendendo todos os direitos trabalhistas aos empregados domésticos, último resquício escravocrata da nossa sociedade, já em vigor desde outubro. Aliás, tenho dito em toda oportunidade que posso, com muito orgulho. Queria cumprimentar o Senador Romero Jucá, que regulamentou a proposta de Emenda à Constituição, por essa decisão que é uma das mais importantes do Senado Federal.

Propusemos, em 1º de maio – e isso teve uma grande repercussão nas redes sociais – o Pacto Nacional em Defesa ao Emprego que, posteriormente, se tornou o Programa de Proteção ao Emprego do Governo Federal. Naquele momento, fizemos vários alertas sobre a magnitude da crise, chamando a atenção para a insuficiência do ajuste. No intuito de atenuar a sobrecarga tributária, conduzimos na Presidência do Senado Federal a correção da tabela do Imposto de Renda, preservando os menos favorecidos; acabamos com o famigerado fator previdenciário, substituindo-o pela fórmula 85/95; aprovamos a política de valorização do salário mínimo e fizemos o Estatuto da Pessoa com Deficiência; também enviamos para a Câmara dos Deputados a possibilidade de restituição do valor pago no bilhete aéreo, em caso de cancelamento ou alteração da viagem pelo passageiro, e ainda o conceito de transporte como direito social.

Fui, como todos testemunharam, um crítico, muitas vezes ácido, Senador José Agripino, do chamado ajuste fiscal. Alertamos que ele não poderia ser o ajuste pelo ajuste e que era insuficiente, capenga e resultaria em um desajuste social. A virulência das palavras era necessária para desembaçar a miopia monotemática.

Compelido pelo Regimento e pela Constituição, devolvi a medida provisória que aumentava impostos com a reoneração da folha, o que é proibido pela lei e tornaria 2015 ainda mais amargo do que foi. A devolução ajudou a preservar empregos em 2015, mas seus efeitos nefastos, infelizmente, serão sentidos no ano que vem.

Igualmente relevante, aprovamos a Lei da Biodiversidade, já sancionada; a Política Nacional de Mobilidade Urbana; o Programa Nacional das Doenças Raras; o direito de resposta; a Lei Antiterrorismo; novos critérios para criação e fusão de Municípios; o Código de Ciência e Tecnologia; e aspectos importantes da reforma política, que foram rejeitados pela Câmara dos Deputados.

Aliás, Senador Jorge Viana, permita-me o elogio presencial. Na área de ciência e tecnologia, podemos dizer que este ano, que não começou e não terminou, 2015, Senador Cristovam Buarque, que também cola-

borou demais como Presidente da Comissão, foi um verdadeiro ano de ouro para o setor de ciência e tecnologia. Rememoro ao Plenário as três importantíssimas iniciativas aprovadas sobre o tema. Primeiro, logo em fevereiro nós promulgamos a Emenda Constitucional nº 85, que atualizou o tratamento constitucional para as atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Também, logo no início do ano, o Senado recebeu da Câmara o PLC nº 2, de 2015, que propunha um novo marco legal para o manejo da biodiversidade nacional, que foi modificado aqui no Senado Federal. Em menos de dois meses, cinco Comissões – CCJ, CAE, CMA, CRA e CCT – deram parecer sobre a matéria e suas inúmeras emendas com atuações marcantes, mais uma vez repito, do Senador Jorge Viana, do Senador Otto Alencar, do Senador Douglas Cintra, do Senador Cristovam Buarque, entre outros vários Senadores. Ao especificá-los, eu pretendo, sintetizando o que aqui escrevi, homenagear a todos.

Em abril, ainda em abril, nós aprovamos esse que foi o segundo projeto recebido da Câmara dos Deputados no ano e que hoje vigora como a Lei 13.123, de 2015. Finalmente, o PLC 77, de 2015, sob a relatoria do Senador Jorge Viana e do Senador Cristovam Buarque completou esse ciclo da ciência tecnologia e inovação, trazendo importantíssimas disposições para o estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico do País e regulamentando a emenda constitucional que promulgamos, Senador Randolfe, Senador Raupp, Senador Wellington, em fevereiro, meses antes sobre este assunto. Assim, lançamos aqui no Senado Federal as bases normativas para estimular e garantir o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, bem como os direitos de patente derivados dos investimentos realizados.

Entre as inovações, dissipamos a eterna névoa de suspeita ao pôr fim – e essa matéria realmente dividiu – ao financiamento privado de campanha. Mudamos a regra para a fusão de partidos políticos, ampliamos a reserva de vagas para as mulheres, instituímos a Federação de Partidos e proibimos a coligação nas eleições proporcionais, que frauda, como todos sabem, a vontade do eleitor, ao colocar na Câmara dos Deputados com setecentos, quinhentos e até trezentos votos pessoas com esses votos.

Mais recentemente, abrimos a janela da migração partidária por tempo limitado. E a própria promulgação dependerá de um acordo – esse foi o compromisso – com os Líderes para que ela possa valer por tempo determinado, porque nós chegamos a um grau de deterioração tal na política brasileira, e isso dificulta demais o Brasil, muitas vezes atravanca a vocação do País, nós chegamos ao ápice, Senador José Agripino, da degradação da política.

Recentemente, por decisão judicial, um novo partido, o Partido da Mulher, filiou 27 Deputados homens. E a janela funcionava apenas para este e para outro partido. Foi nessa condição, para evitar esse excesso que dificulta a democracia, porque dificulta a formação de maiorias no Parlamento, que nós votamos aqui a chamada janela constitucional. Essa é uma dificuldade extra para a nossa jovem democracia, já que a proliferação de legendas é essencialmente fragmentadora e atrapalha, como disse, a formação de maioria, proporcionando crises políticas recorrentes.

Em relação às mulheres, Senadora Vanessa, Senadora Rose de Freitas, nós aprovamos o feminicídio, o programa de combate ao *bullying*, a licença à gestante em caso de adoção, a igualdade de condições para as mulheres registrarem os filhos e regulamentamos a investigação de paternidade.

Várias propostas inovadoras também começaram a tramitar no Senado Federal e devem ser votadas no ano que vem. Entre elas se destacam a Instituição Fiscal Independente, a Lei de Responsabilidade das Estatais, o fim da obrigatoriedade da Petrobras em participar com 30% no pré-sal, e é evidente que esse tema divide, mas por isso não pode deixar de ser apreciada a independência formal do Banco Central tal qual foi fundado. O Banco Central do Brasil, ao ser fundado, ele tinha mandato. A extinção do mandato para Presidente e Diretor do Banco Central foi o primeiro ato da ditadura militar. E eu acho que, até para recusar, eu defendo que seja aprovado, nós temos que apreciar essa proposta que propõe a independência formal do Banco Central.

Aqui no Brasil há uma agravante. O Presidente do Banco Central é Ministro de Estado. E é evidente, eu não estou aqui exorbitando da neutralidade da Presidente Dilma, mas é evidente que, em sendo Ministro de Estado, isso acaba de uma forma ou de outra colaborando para que, na prática, do ponto de vista formal, do ponto de vista prático, o Banco Central não seja tão independente assim.

No ápice da crise, este Senado Federal, de maneira coletiva, democrática, ampla, ofereceu uma agenda que aqui mesmo neste Plenário nós convencionamos chamá-la de Agenda Brasil, que era uma contribuição do Legislativo, um caminho, uma alternativa, para a solução da grave crise nacional. A Agenda Brasil ela foi elaborada conjuntamente com os Senadores, cujo propósito é de melhorar, a partir de iniciativas existentes, o ambiente de negócios, conferir previsibilidade jurídica, recuperar os níveis de produtividade, a confiança dos agentes econômicos e retomar os níveis de investimento no Brasil.

A agenda foi calcada em três eixos: a melhoria do ambiente de negócios e infraestrutura, primeiro eixo; segundo eixo, o equilíbrio fiscal, Senador Romero; e o terceiro eixo, a proteção social. Muitos interpretaram a iniciativa como uma boia política travestida de agenda econômica proposta pelo Legislativo.

Estavam equivocados, aqueles que interpretaram a Agenda dessa forma estavam absolutamente equivocados. A boia não foi para governo, a boia é para o Brasil, que abomina a inépcia e a inapetência.

A independência dos Poderes é inconciliável com qualquer postura política dos presidentes das instituições.

Eu quero parabenizar todos os envolvidos nas pessoas dos Senadores Otto Alencar e Blairo Maggi, dos Líderes partidários e de todos os membros desta Comissão Especial, Comissão de Desenvolvimento Econômico, que foi a comissão que mais produziu neste ano legislativo.

Entre as 19 propostas já votadas pelo Senado Federal e encaminhadas à Câmara dos Deputados estão – permitam-me citar apenas algumas – a prestação de auxílio financeiro para a União fomentar exportações; a indenização de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas; a criação do Fundo de Aval para Investimentos em Inovação de Micro, Pequenas e Médias Empresas; o fundo de financiamento para este mesmo segmento; a proibição de encargos financeiros a Estados e Municípios sem a respectiva receita – aquilo que falei anteriormente: nós votamos a proposta da Senadora Ana Amélia; como nos foi cobrada a iniciativa, nós vamos votar, nos primeiros dias de fevereiro, a proposta do Deputado Mendonça Filho – novo cálculo de valor adicionado da energia hidroelétrica; a segurança pública como competência comum de todos os entes federados; dois projetos aperfeiçoando o Código do Consumidor; e a repatriação, que aprovamos ontem, de ativos de brasileiros no exterior.

Já outros aprovados no Senado e remetidos a sanção estão – entre eles, porque foram vários – as propostas: a dispensa de vistos nas Olimpíadas; a extensão da aposentadoria compulsória até os 75 anos, cujo veto foi majoritariamente derrubado pelo Congresso Nacional; a admissibilidade de recursos do Código de Processo Civil; a inclusão obrigatória do advogado no inquérito policial.

Nós temos que aperfeiçoar o Estado democrático de direito e, para isso, precisamos garantir o acesso ao advogado em qualquer investigação.

Hoje as pessoas que estão sendo investigadas são informadas pelos jornalistas, nos corredores, de detalhes, de aspectos – de ouvir dizer – de algumas delações. Antes disso, nós tínhamos advogados contratando jornalistas para obter as informações que a profissão de advogado e a inscrição na OAB não lhe permitiam ter – o Senador Romero Jucá foi o relator dessa proposta e conseguiu fazer uma magistral negociação para que ela pudesse avançar.

Houve mudanças no ECA, entre outras propostas citadas aqui.

Prontos para serem apreciados pelo Plenário estão outros projetos – também um grande número de projetos – sobre a responsabilidade e estatuto jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas; o limite global da dívida da União; a liberação dos depósitos judiciais e administrativos; a destinação para a saúde dos impostos arrecadados com medicamentos e derivados de tabaco; também a destinação de recursos do DPVAT para o Sistema Único de Saúde.

Nesta condição está também o auxílio financeiro para Estados e Municípios no percentual de 60% do Fundo Nacional de Segurança Pública e a dívida de Estados e Municípios – que continua exorbitantemente sendo cobrada com juros, como todos sabem, impagáveis, porque quanto mais os Municípios pagam, mais devem à União, quanto mais os Estados pagam mais devem à União. Esse critério – do ponto de vista da União, e essa responsabilidade do Senado Federal – não pode continuar.

Uma produção legislativa robusta – como todos viram – sem esquecer o mantra de fazer mais com menos. Muitos até reclamam que façamos propaganda do Senado com relação aos números de sua administração. Essa prática, não é para se propagar; essa racionalização, essa transparência, é para se fazer, para se praticar no dia a dia.

Fazer propaganda, fazer publicação da economia que nós fazemos seria algo absolutamente contraditório. Nossa meta é a, cada ano, gastar menos do que gastamos no anterior, trajetória iniciada em 2013/2014, quando devolvemos aos cofres públicos R$530 milhões. O plano estratégico do Senado foi calcado na racionalidade de recursos públicos, melhoria no processo de trabalho, na valorização funcional, no fortalecimento da transparência e na priorização das atividades-fim da Casa.

Desde 2012 – esta informação é muito importante – o Senado Federal já reduziu seu orçamento em nada menos, nada mais do que R$1,47 bilhão. Em 2013/2014 – nós começamos a fazer isso quando não se falava em crise econômica, em dificuldade financeira do Estado brasileiro – cortamos nossos custos. Em 1995, o orçamento da Câmara era igual ao orçamento do Senado. Hoje, o orçamento do Senado é quase 40% menor do que o orçamento da Câmara dos Deputados.

O orçamento autorizado, já corrigido pelo IPCA, foi reduzido em R$ 795 milhões. O Senado ainda conseguiu promover uma economia de mais de R$ 673 milhões. Agora, em 2015, temos uma economia de R$ 494 milhões comparando-se ao que o Senado gastou em 2012. São números expressivos se levarmos em conta os reajustes das tarifas elétrica e de água, o aumento no preço do combustível, o aumento salarial – por lei – de servidores e aposentados, a celebração de novos contratos inadiáveis – coisa que é preciso fazer no dia a dia para manter a qualidade dos serviços e a precisão do funcionamento – e a variação cambial das contratações vinculadas ao dólar.

Senador Jorge Viana, meu querido 1º Vice-Presidente, alguns casos merecem uma rápida menção – Senadoras e Senadores, eu peço só mais um minuto de atenção.

Os gastos com Correios em 2012 estavam em R$8,1 milhões. Agora, em 2015, nós gastamos R$3,2 milhões – mais de 150% de economia.

Os custos com telefonia desabaram de R$ 5,8 milhões para R$3,4 milhões.

Digna de registo ainda é a redução de licenças médicas e ausências ao trabalho.

Verificamos ainda as seguintes reduções em contratos: R$2,8 milhões no contrato de telefonia fixa; R$2 milhões com licenças de programas de computador; R$1,5 milhão em serviços terceirizados; R$1,4 milhão em vigilância; R$524 mil com publicações; e R$316 mil com tradução simultânea. Lá atrás já havíamos cortado, como todos sabem, o hospital do Senado, horas extras – que caíram de R$70 milhões para pouco mais de R$10 milhões – e promovemos fusões e incorporações em diferentes órgãos da Casa, em diretorias e secretarias.

Com este enxugamento, racionalidade e a venda da folha – porque a Câmara havia vendido a folha há anos, e o Senado, apesar de ceder as suas instalações, não cobrava nada do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal – conseguimos ampliar – isso também dá ao Jorge e a mim muito orgulho, assim como a todos os membros da Mesa – em quase 200% os investimentos inadiáveis comparando-se com o ano de 2012, pulando de R$19 milhões para R$55,9 milhões – quase R$56 milhões.

Foram feitos investimentos na renovação de elevadores com mais de 45 anos; impermeabilização no complexo arquitetônico, que, como todos sabem, é de 1960; ampliação do parque computacional do Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal; e na digitalização da TV Senado – modernização sem a qual não poderíamos sair da fase analógica para ingressar na era digital até o final de 2018.

Entre esses equipamentos essenciais estão o novo sistema de captação digitalizada e modernas câmeras digitais.

Uma das iniciativas recentes mais importantes do Senado Federal, não tenho dúvidas, Senador Romero Jucá – nosso 2º Vice-Presidente que colaborou em todos os momentos para que isso acontecesse – foi o aprofundamento da transparência e controle público.

Desde a Mesa eleita em 2013, política agora continuada, tornamos públicas todas as informações relativas aos gastos da Casa e instalamos o Conselho de Transparência. Contratos, licitações, remunerações, pregões, verbas parlamentares, relação de servidores, enfim, todo e qualquer gasto do Senado Federal que não esteja coberto pelo sigilo da lei.

A chamada transparência ativa, que busca antecipar todas as demandas da sociedade.

Fruto deste trabalho foi o reconhecimento por vários institutos, entre eles a Fundação Getulio Vargas, de que o Senado Federal é a instituição mais transparente dos Poderes públicos entre 138 órgãos e entidades pesquisados – honraria que, obviamente, nos deixa com a convicção de estarmos na linha certa. Estendo este reconhecimento ao Conselho de Transparência, que é o único conselho de transparência entre os Poderes públicos a contar com representantes especializados da sociedade civil.

Agora, em 2015, atendemos, com base na Lei de Acesso à Informação, 1.015 demandas, com um percentual de 99,11 de atendimento no tempo determinado pela lei, que é, como se sabe, de 30 dias.

Nosso propósito é de ampliar, cada vez mais, essa transparência.

Neste ano, modernizamos o Portal da Transparência inaugurado em agosto, que procurou facilitar a navegação do internauta, possibilitando qualquer consulta, reduzindo o tempo e a quantidade de cliques.

A Secretaria de Transparência ainda ouviu – esses dados são importantíssimos porque ninguém os tem, e eu queria cumprimentar a Senadora Lúcia Vânia, a Elga e todos que fazem parte da Ouvidoria e da própria Secretaria de Transparência – 86 mil cidadãos em sete pesquisas com amostra científica sobre diversos temas: reforma política, situação energética do País, Estatuto da Criança e do Adolescente, violência doméstica contra a mulher e contra jovens.

De janeiro a novembro deste ano, o novo Portal da Transparência registrou 1,5 milhão de acessos. Além disso, a Assessoria de Imprensa do Senado Federal, criada para prestar informações quase que instantâneas aos veículos de comunicação – e, como todos sabem, esse é o nosso dia a dia –, prestou atendimento sobre assuntos institucionais e de administração da Casa.

Foram dadas mais de 500 respostas feitas por *e-mail*. Além de mensagens eletrônicas, são mais de 100 atendimentos telefônicos mensais, ampliando os canais de comunicação com a sociedade.

O Portal do Senado, outra face de nossa interação, assumiu um papel relevante com o lançamento da seção Senado Agora, de publicação de notícias em tempo real.

Em 2015, houve um crescente interesse nas publicações do Portal Senado Notícias, com um crescimento de 125% nas visualizações de páginas. As visualizações subiram de 548 mil em janeiro para 1,2 milhão no final deste ano.

Outra ferramenta em expansão foi a página institucional do Senado Federal no Facebook, que alcançou 780 mil assinantes, agora no início de dezembro, um crescimento de 184% ao longo de 2015.

Saltamos da 21ª para a 13ª colocação no *ranking* das páginas institucionais.

O alcance acumulado ultrapassou 690 milhões de visualizações em 2015, cinco vezes maior do que o de 2014, que foi de 139 milhões. Das 1.200 publicações no Facebook em 2015, mais de 100 tiveram alcance superior a 1 milhão de pessoas cada uma. Dois ultrapassaram o alcance de 20 milhões de pessoas.

No Twitter, o crescimento também foi consistente: o ano começou com 139 mil seguidores, e já são mais de 262 mil seguidores – um acréscimo de 88%.

Em 2015, a TV Senado, cuja grade foi modificada, a partir de conversa que nós tivemos com os Senadores e com as Senadoras na Mesa Diretora, a grade modificou-se para priorizar a atividade-fim da Casa, a atividade legislativa, fez o registro de 248 sessões plenárias e 923 reuniões de comissões.

Totalizamos 2.825 horas de transmissão, confirmando o esforço de crescimento com relação aos anos anteriores. Houve um acréscimo, Senadora Rose de Freitas, este ano, de 17% nas transmissões do plenário e de 82% nas transmissões das comissões.

Um avanço também foi a estreia da TV Senado no YouTube, onde agora é possível assistir, ao vivo, o que vai ao ar na televisão e pode ser visto também em celular e outros dispositivos móveis. O número de visualizações no canal cresceu de 1,6 milhão em 2014 para 12,5 milhões este ano: um crescimento de 644% em relação ao mesmo período do ano passado. São 20 anos de TV Senado, que será, cada vez mais, fortalecida como instrumento democrático de transparência e de controle público.

Já a Rádio Senado produziu mais de 6 mil matérias e notas jornalísticas, que foram ao ar e ficaram disponíveis no Portal do Senado Federal. O aumento de 40% no número de matérias em relação a 2014 resultou de maior alinhamento da programação à atividade legislativa, atividade-fim, inclusive, Srªs Senadoras, Senador Eunício Oliveira, Senador Fernando Collor, nos fins de semana, quando houve um aumento de 150% no tempo dedicado ao trabalho do Senado e dos Senadores.

A área de Relações Públicas realizou 95 eventos institucionais, com público estimado de aproximadamente 11 mil pessoas, entre elas as duas importantes reuniões do Pacto Federativo, que reuniu todos os governadores. Foi, talvez, a primeira vez na história da República que o Senado fez uma reunião com a presença de todos os governadores. E, depois, fizemos uma nova grande reunião com a presença de todos os prefeitos de capitais e das três entidades que representam os Municípios.

O Programa Visite o Congresso atendeu, até novembro, 121 mil visitantes e por isso foi distinguido em um importante guia, o Michelin, como três estrelas — a melhor classificação —, na categoria "Atrações turísticas – Lugares para ver e o que fazer", e o maior *site* de viagens do mundo conferiu ao Congresso Nacional o certificado de excelência pela quantidade de avaliações favoráveis dos internautas.

Estes, Srªs e Srs. Senadores, são os números e fatos relativos ao ano de 2015 sobre os quais anualmente temos a obrigação de fazer uma prestação de contas, não muito rápida, como eu queria, aos Senadores e às Senadoras. Não poderia deixar, e por isso pedi insistentemente a sua presença aqui, de parabenizar a Senadora Rose de Freitas pela condução da Comissão Mista de Orçamento neste ano de 2015.

A Comissão Mista de Orçamento, sob a batuta da Rose, conseguiu o feito inédito de aprovar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, todas devidamente aprovadas antes do início do próximo exercício financeiro, como há de ser, o que só foi possível graças ao esforço sobre-humano e à incrível capacidade de mobilização e de trabalho dessa mulher extraordinária, com uma fibra e obstinação admiráveis.

Eu tenho absoluta convicção de que o Brasil, apesar dos contratempos e tempestades, é muito maior do que todos nós e que seguirá o seu destino como grande Nação. A nossa obrigação, como servidores da sociedade, é assegurar os meios legais e a tranquilidade política para que isso aconteça. As instituições, especialmente diante das crises, não devem ser rebaixadas aos conceitos antagônicos, ao governismo e ao oposicionismo. Devemos afirmar sempre o legalismo e reagir a soluções anômalas.

Depois do desastre econômico de 2015, não podemos transmitir ao mundo o pendor pela complacência jurídica das republiquetas. Temos crise econômica, sim, como tivemos antes e como muitos outros países

tiveram. Mas temos – e este Plenário, mais uma vez, demonstrou isso hoje, aqui – uma democracia sólida, respeitada, e a mais longeva Constituição Federal.

Não haveremos de tolerar, de forma nenhuma – e aqui reagi, durante este ano, algumas vezes –, que os nossos marcos jurídicos sejam tisnados por interesses impróprios, venham de onde vierem. Este é o nosso papel como Casa Legislativa. É o momento em que a Nação espera que as instituições se pautem pela responsabilidade, equilíbrio, bom-senso e, principalmente, legalidade.

De minha parte, reitero que esta será, como sempre foi, a orientação do Senado Federal. Devemos, em nome dos brasileiros que merecem sempre o melhor, empenhar-nos ainda mais para não ficarmos o resto da vida exumando este ano, que nunca começou e que também não terminou.

Eu quero, mais uma vez, agradecer a compreensão de todos, pedir desculpas pelos momentos de tensão, de temperatura maior e dizer que, com muita satisfação, encerramos hoje os nossos trabalhos.

Na segunda e na terça-feira, haverá obras de recuperação – não é, Bandeira? – no banheiro feminino. Por isso, nós não vamos funcionar.

Muito obrigado a todos!

Feliz Natal!

Que nós tenhamos um 2016 melhor do que 2015 – e 2016 pior do que 2017 será!

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, em nome do Partido Progressista, quero agradecer a prestação de contas de V. Exª, mas, sobretudo, fazer um agradecimento e renovar os cumprimentos à Senadora Rose de Freitas e à Mesa do Senado Federal.

Agradeço, também, à área de comunicação do Senado Federal, a todos os comandantes da Diretoria Administrativa do Senado Federal e da Consultoria Legislativa do Senado, que têm sido decisivas na elaboração e na melhoria da qualidade do nosso trabalho parlamentar.

Também quero cumprimentar V. Exª pelo esforço que faz, pela economia de gastos nesta Casa, dando uma contribuição ao País. É isso que a sociedade quer.

Muito obrigada.

Cumprimento V. Exª, Senador Renan Calheiros.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia, ao falar da necessidade de ressaltarmos também a relevância desses importantes órgãos, V. Exª interpreta o sentimento do Plenário e da Mesa Diretora do Senado Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Hélio José e Senador Raimundo Lira.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero afirmar que aprendi muito neste ano. Senador Jorge Viana, eu quero afirmar que aprendi muito neste ano. Aqui foi uma escola. Com meus 55 anos de idade, a idade de Brasília, eu pude, neste primeiro ano no Senado Federal, conviver com pessoas de qualidade, com pessoas decentes e que defendem o nosso Brasil.

Eu quero desejar um grande e bom Natal e um bom Ano-Novo a V. Exª. Quero parabenizá-lo pela condução tranquila, serena e decente de tudo que aconteceu nesta Casa.

Parabenizá-lo por estar sempre com um sorriso no rosto para receber todos nós: oposição, situação; quem é a favor, quem é contra. Parabenizar V. Exª pela capacidade de compreensão e dizer, Senador Renan, que é muita satisfação tê-lo na Presidência deste Senado, é muita satisfação ser seu amigo e é muita satisfação estar com você mais um ano, que, se Deus quiser, será glorioso, o ano de 2016.

Muito obrigado.

Um forte abraço a V. Exª.

(Interrupção do som.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – Vou lançar, agora, Senador Renan, às 19h – faltam 15 minutos apenas –, o PMB (Partido da Mulher Brasileira) em Brasília. Tenho certeza de que está lotada a Associação Comercial, mas eu não podia deixar de falar estas palavras poucas aqui a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Aquele abraço, Hélio.

Muito obrigado a você pela gentileza e pela maneira como sempre colaborou com o funcionamento da Casa e com os avanços do nosso trabalho.

Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, quero dizer a V. Exª que uma das coisas em que eu me especializei foi exatamente em administração: em conseguir, com pouco, fazer muito; em gerenciar, com eficiência e com bons resultados, os recursos que temos disponíveis. E, desde o outro mandato que tive a oportunidade de exercer aqui no Senado Federal até agora, posso dizer a V. Exª, sem que a amizade e a estima tenham qualquer influência sobre esse conceito, que V. Exª, além de ser um político hábil, moderado, inteligente e correto, é também um bom administrador, o que é muito difícil conciliar: eficiência política com eficiência administrativa.

Portanto, quero aqui parabenizar V. Exª pelo trabalho que tem feito no Senado Federal e dizer, mais uma vez, ao Brasil que, nesta Casa, o poder moderador da República brasileira, V. Exª tem cumprido aquilo que é o desejo de todos os brasileiros: usar o mínimo possível os recursos públicos que são disponibilizados para o Senado Federal.

V. Exª, acompanhado da sua Mesa, especialmente o Senador Jorge Viana, o seu 1º Vice-Presidente, merecem, portanto, as nossas homenagens.

E quero, aqui, concluir as minhas palavras também ressaltando o trabalho da Senadora Rose de Freitas, que dedicou muitas horas e muita energia do seu trabalho para que o Orçamento da União, a LOA, fosse aprovada. Quero, sobretudo, lembrar que eu já presidi a Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, mas, na minha época, havia aí uns seis ou oito Líderes, e a Senadora Rose de Freitas teve que trabalhar com 28 Líderes na Câmara dos Deputados, afora outras Lideranças, Líderes do Governo, Líderes da Minoria e os Líderes do Senado Federal.

Eu quero aqui ressaltar também esse trabalho que ela fez com bons resultados.

Senador Renan Calheiros, vá agora de férias com a sua família descansar. Que Deus dê a V. Exª e à sua família um bom Natal, um bom final de ano, com saúde, paz e, sobretudo, com a consciência tranquila do dever cumprido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu agradeço...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ... a esse amigo muito querido, Senador Raimundo Lira, que também, como expoente da Casa, como um Senador experiente, colaborou muito, muito mesmo, para que nós chegássemos, nós todos do Senado Federal, a esses resultados.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, dentre vários cumprimentos que tenho que fazer a V. Exª, ao Senador Jorge Viana, meu querido amigo e Vice-Presidente desta Casa, mas, em particular, Presidente, a V. Exª, quero registrar a forma e quero ser testemunha aqui.

Estou Senador na Minoria Parlamentar, e o que é fundamental no Parlamento, V. Exª muito bem sabe disso, é uma condução à frente do Parlamento que garanta o direito da maioria, mas, em especial, os direitos à expressão da minoria. V. Exª conduziu esta Casa antagonicamente à forma como lamentavelmente foi conduzida a casa vizinha por aquele senhor que preside aquela Casa, naquele momento. Nesta Casa, aqui, no Senado, eu tenho muito orgulho disso e compartilho com V. Exª, houve espaço para expressão da minoria, houve espaço para o debate e houve o espaço para o respeito, e houve o exercício de todas as garantias para as minorias parlamentares.

Faço questão de dar este testemunho neste momento que conclui o ano, porque isso só foi possível, só seria possível, com a condução de magistrado que V. Exª deveria e tem que dar aqui.

Que, como V. Exª disse, 2016 seja para nós e para o Brasil um ano muito melhor do que foi este difícil 2015. Que Deus nos abençoe e abençoe o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradeço muito mesmo ao Senador Randolfe Rodrigues, que, por sua qualidade, pela estatura de grande Senador, apesar da pouca idade, colaborou também em todos os momentos para que nós obtivéssemos – quando digo "nós", é nós mesmo, coletivamente – esses resultados.

Em um ano de crise, de exacerbação política, de dificuldade econômica, não é fácil colocar o Legislativo para funcionar, e o Senado demonstrou que, apesar das diferenças, dos pontos de vista muitas vezes conflitantes, é possível, sim, deliberar, ajudar, fiscalizar, cumprir o seu papel, ser propositivo.

Eu também tenho muito orgulho de ser amigo e contemporâneo de todos vocês.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Eu só queria rapidamente – também não poderia deixar –, primeiro, dizer da minha satisfação de estar junto com V. Exª e com o Senador Romero Jucá, que é o nosso Vice-Presidente, e outros colegas da Mesa, o Líder Eunício, aqui, e esta figura querida que ganhou autoridade dentro desta Casa e no Brasil, o meu irmão Randolfe.

É uma satisfação trabalhar com V. Exª. Eu sou testemunho da sua capacidade de trabalho, da sua determinação, da sua teimosia, da sua persistência de buscar fazer algo que parece impossível nesses tempos. V. Exª prestou conta. As pessoas e a imprensa não sei se vão dar a devida atenção – tomara que sim –, mas qual a instituição neste País que está agindo, como deve agir uma instituição em tempo de crise, prestando conta com transparência, reduzindo despesas concretamente e produzindo mais?

Eu pedi uma cópia agora ao Bandeira do pronunciamento de V. Exª. Vou para o Acre, amanhã estarei o dia dando entrevistas. Segunda-feira e terça-feira, vou prestar conta porque me orgulha fazer parte da Mesa Diretora do Senado. Eu acho que as assembleias deveriam fazer isso, as câmaras de vereadores deveriam fazer isso, os governos, os outros poderes. Nós estamos trabalhando nesse propósito. Se fizéssemos todos isso, o Brasil estaria melhor, talvez até com alguma sobra de orçamento – o Senador Jucá sabe bem disso.

Mas eu queria aqui agradecer e desejar um feliz Natal e um bom Ano Novo para todos os nossos funcionários, na pessoa do Bandeira, a todos que nos ajudaram durante este ano na Mesa, na pessoa da Ilana, também a todo o pessoal da Secretaria-Geral, da Virgínia, ao pessoal da Comunicação.

Encerro e digo uma coisa, Sr. Presidente, nesses tempos, em que V. Exª falou muito bem, em um ano que teimou em não começar e teimou em não terminar, em que tivemos atos que não só judicializaram a política, mas criminalizaram a política – a política está criminalizada –, nós estamos encerrando com uma decisão histórica do Supremo na tarde de hoje.

Acho que nenhum Senador ainda pode informar, há uma decisão histórica do Supremo que resgata o poder constitucional, e o esclarece, do Senado Federal, a Casa da Federação. O Supremo, por maioria, acabou de estabelecer rito para se apreciar *impeachment* neste País. Não basta uma Casa – nós vivemos em um sistema bicameral – legislativa admitir afastar um presidente da República, seja quem esteja na Presidência da República. É um sistema bicameral. O Supremo, por maioria, estabeleceu que qualquer proposta de *impeachment* tem de ter admissibilidade nas duas Casas.

Outra decisão importante: não pode haver essa história de chapa feita na calada da noite, no bolso de paletó de alguém; tem de ser com voto aberto, o Supremo estabeleceu, e com indicação dos Líderes. E que o Senado, tem, sim, um poder que está estabelecido na Constituição, como V. Exª tem defendido.

Então, eu acho que, de alguma maneira, em um ano com tantas notícias ruins, nós tivemos essa notícia boa, que vem do Supremo Tribunal Federal, que aclara uma questão que o Brasil inteiro se pergunta e discute. Então, fica esse esclarecimento.

Eu queria, mais uma vez, reforçar, mais uma vez dizer que V. Exª conseguiu, em um ano difícil para se trabalhar, produzir, trabalhar e dar a sua contribuição, em nome, obviamente, de todos os 81 Senadores, ao País, com produção legislativa, com mudanças administrativas e, também, preservando e garantindo a altivez do Senado Federal.

Parabéns, um feliz Natal e bom Ano Novo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar o Senador Jorge Viana, que é o 1º Vice-Presidente do Senado Federal e, mais do que 1º Vice-Presidente – foi sempre, não é, Romero, que é o 2º Vice-Presidente? –, um amigo, um parceiro, uma voz de equilíbrio, de ponderação. Muitas vezes, é mais o estilo. Romero se exalta, eu me exalto, Jorge está ali sempre calmo, calmo, calmo. Você, Jorge, é um grande amigo e tem prestado ao Senado e ao País uma grande contribuição.

Atendendo ao seu pedido, eu queria informar, e isso é muito importante, Bandeira, que se agregue a prestação de contas, exatamente, quando falamos das vitórias que obtivemos junto ao Supremo Tribunal Federal.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº378, que definiu o rito de *impeachment*, no âmbito das Casas do Congresso Nacional, decidiu, por maioria de votos, pela constitucionalidade do juízo de admissibilidade também pelo Senado Federal e pela formação da Comissão Especial por indicação dos Líderes, vedando candidaturas avulsas.

A proporcionalidade, a indicação dos Líderes, no Parlamento do Brasil – e não só no Brasil, mas de qualquer país democrático –, caminha pela proporcionalidade e a partir da indicação dos líderes. Ontem, tive de contestar uma intervenção do meu Partido, da Executiva do meu Partido, no funcionamento da nossa Bancada na Câmara Federal. Porque nós aprovamos aqui e assumimos um compromisso de só promulgar a janela que procura corrigir distorções da política partidária nacional com a participação de todos os Líderes, na data da promulgação. Mesmo assim, o nosso Partido decidiu, pela Executiva, que qualquer Deputado, para se filiar,

terá de ter a autorização da Executiva e, em sendo da Executiva, da correlação hoje predominante na Executiva Nacional do nosso Partido.

Esse é um péssimo exemplo. O PMDB é grande porque é aberto, porque é democrático, porque agrupa correntes. Ele soma correntes num Estado, soma outra corrente em outo Estado. Ele é grande e sobrevive grande por causa disso. E não pode ser apequenado, como foi apequenado pela decisão da Comissão Executiva Nacional. Com muita tristeza faço aqui esse registro.

Quanto à modalidade – voltando à informação do Supremo – de votação, se a votação será secreta ou se será aberta, o placar está, até este momento, empatado. O Supremo ainda não decidiu. Também por maioria de votos vai decidir, ainda hoje ou amanhã, que procedimento de votação deve ser...

Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, saio realizado este ano aqui do Senado, por tudo que eu pude presenciar, viver e contribuir, dentro das nossas limitações. Mas saio com uma convicção de quem acredita em Deus. Deus bota as pessoas certas no lugar certo para cumprir um papel, e o senhor cumpriu este ano um papel invejável aqui, no Senado Federal: o papel da serenidade, o papel de permitir que a democracia fosse vivida e executada.

Então, me honra muito a convivência com V. Exª e com os demais Senadores. Em nome do senhor, quero agradecer a todas as Senadoras e a todos os Senadores pela minha estada aqui. O senhor manteve a serenidade, mesmo nos momentos difíceis; o senhor tem enfrentado dificuldades aqui na Casa, dado atenção a um lado e a outro; o senhor tem norteado o que é fazer a observância cega ao Regimento. O Regimento fala e decide aqui, nesta Casa. Isso é fundamental, porque todo mundo sabe com qual regra está trabalhando. Não haver transigência no Regimento, como o senhor tem executado aqui, dá uma segurança muito grande para nós.

Estou muito feliz. Agradeço a sua gentileza e o carinho com que o senhor tem me tratado – todos os Senadores. Eu nunca procurei o senhor e o senhor não me atendesse, discutisse comigo e me ajudasse a encaminhar minhas necessidades. Estou muito feliz.

Parabenizo-o pela prestação de contas. Eu estava lá no gabinete atendendo e assistindo o que o senhor fez aqui, para mostrar que é possível fazer mais com menos. Eu penso que nós fizemos muito aqui este ano.

O discurso que eu recebia todo dia é de que aqui não se trabalhava. Eu nunca trabalhei tanto na minha vida e nunca vi tantas pessoas trabalhando tanto como aqui – pessoas cruzando no corredor, duas ou a três comissões ao mesmo tempo. Então, eu posso dizer para o Brasil que aqui, no Senado Federal, onde convivi este ano, trabalha-se muito. O povo brasileiro pode continuar confiando no Senado. Nós temos plena confiança de que o senhor conduz e continuará conduzindo esta Casa com a serenidade, a seriedade e a justeza que têm sido próprias da sua atuação.

Muito obrigado. Meus parabéns. Que Deus lhe dê vida, saúde e paciência para continuar nos conduzindo aqui, ajudado, obviamente, pelo Senador Romero Jucá, que foi para o Congresso hoje, conduziu e aprovou tudo que o Brasil estava precisando.

Muito obrigado.

Um abraço na alma de cada um, um beijo no coração de todos e todas.

Viva o Brasil e viva a democracia!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Donizeti, que nos proporcionou, com a sua presença nesta Casa, uma agradável surpresa e uma melhor convivência.

Esta não é uma Casa de pessoas que pensam igualmente sobre todos os assuntos e V. Exª, com a sabedoria que a vida lhe permitiu, tem ajudado bastante para que possamos evoluir, porque o Parlamento, muitas vezes, caminha muito mais velozmente pelo consenso e pelo entendimento.

Ontem mesmo, V. Exª, numa matéria difícil, intrincada, complexa, mesmo divergindo, tirou as suas emendas para que pudéssemos chegar ao término da apreciação dela. Isso é um belo exemplo de como deve caminhar o Legislativo no Brasil ou em qualquer país do Planeta.

Muito obrigado, Senador Donizeti, pela convivência, pela amizade e pela parceria.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, Senhoras e Senhores aqui presentes, telespectadores e ouvintes da TV e Rádio Senado, boa tarde!

Na quarta-feira passada (9/12), dois jovens desapareceram após passarem por um bloqueio para cobrança de pedágio feito por índios da etnia Enawenê-nawê, na BR-174 entre Juína, a 737 km de Cuiabá e Rondônia.

As famílias de Genes Moreira dos Santos Júnior, de 24 anos, e Marciano Cardoso Mendes, de 25, disseram que eles foram sequestrados pelos índios depois de um desentendimento no local do pedágio.

Segundo informações do Site Folha Sul de Vilhena (RO), Marciano havia sido convidado pelo amigo Gênesis, para acompanhá-lo em uma viagem. Os dois saíram de Juína na manhã de terça-feira passada (08/12) e iriam até Buritis, cidade do interior de Rondônia. O mais jovem, que trazia R$ 15 mil consigo, iria comprar roupas para vender em Juína.

A Polícia Federal abriu inquérito para apurar as causas que levaram índios da etnia Enawenê-Nawê, do município de Juína a sequestrar dois rapazes que recusaram a pagar pedágio na BR-174 e acabaram sendo levados para a aldeia sob ameaças de morte.

Na tarde do último sábado (12/12), após negociação com a Funai e a PF, os Enawenê informaram aonde estavam os dois corpos, já em estágio de decomposição.

O Instituto Médico Legal (IML) de Juína fez o exame de necropsia. O laudo aponta que eles foram executados a tiros com uma carabina calibre 22 e a pauladas.

O líder da aldeia Enawenê, o cacique Dodoay, deu entrevista à imprensa local de Juína afirmando que foi isso mesmo que aconteceu, ou seja, eles viram falta de respeito dos que "furaram" o pedágio e deram "a resposta".

O delegado da Polícia Federal Hércules Ferreira Sodré, que conduz o inquérito sobre o desaparecimento e assassinato dos jovens, vai pedir a prisão preventiva de pelo menos dois indígenas Enawenê-nawê, que teriam sido responsáveis pelos homicídios, cometidos na única aldeia da etnia.

O delegado de Defesa institucional da PF foi à Juína neste final de semana para investigar o caso. Colheu diversos depoimentos de indígenas e não indígenas e, de acordo com a assessoria da PF, ficou convencido de que é preciso responsabilizar os culpados pelas mortes, destacando que, somente indígenas de comunidades isoladas são inimputáveis; os outros respondem criminalmente, embora sob uma legislação diferenciada.

Concluindo a investigação, o inquérito será encaminhado para a Justiça Federal, que deve julgar o caso.

A defesa de indígenas é feita pela Assessoria Jurídica da Fundação Nacional do Índio (Funai), que ainda não se pronunciou sobre o caso.

Genes e Marciano, que deixa esposa e dois filhos, foram sepultados ao meio dia do domingo (13/12) em cemitério local.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, os dias que antecedem o encerramento do ano legislativo representam um período sempre propício à reflexão.

É nessa época, Sr. Presidente, que costumamos fazer um balanço mais abrangente de tudo aquilo que realizamos ao longo do ano. É nessa época que avaliamos, com maior nível de detalhe e profundidade, os acertos e os erros cometidos em nossa atuação parlamentar.

Este 2015, Srªs e Srs. Senadores, foi um ano particularmente difícil. Nosso País viu-se mergulhado numa crise quase permanente, com episódios que se sucediam e ainda se sucedem uns aos outros em ritmo alucinante.

Ainda assim, quero crer que conseguimos, nesta Casa, ter um ano bastante produtivo. Se é verdade que precisamos dedicar grande parte de nosso tempo aos desdobramentos das crises política e econômica, também é verdade que conseguimos avançar em muitos outros temas que interessam à sociedade brasileira.

E claro que neste breve pronunciamento, Sr. Presidente, eu não conseguiria descrever todos os avanços obtidos, todos os resultados alcançados em nosso ano legislativo.

Permito-me, pois, apenas a título de ilustração, destacar algumas dessas realizações.

Foi neste ano de 2015, por exemplo, que aprovamos no Senado Federal o novo marco legal da biodiversidade.

A nova Lei, como sabem as Srªs e os Srs. Senadores, torna mais ágeis e mais claras as normas que regulamentam a pesquisa e a exploração econômica da biodiversidade brasileira.

Também neste ano, aprovamos uma série de Projetos que configuraram a chamada Reforma Política.

Estabelecemos novas regras para as proporcionais, visando a fortalecer os partidos mais sérios e inibir a proliferação de legendas menos atentas aos anseios da população.

Limitamos a distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do tempo destinado aos partidos nos programas de rádio e televisão às agremiações que tenham constituído diretórios permanentes em 10% dos Municípios brasileiros, distribuídos em pelo menos 14 Estados, até 2018, e em 20% dos Municípios em 18 Estados, até 2022.

Essas medidas, Sr. Presidente, ao lado de outras aprovadas no mesmo pacote, certamente contribuirão para que tenhamos no Brasil um cenário político-partidário mais consistente e mais representativo dos ideários presentes na sociedade.

Ainda no campo eleitoral, aprovamos nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição que reserva a cada gênero um percentual mínimo de cadeiras nas representações legislativas, em todos os níveis federativos. Tivemos aqui, seguramente, mais uma vitória das mulheres brasileiras, na bela luta que travam pela equidade de gênero em nosso País.

Por unanimidade, Srªs e Srs. Senadores, aprovamos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, proposta que permaneceu em debate por mais de 20 anos e que neste 2015, finalmente, conseguimos transformar em realidade.

Volto a lamentar, Sr. Presidente, que o tempo não me permita traçar um painel mais aprofundado de todas as conquistas alcançadas nestes últimos 12 meses. Conquistas que se espalham, diga-se de passagem, pelos mais diversos setores da sociedade, contemplando os mais variados temas.

Se estabelecemos em 2015, por exemplo, um marco legal para o comércio eletrônico e o comércio a distância em nosso País, cuidamos, também, de tipificar o crime de terrorismo.

Se, preocupados com os rumos de nossa economia, propusemos ao País a *Agenda Brasil*, também aprovamos a proposta que estabelece a aposentadoria compulsória dos servidores públicos aos 75 anos de idade.

Por todos esses avanços que citei, e por muitos outros igualmente importantes, igualmente capazes de beneficiar enormemente a população brasileira, penso que podemos chegar à conclusão, de que 2015 foi um ano bastante profícuo nesta Casa; um ano em que conseguimos, felizmente, cumprir de maneira satisfatória o nosso dever.

Resta-nos trabalhar no sentido de, em 2016, prosseguirmos nesta trilha de debater com muita seriedade os problemas do nosso País e aprovar as matérias que atendam aos legítimos interesses de nossos compatriotas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Está encerrada a sessão.

Está encerrado ano legislativo.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos.)

Publique-se

SENADO FEDERAL

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 08 de dezembro de 2015.

Às dezenove horas do dia oito de dezembro de dois mil e quinze, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Assinam também a lista de comparecimento os seguintes Senadores: Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente; Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário; Sérgio Petecão, Primeiro Suplente de Secretário; Elmano Férrer, Terceiro Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. Inicialmente, analisam-se as matérias constantes da pauta administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Após a análise de matérias da área administrativa, passa-se a tratar de matérias da pauta legislativa. A Mesa do Senado Federal aprovou o Parecer, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015 com a submenda nº 3 – Plen e com a emenda nº 6 – CDIR apresentadas. A Comissão Diretora apresentou o Projeto de Resolução que consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015 e o Projeto de Resolução que cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal; em seguida, deliberou-se a pauta disponibilizada no Portal das Comissões, no sítio eletrônico do Senado Federal, e é parte integrante desta Ata.

SENADO FEDERAL

Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dezenove horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

Em 8 de dezembro de 2015
(terça-feira)
às 19h

RESULTADO

9ª Reunião, Ordinária

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

1ª PARTE	Requerimentos de Informação
2ª PARTE	Requerimento de Informação, com relatório pelo encaminhamento à CCJ.
3ª PARTE	Requerimentos de Tramitação Conjunta
4ª PARTE	Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares
5ª PARTE	Projetos de Resolução do Senado
6ª PARTE	Projeto de Lei do Senado
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 1148, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Defesa, informações sobre o quantitativo e estimativa do custo dos voos realizados pelas aeronaves do Comando da Aeronáutica para transporte das autoridades.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 1149, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sobre o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 1164, de 2015

Requer, nos termos do art.50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os art.215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solcitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações diante da fraude cometida pela montadora Volkswagen, referente à adulteração de testes de emissões de poluentes nos veículos equipados com motores turbo diesel.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 1172, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, por meio da ANVISA, informações pormenorizadas acerca do relatório

levantamento topográfico e supressão vegetal e, ainda, a situação das obras de transmissão em atraso.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela deferimento.

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 1197, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação acerca do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Autoria: Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 1214, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Ministro dos Transportes, informações detalhadas sobre a BR - 319.

Autoria: Senadora Sandra Braga

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pela deferimento.

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 1220, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Ministra do Meio Ambiente, informações detalhadas sobre a BR - 319.

Autoria: Senadora Sandra Braga

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

REQUERIMENTO Nº 1257, de 2015

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Presidente do Banco Central, informações acerca da política monetária e seus efeitos sobre a economia brasileira, nos termos que especifica.

Autoria: Senador João Capiberibe

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

Textos da pauta:
Relatório **(MESA - SF)**
Avulso da matéria

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 1272, de 2015

Requer, nos termos regimentais, a reiteração do pedido de informação, objeto do Requerimento nº 369, de 2015, (aprovado pela Mesa do Senado em 18 de junho de 2015, através do Parecer nº 330, da lavra do Senador Gladson Cameli, tendo sido endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente, Senhora Izabella Teixeira, através do Ofício nº 776 SF) agora sob o regime de urgência, alertando-se a autoridade destinatária as consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.

Autoria: Senador Dário Berger

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela prejudicialidade em decorrência do recebimento da resposta em 20/11/2015.

Resultado: Pela prejudicialidade.

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 1291, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado c/ os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações acerca da rede de cobertura de internet banda larga em todo o Estado do Amazonas.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Resultado: Deferido

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 1151, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Presidente do Banco

Requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLS 424/2013 com o PLS 37/2014.

Autoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pronto para deliberação.

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:
Avulso da matéria
Texto inicial

4ª PARTE

Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares

Finalidade:

Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009

Senador: RICARDO FRANCO

Expediente/Data: MEMO-03/2015-GSRFRAN de 24/11/2015.

Endereço: Rua Cedro, 338, Bairro Treze de Julho, Aracaju - SE.

****

Resultado: Comunicado.

5ª PARTE

Projetos de Resolução do Senado

Finalidade:

A Comissão Diretora apresentou o Projeto de Resolução que consolida as alterações promovidas na estrutura administrativa do Senado Federal em 2015 e o Projeto de Resolução que cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal.

6ª PARTE

Projeto de Lei do Senado

Finalidade:

A Mesa do Senado Federal aprovou o Parecer, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015 com a submenda nº 3 – Plen e com a emenda nº 6 – CDIR apresentadas.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PMB - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco da Maioria - 19
PMDB-18 / PMB-1

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PMB / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Marta Suplicy. . . . . PMDB / SP
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 9
PP-6 / PSD-3

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco de Apoio ao Governo.	19
Bloco da Maioria.	19
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PMB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (Bloco-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19	Bloco da Maioria (PMDB/PMB) - 19	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15
Líder **Humberto Costa - PT** (21,25) Vice-Líderes Acir Gurgacz (10,36) Walter Pinheiro (32,35,43) Telmário Mota (9,34,44,52) Regina Sousa (42) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (21,25) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (38,50) Walter Pinheiro (32,35,43) Lindbergh Farias (31) Fátima Bezerra (30) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (10,36) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (9,34,44,52)	**Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** (62) ..... **Líder do PMDB - 18** **Líder do PMB - 1** **Hélio José** (49,61)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (22) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (15,60) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (3) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 9**	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (17,27) Vice-Líderes José Medeiros (13,19,28) Vanessa Grazziotin (20,26) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,12) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (13,19,28) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (20,26) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,29)	**Líder** **Omar Aziz - PSD** (11,54) Vice-Líderes Benedito de Lira (16,18,41,53,57) Otto Alencar (63) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (16,18,41,53,57) **Líder do PSD - 3** **Omar Aziz** (11,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (14)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (7,8) Vice-Líderes Blairo Maggi (6) Eduardo Amorim (5) Marcelo Crivella (2,4) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (7,8) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (51,55) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (56) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (5) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,4)
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48,58,59) Vice-Líderes Hélio José (49,61) Paulo Rocha (38,50) Wellington Fagundes (51,55) Telmário Mota (9,34,44,52)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
9. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
10. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
14. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
20. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
21. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
22. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
59. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
60. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
61. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
62. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).
63. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Instalação: 01/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

13) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PMB-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).

7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

6)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

7)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (2,18,20)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (19,20)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 16/12/2015

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PMB/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Givaldo Carimbão - PROS/AL (11)
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Givaldo Carimbão, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, em 30-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 312, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PMB-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Zé Geraldo (PT-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado Zé Geraldo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PMB / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - REDE/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Mainha - SD/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991, Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado [1]
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos [1]

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado [2,4]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão [5]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/ n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211